



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1234/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 28 de Maio de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

PAUTA

Pauta Administrativa da 3ª Sessão Plenária Extraordinária designada para o dia 4 de junho de 2013, terça-feira, às 15h.

01. PA-1843/2012 – MA-43/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE AJUSTE DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 95/2012, PARA SUA MELHOR CONFORMAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 E ÀS ATUAIS DEMANDAS DO TRIBUNAL.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA - PJE

Pauta de Julgamento da 2ª Seção Especializada – Sessão Ordinária de 4 de junho de 2013, às 14h – **Processo Judicial Eletrônico - PJe.**

01) 0000066-25.2013.5.10.0000 - AG-MS

Relator: Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Agravante: ADOLFO RODRIGUES BORGES

Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS

Agravado: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

02) 0080018-87.2012.5.10.0000 - MS

Relator: Desembargador MÁRIO MACEDO FERNADES CARON

Impetrante: VIPLAN - Viação Planalto Ltda.

Advogado: Sonia Regina Marques Barreiro

Autoridade Coatora: Juiz Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF

Autoridade Coatora: Ministério Público do Trabalho (Litisconsorte)

Procurador: Eneas Bazzo Torres

03) 0080075-08.2012.5.10.0000 - MS

Relator: Desembargador MÁRIO MACEDO FERNADES CARON

Impetrante: JN LINHARES SILVA -ME

Advogado: Gustavo Rodrigues Suhet

Autoridade Coatora: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Litisconsorte: IVAN LUCIO TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado: Francisco Carlos de Oliveira

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção Especializada.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

007ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 04/06/2013 ÀS 14:00

Mandado de Segurança

Processo Nº MS-487-49.2012.5.10.0000

Complemento

T.R.T. DE 10ª REGIÃO

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Impetrante	Amazonas Distribuidora de Energia S/A
Advogado	Gustavo Andère Cruz(OAB: 1985-A/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Interessado	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Distrito Federal e Outros
Advogado	Ulisses Riedel de Resende E OUTROS(OAB: 968-N/DF)
Interessado	Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Urbanas do Estado de Roraima-Stiurr
Advogado	Marco Antônio Bilíbio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-A/DF)
Interessado	Sind dos Trab Nas Ind Urbanas do Estado do Amazonas
Advogado	Marco Antônio Bilíbio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-A/DF)

Exceção de Suspeição

Processo Nº ExcSusp-8085-20.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Excipiente	Jose Geraldo da Silva
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Excepto	Juíza Susbtituta da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Terceiro Interessado	Life Defense Seguranca Ltda
Advogado	Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de

Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a

presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região - 2.ª Seção Especializada.

Brasília, 27 de maio de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

004ª SESSAO EXTRAORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA
17/05/2013 ÀS 09:30

Ata da 4ª. (quarta) Sessão Extraordinária, aberta no dia 17 de maio de 2013, às 9h30, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães com a presença dos Desembargadores Flávia Simões Falcão, Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Pela Procuradoria, Dr. Cristiano Paixão Araujo Pinto. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes

declarou aberta a sessão e agradeceu aos colegas a colaboração para a realização da sessão extraordinária. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 15/5/2013 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, o Desembargador Ribamar Lima Júnior. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 14/5/2013, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-1025-19.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)
Recorrente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	Germano César de Oliveira Cardoso(OAB: 28493-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso ordinário interposto pela Reclamante e parcialmente do apelo interposto pela Reclamada, não o fazendo em relação à alegação de pagamento dúplice de promoção por antiguidade oriunda de PCCS, por ausência de sucumbência no particular. No mérito, negar provimento ao apelo da Reclamante e dar provimento parcial ao recurso da Reclamada para excluir da condenação as promoções funcionais por antiguidade e merecimento, previstas para fevereiro e março de 2009, respectivamente, concedidas com base em regulamento não mais vigente (PCCS/1995). Fica reduzida a condenação para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor arbitrado para os devidos fins, razão pela qual fixam-se as custas em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Tudo nos termos do voto da Relatora e com divergência parcial de fundamentação do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-98-37.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Massa Falida de Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda
Advogado	Fernando Parente Viegas(OAB: 26030-N/DF)
Recorrido	Sheyla Moreira Menezes
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido	L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Epp
Recorrido	Brisi Comercial de Material Escolar Ltda - Me
Recorrido	Ana Paula da Cruz Saraiva

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e dar provimento para declarar nulos os atos processuais relacionados à Massa Falida de SS Importação Distribuidora e Logística Ltda, praticados a partir da quebra, ocorrida em 31/5/2012, o que alcança os atos processuais a partir da folha 68 e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se ratifiquem os atos praticados a desde então, com intimação da reclamada na pessoa do administrador da massa falida com observância da procuração

à fl. 102, proferindo-se nova decisão, conforme se entender de direito, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Retifique-se a autuação para que passe a constar a identificação da 1ª reclamada como Massa Falida de SS Importação e Distribuidora Logística Ltda.

Processo Nº RO-12-17.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Geovannia Pinheiro Malveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o percentual dos honorários advocatícios para 10%. Tudo nos termos do voto da Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-66-91.2013.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Advogado Wagner George Leão dos Santos(OAB: 13462-N/BA)
Recorrido Rosenaldo Pereira de Sousa
Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-111-23.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Id2 Tecnologia e Consultoria Ltda
Advogado Jaqueline Blondin de Albuquerque(OAB: 11543-N/DF)
Recorrido Ana Paula Mota da Silva
Advogado Lívia Saraiva da Cruz Teixeira(OAB: 36645-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora.

Processo Nº RO-374-86.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Ericlenes Junio Ferreira Souza
Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença de origem por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Des. Relator.

Processo Nº RO-761-83.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Via Engenharia S/A
Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)
Recorrente Edivaldo Alves Sobrinho (Recurso Adesivo)
Advogado Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado Edimilson Alves de Carvalho(OAB: 19817-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamada, bem como do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-763-32.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Inter Xix Empreendimento Imobiliário Ltda
Advogado Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283-N/DF)
Recorrido Ransley Leopoldino Pereira de Siqueira
Advogado Carlos Antônio Reis(OAB: 7650-N/DF)
Recorrido Rocha e Lima Empreendimentos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que o contrato de trabalho foi rescindido em 20/9/2012, bem como para limitar a condenação subsidiária da 2ª Reclamada ao período em que vigeu o contrato de empreitada com a 1ª Reclamada (10/7/2012 a 31/8/2012), excluindo a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada quanto ao inadimplemento das verbas rescisórias. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Mantém-se o valor atribuído à condenação, por entendê-lo adequado, a cargo das Reclamadas. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1061-66.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Anisio Rodrigues Batista
Advogado Rosimeire Alves de Oliveira(OAB: 9546-N/DF)
Recorrido Riograndense Construcões e Serviços Ltda
Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira(OAB: 9346-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1309-72.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Votorantim Cimentos S.A.
Advogado Frederico de Mello e Faro da Cunha(OAB: 129282-N/SP)
Recorrido Tarcísio Ferreira da Costa
Advogado Paulo Renan Pereira Lopes(OAB: 10299-N/DF)
Recorrido Reprise - Reparos e Serviços de Reforma Ltda - Me

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo

prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1310-69.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrente Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
Advogado Antônio Maurício Martins Lanna(OAB: 7508-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Francisco Mendes Josue Junior
Advogado Guilherme Ataídes Jordão(OAB: 10-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, bem como do apelo da segunda reclamada. Rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela segunda reclamada e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Relatora e Dorival Borges, dar provimento ao recurso da Planalto Service Ltda paa reconhecer a justa causa, julgar improcedentes os pedidos da inicial, considerando prejudicado o recurso da 2ª reclamada, tudo nos termos do voto do Des. Pedro Foltran, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1484-23.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Louise Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)
Recorrente Assemp Gestao Empresarial Ltda
Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Reinaldo Marcelo Garcia
Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar suscitada pelo Banco do Brasil e, no mérito, negar provimento a ambos nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1565-48.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Daniele Venerato Trigueiro
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado Flávio Augusto Nogueira Noronha(OAB: 11308-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1643-51.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Planalto Service Ltda.
Advogado Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)
Recorrido José Gentil de Aquino
Advogado Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza(OAB: 13101-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo quanto ao pedido de retificação do valor arbitrado à condenação por falta de fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1666-09.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrente Everaldo Gomes de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Christiano Transportes e Servicos Ltda e Outros
Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Recorrido Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Recorrido Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Recorrido Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela EBC, bem como do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar provimento a ambos os apelos nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão.

Processo Nº RO-1831-44.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Hospital Santa Lucia S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido Tatielle Rodrigues Araujo
Advogado Marco Antonio Alves de Oliveira(OAB: 37171-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (artigo 895, inciso IV, da CLT), nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento.

Processo Nº RO-1873-02.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Eletrosom S/A
Advogado Cláudio Fernandes Paixão(OAB: 23886-N/DF)
Recorrido Sylvia Andrea Ramos Gomes
Advogado José Geraldo da Costa(OAB: 28701-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso porque deserto nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran.

Processo Nº RO-1881-40.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-X/DF)
Recorrido Bereneide Ribeiro Maciel
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda
Advogado Roberto Rodrigues da Silva(OAB: 186287-N/SP)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão.

Processo Nº RO-1944-53.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Ana Delite Cardoso da Fonseca
Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)
Recorrente Santa Helena Urbanização e Obras S/A. (Recurso Adesivo)
Advogado Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio(OAB: 26945-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2005-62.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Ivan Reis Santos(OAB: 190226-N/SP)
Recorrido Lilian Ratto Neves
Advogado Guilherme Pereira Dolabella Bicalho(OAB: 29145-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto à "REINTEGRAÇÃO DA AUTORA VALIDADE DA DEMISSÃO" por ausência de ataque a todos os fundamentos sentenciados e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do pedido de exclusão da multa em caso de descumprimento

da decisão que determinou a reintegração, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2086-05.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Carlos Roberto Mascarenhas
Advogado Cláudia Vanessa Lemos(OAB: 31125-N/DF)
Recorrido Delta Construcoes Sa (Em Recuperação Judicial)
Advogado Catarina Barros de Aguiar Araújo(OAB: 20562-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2100-89.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Oba Hortifruti - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.
Advogado Paulo Roberto Ribeiro Alves(OAB: 10844-N/DF)
Recorrido Francisca Joanie Macedo
Advogado Carlos Andre Roriso do Nascimento(OAB: 37405-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para acolhendo a preliminar de incompetência funcional da MM. 5ª Vara do Trabalho-DF declarar nulos os atos decisórios proferidos, determinando a remessa dos autos à MM. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF para análise e julgamento do presente feito, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. A Secretaria da Turma dará ciência à MM. 5ª vara do presente acórdão.

Sust. Oral:

Dr(a). Paulo Roberto Ribeiro Alves, pela parte Oba Hortifruti - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.

Processo Nº RO-2280-14.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Moacir de Freitas Jorge
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Des. Relator, que restou parcialmente vencido quanto ao tema 'Honorários advocatícios', aspecto no qual prevaleceu proposta da Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Permanece na redação do acórdão o Des. Relator.

Processo Nº AP-2500-43.2007.5.10.0017

Processo Nº AP-25/2007-017-10-00.5

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante União (Câmara dos Deputados)
Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Agravado Joao Bezerra de Franca
Advogado Francisco de Assis Evangelista(OAB: 13215-N/DF)
Agravado Eletroclima Engenharia Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-337-61.2010.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Jaqueline Menezes Cunha
Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)
Agravado Felix Arturo Manrique Vilchez Vieira
Advogado Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066-N/TO)
Agravado Menezes, Barros & Brito Ltda - Epp
Advogado Túlio Dias Antônio(OAB: 2698-N/TO)
Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva
Agravado Raimundo Barros Pereira
Agravado Rachel de Barros
Agravado Edvane Garcia de Brito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Agravante do polo passivo da demanda. Em consequência, fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso nos termos do voto da Desª.Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-588-42.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Agravado Paulo Sergio Sampaio Costa
Advogado Dinarth Araújo Cardoso Junior(OAB: 32596-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-712-61.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Mdf Moveis Ltda
Advogado Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Agravado Jose Jorge Mendes Barbosa
Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)

Agravado Montaja Moveis Ltda - Me
Advogado Jefferson Lima Roseno(OAB: 27875-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução da cota de terceiros e, via de consequência, determinar a exclusão da referida parcela da conta de liquidação nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-72500-18.1995.5.10.0008

Processo Nº AP-725/1995-008-10-00.4

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Francisco Henrique de Sousa Bezerra
Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)
Agravado Servig Servicos Administrativos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, com ressalvas da Relatora, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo e determinar o retorno dos autos à Origem para dar seguimento à execução, como entender de direito nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-831-22.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Uniao Educacional do Planalto Central Ltda
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Agravado Julio Cesar da Silva Pereira
Advogado Jackeline Guimarães Santos(OAB: 23694-N/DF)
Agravado Izabel de Oliveira Santos e Outros
Advogado Luiz Esteves Santos Assunção(OAB: 1820-N/DF)
Agravado Sandra Aparecida dos Santos
Agravado Eliane Aparecida dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-90400-17.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-904/2009-010-10-00.4

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravado Rosa Virginia Nogueira de Oliveira Cheng
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1445-06.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Ivan Dias da Rocha
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Agravado Solucao Servicos e Obras Ltda - Me
Advogado Paulo Santos da Silva(OAB: 47173-N/DF)
Agravado Gustavo Barcelos de Mesquita

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a inclusão da Sra. Rosini Aparecida Barcelos de Mesquita no polo passivo da demanda a fim de que responda pelos débitos já reconhecidos em relação ao Exequente nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-2034-25.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda e Outra
Advogado Susana de Oliveira Rosa(OAB: 21631-N/DF)
Agravante Rodrigo Taumaturgo Pavoni
Agravado União (Fazenda Nacional)
Advogado Edna Ribeiro Santiago(OAB: 6002-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº Caulnom-298-71.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Requerente Distrito Federal
Procurador Luís Augusto Scanduzzi(OAB: 641-N/DF)
Requerido Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-61-49.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)
Recorrido Rosangela de Souza Figueiredo
Advogado Josiane Meneses de Carvalho(OAB: 34074-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-99-22.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Ministério Publico do Trabalho - Procuradoria Regional da 10ª Região
Procurador Marici Coelho de Barros Pereira(OAB: 1437-N/DF)

Recorrido Affonso Pernet e Nair Ventura Advogados
Advogado Affonso Alípio Pernet de Aguiar(OAB: 152942-A/SP)
Recorrido G N e Gerenciamento Nacional de Estagios Ltda - Me
Advogado Pêrsio Porto(OAB: 216246-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto dos Desembargadores Relator e Revisora no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, foi produzida sustentação oral. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental sucessiva deferida aos Desembargadores Dorival Borges e Maria Regina Machado Guimarães. Não participa deste julgamento Des. Ricardo Alencar Machado em razão de suspeição.

Sust. Oral:

Dr. Cristiano Paixão Araújo Pinto pela parte Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 10ª Região

Processo Nº RO-138-19.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Recorrido Genil Pereira dos Santos
Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda e Outros
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-176-13.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Joao Soares de Lira Neto
Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
Recorrido Ceb Distribuicao S.A.
Advogado Livia Ferreira Eyng(OAB: 28156-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-180-59.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Elvandino Goncalves Viana
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª.
Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-196-95.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
Recorrido Liliane Ribas Prazeres
Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda e Outras
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-X/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-257-86.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Redator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencida a Desª. Relatora, não conhecer do recurso nos termos propostos pelo Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.

Processo Nº RO-431-80.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União - Ministério do Desenvolvimento Agrário
Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Recorrido Antonio Francisco de Albuquerque
Advogado Eduardo Ranulpho da Silva(OAB: 29572-N/DF)
Recorrido Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda - Me
Advogado Flávio Fonseca de Aguiar(OAB: 21869-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-481-18.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrente Nelson Reis da Trindade Toledo
Advogado Geraldo Magela Silva Freire(OAB: 15748-N/MG)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada e integralmente do recurso do Reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada e dar parcial provimento ao do Reclamante para determinar que seja aplicado o divisor 150 no cálculo das horas extras, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-574-69.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente New Work Comercio e Participacoes Ltda
Advogado José Augusto Rodrigues Júnior(OAB: 69835-N/SP)
Recorrente Gabriel de Moraes Nunes (Recurso Adesivo)
Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT e dar provimento ao recurso adesivo do reclamante para incluir na condenação os reflexos da hora pelo não gozo do intervalo intrajornada sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, RSR, FGTS e indenização respectiva de 40%. Por compatível, manter o valor da condenação fixado na origem. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-650-66.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Eurenice Ferreira Pinto de Carvalho
Advogado Marcone Oliveira Porto(OAB: 27631-N/DF)
Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria(Infraero)
Advogado Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a INFRAERO de forma subsidiária ao pagamento dos créditos trabalhistas da Reclamante. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-676-82.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Recorrente Debora Seolin
Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios'), negar provimento ao recurso do Reclamado e dar parcial provimento ao recurso da Reclamante para determinar a repercussão das horas extras nas licenças-prêmio gozadas, visto que as convertidas em espécie já foram deferidas em primeiro grau. Manter os valores alusivos à condenação e às custas porquanto compatíveis nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-685-62.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Recorrente Wilson Roberto Malagutti
Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios'), dar-lhes provimento parcial. Nos termos do Verbete n.º 26 desta Turma, arbitra-se novo valor à condenação (R\$ 200.000,00), fixando as custas processuais pelo reclamado em R\$ 4.000,00 nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-742-77.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Luiz Carlos de Souza Silva
Advogado Suzi Anne Rosa da Silva(OAB: 32658-N/DF)
Recorrido Comunidade Editora Ltda
Advogado ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 112748-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o auxílio alimentação, no valor diário de R\$12,00, considerando-se os dias de efetivo labor e as multas convencionais por salários atrasados, tudo nos termos do voto do Des. Relator, que restou parcialmente vencido quanto ao tema 'Honorários advocatícios', aspecto no qual prevaleceu proposta da Desª. Revisora. Fixar custas pela reclamada, no montante de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado à condenação e utilizado para tal mister. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-749-36.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Fernando Guimaraes da Silva
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-763-26.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Jose Wilson Silva Galdino
Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Recorrido Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-799-84.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda e Outra
Advogado Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão(OAB: 25738-N/GO)
Recorrente Rapido Marajo Ltda
Recorrido Emivaldo Ferreira de Moura
Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, de ofício, com lastro no art. 833 da CLT, corrigir erro material constante na sentença: ao invés de "pagar, no prazo legal, as horas excedentes da 6ª diária (considerando inclusive a redução ficta da hora noturna OJ nº 395 da SDI-I/TST), do período de 10/05/2011 a 3/05/2011", leia-se: "pagar, no prazo legal, as horas excedentes da 6ª diária (considerando inclusive a redução ficta da hora noturna OJ nº 395 da SDI-I/TST), do período de 10/05/2011 a 3/05/2012". No mérito, negar provimento ao recurso. Tudo nos termos do voto Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-824-11.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Geogenes Siqueira Alves e Outros

Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente Osmario Marques
Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente Sabino Ribeiro de Araujo
Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente Valdiria Ribeiro Silva Souza
Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente Sidney Rodrigues D Abadia
Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrido Petrobras Distribuidora S A
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)

Decisão: Em 20.3.2013: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges Neto. Em 8.5.2013 o Des. Dorival Borges proferiu voto no sentido de dar provimento ao apelo dos reclamantes, para determinar que a parcela pertinente ao adicional de periculosidade seja excluída no momento do cômputo da RMNR. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado. Nesta sessão o Des. Ricardo Alencar Machado acompanhou o voto da Desª. Relatora e o julgamento foi suspenso a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-858-86.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Sindicato dos Policiais Federais No Distrito Federal
Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
Recorrido Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal
Advogado Antônio Torreão Braz Filho(OAB: 9930-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Pedro foltran, eis que ausente quando de seu início, em 8.5.2013.

Processo Nº RO-874-58.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Luciana Berquo e Silva
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso para, no mérito, dar provimento ao recurso do reclamante e parcial provimento ao do reclamado, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-895-95.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Laila Simaan
Advogado Lilian Beatriz Fidelis Maya(OAB: 21831-N/DF)
Recorrido União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo quanto ao pedido de reajuste de 104,27%, por falta de ataque aos fundamentos da sentença e negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Des.Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Lilian Beatriz Fidelis Maya, pela parte Laila Simaan

Processo Nº RO-910-55.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Alessandro Amorim Lima
Advogado Juliano Abadio Caland Julião(OAB: 26042-N/DF)
Recorrente Rv Servicos de Guinchos Ltda - Me (Recurso Adesivo)
Advogado Fabiano Arsenio Soares(OAB: 25963-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e não conhecer do recurso adesivo da reclamada. Quanto ao mérito, negar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-916-07.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Ariadina Medeiros da Silva
Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). ANNE CAROLYNE ALVES PORTO, pela parte Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos

Processo Nº RO-936-65.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Rodrigo Muzzi da Silva
Advogado Victorino Ribeiro Coelho(OAB: 146-N/DF)
Recorrido Business Intelligence Datacom Tecnologia da Informacao Ltda. - Me

Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-998-81.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Banco do Brasil S/A.
Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrente Helio Augusto da Silva Chaves
Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios'), negar provimento ao recurso do Reclamado e dar parcial provimento ao recurso da Reclamante para: 1) determinar que as horas extras deferidas deverão integrar a remuneração do Autor para fins de contribuição à PREVI, devendo Reclamado e Reclamante responderem pelas respectivas cotas-parte e 2) determinar a repercussão das horas extras nas licenças-prêmio gozadas e convertidas em espécie, nos termos da fundamentação. Ficam mantidos os valores alusivos à condenação e às custas porquanto compatíveis, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1019-20.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Recorrido Adalcyr Justino da Silva
Advogado Giselle Gonçalves de Souza(OAB: 31907-N/DF)
Recorrido União (Ministerio da Justica)
Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1025-15.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Nova Casa Bahia S/A
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente Gilberto Saturnino Pereira (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer do recurso adesivo do autor e, no mérito, negar provimento ao recurso da ré e dar provimento parcial

ao recurso do reclamante. Tudo nos termos do voto do Des.Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1113-62.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente Deniques Albino Felipe da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, deixar de conhecer das contrarrazões da Reclamada, visto que foi assinada por advogado sem procuração nos autos; conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao da Reclamada para reduzir o valor dos honorários periciais e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir o pagamento do intervalo intrajornada e a verba honorária em 10% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Porquanto compatível, desnecessário atribuir novo valor à condenação e às custas processuais. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1160-09.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Manoel Rufino Dantas
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado Noely Guedes Sirqueira(OAB: 36143-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1184-13.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Valdinea Souza da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Casa Loterica Mega Premio Ltda.
Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial.Nos termos do Verbete n.º 26 desta Turma, arbitrar novo valor provisório à condenação (R\$ 25.000,00), fixando as custas processuais, pela reclamada, em R\$ 500,00 nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1228-32.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Vinicius da Silva Pereira
Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, por maioria, negar provimento ao patronal e emprestar parcial provimento ao obreiro para deferir a integração ao salário do auxílio-refeição e auxílio cesta-alimentação, exceto no período de vigência da CCT 10/11 (1º/9/10 a 31/8/10) e determinar a aplicação do divisor 150, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Parcialmente vencido o Des. Dorival Borges quanto ao tema 'Honorários advocatícios'. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1239-64.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Diego Alexander Pimentel
Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)
Recorrido Banco Citibank S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Foi produzida sustentação oral e, em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). José Oliveira Neto, pela parte Diego Alexander Pimentel

Processo Nº RO-1244-86.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Fundacao Universidade de Brasília
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-P/PE)
Recorrido Katia Ferreira Alves
Advogado João Evangelista de Oliveira(OAB: 7783-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-126800-91.2008.5.10.0001

Processo Nº RO-1268/2008-001-10-00.6

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cristiano Bonfim Costa
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Recorrido Fundação Universidade de Brasília - FUB/UnB
Procurador Flávia Ayres de Moraes e Silva(OAB: 25772-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer existente o contrato de emprego, mas declarar a sua nulidade a teor do art. 37, II, da Constituição Federal e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os valores relativos aos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral, bem como o saldo salarial de setembro/2008. Invertido o ônus da sucumbência, fica a Reclamada responsável pelo recolhimento das custas processuais, cujo importe fixa-se em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor dado à condenação. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1273-57.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Debora Ribeiro Alves
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) condenar a Reclamada a remunerar as 7ª e 8ª horas laboradas no lapso de 5/10/2006 a 27/12/2009 como extras. Deverão ser excluídos do cômputo das horas extras os períodos de ausência, férias, licença, afastamentos, licença para tratamento de saúde, nos termos dos documentos juntados com a defesa. Reflexos nas férias com 1/3, 13º salários, FGTS, repousos semanais remunerados, feriados, domingos e sábados (em face dos instrumentos coletivos aplicáveis no âmbito das partes). Deve ser compensado o valor das horas extras com a diferença entre o valor da gratificação referente a 8 horas e a relativa à jornada de 6 horas. Será utilizada como base de cálculo para as parcelas a serem calculadas a remuneração correspondente ao exercício de cargo em 6 horas. Deverá ser efetuado o desconto da quota-parte do Reclamante para a FUNCEF, arcando a Reclamada com sua quota-parte; 2) deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos diários como horas extras e reflexos, no período em que a Autora laborou em jornada de 8 horas diárias, nos termos da inicial; e 3) deferir o pagamento de honorários assistenciais à razão de 10% sobre o valor da causa. Recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da Lei. Para efeito de recolhimento previdenciário, indico que as parcelas ora deferidas possuem natureza salarial. Juros e correção monetária nos termos da Lei. Liquidação por cálculos judiciais. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, a teor da Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, ficam as custas processuais a cargo da Reclamada, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1273-78.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Jjk Comercial de Calçados Ltda (Agittus Calçados)
Advogado Patrícia Junqueira Santiago(OAB: 23592-N/DF)
Recorrido Daniel de Souza Barros
Advogado Marcone Oliveira Porto(OAB: 27631-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 1.500,00) nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1289-08.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Recorrido Rogerio de Oliveira Lino
Advogado Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)
Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1292-69.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para afastar a prescrição total pronunciada, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 31/7/2007 e determinar o retorno dos autos à Origem para que o pedido seja apreciado pelo Juízo originário e proferido novo julgamento, como se entender de direito, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora que ressaltou entendimento pessoal. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Pedro Foltran eis que ausente quando do seu início em 8.5.2013.

Processo Nº RO-1321-46.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Odorico Alves dos Santos
Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos(OAB: 3529-N/DF)
Recorrido Omni Comercio e Servicos Ltda
Advogado Daniel Ayres Kalume Reis(OAB: 17107-N/DF)
Recorrido União (Ministério das Comunicações)
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1338-70.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Fundação Gonçalves Ledo
Advogado Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)
Recorrente Sidiclei Oliveira da Silva
Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Distrito Federal
Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
Recorrido Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado Luciano Chaves Pereira(OAB: 21570-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da Reclamada, conhecer do recurso do Reclamante e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Dorival Borges Neto e Ricardo Alencar Machado, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1347-41.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil
Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Diana Lopes Lacerda
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado Pedro Henrique Lobosque da Cunha(OAB: 36301-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, não conhecer do recurso interposto pelo Banco do Brasil e, no mérito, negar provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1350-45.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Redator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Solange Soares Lima Pires
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do apelo de fls. 103/114, apresentado em duplicidade, não conhecer das contrarrazões por serem intempestivas, conhecer do recurso às fls. 91/102 e, no mérito, emprestar parcial provimento ao recurso para, afastado os óbices acolhidos no primeiro grau de jurisdição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, restando prejudicados os demais aspectos recursais, tudo nos termos do voto do Des. Revisor, que redigirá acórdão e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Parcialmente vencida a Desª Relatora quanto a determinação de retorno dos autos à Origem. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1365-59.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrente Luciliana Cibebe de Vasconcelos Leite Martins
Advogado Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Ao recurso do reclamado, para excluir da condenação as diferenças salariais de horas-aula e reflexos, vales-transportes e honorários assistenciais; ao recurso da reclamante, para deferir os salários correspondentes a 55 (cinquenta e cinco) dias do período de recesso escolar e reflexos em FGTS, indenização respectiva, repouso semanal remunerado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e 13º salário proporcional, nos termos do voto da Desª. Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem satisfaz frente ao presente julgamento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1424-26.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)
Recorrido Claudio Roberto Vieira Braga
Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1431-42.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Elenilda Maria de Oliveira Costa

Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1560-57.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente KJ Comercial de Calçados Ltda.
Advogado Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para apresentar, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da presente decisão, os documentos que evidenciem em relação a quais empregados a dívida reconhecida por meio desta ação já foi quitada, bem como para estabelecer que a multa convencional deverá ser aplicada uma única vez em relação a cada período de vigência da norma coletiva. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1656-45.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Centro Oeste Fast Food Ltda
Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)
Recorrido Geovane Rodrigues do Nascimento
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao intervalo intrajornada por ausência de interesse em recorrer e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1721-12.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Regina Silva Bomtempo
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1732-80.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União
Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Recorrido Leandro Washington Ferreira Carneiro
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido Cdt Comunicação de Dados Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1745-77.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
Recorrido Cilene Almeida Santos
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 181659-X/DP)
Recorrido Visual - Locacao Servico Construcão Civil e Mineracao Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento. Corrigir equívoco da decisão originária no tocante às custas processuais e condenar as Reclamadas, inclusive a INFRAERO, ao pagamento das custas no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverão ser recolhidas no caso de recurso, no prazo alusivo a este ou, em não recorrendo, pagá-las após o trânsito em julgado desta decisão. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Pedro Foltran eis que ausente quando do seu início em 20.2.2013.

Processo Nº RO-1760-45.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Eleuza Maria Ferreira
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado Nádia Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso ordinário. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar provimento ao recurso nos termos do voto da Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1802-58.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Wilton Pereira dos Santos
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Recurso Adesivo)

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora, que restou parcialmente vencida quanto ao recurso patronal, aspecto no qual prevaleceu proposta do Des. Revisor. Parcialmente vencido quanto a fundamentação o Des. Ricardo Alencar Machado, que juntará declaração de voto. Ementa aprovada. Redigirá acórdão o Des. Revisor.

Processo Nº RO-1803-85.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Viplan Viação Planalto Ltda. (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Ed Cleber Silva de Sousa
Advogado Danilo de Matos Neves(OAB: 33212-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa prevista no art. 467 da CLT nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1804-83.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Luiz Gustavo Almeida Bocayuva
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Recorrido Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1886-47.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente Alessandra Danielli de Melo Almeida (Recurso Adesivo)
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Des. Dorival Borges Neto (quanto ao tema relativo aos 'Honorários Advocatícios'), negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1913-94.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Alexander Goncalves de Souza
Advogado Giselle Gonçalves de Souza(OAB: 31907-X/DF)
Recorrido B2br - Business To Business Informatica do Brasil Ltda.
Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-964-73.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Geovando Teixeira Lima
Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Embargado Braspress Transportes Urgentes Ltda
Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1072-44.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Edio Schwalm
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1595-87.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante União (Ministério da Educação)
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Embargado James Fredson Alves dos Santos
Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
Embargado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1620-18.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Embargado William Xavier Siqueira

Advogado Maurício Silva de Camargos(OAB: 21708-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1798-69.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Embargante Andre Luis da Silva Araujo
Advogado Luciana Meira de Souza Costa(OAB: 24231-N/DF)
Embargado Comercial de Alimentos Yeshua Ltda - Me (Em Recuperação Judicial)
Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1816-72.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante Francisco das Chagas Gomes de Lima
Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
Embargado Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-188800-69.2009.5.10.0009

Processo Nº EDED-RO-1888/2009-009-10-00.7

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante José Maurício Ferreira
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios em embargos declaratórios, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão e deferir o pedido de incorporação à remuneração do autor da importância de R\$100,00, a partir de 01/01/2002, conforme autoriza a Cláusula Segunda do ACT 2001/2002, bem como os reflexos sobre as demais parcelas remuneratórias nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 117(cento e dezessete) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 11h35. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 17 de maio de 2013. (Data da aprovação, 22 de maio de 2013).
MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Presidente da eg.

1ª. Turma

Pauta

PAUTA

018ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 05/06/2013 ÀS
14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-16200-63.1986.5.10.0004

Processo Nº AP-162/1986-004-10-00.8

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
Agravado	Abelardo de Oliveira Brito e Outros
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Jorge Meireles Amarante (Espólio de)
Advogado	Jorge Jaeger Amarante(OAB: 21321-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-821-81.2011.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Ariosvaldo Siqueira da Silva
Advogado	Leda Soares Janot(OAB: 721-A/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2-55.2013.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Francisco de Assis Neves Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-165-59.2013.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado	Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)
Recorrente	Sineide Jaco Leite
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-206-47.2013.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido	Mario Cesar de Oliveira

Advogado

José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)

Processo Nº RO-969-67.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado	Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
Recorrido	Ricardo Helber de Paiva Pereira
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Processo Nº RO-1205-31.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Luana Costa Amorim
Advogado	Rafael de Andrade Silva(OAB: 25566-N/DF)
Recorrido	King Food Comercio de Alimentos S/A.
Advogado	Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Processo Nº RO-1709-98.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Planalto Service Ltda
Advogado	Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido	Raimunda Sousa Meneses
Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)

Processo Nº RO-1862-61.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Gustavo Lima Leite
Advogado	Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
Recorrido	Atra Prestadora de Serviços Em Geral Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Brenda Cecília Viana Fernandes(OAB: 29206-N/DF)
Recorrido	Fundacao Nuffic Nezo Brazil
Advogado	Sebastião do Espírito Santo Neto(OAB: 10429-N/DF)

Processo Nº RO-1875-72.2012.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Misula Engenharia Ltda.
Advogado	Carmem Plá Pujades de Ávila(OAB: 8786-N/DF)
Recorrido	Elenilson Jose Lima Alves
Advogado	Norivaldo Eustáquio Lopes(OAB: 12226-N/DF)

Processo Nº RO-1928-59.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Planalto Service Ltda
Advogado	Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)
Recorrido	Neci da Silva Leao
Advogado	Milton Soares de Melo(OAB: 8393-N/DF)

Processo Nº RO-1976-06.2012.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Juliano Molina Pellicano
Advogado Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Recorrido Sesc-Serviço Social do Comércio Administração Regional do Df
Advogado Bruno Ribeiro Silva de Oliveira(OAB: 25425-N/DF)

Processo Nº RO-1984-35.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Planalto Service Ltda.
Advogado Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)
Recorrido Shirlei Pereira da Luz
Advogado Milton Soares de Melo(OAB: 8393-N/DF)

Agravo de Petição

Processo Nº AP-296-17.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Ivaniildo Lima Porto
Advogado Fillipe Guimarães de Araújo(OAB: 23825-N/DF)
Agravado Viacao Novo Horizonte Ltda
Advogado Pedro Risério da Silva(OAB: 9906-N/BA)
Agravado Viação Novo Horizonte Ltda.
Advogado Pedro Risério da Silva(OAB: 9906-N/BA)

Processo Nº AP-492-09.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Sebastião Borges da Rocha
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-X/DF)

Processo Nº AP-58300-45.2005.5.10.0011

Processo Nº AP-583/2005-011-10-00.0

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Gino Azzolini Neto
Advogado Ricardo Alexandre Rodrigues Peres(OAB: 19992-N/DF)
Agravado Daniel Ramos de Oliveira
Advogado Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)
Agravado Companhia Brasileira de Administracao de Usuarios de Saude Cibraus S.A e Outro
Advogado José Eduardo Haddad(OAB: 115426-N/SP)
Agravado Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
Advogado José Eduardo Haddad(OAB: 115426-N/SP)
Agravado S&M Consultoria e Participacoes Ltda. e Outros
Agravado Claudine Marcos Sfaier
Agravado Daniella Froes Vezozzo

Agravado Silvio Torres Grosos
Advogado Luiz Gustavo de Andrade(OAB: 35267-N/PR)
Agravado Isabela Carstens Esteves
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº AP-97600-79.2003.5.10.0012

Processo Nº AP-976/2003-012-10-00.9

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Marcelo Coelho Carpenter
Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
Agravado Vanda Ferreira da Silva
Advogado Hudson de Faria(OAB: 9404-N/DF)
Agravado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado Clélia Scafuto(OAB: 11132-N/DF)
Agravado Uniao (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Agravado Jose Carlos Gonçalves Carvalheira
Advogado Osvaldo Brilhante Filho(OAB: 90419-X/RJ)
Agravado Marcelo Coelho Carpenter
Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-X/DF)
Agravado Gilberto Amaral dos Santos Junior e Outro
Agravado Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Processo Nº AP-1082-21.2011.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Fundacao de Desenvolvimento Educacional de Guarai
Advogado Ênio Galarça Lima(OAB: 15015-N/GO)
Agravado Maria de Jesus Bandeira Soares
Advogado Francisco Júlio Pereira Sobrinho(OAB: 4223-N/TO)

Processo Nº AP-1136-67.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Agravado Rodrigo da Silva Coutinho
Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)

Processo Nº AP-135400-13.2009.5.10.0019

Processo Nº AP-1354/2009-019-10-00.8

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Agravado Aristides Costa de Carvalho
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-41-48.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Oliveira Pereira Mota
Advogado Thiel Marcarenhas Aires(OAB: 4683-N/TO)
Recorrido Radio Lider Fm Ltda - Me
Advogado Carlos Roberto de Lima(OAB: 2323-N/TO)

Processo Nº RO-208-11.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Ulderico Pereira Farinha
Advogado Durval Miranda Júnior(OAB: 20669-N/DF)
Recorrido Ana Maria da Silva Santos
Advogado Guilherme Apolinario Aragao(OAB: 36078-N/DF)

Processo Nº RO-278-74.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
Recorrido Claudiana Alves Marques
Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda e Outras
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-542-40.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Rps Bar e Restaurante Ltda
Advogado Rodrigo Madeira Nazário(OAB: 12931-N/DF)
Recorrido Joao Jose Napiwoski
Advogado Guilherme Xavier Alacoque(OAB: 25433-N/DF)

Processo Nº RO-566-80.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Idea Servicos de Tecnologia e Credito Ltda

Advogado Ronaldo Caldeira Barbosa(OAB: 177839-N/SP)

Recorrido Elymeire dos Santos Correia

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-598-06.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Gabriela Pinheiro Gonzaga
Advogado Nathalya Bucher Hoerle(OAB: 33139-N/DF)
Recorrente Restoque Comercio e Confeccoes de Roupas S/A
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-616-12.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Itau Unibanco S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido Fabio Ferreira de Souza
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-622-98.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Orlando Diego Lisboa Campos
Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Banco Central do Brasil
Advogado Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)

Processo Nº RO-863-17.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente William Fernandes Santorio
Advogado Marccone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado Carlos Eduardo Palinkas Neves(OAB: 215954-N/SP)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-880-23.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Valmir Pereira Marques
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-960-90.2012.5.10.0014		Processo Nº RO-1052-10.2012.5.10.0001	
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb	Recorrente	Carlo Guerra Barcelos
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Vera Lucia dos Santos Oliveira	Recorrido	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Processo Nº RO-963-48.2012.5.10.0013		Processo Nº RO-1108-19.2012.5.10.0009	
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda	Recorrente	Merito Engenharia Ltda - Epp
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-X/MT)	Advogado	Isabel Cristina Lacerda Fernandes(OAB: 34069-N/DF)
Recorrido	Francisco Alves da Silva	Recorrido	Damiao Xavier da Silva
Advogado	Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)	Advogado	José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)
Processo Nº RO-1000-75.2012.5.10.0013		Processo Nº RO-1158-36.2012.5.10.0012	
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Adv Esporte e Saude Ltda	Recorrente	Orlandino da Motta Aguiar
Advogado	Márcia Martins Miguel(OAB: 109676-N/SP)	Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrente	Daniele Alves dos Santos Costa	Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Daniella de Castro Vasconcelos(OAB: 27043-N/DF)	Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1162-91.2012.5.10.0006	
Processo Nº RO-1023-94.2012.5.10.0021		Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Ministério Público do Trabalho
Recorrente	Distrito Federal	Procurador	Carlos Eduardo Carvalho Brisolla(OAB: 1439-N/DF)
Advogado	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)	Recorrido	Brasil Risk Gerenciamento de Riscos S/S Ltda.
Recorrido	Helena Dias da Silva	Advogado	Leandro André Francisco Lima(OAB: 183134-X/SP)
Advogado	Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)	Processo Nº RO-1178-09.2012.5.10.0018	
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda e Outras	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Fianca Empresa de Seguranca Ltda	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrido	Christianno Transportes e Servicos Ltda	Recorrente	Raimunda de Jesus Cardeal Nunes
Processo Nº RO-1049-53.2011.5.10.0013		Advogado	Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Cp Promotora de Vendas S.A. e Outras
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Recorrente	Itau Unibanco S.A.	Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)	Recorrente	Banco Votorantim S.A.
Recorrente	Luiz Henrique de Moraes Pinto		
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)		

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Recorrente Os Mesmos
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Processo Nº RO-1196-24.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Izanete Xavier da Silva
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda.
Recorrido Fundação Universidade de Brasília
Procurador Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Processo Nº RO-1230-96.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Wellington Fernando de Souza Rosa
Advogado Gleyson Araújo Teixeira(OAB: 31514-N/DF)
Recorrido Horizonte da Amazonia Transportes Ltda. - Me
Advogado Osmar Aarão Goncalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)
Recorrido Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº RO-1251-11.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Poliane Cunha Noronha
Advogado Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)
Recorrido União (Ministério da Defesa)
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Processo Nº RO-1264-71.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Francisca dos Reis Leal
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido União (Senado Federal)
Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Processo Nº RO-1303-77.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Diomar Barbosa da Silva
Advogado Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)
Recorrido Ceb Distribuição S.A.
Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)

Processo Nº RO-1336-04.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Joao Batista Paulino Lima
Advogado Suelen Silva Máximo(OAB: 27400-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-X/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido A C Araujo de Oliveira
Advogado Denise Costa de Oliveira(OAB: 18344-N/GO)

Processo Nº RO-1380-10.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Walburga Duchting
Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Recorrido União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Processo Nº RO-1511-12.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Marcelino Lutiane Vicente
Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
Recorrido Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda
Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Recorrido Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1537-47.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado Marthius Sávio Cavalcante Lobato(OAB: 1681-A/DF)
Recorrido SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado Bráulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)

Processo Nº RO-1553-20.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente A. Telecom S.A.

Advogado Eduardo Costa Bertholdo(OAB: 115765-N/SP)
Recorrente Edson Jose Trentin Tiberio
Advogado Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 8353-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1555-74.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Confederaçao Nacional dos Trabalhadores No Comercio
Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 37417-N/DF)
Recorrido Marcio Milhomem Nogueira Moreira
Advogado Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Processo Nº RO-1559-35.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cassio Roberto Sopko
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Processo Nº RO-1621-54.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Itacio Neves da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1672-95.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Juciara Serafim de Oliveira e Outros
Advogado Valnei Piazza Dal'Pont(OAB: 8309-N/DF)
Recorrente Marcia Maria Santiago Guimaraes
Recorrente Maria de Fatima de Oliveira Lopes
Recorrente Regina Telma Alves Soares
Recorrente Kleber Carmo de Saboia
Recorrente Rui Luiz Coelho Ferreira
Recorrente Ronaldo Moreira Rodrigues
Recorrente Pedro Brasil Felipe
Recorrente Jose Eugenio Cunha da Costa
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Processo Nº RO-1810-71.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Recorrido Jaqueline Bruno de Souza
Advogado Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)
Recorrido Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Processo Nº RO-1995-24.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Angela Solange de Oliveira Alves
Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Processo Nº RO-2193-26.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado Eliane Oliveira de Platon Azevedo(OAB: 7772-N/GO)
Recorrente Suzane Kelly Pinto
Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-A/GO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2370-47.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Via Park Comercial de Alimentos S/A
Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
Recorrente Geone Cardoso dos Santos
Advogado Jairo Rodrigues Bijos(OAB: 3875-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-269-61.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Distrito Federal
Advogado Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Recorrido Delzuita Pereira Ramalho
Advogado Kelly Mendes Lacerda(OAB: 34510-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-323-42.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Edivaldo Campelo Medeiros
Advogado Luiz Gustavo Lima Vieira(OAB: 14281-N/DF)
Recorrente Conbras Engenharia Ltda
Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-356-71.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Recorrente Reunilton Santos da Camara
Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-392-16.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Novo Norte Agropecuaria Ltda
Advogado Eduardo de Barros Pereira(OAB: 13529-N/DF)
Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-508-80.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Adele dos Santos Adriano
Advogado Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)

Processo Nº RO-816-46.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Juliana Rios Pimentel
Advogado Francisco Pereira Serpa(OAB: 7437-N/DF)
Recorrido Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº RO-931-43.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Emerson Mendes de Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1199-33.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Brb Banco de Brasília Sa
Advogado Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Recorrente Brb Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S/A
Advogado Dagoberto Faria Gomes(OAB: 17708-X/DF)
Recorrente Jose Raimundo Santos Lima (Recurso Adesivo)
Advogado Flávio Couri(OAB: 29504-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1460-11.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Wanessa Rosa Oliveira Mendes(OAB: 22527-N/DF)
Recorrido Alexandre Monteiro
Advogado Ingrid de Oliveira Rocha(OAB: 30407-N/GO)

Processo Nº RO-1709-34.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Gustavo Campos Alvares da Silva(OAB: 18731-N/DF)
Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Marcio Roberto Martins Santos(OAB: 33685-N/DF)

Processo Nº RO-2006-93.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Alonso George dos Santos Souza e Outros
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Recorrente José Antônio Alves Moreira
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-X/DF)
Recorrente Luis Carlos Nunes de Oliveira
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-X/DF)
Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 6/6/2013, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a

presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da

1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-873-52.2012.5.10.0009

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	FundaÇÃO Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)
Embargante	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Abel Alves Lima Neto
Advogado	Danielle Araújo Ferreira(OAB: 26757-N/DF)

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela parte reclamada, intime-se a parte autora, para que sobre eles se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 27 de maio de 2013.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-877-56.2012.5.10.0020

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Salvio Fernandes de Melo
Advogado	Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)
Recorrente	Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos, etc.

Observo que a guia de comprovante do depósito recursal foi juntada a estes autos em cópia inautêntica, a fls. 149.

Considerando que no bojo do Processo nº TRT-0002037-74.2011.5.10.0013 restou suscitada e acolhida a instauração de IUJ, concernente a esse aspecto, determino o sobrestamento deste processo.

Após, retornem-me conclusos.

Brasília(DF), 27 de maio de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1443-90.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Simone de Almeida Fortuna (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Eurípedes Ferreira Batista(OAB: 12885-N/GO)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Considerando a pretensão infringente dos embargos declaratórios ofertados pela reclamante às fls. 813/818-verso, intime-se a reclamada para oferecimento facultativo de manifestação. Prazo de 5 (dez) dias.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 2ª Turma, para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 25 de maio de 2013.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1450-24.2012.5.10.0011

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO-AUTOR: INOVAÇÃO À LIDE: TRANCAMENTO SINGULAR PELO RELATOR (CPC, ARTIGO 557).

Contra a r. sentença proferida pela Exma. Sra. Juíza Substituta Patrícia Birchall Becattini, da MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial (fls. 140/149) recorre o Autor requerendo a reforma do julgado para que o Réu seja condenado ao pagamento de danos morais coletivos. Custas recolhidas (fl. 162).

Contrarrazões apresentadas pelo Réu (fls. 165/176).

Parecer ministerial dispensado na forma regimental.

Relatados.

Decido.

O recurso ordinário interposto pelo Reclamante, em que pese ser tempestivo e assinado por advogado com procuração nos autos, revela-se manifestamente inadmissível, não ensejando o seu prosseguimento.

Recorre o Réu requerendo a condenação da Ré em danos morais coletivos em função de a Ré ter violado a Cláusula 35ª da CCT (fl. 33), in litteris:

"No monitoramento de resultados, os bancos não exporão, publicamente, o ranking individual de seus empregados."

Afirma o Recorrente que "a norma coletiva resulta violada

exatamente com a divulgação do ranking individual para o público interno, sendo incontroverso o fato alegado pelo autor".

O Juízo de origem julgou improcedente o pedido nos seguintes termos:

"Ora, restou confessado pelo representante do sindicato que tanto o quadro de fl. 09 da agência do Ministério da Agricultura, quanto o quadro branco de fls. 11 a 15 ficavam em área restrita da agência, sala de convivência com acesso restrito a funcionários e terceirizados. Desta feita, verifica-se o não descumprimento da cláusula 35ª da CCT pelo Banco, pois não houve exposição de ranking publicamente, ou seja perante o público externo (fl. 147).

(...) Assim, não vislumbro descumprimento da cláusula 35ª da CCT. Ademais, os quadros apontados pelo sindicato foram colocados em duas agência do banco. Restou comprovado que tais quadros já não estão mais expostos nestas agências. Não há provas de dano moral aos empregados, muito menos danos morais coletivos. (fl. 148).

Na inicial, o Autor realizou o seguinte pedido:

"Diante do exposto, requer a condenação do réu a se abster de expor publicamente o ranking individual de seus empregados e a condenação em indenização por danos morais coletivos, a ser arbitrada em favor do Findo de Amparo ao Trabalhador, devendo arcar, ainda, com honorários de 15% do montante da condenação" (fl. 6).

Percebe-se, nitidamente que o pedido do Autor refere-se à exposição pública do ranking individual, o qual, por falta de provas foi indeferido pelo Juízo monocrático.

Ao formular seu recurso, o Autor, redireciona seus argumentos passando agora a alegar que o dano moral teria ocorrido em relação ao público interno da Ré, e não ao público externo, aduzindo, ainda, que o objetivo da norma é coibir os malefícios da competição exacerbada em os colegas de trabalho, em franca inovação à lide.

E ainda que assim não fosse, caberia ao Recorrente infirmar as provas que foram validadas pelo juízo no intuito de fundamentar a condenação e não fazer alegações em relação aos "prós e contras" discutidos na mesa de negociação que culminaram com a edição da Cláusula 35ª, fato que também dá ensejo ao não conhecimento do recurso por falta de ataque aos fundamentos da decisão recorrida (Súmula 422/TST).

Por fim, não há uma só linha na inicial fazendo alusão à multa por violação à cláusula 35ª, o que o Réu também requer em sede recursal, fato que também caracteriza inovação à lide.

Assim, configurada verdadeira inovação à lide, porque a fundamentação mencionada constituiu fato novo, apenas deduzido pelo Autor no presente recurso. Note-se que a causa de pedir alusiva à sua pretensão de indenização por danos morais coletivos posta na peça de ingresso está relacionada, exclusivamente, à exposição pública do ranking individual de seus empregados e não à divulgação para o público interno. Nesse sentido, por inovação da causa petendi, não conheço tal argumentação.

Concluindo, restando manifestamente inadmissível o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, por inovação à lide, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC c/c artigo 769 da CLT, e nos termos do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de maio de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho
Processo Nº RO-1603-72.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Marli de Souza Feitosa Torres Bandeira
Advogado	Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
Recorrente	Banco Citibank S A
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

BANCO CITIBANK S.A. e MARLI DE SOUZA FEITOSA TORRES BANDEIRA, nos autos do processo TRT-RO-0001603-72.2012.5.10.0006, apresentam petição protocolada em 17.05.2012,

por intermédio da qual denunciam a realização de acordo (fls. 206/208).

Considerando-se os termos da petição de acordo ora protocolada, impõe-se a desistência tácita dos recursos ordinários (fls. 168/175 e 176/181), que ora homologo para que surta os jurídicos efeitos.

Assim, tendo em vista os efeitos do consequente trânsito em julgado, dada a intenção comum das partes ao entabularem a avença, baixem os autos à Origem para que o MM. Juízo de piso aprecie o acordo celebrado, inclusive no que pertine à natureza das verbas transacionadas.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de maio de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1980-37.2012.5.10.0008

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Oilton Macedo de Paiva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Considerando a oposição de embargos de declaração pelo reclamante, com pedido de efeito modificativo ao julgado, e, ainda o documento da fls. 61 que informa a percepção de 10% a título de gratificação de titulação, concedo vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos, no prazo de cinco dias, à luz das disposições contidas na Súmula 278 e Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1, do TST.

À Secretaria da 2ª Turma.

Brasília(DF), 23 de maio de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR

Juiz Convocado Relator

Despacho

Processo Nº AP-69600-66.2008.5.10.0021

Processo Nº AP-696/2008-021-10-00.6

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Jogi Takechi
Advogado	Tristana Crivelaro Souto(OAB: 11704-N/DF)
Agravado	Valmi Gomes dos Santos
Advogado	Shirley Moraes de Oliveira Ferreira(OAB: 17951-N/DF)
Agravado	Analitica Sistemas de Automacao Comercial e Predial Ltda - Me
Agravado	T & T Sistemas Integrados de Seguranca Eletronica Ltda - Me
Agravado	Cellus Tecnologia Ltda - Me
Agravado	Hitomi Takechi

AGRAVO DE PETIÇÃO. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA: NÃO CONHECIMENTO.

Agravo de petição do sócio a que nega seguimento por manifestamente improcedente (CPC, artigo 557).

Contra a r. decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz Juiz Claudinei da Silva Campos, da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que rejeitou o requerimento de fls. 401/404, recorreu o sócio Jogi Takechi, por meio de agravo de petição (fls. , requerendo o desbloqueio dos valores penhorados por se tratarem de verbas depositadas em caderneta de poupança, oriundas de trabalho assalariado, inferiores a 40 salários mínimos.

Não foi apresentada contraminuta (fl. 433).

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido:

O agravo de petição ora interposto pela Executada especificada, em

que pese ser tempestivo e ainda subscrito por advogado detentor de procuração nos autos, não se mostra apto ao conhecimento, revelando-se manifestamente inadmissível.

De fato, trata-se de requerimento com natureza de exceção de pré-executividade, já que aponta nulidade na penhora realizada em conta poupança de sócio da executada.

O agravo de petição é incabível, pelo menos por ora, por atacar decisão de cunho interlocutório, sem caráter terminativo, posto que não houve o acolhimento da exceção suscitada pelo sócio que resultasse em extinção da execução, sequer em parte.

A jurisprudência apenas tem admitido o agravo de petição contra as decisões que acolhem a exceção, ao instante em que se impede a execução oposta contra os excipientes, dado o caráter terminativo, ainda que parcial, que assumem estes julgados.

No caso dos autos, rejeitada a exceção, caberia ao Excipiente, se fosse o caso, usar da via própria dos embargos para atacar a execução ou a penhora realizada.

O óbice da Súmula nº 214 do Colendo TST, seguindo o disposto no artigo 893, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas, é pacificamente compreendido pela jurisprudência regional nesse sentido, senão vejamos:

"E m e n t a:

1. AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CABIMENTO. DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

A decisão que rejeita exceção de pré-executividade possui natureza interlocutória, haja vista que decidiu questão incidente e que não pôs termo ao processo, determinando o prosseguimento da execução. Não enseja, portanto, recurso imediato. Logo, a teor do princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias nesta Justiça Especializada, sedimentado no artigo 893, § 1.º, da CLT c/c a Súmula n.º 214 do col. Tribunal Superior do Trabalho, incabível o agravo de petição interposto. Agravo de petição não conhecido."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Relator Desembargador Brasilino Santos Ramos

AP 01189-2006-011-10-00-0

Acórdão publicado em 06.07.2012

"E m e n t a:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. ADMISSIBILIDADE.

No processo do trabalho, as decisões interlocutórias não viabilizam a interposição de recurso. É interlocutória a decisão que indefere pedido da executada, deduzido em objeção à executividade, na qual se pretende a extinção do processo de execução. Recurso não conhecido."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Relator Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron

AP 00587-1990-005-10-85-2

Acórdão publicado em 20.06.2003

"E m e n t a:

AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

Tem natureza interlocutória a decisão que rejeitar a exceção ou objeção de pré-executividade, motivo por que incabível recurso de imediato."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Redatora Desembargadora Maria Piedade B. Teixeira

AP 00367-1992-002-10-86-4

Acórdão publicado em 15.08.2003

"E m e n t a:

DECISÃO QUE NÃO CONHECE/REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NATUREZA PROCESSUAL. IRRECORRIBILIDADE. SÚMULA Nº 214 DO COL. TST E § 1º DO ART. 893 DA CLT.

Conforme sabido, a denominada exceção de pré- executividade que

não possui previsão legal, mas simplesmente doutrinária e jurisprudencial, constitui mecanismo de que pode o devedor, excepcionalmente, lançar mão com o fito de suscitar matéria de ordem pública, sem necessidade de garantir o débito exequendo. Trata-se de uma chance conferida ao executado para que possa arguir matérias relevantes, de molde a evitar a si flagrante prejuízo de ordem processual e patrimonial, em verdadeiro detrimento dos postulados que regem o processo de execução. Exatamente em função desse caráter singular da exceção de pré executividade é que o rito processual que se segue à decisão que a analisa não pode ser aquele ordinariamente conhecido, sob pena de implicar malferimento aos comandos normativos que exigem que as impugnações - sentido lato - ofertadas pelo devedor sejam precedidas da competente garantia patrimonial da execução. Nesse sentido é que a decisão que não conhece/rejeita a exceção de pré executividade não é passível de reanálise por meio de agravo de petição por ostentar natureza de decisão interlocutória, não possuindo traço terminativo ou definitivo. Imaginar o contrário seria permitir que o executado utilizasse do amplo sistema recursal existente no ordenamento jurídico para discutir sua tese, sem que o juízo se encontrasse garantido, o que poderia culminar, inclusive, em eventual dilapidação do patrimônio do executado e, em última análise, em impossibilidade material de cumprimento da coisa julgada (Juíza Maria Regina Machado Guimarães)." (TRT 10ª Região, 1ª Turma, AP 01085-2006-005-10-00-4, Red. Juiz Convocado João Luís Rocha Sampaio, julgado em 14/1/2009, publicado em 30/1/2009). Ressalvas do Relator."

TRT 10ª Região 1ª Turma

Relator Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran

AIAP nº 00281-2012-000-10-00-8

Acórdão publicado em 29.06.2012

"E m e n t a:

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NATUREZA JURÍDICA DA DECISÃO QUE A APRECIA. CARÁTER INTERLOCUTÓRIO. AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIDO.

A exceção de pré-executividade levada a efeito pelo ex-sócio da empresa Executada reveste-se de caráter interlocutório, posto que não dirime o conflito existente, mas apenas soluciona questão incidental que lhe foi apresentada. Segundo a dicção do § 1º do art. 893 do estatuto legal consolidado, o momento para apreciação de qualquer inconformismo contra as suas disposições é aquele em que apresentado o recurso conta a decisão definitiva. Neste mesmo sentido o Enunciado nº 214 do Colendo TST. Desta feita, não se reconhece o cabimento do Agravo de Petição para discutir a matéria. Agravo não conhecido." (TRT AP 0558/2002, Ac. 3ª T., Rel. Juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, in DJU de 20/9/2002).

Agravo de petição não conhecido."

TRT 10ª Região 3ª Turma

Relatora Desembargadora Márcia Mazoni C. Ribeiro

AP nº 00056-2002-011-10-00-3

Acórdão publicado em 04.04.2003

"E m e n t a:

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE REJEITADA PELO JUÍZO A QUO. AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. NÃO CONHECIMENTO.

A rejeição da exceção de pré-executividade pelo órgão judicante primário não comporta exercício imediato de pretensão recursal, ante a natureza interlocutória não terminativa dessa decisão. Incidência do princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias (CLT, art. 893, § 1º c/c o entendimento sedimentado no En. 214/TST). Agravo de petição não conhecido."

TRT 10ª Região 3ª Turma

Relator Desembargador Douglas Alencar Rodrigues

AP nº 00772-2000-008-10-00-6

Acórdão publicado em 27.05.2005

Assim, restando inoportuno o agravo de petição por interposto contra decisão de cunho interlocutório, a teor da Súmula nº 214 do Colendo TST, não há campo para o conhecimento do recurso.

Concluindo, com fundamento no artigo 557 do CPC c/c o artigo 769 consolidado, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição interposto, porque manifestamente inadmissível, considerando os termos da Súmula nº 214/TST e o entendimento pacífico deste E. Regional quanto ao tema.

Publique-se.

À Secretaria da Segunda Turma para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de maio de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-62-95.2012.5.10.0008

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Joao Andrade da Fonseca
Advogado	Patrícia Rodrigues da Silva Vargas(OAB: 29712-N/DF)

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela Reclamada às fls. 760/776, contra a decisão monocrática às fls. 752/757, que denegou seguimento aos Embargos Declaratórios opostos pelo ora Agravante, por manifestamente improcedentes.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, façam-se conclusos os autos.

Brasília-DF, 23 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-165-02.2012.5.10.0009

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)
Embargado	Nilce Maria Soares
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 747/753) contra o v. acórdão de fls. 558/566-verso que conheceu do recurso ordinário do Reclamante e deu-lhe parcial provimento para deferir as promoções por mérito e reflexos.

Alega o Reclamado em Embargos de Declaração a existência de omissão no v. acórdão ao fundamento de que não foi explicitado se as "novas custas arbitradas, bem como o novo valor da condenação, são complementares ao já arbitrado em primeira instância ou se trata de novo arbitramento"(fl. 749); não foi analisada a questão de que a promoção por mérito seria concedida "até o limite de 2 níveis"; não analisou os requisitos normativos em relação à promoção por mérito; e não se manifestou a cerca da isenção de custas, demais despesas processuais e execução mediante precatório.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir omissão no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no apelo, verifica-se que, em relação as "custas arbitradas", o v. acórdão foi expresso ao "inverter, ainda, o ônus da sucumbência, atribuindo à condenação o valor de R\$10.000,00, e custas processuais, a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00" (d.n. - fl. 745-verso).

No tocante alegação de omissão a cerca da "isenção de custas,

demais despesas processuais e execução mediante precatório", tal tópico fora rejeitado pela r. sentença, não sendo trazido a essa instância revisora em recurso, não havendo se falar em omissão.

Por fim, em relação à omissão quanto a análise de que a promoção por mérito seria concedida "até o limite de 2 níveis" e dos requisitos normativos em relação à promoção por mérito, em verdade, verifica-se que a Embargante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Pretende, outrossim, obter a reforma da decisão, para que não se prestam os Embargos de Declaração.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita, inclusive sobre o ônus probatório e limitação, para dar parcial provimento ao recurso do Reclamante para deferir as promoções por mérito, DE FORMA ALTERNADA COM AS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE, na base de dois níveis em cada ano, com diferenças reflexas nas parcelas de cunho salarial.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"Entende este Relator que o Regulamento Pessoal da Conab condiciona a concessão da promoção por merecimento ao preenchimento de dois requisitos.

O artigo 21, parágrafo segundo, do referido Regulamento estabelece a limitação de "1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento".

Já o seu artigo 24 reza que "a promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas".

Logo, para a concessão da promoção por mérito, na compreensão do Relator, além da avaliação de desempenho, que não foi realizada, era necessário haver disponibilidade de recursos orçamentários e o limite de 1% (um por cento) do valor da folha salarial, inexistindo nos autos qualquer elemento neste sentido.

O posicionamento deste Relator é de que era da Reclamante o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, quais sejam, o de comprovar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão das promoções, encargo do qual não se desincumbiu (artigo 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC), daí porque a improcedência da pretensão.

Todavia, ressalvo esse entendimento para adotar o entendimento majoritário desta eg. Turma, no sentido de que é da Reclamada o ônus de provar que a Autora não preencheu as condições necessárias para a sua promoção, encargo do qual não se desincumbiu. Isso porque ao alegar que não foi realizada a avaliação de desempenho da Reclamante, para fins de promoção

por merecimento, em face da ausência de disponibilidade orçamentária, alegou fato impeditivo do direito obreiro.

Nesse contexto, foi a própria Reclamada quem deixou de cumprir o disposto no seu Regulamento, omitindo-se quanto à realização da avaliação de desempenho.

Além disso, não restou comprovado a indisponibilidade orçamentária, tampouco demonstrado que o pagamento das promoções pleiteadas excederia o limite de 1% (um por cento) da sua folha salarial.

Nesse sentido, as seguintes decisões proferidas por esta Eg. Terceira Turma:

"DIREITO DO TRABALHO - CONAB - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PREVISTA EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - DESCUMPRIMENTO - CONSEQUÊNCIAS - O descumprimento da obrigação de promover os empregados por merecimento, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Salários, implica o reconhecimento da ilegalidade da conduta empresarial, a demandar retificação, sob pena de ofensa ao art. 468 da CLT e à Súmula 51/TST. Recurso conhecido e parcialmente provido (Processo 01244-2010-019-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, Publicado em: 01/04/2011 no DEJT)".

"PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA EMPRESA. O requisito relativo à limitação de 1% da folha de pagamento constitui fato impeditivo do direito do autor ao recebimento das promoções por merecimento. Logo, competiria à reclamada a comprovação de tal requisito, nos termos do art. 333, II, do CPC. Frise-se, ainda, que a produção de tal prova pela reclamante seria de extrema dificuldade, uma vez que a empregada não tem acesso a folha de pagamento de todos os empregados da empresa reclamada a fim de comprovar a limitação de 1% da folha de pagamento, o que contrariaria, de todo modo, o princípio da melhor aptidão para a prova. Recurso de revista conhecido e não provido." (TST- Ac. 6ª Turma - RR- 61440-41.2008.5.16.0003 - Rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho - julgado em 15/09/2010). Recurso conhecido e parcialmente provido para deferir dez promoções por merecimento (Processo 01247-2010-003-10-00-8 RO, Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques, Publicado em: 25/03/2011 no DEJT)".

Nesse sentido são os seguintes precedentes: Processo 01160-2011-012-10-00-2RO. 3ª Turma. Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 27/04/2012; Processo 01244-2011-004-10-00-1RO. 3ª Turma. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 27/04/2012; Processo 0116-2011-012-10-00-2RO. 3ª turma. Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 22/06/2012; Processo 01159-2011-010-10-00-5RO. 3ª turma. Relatora Desembargadora Heloísa Pinto Marques. Publicado em 17/08/2012.

A Reclamada é empresa pública federal e, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, deverá observar o princípio da legalidade.

O teor do art. 21 do Regulamento de Pessoal da Reclamada, conforme o Voto Dirad 50, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo despacho Ministerial publicado em 30/12/1994, Seção I, pag. 21164

do DOU é o seguinte:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;

b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;

c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar" (grifamos).

Assim, o que se verifica pelo teor do Regulamento supra é que restou mantida a proibição de promoção horizontal além do último padrão da faixa salarial, todavia transportada do inciso I, "b" e "c" para o caput do art. 21 do citado Regulamento.

Ademais, eventual supressão de limitação de promoção aos empregados que já alcançaram o último padrão salarial do respectivo cargo (art. 21, I, "b" e "c"), ocorrida em alteração do Regulamento de Pessoal, não implica a permissão de executar o que não mais é proibido.

Assim, diversamente do que ocorre entre os particulares, os quais têm liberdade para praticar atos não proibidos, a Reclamada apenas poderá realizar atos expressamente previstos, e não há qualquer previsão no plano de cargo e salários de progressão fora das faixas e níveis previstos.

Nesse diapasão, as cláusulas normativas que preveem vantagens aos trabalhadores devem ser interpretadas restritivamente. À míngua de previsão específica que permita expressamente à Reclamada conceder ao Autor níveis de promoção por mérito além do limite previsto para a carreira, não há respaldo para deferir o pleito obreiro.

Todavia, na sessão de julgamento do dia 20/03/2013, em relação à limitação, prevaleceu nesta Eg. Terceira Turma o entendimento da Exmª Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que vem votando nos seguintes termos:

"Não há falar em limitação à faixa nível, em face do Voto Dirad 50.

O Voto Dirad 50 assim concluiu:

III - VOTO: Objetivando eliminar as restrições estabelecidas no Regulamento de Pessoal, de forma a possibilitar a progressão dos

empregados situados "FORA DE FAIXA" e que se encontram no nível 7 de sua faixa salarial, submeto à consideração deste Colegiado de Diretores, nos termos do inciso XIV, do Art. 18, do Estatuto Social, a supressão das alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 21, do Regulamento de Pessoal, incluindo-se em substituição, como limitações à promoção por mérito/antiguidade, as seguintes situações:

- a) não estar o empregado em efetivo exercício na CONAB;
- b) ter sofrido, no interstício estipulado para a promoção, advertência e/ou suspensão disciplinar". (Não há grifos no original)

Em havendo o acatamento dessa proposição, as alterações propostas deverão ser submetidas ao Conselho de Administração, que as aprovando submetê-las-á ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, na conformidade do estatuído no Artigo 16, Inciso IX, do Estatuto Social desta Companhia (fl. 177)

A Diretoria Executiva aprovou o Voto Dirad 50, alterando a alínea "a" para abranger apenas os empregados que estiverem com o contrato suspenso sem vencimento.

A aprovação do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária ocorreu pelo despacho ministerial de 29/12/1994, publicado no Diário Oficial da união de 30/12/1994, Seção 1, página 21.164 (fl. 178).

De acordo com o despacho ministerial, o art. 21, § 2.º, do Regulamento de Pessoal da recorrida passou a ter a seguinte redação:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

- a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;
- b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;
- c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar".

Diante do exposto verifica-se a eliminação do limite de níveis, razão pela qual não subsiste a pretensão da empregadora de limitar os níveis salariais ao topo da tabela ora existente".

[...]

Não se verifica violação da Resolução 9/1996 do CCE, haja vista que o deferimento está embasado no PCCS da reclamada. Imperioso destacar que a reclamada não precisava estipular as promoções, mas uma vez que o fez, deve cumprir sua própria norma interna.

A afirmação da reclamada de que o deferimento do pleito do reclamante implicará impacto de 5,26 a 5,49% na folha, por empregado, não está demonstrada, porque a reclamada não considerou as promoções globais e a folha de pagamento global, mas apenas os eventuais aumentos salariais ao reclamante.

A presente decisão se limitou a determinar que a reclamada cumpra o seu PCCS, portanto, não se verifica nenhuma violação do princípio da legalidade, restando incólume o art. 37 da CR.

A concessão de níveis salariais por merecimento, conforme previsão do PCCS não implica em mudança de cargo/função, portanto, não encontra óbice no art. 37, II, § 2.º, da CR, logo, incólume o referido dispositivo.

O art. 169, § 1.º, I, da CR exige a dotação orçamentária para as concessões de vantagens e aumento de remuneração, contudo, referido dispositivo resta incólume uma vez que a reclamada não comprovou a limitação orçamentária por ela mesma estabelecida, logo, rejeita-se, expressamente, a alegação de violação do dispositivo em referência.

A decisão possui ementa, relatório, fundamentação e conclusão, todas as questões abordadas pelas partes foram devidamente analisadas, o contraditório foi devidamente respeitado, logo, a concessão dos níveis salariais conforme o PCCS, sem limitação conforme Voto Dirad 50, efetivamente não constitui cerceio de defesa da empregadora, bem como não constitui violação do devido processo legal ou do princípio de acesso à Justiça. Por esses motivos rejeito, expressamente, a alegação de violação dos artigos 5.º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da CR" (grifamos).

Nessa compreensão, não há se falar em observância dos limites dos cargos, em se tratando das promoções por merecimento e antiguidade, que devem ser concedidas de forma alternada (art. 461, §3º, da CLT).

Assim, faz jus a Autora às promoções por mérito, devidas na base de dois níveis a cada ano, nos termos do Regulamento de Pessoal da Reclamada, com diferenças reflexas nas parcelas de cunho salarial efetivamente recebidas (tais como, férias vencidas e vencendas, 1/3 de férias, 13º e 14º salários, FGTS e multa do FGTS, contribuição previdenciária e contribuição privada (CIBRIUS)), com a devida correção monetária e a incidência de juros legais. As diferenças salariais e reflexos possuem natureza salarial, portanto, repercutem na contribuição à Previdência Privada CIBRIUS.

Dou provimento ao recurso."(fls.739-verso/745).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária

aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput,

do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada por manifestamente IMPROCEDENTES.

Dê-se ciência à Exmª Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-581-88.2012.5.10.0002

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	Luciano Chaves Pereira(OAB: 21570- N/DF)
Recorrido	Angela Cristina Silva
Advogado	Rodrigo Neves Laranjeira Braga(OAB: 25789-N/DF)

Vistos, etc.

Por intermédio da petição de fls. 274/276 a recorrente requereu a intimação da recorrida sob o argumento de prestigiar a relevância social do acordo sob a luz dos princípios buscados por esta Justiça Especializada e com fulcro no documento acostado à fl. 277. Pugnou também pela aplicação da multa por litigância de má-fé.

Quanto à aplicação da multa de litigância de má-fé, os argumentos expedidos já constam no Recurso Ordinário interposto e será analisado no momento próprio.

Uma vez intimada a recorrida, esta deixou transcorrer, in albis, o prazo para manifestação sobre uma possível entabulação de um acordo, o que demonstra o desinteresse na resolução voluntária do litígio.

Sendo assim, remetam-se os autos à Secretaria da egr. 3ª Turma e aguarde-se julgamento do feito pelo colegiado.

Intime-se.

Brasília, 23 de maio de 2013.

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1385-44.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Maria do Socorro Medeiros Amorim
Advogado	Livia Amorim(OAB: 37739-N/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, intime-se a Reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1411-33.2012.5.10.0009

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Carlos Celio Laureano Ramos
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Vistos, etc.

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Tamara Gil Kemp, Auxiliar da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos termos da r. sentença às fls. 54/63, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial para afastar a justa causa aplicada ao Reclamante e condenar a Reclamada ao pagamento de aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias integrais e proporcionais com 1/3, diferenças salariais, reajuste da Lei nº 7.238/94, abono de férias, multa do art. 477 da CLT, FGTS com 40% e liberação da guia para saque, assim como à indenização pelo seguro-desemprego e a 15% de honorários advocatícios em favor do Sindicato Assistente. Foi deferida a Justiça Gratuita.

A Reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 66/76 reiterando as razões de sua defesa (fls. 34/39) quanto à justa causa por abandono de emprego aplicada ao Reclamante com a improcedência total dos pedidos exordiais.

Foram ofertadas contrarrazões pelo Reclamante (fls. 80/85).

Despicienda a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

Decido:

A r. sentença às fls. 54/63 foi disponibilizada no DeJT em 19/03/2013 (terça-feira), com publicação em 20/03/2013 (quarta-feira), nos termos da Lei nº 11.419/2006, conforme se infere da certidão de publicação às fls. 64/65.

Assim, iniciado o prazo recursal em 21/03/2013 (quinta-feira), o octídio legal findou em 1º/04/2013 (segunda-feira), em razão do feriado da Semana Santa, com recesso dos dias 27 a 29/03/2013, como bem observou a Reclamada à fl. 66. Porém, o recurso ordinário da Reclamada somente foi protocolado em 02/04/2013 (terça-feira), fl. 66, e se mostra, portanto, intempestivo, porquanto interposto quando esgotado o octídio legal.

Observa-se que não há nos autos registro de qualquer fato impeditivo do início do prazo recursal ou de sua suspensão ou interrupção, especificamente no dia 1º/04/2013, não havendo razão para o protocolo do recurso ordinário da Reclamada somente no dia seguinte ao término do prazo recursal (em 02/04/2013) ser tido por tempestivo, data venia.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500 do CPC, por manifestamente inadmissível, dada a sua intempestividade.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1904-19.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Maria Jose Antonia da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada.

Determino, assim, o cadastramento do agravo de fls. 102/106.

À Secretaria da egrégia Terceira Turma para cumprimento da determinação.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2043-11.2012.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Valmir Soares de Sousa
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 631/634 contra o v. acórdão de fls. 619/629.

Alega a Embargante que o v. acórdão incorreu em contradição quando deferiu a progressão por mérito ao Reclamante sem observar o requisito fundamental da deliberação da Diretoria da ECT. Aponta violação do disposto na OJ SBDI-1 Transitória 71 do TST, no art. 122 do CC e Súmula 294 do c. TST.

Decido:

Não obstante a irresignação da Reclamada, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, hipótese esta que não foi verificada nos presentes autos.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

O v. acórdão embargado analisou e julgou a pretensão recursal do Reclamante de forma fundamentada e clara, levando em consideração todas as regras estabelecidas nos PCCS da empresa. Especificamente sobre a concessão da progressão por mérito, assim ficou decidido, verbis:

"Registre-se que há previsão na norma no sentido de que as progressões ocorrerão "por deliberação da Diretoria da Empresa", entretanto, isto não significa que à empregadora cabe deliberar, ao seu arbítrio, acerca do benefício, pondo de lado os critérios estabelecidos em seu próprio PCCS.

Preenchido o requisito objetivo (interstício de 3 anos) e não provado o não adimplemento dos demais requisitos, seria devida a progressão, pois esta não dependeria da mera intenção da empregadora, mas submetendo-se à norma empresarial pré estabelecida.

(...)

a.2) Progressão Horizontal por Mérito

Quanto à Progressão Horizontal por Mérito, assim rezava o PCCS de 1995 da ECT, verbis:

8.2.10.6 - Na progressão Horizontal por Mérito poderá ser concedida até 2 (duas) referências salariais ao empregado, observados os resultados e os critérios da proporcionalidade orçamentária, conforme fixado neste PCCS e em normas complementares.

8.2.10.10 A Progressão Horizontal por Mérito (PHM) ou decorrente deste, será concedida pela Empresa ao empregado que se destacar em seu trabalho, consoante o modelo ou indicadores de Avaliação de Desempenho funcional que for aprovado pela Diretoria Colegiada da Empresa, mediante proposta da área de recursos humanos e em consonância com princípios e diretrizes fixados neste PCCS.

8.2.10.10.1 Poderão concorrer à Progressão por Mérito os empregados que obtiverem os resultados de níveis de desempenho, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL MÉDIO DE DESEMPENHO INTERTÍCIOS DE

CONCESSÃO

Ótimo 12 (doze) meses

Bom 18 (dezoito) meses

Regular 24 (vinte e quatro) meses

Insuficiente Não fará jus à promoção

Extrai-se, assim, que poderá ser concedida até duas progressões por merecimento: (i) no interstício 12 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho ótimo; (ii) no interstício de 18 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho bom; (iii) no interstício de 24 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho regular e; (iv) aqueles empregados que tiverem avaliação insuficiente não farão jus a progressão.

Registre-se que, neste caso, também compete à Reclamada comprovar a ausência da implementação, pela parte Reclamante, de qualquer dos requisitos, mormente se ausente controvérsia a respeito da avaliação, sob pena de se deferir ao empregado as progressões por merecimento, no interstício postulado na inicial.

(...)

"Feitas tais considerações, passo ao exame do caso dos autos.

Conforme ficha cadastral juntada às fls. 20 e seguintes, o Reclamante fora admitido na Reclamada em 18/06/2001.

A última progressão por antiguidade concedida enquanto vigente o PCCS de 1995 se deu em 02/2006 (com base no Acordo Coletivo fl. 23). Assim, considerando o interstício de três anos previsto no item 8.2.10.4 do Regulamento, somente faria jus a nova progressão em fevereiro de 2009. Ocorre que, como guizado acima, a contar de 2008 não tem direito o Obreiro a qualquer tipo de progressão com base no PCCS de 1995; pelo que, indevidas as progressões por antiguidade.

Quanto à progressão por mérito, tenho que, observada a prescrição das pretensões anteriores a 14/09/2007, os históricos de progressões obtidas pelo Empregado e os demais critérios supra, há se reconhecer o direito da parte Reclamante a uma progressão por merecimento, a base de dois níveis, a contar de setembro de 2007. Após, não são mais devidas progressões em decorrência da implementação do PCCS de 2008 em 01/07/2008.

Consigne-se por fim que a decisão ora empregada não implica violação da Lei Complementar nº 101/2.000 ou do regulamento (necessidade de deliberação da diretoria a respeito da viabilidade econômica para concessão da progressão por merecimento ou antiguidade, ante a imperiosidade de se limitar a 1% da folha salarial o impacto das progressões) e; aos arts. 67, I e 169, §1º, I, da CF ou qualquer outro dispositivo invocado no apelo.

Dou, assim, parcial provimento ao recurso do Reclamante para deferir uma progressão por merecimento e reflexos, a contar de setembro de 2007 (parcelas vencidas e vincendas), a base de dois níveis salariais, devendo a Reclamada proceder ao reposicionamento do Reclamante na carreira, observado-se, ainda, o nível máximo previsto." (grifos originais, fl. 622-verso, 624/624-verso, 626/626-verso).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram contradição.

O Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em contradição.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Assim, não há se falar em violação da OJ SBDI-1 Transitória 71 do TST ou ao artigo 122 do CC e à Súmula nº 294 do c. TST.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2143-63.2012.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Denilson da Silva Santos
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2145-33.2012.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Wagner Lauriano Lopes
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls.644/651, contra o v. acórdão de fls. 631/641.

Alega a Embargante que o v. acórdão incorreu em contradição quando deferiu a progressão por mérito ao Reclamante sem observar o requisito fundamental da deliberação da Diretoria da ECT. Aponta violação do disposto na OJ SBDI-1 Transitória 71 do TST, no art. 122 do CC e Súmula 294 do c. TST.

Decido:

Não obstante a irrisignação da Reclamada, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, hipótese esta que não foi verificada nos presentes autos.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em

verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

O v. acórdão embargado analisou e julgou a pretensão recursal do Reclamante de forma fundamentada e clara, levando em consideração todas as regras estabelecidas nos PCCS da empresa. Especificamente sobre a concessão da progressão por mérito, assim ficou decidido, verbis:

"Registre-se que há previsão na norma no sentido de que as progressões ocorrerão "por deliberação da Diretoria da Empresa", entretanto, isto não significa que à empregadora cabe deliberar, ao seu arbítrio, acerca do benefício, pondo de lado os critérios estabelecidos em seu próprio PCCS.

Preenchido o requisito objetivo (interstício de 3 anos) e não provado o não adimplemento dos demais requisitos, seria devida a progressão, pois esta não dependeria da mera intenção da empregadora, mas submetendo-se à norma empresarial pré estabelecida.

(...)

a.2) Progressão Horizontal por Mérito

Quanto à Progressão Horizontal por Mérito, assim rezava o PCCS de 1995 da ECT, verbis:

8.2.10.6 - Na progressão Horizontal por Mérito poderá ser concedida até 2 (duas) referências salariais ao empregado, observados os resultados e os critérios da proporcionalidade orçamentária, conforme fixado neste PCCS e em normas complementares.

8.2.10.10 A Progressão Horizontal por Mérito (PHM) ou decorrente deste, será concedida pela Empresa ao empregado que se destacar em seu trabalho, consoante o modelo ou indicadores de Avaliação de Desempenho funcional que for aprovado pela Diretoria Colegiada da Empresa, mediante proposta da área de recursos humanos e em consonância com princípios e diretrizes fixados neste PCCS.

8.2.10.10.1 Poderão concorrer à Progressão por Mérito os empregados que obtiverem os resultados de níveis de desempenho,

conforme discriminado abaixo:

NÍVEL MÉDIO DE DESEMPENHO INTERTÍCIOS DE

CONCESSÃO

Ótimo 12 (doze) meses

Bom 18 (dezoito) meses

Regular 24 (vinte e quatro) meses

Insuficiente Não fará jus à promoção

Extrai-se, assim, que poderá ser concedida até duas progressões por merecimento: (i) no interstício 12 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho ótimo; (ii) no interstício de 18 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho bom; (iii) no interstício de 24 meses, os empregados que tiverem nível de desempenho regular e; (iv) aqueles empregados que tiverem avaliação insuficiente não farão jus a progressão.

Registre-se que, neste caso, também compete à Reclamada comprovar a ausência da implementação, pela parte Reclamante, de qualquer dos requisitos, mormente se ausente controvérsia a respeito da avaliação, sob pena de se deferir ao empregado as progressões por merecimento, no interstício postulado na inicial.

(...)

"Feitas tais considerações, passo ao exame do caso dos autos.

Conforme ficha cadastral juntada às fls. 22 e seguintes, o Reclamante fora admitido na Reclamada em 21/08/2000.

A última progressão por antiguidade concedida enquanto vigente o PCCS de 1995 se deu em 02/2006 (com base no Acordo Coletivo fl. 23). Assim, considerando o interstício de três anos previsto no item 8.2.10.4 do Regulamento, somente faria jus a nova progressão em fevereiro de 2009. Ocorre que, como guizado acima, a contar de 2008 não tem direito o Obreiro a qualquer tipo de progressão com base no PCCS de 1995; pelo que, indevidas as progressões por antiguidade.

Quanto à progressão por mérito, tenho que, observada a prescrição das pretensões anteriores a 26/09/2007, os históricos de progressões obtidas pelo Empregado e os demais critérios supra, há se reconhecer o direito da parte Reclamante a uma progressão

por merecimento, a base de dois níveis, a contar de setembro de 2007. Após, não são mais devidas progressões em decorrência da implementação do PCCS de 2008 em 01/07/2008.

Consigne-se por fim que a decisão ora empregada não implica violação da Lei Complementar nº 101/2.000 ou do regulamento (necessidade de deliberação da diretoria a respeito da viabilidade econômica para concessão da progressão por merecimento ou antiguidade, ante a imperiosidade de se limitar a 1% da folha salarial o impacto das progressões) e; aos arts. 67, I e 169, §1º, I, da CF ou qualquer outro dispositivo invocado no apelo.

Dou, assim, parcial provimento ao recurso do Reclamante para deferir uma progressão por merecimento e reflexos, a contar de setembro de 2007 (parcelas vencidas e vincendas), a base de dois níveis salariais, devendo a Reclamada proceder ao reposicionamento do Reclamante na carreira, observado-se, ainda, o nível máximo previsto." (grifos originais, fls. 634-verso, 636/636-verso, 638/638-verso).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram contradição.

O Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em contradição.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Assim, não há se falar em violação da OJ SBDI-1 Transitória 71 do TST ou ao artigo 122 do CC e à Súmula nº 294 do c. TST.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AIAP-8174-43.2013.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Luiza Gomes da Silva
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Alberto Cavalcante Braga(OAB: 9170-N/DF)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE JUNTADA APÓS O PRAZO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não se conhece do agravo de instrumento quando a declaração de autenticidade das peças necessárias à sua formação somente é providenciada após o término do prazo para a interposição do respectivo recurso. 2. Agravo de instrumento de que não se conhece." (Processo: TST AIRR 25640-07.2005.5.09.0017; Data de Julgamento: 24/09/2008, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, Data de Publicação: DJ 26/09/2008.)

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante/Executada em face da r. decisão do Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Rubens de Azevedo Marques Corbo, Auxiliar da 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF, que negou seguimento ao Agravo de Petição da ora Agravante tendo em vista (i) a ausência de garantia do juízo e (ii) a irrecurribilidade das decisões interlocutórias.

Em suas razões de Agravo de Instrumento, requer a Reclamante/Executada seja reformada a r. decisão denegatória de seguimento do Agravo de Petição ao fundamento de que a decisão atacada não é interlocutória e a Agravante é beneficiária da justiça gratuita e, por isso, não está obrigada a garantir o juízo para recorrer.

A Reclamada/Exequente não apresentou contraminuta (certidão à fl. 386-v).

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECIDO

Não obstante a irresignação da Reclamante/Executada, tenho que seu Agravo de Instrumento sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

A petição do Agravo de Instrumento deverá vir instruída com os documentos essenciais, previstos na Lei (CLT, art. 897, § 5º, item I) e na Instrução Normativa nº 16, do Col. TST, sob pena de não conhecimento (art. 897, §5º, da CLT).

Dentre estes documentos essenciais se incluem a cópia da certidão da intimação da decisão agravada (artigo 897, § 5º, consolidado), bem como as peças necessárias para o eventual julgamento do recurso trancado na origem, compreendendo tanto a cópia do respectivo arrazoado, quanto da comprovação da satisfação de todos os seus pressupostos extrínsecos (item III da mencionada Instrução), devendo ser ressaltado que incumbe tão somente às partes a responsabilidade pela correta formação do Agravo, a teor do item X, da referida Instrução Normativa.

A Instrução Normativa nº 16/01-TST dispõe, verbis:

"[...]

III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado,

incluindo a cópia do respectivo arrazoadado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

[...]

IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas.

X - Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais." (g.n.)

Do exame das peças trasladadas para o presente instrumento, constata-se que nenhuma delas recebeu autenticação, na forma exigida pela regra transcrita, ou seja, no verso e anverso, consistindo em meras cópias sem autenticidade confirmada.

Não obstante constar dos autos declaração de autenticidade à fl. 384, verifica-se que ela não se presta para os fins pretendidos, porquanto firmada após decorrido o prazo para interposição do Agravo de Instrumento; pelo que, reputo não atendido o requisito inserto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do Col. TST.

Nesse sentido, precedente do Col. Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE JUNTADA APÓS O PRAZO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não se conhece do agravo de instrumento quando a declaração de autenticidade das peças necessárias à sua formação somente é providenciada após o término do prazo para a interposição do respectivo recurso. 2. Agravo de instrumento de que não se conhece." (Processo: TST AIRR 25640-07.2005.5.09.0017; Data de Julgamento: 24/09/2008, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, Data de Publicação: DJ 26/09/2008.)

Desatendidas as formalidades legais em sua formação, cujo ato competia à Agravante, e vedada a conversão em diligência (item X da mencionada Instrução), o Agravo de Instrumento não reúne condições de admissibilidade.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento da Reclamante/Executada, por manifestamente inadmissível.

Intime-se.

Dê-se ciência da presente decisão à Exmª Desembargadora Revisora.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante/Executada em face da r. decisão do Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Rubens de Azevedo Marques Corbo, Auxiliar da 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF, que negou seguimento ao Agravo de Petição da ora Agravante tendo em vista (i) a ausência de garantia do juízo e (ii) a irrecorribilidade das decisões interlocutórias.

Em suas razões de Agravo de Instrumento, requer a Reclamante/Executada seja reformada a r. decisão denegatória de seguimento do Agravo de Petição ao fundamento de que a decisão atacada não é interlocutória e a Agravante é beneficiária da justiça gratuita e, por isso, não está obrigada a garantir o juízo para recorrer.

A Reclamada/Exequente não apresentou contraminuta (certidão à fl. 386-v).

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Tribunal.

DECIDO

Não obstante a irrisignação da Reclamante/Executada, tenho que seu Agravo de Instrumento sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

A petição do Agravo de Instrumento deverá vir instruída com os documentos essenciais, previstos na Lei (CLT, art. 897, § 5º, item I) e na Instrução Normativa nº 16, do Col. TST, sob pena de não conhecimento (art. 897, §5º, da CLT).

Dentre estes documentos essenciais se incluem a cópia da certidão da intimação da decisão agravada (artigo 897, § 5º, consolidado), bem como as peças necessárias para o eventual julgamento do recurso trancado na origem, compreendendo tanto a cópia do respectivo arrazoadado, quanto da comprovação da satisfação de todos os seus pressupostos extrínsecos (item III da mencionada Instrução), devendo ser ressaltado que incumbe tão somente às partes a responsabilidade pela correta formação do Agravo, a teor do item X, da referida Instrução Normativa.

A Instrução Normativa nº 16/01-TST dispõe, verbis:

"[...]

III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoadado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

[...]

IX - As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas.

X - Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais." (g.n.)

Do exame das peças trasladadas para o presente instrumento, constata-se que nenhuma delas recebeu autenticação, na forma exigida pela regra transcrita, ou seja, no verso e anverso, consistindo em meras cópias sem autenticidade confirmada.

Não obstante constar dos autos declaração de autenticidade à fl. 384, verifica-se que ela não se presta para os fins pretendidos, porquanto firmada após decorrido o prazo para interposição do Agravo de Instrumento; pelo que, reputo não atendido o requisito inserto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do Col. TST.

Nesse sentido, precedente do Col. Tribunal Superior do Trabalho:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE JUNTADA APÓS O PRAZO DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não se conhece do agravo de instrumento quando a declaração de autenticidade das peças necessárias à sua formação somente é providenciada após o término do prazo para a interposição do respectivo recurso. 2. Agravo de instrumento de que não se conhece." (Processo: TST AIRR 25640-07.2005.5.09.0017; Data de Julgamento: 24/09/2008, Relator Ministro: Guilherme Augusto Caputo Bastos, 7ª Turma, Data de Publicação: DJ 26/09/2008.)

Desatendidas as formalidades legais em sua formação, cujo ato competia à Agravante, e vedada a conversão em diligência (item X da mencionada Instrução), o Agravo de Instrumento não reúne condições de admissibilidade.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento da Reclamante/Executada, por manifestamente

inadmissível.

Intime-se.

Dê-se ciência da presente decisão à Exmª Desembargadora Revisora.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-23.2011.5.10.0001

Reclamante	Wislene Messias de Abreu
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Lincoln Arlindo Silva

"J. Intime-se o exequente a impulsionar o feito no prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-205-08.2012.5.10.0001

Reclamante	Alderson Lopes de Sousa Primo
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Igreja Mundial do Poder de Deus
Advogado	DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)

Conclusão: Em conclusão, conheço e rejeito os presentes embargos, nos termos da fundamentação, tornando aquele dispositivo como presente nesta conclusão. Mantenho a conta de fls.145/157, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas processuais, no importe de R\$44,26, devidas ao final pela executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado a presente decisão, atualize-se a conta e expeça-se alvará com vistas à liberação do crédito do exequente, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias, observando-se o depósito de fl. 174, zerando-se a conta. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-264-93.2012.5.10.0001

Reclamante Bruno Clemente Ramos
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Alvo Cargas e Logistica Ltda (n/p sócio Jackson Barbosa Linhares)

DESPACHO: "Ante o requerimento do exequente, à fl. 152, dou por garantido o Juízo apenas para efeito de discussão dos cálculos. Assim, abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-270-03.2012.5.10.0001

Reclamante Fabricio Mussi Ferrari
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto."

Despacho

Processo Nº RT-274-06.2013.5.10.0001

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Cd Construção e Engenharia Ltda

Retiro o feito da pauta. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$ 358,13, pelo autor, dispensadas. Não incide contribuições previdenciárias sobre o acordo, em razão da natureza das parcelas (taxa de convenção e contribuições sindicais). Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art. 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-467-89.2011.5.10.0001

Reclamante Daniela Ribeiro da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO: "Vista à exequente, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos."

Despacho

Processo Nº RT-487-46.2012.5.10.0001

Reclamante Dinalva Magalhaes Alencar
Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Frise-se que o valor de R\$ 1.700,00 incorporado ao vencimentos do exequente em junho/2012 (156-v), foi resultado de arbitramento pelo juízo em antecipação de tutela. Em momento posterior, a executada concordou com os valores apurados pela Contadoria (fl.198, item 6). Intime-se a executada para comprovar a incorporação da gratificação no valor apurado pela Contadoria, no importe de R\$ 1.782,24, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária. Comprovada a referida incorporação, à Contadoria para apurar as diferenças devidas a partir de junho de 2012, e após conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos. Publique-se.

se.

Despacho

Processo Nº RT-515-82.2010.5.10.0001

Reclamante Alexssander Carvalho Neves
Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)
Reclamado Faculdade de Ciencias, Educacao e Tecnologia Darwin - Faceted
Advogado HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 01461/A/DF)

"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais no importe de R\$200,00, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação da PGF, considerando o valor do acordo, na forma da Portaria PGF nº 815/2011. Publique-se. Após o cumprimento integral do acordo, excluam-se as executadas do BNDT, e remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-534-20.2012.5.10.0001

Reclamante Marco Antonio Garcez Bueno
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "1- Ante a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais, inclua-se nos cálculos o valor referente aos honorários assistenciais no percentual de 10%, conforme disposto na decisão à fl. 81. Assim corrija-se o erro material e venham-me os autos conclusos." DESPACHO: 2- Homologo os cálculos às fls. 138/139, e fixo em R\$ 27.685,39 o valor da execução, atualizado até 31-5-2013. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 2.281,49, referente ao valor remanescente devido, haja vista a inclusão dos honorários assistenciais nos cálculos, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-581-28.2011.5.10.0001

Reclamante Maria Ines da Silva
Advogado FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em recuperação judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal

DESPACHO: "Vista à exequente, no prazo de cinco dias, da Impugnação aos Cálculos de liquidação apresentada pela 1ª reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-581-57.2013.5.10.0001

Reclamante Antonio Batista dos Santos
Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)
Reclamado Windson Vestuario Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-583-27.2013.5.10.0001

Reclamante Maria do Socorro Soares Sanches

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-585-94.2013.5.10.0001

Reclamante Evani Diane Pereira da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Panificadora Confeitaria Estancia Cinco Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-587-64.2013.5.10.0001

Reclamante Maria Inacia de Souza
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-589-34.2013.5.10.0001

Reclamante Aldeires Cristina Souza Oliveira
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado União (Ministério Da Ciência, Tecnologia E Inovação)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-591-04.2013.5.10.0001

Reclamante Joseli Cezar dos Santos Rocha
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-593-71.2013.5.10.0001

Reclamante Rodrigo de Lisboa Rabelo
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-595-41.2013.5.10.0001

Reclamante Wender Junior Pereira
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado Francisco Dias Lima 75827140163

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-599-78.2013.5.10.0001

Reclamante Jorge da Silva Conceicao
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Central Eletrica Material de Construcão Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-603-18.2013.5.10.0001

Reclamante Wanderson de Souza Nascimento
Advogado RODRIGO LOPES PINHEIRO(OAB: 28719/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-605-85.2013.5.10.0001

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)
Reclamado Thiago Ferreira Quadro

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-607-55.2013.5.10.0001

Reclamante Antonio Oliveira Jardim
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Luis Guilherme Pena

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-609-25.2013.5.10.0001

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Cvs Comercio e Servicos Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-611-92.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Ferreira Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Emr4 Serviços
Reclamado Lojas Renner S.A.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 01/08/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-617-02.2013.5.10.0001

Reclamante Roberta Germana Santiago da Rocha
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Adservice Administração de Recurso Humanos e Construções Ltda
Reclamado Uniao (Ministerio da Justiça - Departamento De Polícia Federal)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-619-69.2013.5.10.0001

Reclamante Marcia Cristina Novais dos Santos
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Ad-Service Administração de Recursos Humanos e Construções Ltda
Reclamado Uniao Federal(Ministerio da Justiça - Departamento de Policia Federal - Academia Nacional de Policial Federal)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-620-54.2013.5.10.0001

Reclamante Geraldina Rosa de Oliveira de Carvalho
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Ad-Service Administração de Recursos Humanos e Construções Ltda
Reclamado Uniao Federal - Ministerio da Justiça -

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/08/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-624-91.2013.5.10.0001

Reclamante Manoel Lima Sirqueira
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Erisctel Construcoes Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 21/08/2013, às 13.40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-706-25.2013.5.10.0001

Reclamante Eduardo Jose Barbosa Silva
Advogado ANOR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
Reclamado Uniao(Receita Federal)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/08/2013, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-723-32.2011.5.10.0001

Reclamante Christiane de Oliveira Rodrigues
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Homologo a conta retificadora de fls.313/329, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, atualize-se a conta e expeça-se alvará com vistas à liberação do crédito do exequente e honorários assistenciais, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias, observando-se o depósito de fl. 230, restituindo-se o saldo à executada. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-870-58.2011.5.10.0001

Reclamante Marcos Andre Castro Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - Extra Hipermercados
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

O reclamante anuiu com os cálculos, nos termos da petição à fl.288. Assim, expeça-se alvará para desmembrar o depósito judicial à fl.282, nos valores da planilha à fl.280, liberando-se o crédito do reclamante. Expeça-se alvará para liberar o depósito recursal à fl.193, verso, intimando-a para recebê-lo em cinco dias. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art.794 do CPC, quanto ao crédito da reclamante. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1088-52.2012.5.10.0001

Reclamante Marinilda Maria dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda (EDITAL)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO: " Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1152-96.2011.5.10.0001

Reclamante Maria Edna Guimaraes Leite
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

DESPACHO: "Vista à exequente, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos."

Despacho

Processo Nº RT-1326-42.2010.5.10.0001

Consignante Baker Tilly Brasil-Brasília Auditoria e Consultoria Ltda
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
 Consignante Josias Oliveira Barros Neto
 Advogado JOSE MARCIO DINIZ FILHO(OAB: 19779/DF)
 Consignado Kattia Pereira Silva
 Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

"Vistos os autos.Indefiro o pedido de retirada do sócio (Josias Oliveira Barros Neto) do polo passivo da execução, uma vez que a decisão judicial mencionada não diz respeito aos presentes autos. Ademais, o período do vínculo em questão é anterior à referida decisão.

Os executados nesta ação são a consignante Baker Tilly Brasil-Brasília Auditoria e Consultoria Ltda (CNPJ 09.652.312/0001-54) e os sócios desta: Josias Oliveira Barros Neto e Baker Tilly Brasília Consultoria S/S (CNPJ 08.896.220/0001-57), contra os quais ainda não se esgotaram os atos executórios.Assim, indefiro a inclusão na execução dos Srs. Ivan Orlando Cruz e Américo e Américo Carneiro Brasil, por não ser o momento oportuno.Indefiro, ainda, o pedido de liberação de valores, uma vez que ainda não superada a fase de discussão dos cálculos.Ante ao exposto, venham-me os autos conclusos para remessa de ofício eletrônico, via BACEN JUD, a fim de ser penhorados ativos financeiros dos sócios incluídos Josias Oliveira Barros Neto (CPF 271.0373221-53) e Baker Tilly Brasília Consultoria S/S (CNPJ 08.896.220/0001-57).Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1374-30.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Carolina de Carvalho Textor
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1404-65.2012.5.10.0001

Reclamante Luiz Augusto Tinoco Correa de Azevedo
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Serviço Social da Industria Sesi
 Advogado JEAN ALVES PEREIRA ALMEIDA(OAB: 99403/RJ)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1519-57.2010.5.10.0001

Reclamante Derlange Katia de Araujo Silva
 Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
 Reclamado B2B Administracao e Tecnologia Ltda
 Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

"J. nada a deferir quanto ao pleito da reclamante, posto que a ação foi julgada improcedente, inclusive, transitada em julgado.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1528-48.2012.5.10.0001

Reclamante Loide Vieira da Paixao
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasília Terracap
 Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante no prazo de oito dias, do Recurso Adesivo interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1560-53.2012.5.10.0001

Reclamante Celma Maria Jose da Rocha
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Serbela Estética e Auto Cuidado Ltda - Me
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de cinco dias, do requerimento da reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-1569-83.2010.5.10.0001

Reclamante Constancia Maria Aires Sampaio
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Homologo os cálculos de atualização às fls. 865/866, e fixo em R\$ 244.095,68 o valor da execução, atualizado até 31-05-2013.Expeça-se alvará para desmembrar o depósito recursal à fl. 618 e os depósitos judiciais às fls. 859 e 862, nos valores da planilha à fl. 865, liberando-se o crédito líquido do reclamante e reservar, em conta apartada, o saldo remanescente para posterior liberação à reclamada. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-11700-88.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-117/2008-001-10-00.0

Reclamante Edvaldo Francisco de Macedo
 Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/T/DF)
 Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)

"J. Intime-se a subscritora da peça a regularizar a representação processual, uma vez que a procuração juntada aos autos trata-se de empresa diversa da reclamada. prazo de 5 dias, após conclusos para análise deste requerimento. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-117400-19.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1174/2009-001-10-00.8

Reclamante Romonoval Costa de Sousa Brito
 Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
 Reclamado Conver Comb Veículos e Representações Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos. Ante os valores recolhidos à fl. 414 verifico não haver débito remanescente a ser executado. Assim, julgo extinta a execução em relação às custas processuais, nos termos do art.794, I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-132500-48.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1325/2008-001-10-00.7

Reclamante	Cassio Henrique Maciel
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, 2ª e 3ª reclamadas do Agravo de Petição interposto pela 1ª reclamada, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-133000-42.1993.5.10.0001

Processo Nº RT-1330/1993-001-10-00.2

Reclamante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 6399/MA)
Reclamado	Reginaldo Ferreira Paiva
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

"J. Intime-se o executado a manifestar-se acerca do interesse em transigir, noticiada pela exequente. E, em sendo o caso, apresentarem petição conjunta devidamente assinada pelas partes e procuradores, para fins de homologação. Prazo 5 dias. P."

Despacho

Processo Nº RT-170800-45.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1708/2009-001-10-00.6

Reclamante	Alfredo Alexandre de Oliveira
Advogado	VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)
Reclamado	Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 03174/DF)

CONCLUSÃO: Conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução e, no mérito, julgo procedente em parte a impugnação da União, sendo procedentes em parte os embargos à execução, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Homologo a conta retificadora de fls.831/833 e a respectiva consolidação dos cálculos de fl. 834, sem prejuízo de futuras atualizações. As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo da executada, cobradas ao final e importam em R\$ 44,26. Transitada em julgado esta decisão, utilizando-se o depósito de fl. 757, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente e os honorários periciais, bem como o recolhimento das demais parcelas. Intime-se a União/PGF desta decisão. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-185600-78.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1856/2009-001-10-00.0

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JAIRo FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

"J. Dê-se vista ao exequente. Prazo 5 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-46.2013.5.10.0002

Reclamante	Fabiana Albrecht
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Espaco do Banho e Aromas Ltda
Advogado	JORGE NAME MALUF NETO(OAB: 50240/SP)

fl. 169: Vistos. Indefiro o pedido da reclamante, tendo em vista nos termos do despacho de fl.164. Dê-se ciência. Aguarde-se a audiência. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-113-90.2013.5.10.0002

Reclamante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	LUIS MAURICIO LINDOSO(OAB: 19757/DF)
Reclamado	Cleiane Silva Freires Nunes

"...Concede-se vista à reclamada, pelo prazo de cinco dias, dos documentos de fls. 100/103, juntados aos autos pela reclamante por ocasião da réplica. A Secretaria deverá intimar a reclamada, via postal, pois não tem advogado constituído nos autos. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 01/07/2013, às 14h30min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência da reclamante. Audiência encerrada às 14h48min. Nada mais". Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-143-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Paula Alencar Carvalho
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Fernando Accorci Junior
Reclamado	Jose Lacerda Brito
Reclamado	Manoel Pedro Pereira Filho

Trata-se de petição formulada pelo sócio executado, Sr. Manoel Pedro Pereira Filho, às fl. 87, pela qual pugna pela sua exclusão do polo passivo da demanda ao argumento de que somente figurou como sócio da executada principal até o dia 25/05/2011.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifico que a empresa executada, WORK SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, procedeu alteração em seu quadro societário, tendo como atual sócia a Sra. Mônica Consolação dos Santos, conforme Quarta Alteração Contratual de fls. 105/105v.

Em consulta à Terceira Alteração Contratual de fls. 97/102, fica evidenciado que o Sr. Manoel Pedro Pereira Filho somente se retirou do quadro societário da executada em 03/06/2011, conforme protocolo emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou seja, antes do ajuizamento da presente Ação, em 14/02/2012.

Diante do exposto, passo à análise da responsabilidade dos ex-sócios.

A questão acerca da responsabilidade dos ex-sócios é bastante controversa no âmbito deste Egrégio Tribunal, havendo duas correntes, quais sejam: aqueles que defendem que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação e aqueles que entendem que a contagem ocorrerá entre a retirada da

sociedade e o direcionamento da execução em face dos sócios retirantes.

O entendimento da jurisprudência predominante desta Corte Regional é de que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação, sendo isoladas as decisões que entenderam o oposto.

Na esteira deste entendimento, observa-se que o ex-sócio, Sr. Manoel Pedro Pereira Filho, somente se retirou do quadro societário da executada em 03/06/2011, tendo a presente reclamação trabalhista sido ajuizada em 14/02/2012.

Assim, nos termos do entendimento dominante deste Egrégio Regional, a sócio retirante ficaria responsabilizado por deveres trabalhistas da reclamada principal decorrentes de reclamações trabalhistas ajuizadas contra a empresa até a data de 03/06/2013.

A fim de subsidiar minha decisão, colaciono julgamento de Agravo de Petição proferido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional, em 08/06/2011, tendo como relatora a Exma. Desembargadora Federal do Trabalho Heloísa Pinto Marques, processo nº 00368-2008-021-10-00-0-AP, que adoto como razões de decidir:

"(...)MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE O MM Juízo originário acolheu os embargos à Penhora opostos por Maurício Sampaio Cavalcante, nos quais ele alegava ter sido sócio da Empresa Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda em período anterior ao ajuizamento da presente ação. A MM. Juíza entendeu que, na hipótese, não há contemporaneidade suficiente a justificar a responsabilidade do sócio que se retirou da empresa no ano de 2006, afastando a caracterização da responsabilidade do sócio e liberando a guia de depósito judicial de fls. 355 (fls.463). Nas suas razões de Recurso, a Agravante pretende a manutenção do sócio no pólo passivo, alegando que foi contratada à época em que o Agravado era sócio da empresa executada. Informa que sua admissão ocorreu em 01.06.2006 e perdurou até 2008, sendo que o Agravado foi sócio no período de 10.02.2006 a 10.10.2006, a fls. 478. Por fim, aduz que a alteração contratual referente à retirada do sócio foi averbada em 13.11.2006, conforme fls. 422, e a presente ação foi proposta em abril de 2008, dentro do prazo de dois anos. Nos termos do artigo 1003, parágrafo único, e artigo 1032, ambos do Código Civil, a responsabilidade do sócio retirante pelas dívidas da sociedade é tratada da seguinte forma: "Art. 1003. (...) Parágrafo único. Até dois depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. "Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante vigeu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da

empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exeqüente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, indefiro o pedido de exclusão do ex-sócio Sr. Manoel Pedro Pereira Filho.

Prossiga-se a execução na forma do despacho de 81, expedindo-se mandado de citação executória em desfavor do sócio Fernando Accorci Júnior.res e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante vigeu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exeqüente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a

inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...) (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, indefiro o pedido de exclusão do ex-sócio Sr. Manoel Pedro Pereira Filho.

Prossiga-se a execução na forma do despacho de 81, expedindo-se mandado de citação executória em desfavor do sócio Fernando Accorci Júnior.

Despacho

Processo Nº RT-176-18.2013.5.10.0002

Reclamante	Raimunda Rezende Ibiapina
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar a sentença embargada.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-259-34.2013.5.10.0002

Reclamante	Pedro Paulo Mesquita Tenorio
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Facil Brasília Transporte Integrado
Reclamado	DFrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 24.05.2013 às 16h12min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por PEDRO PAULO MESQUITA TENÓRIO em face de FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO e DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 37.200,00.

Instada o reclamante a fim de indicar o correto endereço da primeira reclamada, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda.

Assim, não cumprindo o determinado na ata de fl. 32, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra.

Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 744,00, calculadas sobre R\$ 37.200,00, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-280-78.2011.5.10.0002

Reclamante	Ronaldo Sergio Alves de Lira
Advogado	CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)
Reclamado	Tmw Industria Metalurgica Ltda (Shock Rodas)
Advogado	JANE CRISTINA FERREIRA(OAB: 49135/RS)
Reclamado	Nelson Giovencio Martins

Reclamado

Neri Carlos Martins da Silva

fl. 616: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 615 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 645,00 Atualizado até: 12/09/2012 Custas do Processo: 516,00 Custas Art.789.....: 129,00 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-301-83.2013.5.10.0002

Reclamante	Dalfran Pires da Silva Bento
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Bsb Prestigio Em Comunicacao Ltda - Me

Ante os termos da certidão exarada pelo sr. Oficial de Justiça de fl. 26, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, indique endereço onde posse ser localizada a executada com vistas a intimá-la da decisão de fls. 15/19, bem como para que possa ser recolhida a CTPS obreira que se encontra de posse da reclamada. Apresentado novo endereço, expeça-se mandado de intimação da sentença, oportunidade em que, na mesma diligência, deverá o sr. Oficial de Justiça recolher a CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-309-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Walmor Pedro Xavier Tavares
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Ante o supra certificado, determino ao sr. Gerente do Banco do Brasil que libere o crédito referente à Conta Judicial nº 3500121024970 ao reclamante, na pessoa de seu advogado Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672, procuração/substabelecimento a fls. 11, servindo este despacho de comprovante da autorização prévia para fins de controle bancário, sendo, doravante, desnecessária a devolução da 6ª via (guia de levantamento).

O Banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO e será entregue ao advogado acima nominado com vistas a implementar o efetivo recebimento.

Despacho

Processo Nº RT-334-73.2013.5.10.0002

Reclamante	Irene Ferreira Batista Miranda
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

Indefiro o pedido formulado pela autora de intimação de testemunha para comparecimento na audiência de instrução designada, tendo em vista que conforme ata de audiência de fl. 288, as partes declararam que trarão espontaneamente suas testemunhas, estando preclusa a solicitação feita.

Aguarde-se a audiência a ser realizada.

Despacho

Processo Nº RT-360-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)

Reclamado Aerovip Servicos Comerciais Ltda
 Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)
 Reclamado Tap Transportes Aereos Portugueses
 Advogado SORAYA RAMOS GOMES PERNA(OAB: 89718/RJ)

Vistos etc. A fim de evitar futura arguição de nulidade, intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a petição de fl. 288. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-374-55.2013.5.10.0002

Reclamante Pedro Henrique Gonçalves de Oliveira
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
 Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
 Reclamado União Federal

Vistos, etc.

Considerando os termos da Certidão de fl. 34, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-381-47.2013.5.10.0002

Reclamante Luciana Ariel Araujo de Sousa
 Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
 Reclamado Slass Consultoria e Servios Ltda - Me

Da petição de fl. 87 pela qual pugna a autora pela instauração da execução face a noticiado descumprimento de acordo, vistas à reclamada pelo prazo de 5 dias.

Após, venham os autos conclusos para análise.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-385-89.2010.5.10.0002

Reclamante Anastacio Portela de Aguiar
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)
 Reclamado Jose Vicente Fonseca
 Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
 Reclamado Patricia Crhistina Alves Ramos
 Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)

Indefiro o pedido do autor, tendo em vista que nos autos da reclamação trabalhista nº 00719-26.2010.5.10.0002 não existem créditos a serem penhorados, havendo tão somente documentos pelos quais o autor, naqueles autos, pugna pelo reconhecimento de fraude a execução.

Desta forma, renovo o prazo de 30 dias concedidos ao autor pelo despacho de fl. 563, para que indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento dos autos por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-411-19.2012.5.10.0002

Reclamante Luene Michele Porto
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Reclamado Engeprax Construtora Ltda
 Reclamado União - Ministerio da Cultura

A despeito do decurso dos prazos concedidos às reclamante e 2ª reclamada, supra certificado, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho MPT (fl. 190/191) e expedição de ofícios ao INSS e DRT, a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, não restou intimada da decisão de fls. 182/183.

Desta forma, com vistas a evitar futura aguição de nulidade, proceda-se a publicação da decisão de fls. 182/183 para a 1ª reclamada, desta feita por Edital.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-519-14.2013.5.10.0002

Reclamante Wilkson Dourado Ribeiro
 Advogado RIELSON GOMES SILVA NUNES SA(OAB: 38955/DF)
 Reclamado Eliane Souza Neres

Vistos etc

Considerando os termos do CE de fl. 22v, bem como a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o feito da pauta do dia 29.05.2013 às 13h55min.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/07/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial, no seguinte endereço: QNM 22, Conjunto P, Casa 38, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72.220-236.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-534-17.2012.5.10.0002

Reclamante Nubia Nadia da Silva Souza
 Advogado CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

fl. 180: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 177/179 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.796,48 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 2.728,27 Custas do Processo: 54,57 Custas Art.789.....: 13,64 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios: 1 - Encerrada a liquidação, determine o início da execução na forma do art. 884 da CLT; 2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determine a citação por

edital; 3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD; 4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. 5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal. 6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. 7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução. 8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT). 9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico. 10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica. 11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução. 12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. 13 - Fica(m) o(a)s autor(a)s cliente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013. ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-611-94.2010.5.10.0002**

Reclamante	Ricardo Jose da Rosa Rodrigues
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	FABIANA MENDONÇA MOTA(OAB: 15384/DF)

Tendo em vista o trânsito em julgado do AIRR interposto pela reclamada, conforme certidão de fl. 508, pelo qual o C. TST negou provimento à pretensão recursal interposta, mesma decisão exarada pelo Egrégio TRT no Acórdão em sede de Recurso Ordinário de fls. 366/372, mantendo-se incólume a r. sentença de fls. 295/300, necessário se faz, antes de dar qualquer outro direcionamento nos autos, a juntada das fichas financeiras/contracheques da reclamante dos últimos 10 anos, com vistas a se apurar a média dos valores das gratificações de função a ser incorporada aos seus vencimentos.

Intime-se a reclamada para que promova a juntada dos referidos documentos no prazo de 20 dias.

Com a juntada, remetam-se os autos à Contadoria para indicação do valor a ser incorporado na remuneração da autora e intimação da reclamada para a efetivação da incorporação.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-639-57.2013.5.10.0002**

Reclamante	Antonia Chaves do Nascimento
Advogado	IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado	Pelicano - Comércio e Confecções Ltda

"...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, inclusive procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 350,11, calculadas sobre R\$ 17.505,43, dispensadas na forma da Lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (Art. 851, § 2º da CLT). Audiência encerrada às 13h56min. Nada mais." Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-819-73.2013.5.10.0002**

Reclamante	Luana Francisca da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Br Estacionamento Ltda. - Epp
Reclamado	Administração Do Parkshopping

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/07/2013 às 13:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-834-42.2013.5.10.0002

Reclamante	Edicarlos Maciel da Cruz
Advogado	POLYANE PIMENTEL GALVÃO(OAB: 37682/DF)
Reclamado	Marka Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

fl. 43: Vistos. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada, intimando-a para o recebimento. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-843-04.2013.5.10.0002

Reclamante	Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
Advogado	MURILO ANTONIO FREITAS COUTINHO(OAB: 01753/A/DF)
Reclamante	Fede dos Trab em Comunicacao e Publicidade do Est do RJ
Advogado	THIAGO SCHETTINO GONDIM COUTINHO(OAB: 176545/RJ)
Reclamante	Federacao Nac dos Radial Profis e dos Trab em Empr de Radiod, Tv, Sist de Tv Por Assin e Serv Especiais de Telecom.
Advogado	MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)
Reclamado	Confederacao Nacional dos Trab em Comuni e Publicidade

Vistos, etc. Trata-se de Ação Ordinária de anulação das Eleições Sindicais c/c pedido de Antecipação Parcial da Tutela para Impedir a Posse dos Eleitos, ajuizada por dependência ao processo de nº 0000090-47.2013.5.10.0002, pela FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PUBLICITÁRIOS AGENCIADORES DE PUBLICIDADE, TRABALHADORES EM AGÊNCIA DE PROPAGANDA, TRABALHADORES NA DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS E DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS, E DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS RADIALISTA PROFISSIONAIS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO, TV, SIST. DE TV POR ASSINATURA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES - FENART; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRACOM em face da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE - CONTCOP, pugnando, em síntese, pela antecipação da tutela, sem oitiva da parte contrária, para seja suspensa a convocação das eleições. Afirmando que a diretoria atual da confederação-ré foi eleita para um mandato de 4 anos, iniciando-se em 22.06.2009 com término em 22.06.2013, estando em andamento os preparativos para a realização de novas eleições para o quadriênio seguinte. Asseveram, no entanto, ter havido irregular convocação das referidas eleições que se darão nos dias 13/14 e 17 de maio de 2013, ao argumento de que o edital que instaurou o pleito deixou de observar o prazo para impugnação das candidaturas, contrariando o art. 33, nº 3º do Estatuto da Confederação. Aduzem, assim, que há direcionamento das eleições

por parte dos diretores atuais da entidade-ré, a fim de perpetuar o controle da confederação por parte de um grupo restrito de dirigentes, tendo, inclusive, suspenso de forma ilegal a participação da terceira autora (FETRACOM), cuja discussão encontra-se encetada no bojo de processo que tramita perante a Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília. Requerem, assim, liminarmente, a suspensão da realização das eleições, garantido a todos os concorrentes direito ao prazo para impugnação, bem como acesso a toda documentação apresentada pelos eventuais candidatos. Pois bem. No que tange a suspensão da participação da FETRACOM as próprias Federações-autoras afirmaram que o assunto está sendo discutido junto à 8ª Vara do Trabalho de Brasília, razão pela qual a matéria escapa da competência deste juízo. Outrossim, considerando que as eleições já ocorreram, não há que se falar na sua suspensão, razão pela qual INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Ressalte-se, não haver, ainda, provas cabais de que houve vício capaz de macular a referida eleição, razão pela qual é de bom alvitre que se proceda a oitiva da entidade-ré, a fim de que se instaure o contraditório e a ampla defesa. Ora, se ao final do processo de conhecimento este juízo concluir pela incidência de alguma irregularidade, haverá declaração de nulidade do referido pleito com a determinação de realização de novas eleições, razão pela qual não há como deferir o pedido liminar. Passo agora a decidir sobre o pleito do autor acerca da distribuição por dependência deste feito aos autos de nº 90/2013.

O processo de nº 90/2013, que ainda tramita nesta Vara, corresponde a uma reclamação trabalhista ajuizada pelas requerentes em face da requerida para anulação da alteração do estatuto normativo, enquanto na Ação Trabalhista as federações autoras pretendem a anulação da eleição, tendo em vista o desrespeito das normas do estatuto. Os institutos de conexão e de continência tem por finalidade evitar a prolação de decisões divergentes, o que justifica a reunião dos pleitos para julgamento em conjunto. Com efeito, as matérias chegam a se entrelaçar, na medida em que no processo 90/2013 discute-se a anulação de cláusulas do estatuto da entidade e que se porventura for acatada, afetará diretamente o pedido de nulidade de eleições sindicais aqui perseguido. De fato, as partes são as mesmas e o pedido naqueles autos é mais amplo, a ponto de englobar o objeto deste processo e, para evitar decisões contraditórias, determino que a matéria que será primeiro debatida e discutida será aquela veiculada nos autos do processo nº 90/2013. Pelos fundamentos acima, admito a distribuição por dependência por se tratar de hipótese do art. 253, I, do CPC. Contudo, em face da prejudicialidade do processo 90/2013, determino a suspensão deste feito, nos termos do art 265, IV, "a", do CPC para aguardar o trânsito em julgado da decisão naqueles autos, com o fito de evitar decisões conflitantes. Após, encerrado o motivo que ensejou a suspensão deste feito, prossiga com o seu trâmite regular. Translade cópia deste despacho nos autos de nº 90/2013. Intimem-se os autores, por seu procurador., a ponto de englobar o objeto deste processo e, para evitar decisões contraditórias, determino que a matéria que será primeiro debatida e discutida será aquela veiculada nos autos do processo nº 90/2013. Pelos fundamentos acima, admito a distribuição por dependência por se tratar de hipótese do art. 253, I, do CPC. Contudo, em face da prejudicialidade do processo 90/2013, determino a suspensão deste feito, nos termos do art 265, IV, "a", do CPC para aguardar o trânsito em julgado da decisão naqueles autos, com o fito de evitar decisões conflitantes. Após, encerrado o motivo que ensejou a suspensão deste feito, prossiga com o seu trâmite regular. Translade cópia deste despacho nos autos de nº 90/2013. Intimem-se os autores, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-856-03.2013.5.10.0002

Reclamante Tirzon Pereira Tarrao
Advogado FILIPE VIANA DE ANDRADE
PINTO(OAB: 34321/DF)
Reclamado Conservenge Construção e
Conservação Ltda.

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 24/05/2013 às 16h39min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por TIRZON PEREIRA TARRÃO em face de CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 8.000,00.

Insera-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, o pedido de horas extras, depósito do FGTS, multa fundiária e multas dos arts. 467 e 477 da CLT foram formulados sem a indicação precisa de seus valores.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-857-85.2013.5.10.0002

Reclamante Pedro dos Reis Pereira de Souza
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Nova Eficaz Soluções Contábeis Ltda
Reclamado Construtora Rv Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/07/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu

CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-859-55.2013.5.10.0002

Reclamante Francisco Leonel de Oliveira Macedo
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Mcm Pintura Ltda - Me
Reclamado Via Empreendimento Imobiliários

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/07/2013 às 13:27 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-862-10.2013.5.10.0002

Reclamante Jose Denivaldo Mota da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me
Reclamado Construtora Rv Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11/07/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-867-32.2013.5.10.0002

Reclamante Waldir Pereira de Souza
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado Condomínio Rural Residencial R.K

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-872-54.2013.5.10.0002

Reclamante	Vera Lucia Almeida Marcelo
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-882-98.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Feitosa da Silva
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/07/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão,

querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-883-83.2013.5.10.0002

Reclamante	Solimar Maria Barreto Sampaio
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

Vistos etc.

Considerando que não há nos autos comprovação de que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, indefiro a sua notificação por EDITAL.

Intimem-se os reclamantes para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido ou indique um endereço válido da pessoa jurídica ou de seus sócios, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-885-53.2013.5.10.0002

Reclamante	Uildon de Souza Ferreira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/07/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-886-38.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco das Chagas Amaral Araujo
------------	------------------------------------

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda

Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-891-60.2013.5.10.0002

Reclamante Cassia Cecília do Nascimento

Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-892-45.2013.5.10.0002

Reclamante Ricardo Savathiel de Sousa

Advogado SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO(OAB: 1509-A/DF)

Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/07/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-893-30.2013.5.10.0002

Reclamante Wanny Kleber Silva de Souza

Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)

Reclamado Alvo Cestas e Alimentos Ltda.

Reclamado Jackson Douglas da Silva Sousa - Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-902-89.2013.5.10.0002

Reclamante Joao Rodrigues Neto

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 24/05/2013 às 16h39min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por JOÃO RODRIGUES NETO, JOSÉ ASSIS DE LIMA e JOSÉ WALTEVI MARTINS SALES em face de EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deram à causa o valor de R\$

7.145,27.

Insere-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, o pedido de honorários advocatícios foi formulado sem a indicação precisa de seus valores.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelos reclamantes, no importe de R\$ 142,90, calculadas sobre R\$ 7.145,27, valor atribuído à causa, dispensados de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se aos autores o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-903-74.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Pereira da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	M Dutra Prestacao Servicos Administrativos Ltda - Me

Vistos etc. Considerando que o acordo entabulado não fora realizado na presença do juízo e em atenção ao contido no Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) compareça ao balcão da Vara a fim de ratificar os termos da conciliação, mediante a assinatura da petição de fl. 27. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-913-21.2013.5.10.0002

Reclamante	Monica Cunha Rezende
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Instituto Presbiteriano Mackenzie

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-918-43.2013.5.10.0002

Reclamante	Wyllyan Soares Leite Flores
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes Ltda.
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-919-28.2013.5.10.0002

Reclamante	Marcia Bardal
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos etc.... Trata-se de reclamação trabalhista em que a reclamante pugna pela declaração de nulidade do ato que determinou o seu descomissionamento, tendo em vista o princípio da estabilidade remuneratória. Requer a antecipação da tutela, sem oitiva da parte contrária, para que seja reestabelecido imediatamente o patamar remuneratório anteriormente recebido.

Isso é o essencial para exame do pedido formulado.

Decido.

A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (inciso II).

Pois bem.

Não obstante a comprovação de que a reclamante exerceu por vários anos diversos cargos em comissão, a viabilidade do reestabelecimento remuneratório somente é possível aferir após instrução do feito. A análise dos documentos juntados com a exordial não permite inferir, de forma inequívoca, ao menos nesta fase processual, ter sido a reclamada agido de forma ilegal.

Ressalto, por último, que eventual procedência do pedido com a declaração de nulidade do ato de supressão conferirá à reclamante o direito a todas as verbas suprimidas, razão pela qual não há que se falar em irreparabilidade do dano.

Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o RITO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/08/2013 às

14h10min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-960-29.2012.5.10.0002

Reclamante	Leandro Goncalves Ribeiro
Advogado	LUCIMAR ROBERTO DE LIMA(OAB: 12536/DF)
Reclamado	Omega Super Troca Comercio de Lubrificantes Ltda
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Ante o supra certificado, considerando que a executada procedeu o pagamento do débito exequendo, bem como o decurso do prazo acima certificado, proceda-se ao desbloqueio dos valores bloqueados via BACENJUD.

Intime-se o exequente para o prazo e fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1136-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Jose Ferreira Magalhaes
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União Federal - Senado Federal

Vista ao reclamante dos embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1409-84.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Diomar Lopes Teixeira
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	AST Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1670-20.2010.5.10.0002

Reclamante	Maria Francisca de Oliveira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Advogado	PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	CAROLINA GARCIA PACHECO(OAB: 18660/DF)

fl. 194: Vistos os autos. 1. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1690-40.2012.5.10.0002

Reclamante	Emanuel Queiroz Vasco
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Construtora Castanheira Ltda. - Epp
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos, etc.

Considerando os termos da petição de fl. 99, destituo a Sra. Thays Rettore Orlando Cabral Zocratto Gomes.

Nomeio o perito GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar laudo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após a apresentação dos trabalhos, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Retire-se o feito da pauta de encerramento do dia 16.07.2013 às 14h40min, incluindo-o no dia 27/08/2013 às 14h40min, facultada a presença das partes e de seus procuradores.

Intime-se o Perito, com URGÊNCIA.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1694-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Edeilton Mendonca de Oliveira
Advogado	RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

FL. 185: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 177/184 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.316,64 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 7.911,75 INSS Reclamante....: 46,02 INSS Reclamado.....: 115,05 INSS Terceiros.....: 33,37 INSS SAT.....: 11,50 Custas do Processo: 159,16 custas Art.789.....: 39,79 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório: 1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT; 2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital; 3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD; 4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas,

de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal. 6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. 7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução. 8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT). 9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico. 10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica. 11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução. 12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. 13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013. 40, da Lei nº 6830/1980. 13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1720-12.2011.5.10.0002

Reclamante	Leida Lima Costa
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Ante o supra certificado, proceda-se a citação executória da 1ª executada por edital.

Quanto ao pedido formulado pela exequente, esclareço que as medidas solicitadas são implementadas de ofício por este Juízo, conforme despacho de fls. 346/347.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido à 1ª executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1772-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Fabio Araujo Machado
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.58/63 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.124,52 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 10.282,87

INSS Reclamante.....: 139,51

INSS Reclamado.....: 317,69

INSS Terceiros.....: 92,12

INSS SAT.....: 31,77

Custas do Processo: 208,45

Custas Art.789.....: 52,11

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor

total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENA JUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)s autor(a)s ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1807-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Germino Ferreira de Sousa
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Ante o silêncio da reclamada, dou por descumprida a avença homologada às fls. 23/24, pelo que instaur o a execução, encaminhem-se os autos à Contadoria para:

- 1- cálculo das parcelas vencidas e depósito fundiário, nos exatos termos do acordo;
- 2 cálculo do débito previdenciário e/ou fiscal, se houver.
- 3 ciência do INSS (PGF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1816-90.2012.5.10.0002

Reclamante	Adriana Soares Dutra Vasconcelos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Infoglobo Comunicacao e Participacoes S.A.
Advogado	CARLOS VIEIRA COTRIM(OAB: 69218/SP)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação precedente.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1819-45.2012.5.10.0002

Requerente	Uester Jacinto Lacerda da Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Requerido	Engesoftware Consultoria de Sistemas Ltda.
Advogado	MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LÔBO(OAB: 11834/DF)

fl. 289: Vistos. Tendo em vista a certidão supra, julgo extinta a presente execução, em face da perda de seu objeto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1846-62.2011.5.10.0002

Requerente	Erivanilde Maria Gomes Barbosa de Azevedo
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Requerido	Liberty Seguros S/A

Por meio da petição de fl. 177/178, pugna a autora pela implementação do pensionamento vitalício deferido na sentença, ante inúmeras dificuldades suportadas, aduzindo que não ter condições financeiras inclusive para se submeter ao tratamento de saúde.

Pois bem.

Verifico que a sentença de fls. 47/71, (fls. 636/660 dos autos da Reclamação Trabalhista nº 010100-58.2008.5.10.0002), determinou o cumprimento de uma obrigação de fazer, qual seja, pensionamento vitalicio correspondente à 100% do valor do último salário percebido pela autora, inclusive 13º salários, devidamente corrigidos na forma da Lei, a partir da data da prolação da referida sentença.

Contudo, considerando que o pensionamento vitalicio, caso fosse determinada em sede de execução provisória, estaria antecipando os efeitos da tutela, ou seja, o bem jurídico perseguido seria concedido em caráter definitivo antes do trânsito em julgado da sentença de conhecimento, impossibilitando a reversão da execução, caso o acórdão recorrido fosse modificado.

Desta forma, considerando ainda que para liquidação dos cálculos há necessidade de fixação de um termo para limitar as parcelas a serem apuradas, qual seja, a implementação do pensionamento vitalício, e, em razão do já esclarecido no parágrafo anterior, indefiro o prolessamento da Execução Provisória, extinguindo-a ante a impossibilidade jurídica do pedido, na forma do art. 267, VI do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1950-20.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Lucia Otto Constancio
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com efeito modificativo, nos moldes da fundamentação precedente.

Despacho

Processo Nº RT-2097-46.2012.5.10.0002

Reclamante Bruno Ronald da Silva
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Defiro o pedido da reclamada apresentado às fls. 78 dos autos. Expeça-se ofício ao Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito junto ao processo nº 00461.2012.012.10.00-0, no valor atualizado da execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2100-98.2012.5.10.0002

Reclamante Marina do Valle Costa
Advogado KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (na pessoa do administrador Judicial Provisório Sr. Sérgio Araújo Amorim)
Reclamado Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal

Vistos etc. A reclamada, por meio da petição de fls. 254/267, pugna este juízo pela suspensão dos feitos ajuizados em seus desfavor de nºs 1356/2012, 2100/2012, 0131/2012, 0290/2013, 0292/2013 e 0640/2013 pelo prazo de 120 dias, ao argumento de que o administrador provisório nomeado por uma das Varas Cíveis do TJDF foi nomeado por juízo incompetente junto, conforme reconhecido em sede de agravo de instrumento. Afirma que, enquanto o referido recurso de agravo não for julgado, a entidade estará em situação de peculiar ausência de representatividade, impossibilitando a realização de quaisquer atos, jurídicos ou não. Pois bem. Verifico que, em que pese as alegações anteriormente narradas, a reclamada compareceu em Juízo e apresentou contestação, suprindo a falta ou irregularidade, não havendo que se falar em qualquer nulidade. Outrossim, este Juízo especializado não pode ficar dependendo da solução a ser proferida em outra esfera judicante, em especial por se tratar de verbas trabalhistas, que demandam solução rápida do litígio. Assim, indefiro o pedido de suspensão do feito, mantendo a audiência de instrução designada para a data de 04/06/2013, às 15:30 horas, mantidas as cominações de fl. 90. Ressalte-se que a presente refere-se apenas ao presente feito, devendo a reclamada peticionar em cada um dos processos que tramitam neste Juízo, acaso queira providências nos demais feitos indicados. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2220-44.2012.5.10.0002

Reclamante Mucio Rodrigues da Cunha
Advogado JOSE LUIZ DA CUNHA FILHO(OAB: 3190/DF)
Reclamado Manoel Donizeti de Sousa

Por meio da petição de fl. 20, pugna o autor pela redesignação da audiência inaugural ocorrida, conforme ata de audiência de fl. 17, pela qual este Juízo determinou o arquivamento da Reclamação Trabalhista por ausência de ambas as partes, na forma do art. 844 da CLT.

Aduziu o autor que, considerando que o reclamado não foi regularmente notificado, tem-se que o comparecimento do reclamante àquela assentada seria completamente inócuo. Indicou o novo endereço para notificação do reclamado. Pois bem.

Esclareço ao reclamante que, independentemente de ausência de notificação da reclamada, era seu dever processual ter comparecido à audiência designada para o dia 18/04/2013 às 13:10 horas, sendo portanto plenamente aplicável a pena cominada no art. 844 da CLT, que importa no arquivamento da Reclamação Trabalhista.

Desta forma, mantenho a decisão de fl. 17.

Retornem-se os autos ao Arquivo Definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-9700-54.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-97/2004-002-10-00.0

Reclamante Alexandre Monteiro Maia Neto
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12.652/DF)
Reclamado MONARQUIA CONSTITUCIONAL FEDERAL DA MALASIA
Advogado LUIZ PAULO ROMANO(OAB: 14303/DF)

fl. 290: Vistos. Tendo em vista a manifestação de fls. 288/289, promova a Secretaria Vara a inscrição do reclamante no PIS, a fim de viabilizar a movimentação de seu crédito e os recolhimentos previdenciários e fiscais. Após, tendo em vista que o alvará acostado na contra capa dos autos ainda está dentro do prazo de validade, anote-se o número do PIS e intime-se o exequente para recebê-lo. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-10800-78.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-108/2003-002-10-00.1

Reclamante Davi Admir Melo Zocoli
Advogado JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663A/DF)
Reclamado Jornal do Brasil S A
Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado Angela Maria Pereira Moreira
Reclamado Jose Carlos Torres Hardman
Reclamado Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado Jacqueline de Almeida Porto
Advogado JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER(OAB: 23644/RJ)

Vistos etc.

Por meio da petição de fls. 983/986, pugnou o exequente pelo reconhecimento de grupo econômico entre os executados (Jornal do Brasil S.A. e Companhia Brasileira de Multimidia) e a Editora JB S.A.

Pois bem.

Analisando a documentação juntada pelo exequente às fls. 987/1036, verifico que há uma íntima relação entre a Editora JB S.A. e a Companhia Brasileira de Multimidia.

Os próprios boletins de subscrição de fls. 1006/1007, comprovam que a segunda executada possuía ações ordinárias emitidas pela Editora JB S.A.

Outrossim, os contratos de uso e fruição de marcas entre a CBM e a JB comprovam que as partes estabeleceram um novo acordo para o uso da marca "Jornal do Brasil", o que demonstra união de interesses entre as empresas mencionadas.

Nesse sentido, reconheço o grupo econômico entre as empresas Jornal do Brasil S.A., Companhia Brasileira de Multimídia e a Editora JB S.A., determinando a inclusão no polo passivo da demanda da empresa EDITORA JB S.A..

Proceda-se a citação executória, via postal, em relação à nova executada ora incluída, para pagamento do débito atualizado, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-48400-26.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-484/2009-002-10-00.1

Reclamante	Ida Santana Alves
Advogado	LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 13108/DF)
Reclamado	De Millus Vendas Domiciliares Ltda.
Advogado	PAULO ROBERTO FERNANDES DO AMARAL(OAB: 67155/RJ)

fl. 441: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042-04963978-7, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores: Total da execução R\$ 4.784,90 Atualizado até: 31/05/2013 (...) Liq. Exequente....: 4.780,65 1) O crédito líquido do exequente deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA, OAB Nº 13108/DF, CPF Nº não cadastrado, (procuração/substabelecimento às fls. 14); (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, voltem-me os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente da conta judicial e as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-53000-03.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-530/2003-002-10-00.7

Reclamante	MARCIO ANTONIO LUCAS MAURMO
Advogado	EDNA COSENTINO XAVIER CARDOSO(OAB: 1179/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Espólio de Cleusa Dorneles Cordeiro

Por meio da petição de fls. 666, pugna a executada pela desconstituição de bloqueio perpetrado em veículo de sua propriedade de placa JFG9979, considerando que a presente execução trabalhista encontra-se devidamente quitada.

Pois bem.

Considerando que a presente execução trabalhista encontra-se devidamente quitada, tendo, inclusive, este Juízo determinado a remessa dos autos ao Arquivo Definitivo, defiro o pedido formulado.

Tendo em vista que o bloqueio perpetrado no veículo em questão se deu diretamente mediante ofício ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF, não havendo qualquer registro do citado bloqueio através do sistema RENAJUD, oficie-se ao DETRAN/DF, para que proceda ao desbloqueio de restrição existente nos assentamentos do veículo de placa JFG9979, FIAT/Tempra 8V, Fabricação/Modelo: 1998/1999, de propriedade de

Conservadora Mundial Ltda, referente aos presentes autos.

Intime-se a executada para recebimento do presente despacho com força de Ofício no prazo de 10 dias.

Após o recebimento do ofício, retornem-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício e será entregue diretamente à executada para que encaminhe ao DETRAN/DF com vistas à proceder ao desbloqueio do veículo em questão.

Despacho

Processo Nº RT-61900-62.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-619/2009-002-10-00.9

Reclamante	Shirley Ribeiro de Carvalho
Advogado	GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	MARIA JOSE RODRIGUES FROES(OAB: 4248/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida
Reclamado	Carlos Antonio de Sousa Almeida

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pela exequente, fls. 559, requerendo a expedição de Alvará para habilitação no seguro desemprego, e, ainda, a baixa na CTPS.

Defiro, expeça-se o competente Alvará, bem como proceda-se à baixa na CTPS da exequente, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias.

Quanto à solicitação de direcionamento da execução para a devedora subsidiária, constante na petição de fls. 554/555, defiro, face da impossibilidade de prosseguir quanto ao devedor principal e considerando os termos da jurisprudência dominante deste Egrégio Regional.

No mesmo sentido entendeu a Egrégia 1ª Turma ao decidir o Agravo de Petição interposto nos autos do processo nº 000216-2011-003-10-00-0:

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. Nos exatos termos do Verbete n.º 37/2008 do Pleno deste Egr. Regional, frustradas as tentativas de se obter a quitação da dívida em face do devedor principal, deve a execução seguir contra o responsável subsidiário. Não obstante, uma vez constatado que o executado principal não pode ter seus bens expropriados perante a Justiça do Trabalho, uma vez que se encontra em processo falimentar, impossível a utilização da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica do executado principal, impondo-se que a execução volte-se contra o devedor subsidiário." Processo: 00216-2011-003-10-00-0 AP. (Acórdão 1ª Turma). Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão. Revisor: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran. Redator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran. Julgado em: 22/08/2012. Publicado em: 31/08/2012 no DEJT.

Posto isso, dirijo, neste momento, a execução contra a devedora subsidiária 2ª executada.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.140,28 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 8.275,27

INSS Reclamante....: 126,81

INSS Reclamado....: 348,75

INSS Terceiros....: 91,94

I R P F.....: 32,35

Hon. Advocatício.: 1.265,16

Convolvo em penhora os depósitos recursais efetuados pela reclamada às fls. 355, no valor inicial de R\$ 5.62200, realizado em 25/09/2009, cópia anexa. Determino à Caixa Econômica Federal - CEF que, no prazo de dez dias, transfira tais valores para uma conta judicial remunerada, à disposição deste Juízo. Esclareço ainda, à executada, que o valor do referido depósito será ser abatido de sua dívida por ocasião do pagamento.

Após, cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-73400-33.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-734/2006-002-10-00.0

Reclamante	MARIETA AITA SANTOS
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (sucessora da EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPOP)
Advogado	EMERSON FACCINI RODRIGUES(OAB: 19681/DF)
Reclamado	UNIAO

POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada pela exequente MARIETA AITA SANTOS para julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação precedente.

Não havendo recurso, libere-se a exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários.

Despacho

Processo Nº RT-79400-49.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-794/2006-002-10-00.3

Reclamante	Maria Lucia da Silva
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Loteria Permanente Abr Ltda
Reclamado	Rima Radi Fahmi Abu Sa Ad
Reclamado	Alessandra Ribeiro de Moraes
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Bruno Gomes Baggio de Castro
Reclamado	Centro de Cultura Nacao Pernambuco S/A
Reclamado	Sudoeste Alimentos Ltda
Reclamado	Gomes de Castro Agroindustria e Comercio Ltda
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Cristina Ribeiro de Moraes
Reclamado	Paulo Roberto Baggio de Castro
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Vistos etc.

Homologo a desistência da arrematação manifestada pelo arrematante Gilliard Cajado Freitas, nos termos do art. 746, § 1º do CPC, devendo ser liberado imediatamente o valor por ele depositado às fls. 536/537, contas judiciais de nº 600128290436 e 700129387514, junto ao BANCO DO BRASIL.

Libere-se ainda ao arrematante Wellington Paulo da Silva o existente nas contas judiciais nº 3920/042.04959849-5 e 3920/042.04959850-9, ambas junto à Caixa Econômica Federal, para cumprimento do despacho de fl. 565.

Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 570/571, nos termos do art. 269, III, do CPC, extinguindo o crédito líquido do reclamante.

Remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional dos créditos previdenciários, na forma da OJ nº 376 da SDI-I do TST.

Considerando que cabe ao executado efetuar o pagamento dos honorários do leiloeiro, deverá a Contadoria incluir também os valores devidos a ele, conforme autor de arrematação de fls. 544/545 (R\$ 38,25 e R\$ 156,00, respectivamente).

Intimem-se os arrematantes, por via postal.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho assinado em três vias terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-91400-47.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-914/2007-002-10-00.3

Reclamante	Cristiane da Silva Ribeiro Pinto
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.(na pessoa José Pio de Abreu)
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)

fl. 366: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 1500131542530, junto a BANCO DO BRASIL S.A., observando-se os seguintes valores: (...) 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8.583/DF, CPF Nº não cadastrado, (procuração/substabelecimento às fls. 13); (...) 7) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM -SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-95900-40.1999.5.10.0002

Processo Nº RT-959/1999-002-10-00.7

Reclamante	ALEXANDRO SANTOS
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Minastec Engenharia Ltda
Reclamado	Maria Elisangela de Carvalho Ferreira
Reclamado	Lilian Leia da Silva Tiberio

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente, por seu procurador, para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de

prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, por um ano, por execução frustrada.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-127500-64.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1275/2008-002-10-00.4

Reclamante	Maria de Fatima Aragao
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Flower Power Confeccoes Ltda - Me
Advogado	REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO(OAB: 01324/DF)
Reclamado	Abigail Silva de Albuquerque Lins
Reclamado	Aureo Silva de Albuquerque Lins

Ante o requerimento da autora, intimem-se as executadas, bem como a depositária fiel da penhora de fl. 181, utilizando-se para tal, os dados a serem obtidos através do sistema BACENJUD, para que no prazo de 5 dias, informe nos autos onde se encontram os bens penhorados por este Juízo conforme auto de penhora de fl. 181, sob as penas da lei.

Despacho

Processo Nº RT-136700-13.1999.5.10.0002

Processo Nº RT-1367/1999-002-10-00.2

Reclamante	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Pem Engenharia Ltda
Advogado	DIRCE BEATO(OAB: 1983/DF)
Reclamado	Roberto Ribeiro de Mendonca
Reclamado	Augusto Ribeiro de Mendonca Neto

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 848/849 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R\$ 1.182,32 Atualizado até: 31/05/2013
Custas do Processo: 1.182,32

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc,

por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.o observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-148900-03.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1489/2009-002-10-00.1

Reclamante	Manoel de Sousa Neres
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	União Química Farmacêutica Nacional S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Defiro o pedido da executada.

Expeça-se novo Alvará, desta feita, em nome do procurador

indicado às fls. 372.

Posto isso, torno sem efeito o Alvará de fls. 354.

Considerando que o crédito do exequente foi devidamente quitado, por meio do Alvará de fls. 311/312, tendo sua movimentação bancária comprovada às fls. 318/322.

Assim, determino o(a) Gerente da Caixa Econômica Federal efetuar o pagamento do saldo do depósito recursal efetuado em 05/07/2010, no valor de R\$ 3.378,10, conta judicial nº 042.04941597-8, bem como os saldos remanescentes das contas nº 042.04926324-8 e 042.04926480-5 à RECLAMADA União Química Farmacêutica Nacional S/A, na pessoa de sua advogada, Dra. ANNA LUIZA PESSÔA BRANDÃO, OAB-DF nº 35.216 (procuração à fl. 372), zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-177400-80.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-1774/1989-002-10-00.8

Reclamante	Marcelo Geraldo de Souza
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)
Reclamante	Maria Aparecida Gonçalves Vieira
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	UNIÃO FEDERAL

POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada por MARIA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA e MARTA RIBEIRO DE OLIVEIRA para julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação precedente.

Não havendo recurso, expeça-se a respectiva Requisição de Pequeno Valor.

Despacho

Processo Nº RT-190000-35.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1900/2009-002-10-00.9

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro de Andrade
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	CAPITAL-Empresa de Serviços Gerais - Ltda.
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

fl. 229: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 225/228 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 25.778,37 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 25.149,63 Custas do Processo: 502,99 Custas Art.789.....: 125,75 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios: 1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT; 2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de

recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital; 3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD; 4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal. 6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. 7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução. 8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT). 9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico. 10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica. 11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução. 12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. 13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013. ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas,

ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-208800-10.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-2088/1992-002-10-00.0

Reclamante	Joyce Divina Ferreira
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595L02/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)

Por meio do despacho de fls. 1287, este Juízo determinou a expedição de Ofício Precatório para a quitação do débito exequendo a cargo do Distrito Federal, referente a direitos trabalhistas de nove exequentes, quais sejam Joyce Divina Ferreira, Laura Pires de Castro Araújo, Leila Alves de Oliveira, Leila Aparecida de Lima Marra, Leila Regina Borges Batista, Lelia Rezende Murici, Leni Aguiar Lustosa, Lenita Maria Borges Antunes e Lázara Abadia Ribeiro Vieira, conforme Ofício Precatório de fl. 1295.

- Por meio da decisão de fl. 1367 referente a pedidos formulados pelas exequentes Leni Aguiar Lustosa e Joyce Divina Ferreira, restou deferido o pedido de pagamento de crédito preferencial, que foram depositados na conta judicial nº 3920/042.04907653-7, Ofício nº 0110/2011 (fl. 1371), o valor de R\$ 32.700,00, sendo o valor unitário a cada reclamante a quantia de R\$ 16.350,00.

- Por meio da decisão de fl. 1377 referente a pedido formulado pela exequente Leila Regina Borges Batista, restou deferido o pedido de pagamento de crédito preferencial, que foi depositado na conta judicial nº 3920/042.04925441-9, Ofício nº 0216/2011 (fl. 1391), o valor de R\$ 16.350,00.

Instado a se manifestar acerca dos valores depositados a título de pagamento de crédito preferencial exequendo, o Distrito Federal apresentou débitos a serem compensados referentes à exequente Leila Aparecida de Lima Marra, no valor de R\$ 701,70 a título de dívida ativa com o ente público (fl. 1405).

- Por meio da decisão de fl. 1411 referente a pedido formulado pela exequente Laura Pires de Castro Araújo, restou deferido o pedido de pagamento de crédito preferencial, que foi depositado na conta judicial nº 3920/042.04940249-3, Ofício nº 0163/2012 (fl. 1438), no valor de R\$ 18.660,00.

- Por meio da decisão de fl. 1428 referente a pedidos formulados pelas exequentes Leila Alves de Oliveira e Lelia Rezende Murici, restou deferido o pedido de pagamento de crédito preferencial, que foram depositados na conta judicial nº 3920/042.04951623-5, Ofício nº 0163/2012 (fl. 1438), o valor de R\$ 37.320,00, sendo o valor unitário a cada reclamante a quantia de R\$ 18.660,00.

- Por meio da decisão de fl. 1451 referente a pedido formulado pela exequente Leila Aparecida de Lima, restou deferido o pedido de pagamento de crédito preferencial, que foi depositado na conta judicial nº 3920/042.04957056-6, Ofício nº 0217/2012 (fl. 1463), no valor de R\$ 18.660,00.

Pela decisão de fls. 1467, este Juízo determinou a transferência de 50% do saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04951623-5 para uma nova conta judicial em nome da exequente Leila Rezende Murici e ainda a transferência de 50% do saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04907653-7 para uma nova conta judicial em nome da exequente Joyce Divina Ferreira, o que restou comprovado pelo ofício CEF nº 12843/2012 juntado à fl. 14691472, gerando as contas 3920/042.04960800-8 e 3920/042.04960799-0, sendo a primeira em nome de Joyce Divina Ferreira (fl. 1470) e a

segunda em nome de Lelia Rezende Murici (fl. 1471).

Pois bem.

Considerando as informações de fls. 1371, 1391, 1438 e 1463, pela qual a Seção de Precatórios noticiou o pagamento do crédito líquido preferencial das exequentes LENI AGUIAR LUSTOSA, LEILA REGINA BORGES, LAURA PIRES DE CASTRO, LEILA ALVES DE OLIVEIRA, LEILA APARECIDA DE LIMA, JOYCE DIVINA FERREIRA e LELIA REZENDE MURICI, bem como da declaração de inconstitucionalidade dos parágrafos 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal, por meio das ADIs nº 4357 e nº 4425 decididas pelo Supremo Tribunal Federal, que estabeleciam critérios para compensação de débitos com entes públicos, indefiro a compensação de débitos formulado pelo Distrito Federal à fl. 1405 e libero o crédito líquido preferencial exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais:

conta nº 3920/042.04907653-7, libere-se todo o saldo existente à exequente LENI AGUIAR LUSTOSA;

conta nº 3920/042.04925441-9, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA REGINA BORGES;

conta nº 3920/042.04940249-3, libere-se todo o saldo existente à exequente LAURA PIRES DE CASTRO ARAÚJO;

conta nº 3920/042.04951623-5, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA ALVES DE OLIVEIRA;

conta nº 3920/042.04957056-6, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA APARECIDA DE LIMA;

conta nº 3920/042.04960800-8, libere-se todo o saldo existente à exequente JOYCE DIVINA FERREIRA e;

conta nº 3920/042.04960799-0, libere-se todo o saldo existente à exequente LELIA REZENDE MURICI;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os créditos preferenciais das exequentes deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ANTÔNIO ALVES FILHO, OAB Nº 4972/DF (procuração/substabelecimento às fls. 09, 17, 23, 28, 31, 36, 42);
- 2) Zerar as referidas contas judiciais.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos valores liberados no cálculo da execução, inclusive via sistema próprio, bem como para expedição de ofício à Seção de Precatório SCPRE, via Malote Digital.

Esclareço, por fim, que o precatório seguirá para o pagamento do débito remanescente das referidas exequente, respeitando-se a ordem cronológica, conform já informado pelo Setor de Precatórios, bem como o crédito das exequentes, Lázara Abadia Ribeiro Vieira e Lenita Maria Borges Antunes continuam pendentes do pagamento do valor integral.4925441-9, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA REGINA BORGES;

conta nº 3920/042.04940249-3, libere-se todo o saldo existente à exequente LAURA PIRES DE CASTRO ARAÚJO;

conta nº 3920/042.04951623-5, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA ALVES DE OLIVEIRA;

conta nº 3920/042.04957056-6, libere-se todo o saldo existente à exequente LEILA APARECIDA DE LIMA;

conta nº 3920/042.04960800-8, libere-se todo o saldo existente à exequente JOYCE DIVINA FERREIRA e;

conta nº 3920/042.04960799-0, libere-se todo o saldo existente à exequente LELIA REZENDE MURICI;

OBSERVAÇÕES:

1) Os créditos preferenciais das exequentes deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ANTÔNIO ALVES FILHO, OAB Nº 4972/DF (procuração/substabelecimento às fls. 09, 17, 23, 28, 31, 36, 42);

2) Zerar as referidas contas judiciais.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos valores liberados no cálculo da execução, inclusive via sistema próprio, bem como para expedição de ofício à Seção de Precatório SCPRE, via Malote Digital.

Esclareço, por fim, que o precatório seguirá para o pagamento do débito remanescente das referidas exequente, respeitando-se a ordem cronológica, conform já informado pelo Setor de Precatórios, bem como o crédito das exequentes, Lázara Abadia Ribeiro Vieira e Lenita Maria Borges Antunes continuam pendentes do pagamento do valor integral.

Despacho

Processo Nº RT-223800-21.1990.5.10.0002

Processo Nº RT-2238/1990-002-10-00.3

Reclamante	Wilton Barbosa da Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	SIT SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS S/A
Advogado	ADILSON TEODORO(OAB: 125987/MG)

Vistos.

Proceda-se ao registro do procurador indicado pela executada às fls. 608/609.

Tendo em vista o acima certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-411-19.2012.5.10.0002

Reclamante	Luene Michele Porto
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Engeprax Construtora Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Cultura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Engeprax Construtora Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Posto Isto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamante e DOU-LHE PROVIMENTO para, sanando o erro material e contradição reconhecidas, deferir a aplicação da multa do artigo 467 da CLT sobre a multa de 20% do FGTS, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo e da sentença de fls. 154/161. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores".

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-551-53.2012.5.10.0002

Reclamante	Valdenor Araujo da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Adservis Multiperfil Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.362,55 (88,14%)

INSS Reclamante.....: 57,49 (2,14%)

INSS Reclamado.....: 143,72 (5,36%)

INSS Terceiros.....: 41,69 (1,56%)

INSS SAT.....: 14,37 (0,54%)

Custas do Processo: 48,40 (1,81%)

Custas Art.789.....: 12,10 (0,45%)

Total Geral: 2.680,32

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1409-84.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Diomar Lopes Teixeira
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	AST Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) AST Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, tudo nos moldes da fundamentação

precedente. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1720-12.2011.5.10.0002

Reclamante	Leida Lima Costa
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.631,46 (89,64%)
 INSS Reclamante.....: 113,27 (1,80%)
 INSS Reclamado.....: 283,21 (4,51%)
 INSS Terceiros.....: 82,13 (1,31%)
 INSS SAT.....: 28,33 (0,45%)
 Custas do Processo: 114,89 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 28,72 (0,46%)
 Total Geral: 6.282,01

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2195-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Erivelton Pereira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 6.917,80 (90,39%)
 INSS Reclamante.....: 47,54 (0,62%)
 INSS Reclamado.....: 118,83 (1,55%)
 INSS Terceiros.....: 34,46 (0,45%)
 INSS SAT.....: 11,88 (0,16%)

Custas do Processo: 139,31 (1,82%)

Custas Art.789.....: 34,83 (0,46%)

Hon. Advocatício...: 348,27 (4,55%)

Total Geral: 7.652,92

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, MAIO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-155-10.2011.5.10.0003

Reclamante	Valcileide Maria dos Santos
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Norte A Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
Reclamado	Smiles, LLC
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Em face da certidão de fl. 326, expeça-se novo alvará de levantamento do depósito recursal em favor da executada, nos termos do alvará nº 863/2012.

Expedido o alvará, intime-se a executada para o recebimento, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-386-66.2013.5.10.0003

Reclamante	Paulo Henrique Alves de Souza
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Rodoviario Ramos Ltda (N/P DO Sócio Marcelo Silva Ramos)

Vistos.Defiro o pedido.Ante a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta do dia 05.6.2013 às 13h35min e incluo-o na pauta do dia 24.07.2013 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Notifique-se o reclamado na pessoa do sócio MARCELO SILVA RAMOS.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-399-65.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria do Socorro Souza Lima
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Hubert Peter Theodoor Jacobs

Sentença : "DECISÃO

POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por MARIA DO SOCORRO SOUZA LIMA contra HUBERT PETER THEODOOR JACOBS, condenando o reclamado a anotar a CTPS obreira, bem como a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Determino o imediato bloqueio pelo sistema Bacen-Jud de contas bancárias do reclamado, até o limite de R\$15.000,00.

Custas pelo reclamado no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Intimem-se a autora.

Intime-se o reclamado por edital.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-504-13.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Tavares dos Santos
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Indefiro o requerimento tendo em vista que é de conhecimento deste juízo que não há créditos da executada no órgão indicado. A diligência apontada foi ultimada no autos do processo 62.2011.003 em janeiro de 2011, portanto a mais de um ano. Publique-se para ciência do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-606-69.2010.5.10.0003

Reclamante Claudio Alves de Oliveira
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 192.789,73 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 148.817,13

FGTS Deposito.....: 9.113,67

INSS Reclamado.....: 22.641,00

INSS Terceiros.....: 6.565,87

INSS SAT.....: 2.264,11

Custas do Processo: 2.749,49

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 192.789,73, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-635-51.2012.5.10.0003

Reclamante Darnival Ferreira Araujo Filho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Gelciene Valdir Ltda Me
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação a primeira reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-820-60.2010.5.10.0003

Reclamante Ronaldo Batista Rodrigues
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 184291/SP)

Reclamado Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o valor da execução em R\$209.964,03, já excluído o INSS TERCEIROS e deduzidas as custas processuais já recolhidas, nos termos da fundamentação supra, atualizados até 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Julgo subsistente a penhora do numerário de fl. 793 e 794.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-834-39.2013.5.10.0003

Reclamante Elisa Sobe Neves
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Escola das Nacoes Centro de Educacao e Cultura

Indefiro o requerimento tendo em vista que o documento apresentado pelo reclamante não comprova que o mesmo estará fora do país na data da audiência designada, bem como por não haver vaga na pauta de audiência para o período requerido.

Os bilhetes juntados aos autos comprovam que o reclamante retornará a Brasília em 21.07.2013, portanto antes da data designada para a audiência.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1021-52.2010.5.10.0003

Reclamante Glaucineia Souza pires
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado ATP Tecnologia e Produtos S.A.
Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS(OAB: 26494/DF)

Intime-se o executado, via DEJT, para receber o alvará de levantamento do seu saldo residual. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1313-66.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Adenilson Lima de Brito
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado Consórcio Brasília 2014
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1363-92.2012.5.10.0003

Reclamante Sonia Aparecida Santos de Rezende
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Eurodiesel (Proprietario Sr. Avelino A. Schneider)
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)

Diante da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o correto CNPJ da reclamada, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1373-73.2011.5.10.0003

Reclamante	Ana Carolina de Oliveira Sampaio
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Academia Sol Nascente Ltda (Corpo livre)
Reclamado	Academia Frazão Lima Ltda (Academia Enjoy)
Reclamado	Joao Dias Academia
Reclamado	Wellerson Vieira da Costa
Advogado	PAULO HENRIQUE LEONCIO LIMA LOPES(OAB: 37177/DF)
Reclamado	Filipe Henrique de Souza Pires

Vistos.Condiciono a homologação do acordo à especificação dos valores em relação a cada processo.Por ora, fica mantido o leilão designado para o dia 28.5.2013.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1440-04.2012.5.10.0003

Reclamante	Marcelo Araujo de Medeiros
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	LUIS MAURICIO LINDOSO(OAB: 19757/DF)

Em face de haver um recurso ordinário pendente de processamento fls. 452/459, os presentes autos foram devolvidos à esta Secretaria para as devidas providências.

Intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do 1º reclamado fls. 452/459.

Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1497-56.2011.5.10.0003

Reclamante	Abissair Jacinto Ferreira
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Arz Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Aqua Tecnologia Em Instalações Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado	Marise Maria Moreira

Vistos.Comprovado o pagamento integral do débito pela segunda executada, cancelo o leilão designado par ao dia 28.5.2013.Intime-se o leiloeiro.Desconstituo a penhora de fl. 209. Retirem-se as restrições gravadas via RENAJD (fls. 179 e 200).Intime-se o fiel depositário qualificado no auto de fl. 209 para ciência da desconstituição da penhora.Excluem-se os nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.Expeça-se alvará.Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1643-63.2012.5.10.0003

Reclamante	Antonio Mariano da Silva Filho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda

Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação a primeira reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.
Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1813-35.2012.5.10.0003

Reclamante	Juscelmir dos Santos Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.229,89 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.199,89

Custas do Processo: 24,00

Custas Art.789.....: 6,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.229,89, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-193400-54.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1934/2009-003-10-00.0

Reclamante	Geldeni de Oliveira Lins
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado	Clinica Flores Ltda
Advogado	RICARDO AZEVEDO DE MENEZES(OAB: 25699/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Santana Flores
Reclamado	Simone Cezar Lima

Até à presente data a execução em andamento nestes autos tem se mostrado infrutífera, mesmo depois de terem sido empregadas todas as ferramentas disponíveis por este Juízo.

Verifico, no entanto, que há um valor penhorado através do Bacen, à fl. 150.

Intime-se o executado, excepcionalmente, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-201500-62.1990.5.10.0003

Processo Nº RT-2015/1990-003-10-00.2

Reclamante	Jesus Nascimento de Oliveira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Sit Engenharia S/A
Advogado	ADILSON TEODORO(OAB: 125987/MG)
Reclamado	Luiz Henrique Sousa Lima Lobato

Reclamado Francisco Jose Correa Dias

Intimado pela via DEJT, em 09.04.2013 e 07.05.2013, o exequente não apresentou as informações solicitadas.

Renove-se a intimação do exequente, pelo DEJT e diretamente pela via postal, para informar seu correto número de CPF e o número PIS a fim de possibilitar a expedição do alvará de liberação de seu crédito.

Edital

Edital

Processo Nº RT-786-80.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Porfirio da Fonseca
Advogado	ESTEVÃO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp
Reclamado	Global Distribuidora de Combustíveis Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/08/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/08/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1325-80.2012.5.10.0003

Reclamante	Leiza Romeira Silva de Souza
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda n/p: José Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda n/p: José Marcos de Souza Guedes, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a primeira reclamada, por edital, para contra arrazoar,

em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, fls. 129.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1333-57.2012.5.10.0003

Reclamante	Elisabete Araujo Bezerra
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada, por edital, para caso queira apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo de 8 dias.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de maio de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-90.2013.5.10.0004

Reclamante	Wesley Ramos Fontes
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das

contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 244/260, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.962,08, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-190-64.2011.5.10.0004

Reclamante	Joselena Maria Carvalho da Silva
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Planeta Kids Modas Infante Juvenil Ltda Me
Reclamado	Sandro Moreti Medeiros
Reclamado	Maria das Gracas Pereira Gomes

Indefiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls.222/224, eis que diferentemente do que alega, a empresa RLS Infantil Ltda-ME (nome de fantasia Planeta Kids) possui quadro societário diverso da ora Executada (fls.225).

Assim, mantenho os autos sobrestados nos termos do despacho de fls.219. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-229-90.2013.5.10.0004

Reclamante	Arnaldo Dias de Oliveira
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Co de Moura - Me
Reclamado	Condominio do Bloco D da Shcgn 712
Advogado	PAULO VIDAL(OAB: 16096/DF)

HOMOLOGO o acordo de fls. 137/139 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser recalculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença.

Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para recálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-257-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Gilmara Teles da Silva
Advogado	CAMILA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)
Reclamado	Clinica Reencontro - Reencontro Instituto Terapeutico Doutor Abilio Lapa Ltda
Advogado	SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS(OAB: 20226/DF)
Reclamado	Maria das Dores Araujo
Reclamado	Raquel Araujo Lapa
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Irma Castro Araujo Lapa
Reclamado	Marcos Roberto Barbosa da Silva

Despacho de fls. 195: "Indefiro o requerimento de protesto, tendo em vista que o convênio que o TRT mantinha com as entidades cartorárias foi suspenso.

Indefiro a expedição de ofício constante do item "c" de fl. 192, tendo em vista que para o juízo analisar pleito de penhora de imóvel, necessário se faz a parte interessada juntar aos autos certidão de ônus reais atualizada.

Defiro a expedição de mandad de penhora (item "b" de fl. 192).

Intime-se." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-264-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Jaqueline Alexandre Nascimento
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Alvo Tactil Confecções Ltda - Me
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Despacho de fls. 73: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 72, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-271-76.2012.5.10.0004

Reclamante	Walyston Silva de Menezes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	PAULO HENRIQUE PIRES MENDES CATEB(OAB: 32643/DF)

DESPACHO DE FLS. 313: "Fica intimada a parte Executada para realizar o pagamento do valor faltante a título de INSS-Empregador + SAT, qual seja, R\$5.688,70, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-285-94.2011.5.10.0004

Reclamante	BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	SINDESP-DF Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(Despacho de fl. 820): [...] intime-se o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal SINDESP-DF da decisão proferida às fls. 654/657, mediante seu procurador, via DEJT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO.

"(Decisão de fls. 654/657): [...] DISPOSITIVO Ante o exposto, declaro válida a obrigação de repasse do valor da participação da empresa no plano de saúde dos vigilantes não sindicalizados e que não optaram pela adesão ao plano de saúde e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DF, ABSOLVENDO a parte reclamada de todos os termos da

reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor dado à causa e utilizado para esta finalidade, serão suportadas pela parte autora. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA"

Despacho

Processo Nº RT-408-58.2012.5.10.0004

Reclamante Eder Rubens Batista Santos
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls. 394: "Intime-se a parte Reclamante ao recebimento da CTPS, TRCT e seguro desemprego, devenco comprovar o valor sacado de FGTS em dez dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-485-67.2012.5.10.0004

Reclamante Benedito Francisco de Sousa
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilancia Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 259/277, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 13.770,44, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 202 (guia de fl. 142 no importe de R\$6.598,28), pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 7.172,16 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-537-34.2010.5.10.0004

Reclamante Sônia Maria Soares Santana
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fls. 1305: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 1284, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 1248 e 1296, intimando-o ao recebimento em

cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-612-68.2013.5.10.0004

Reclamante Jaqueline Viana Santos
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado União Federal

DESPACHO DE FL. 24: "Tendo em vista a devolução da notificação dirigida à primeira Reclamada, pela ECT, fl.18, contendo a informação de "mudou-se", intime-se o Reclamante a informar o seu atual endereço, prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-632-59.2013.5.10.0004

Reclamante Geraldo Jose da Paixao
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Fl. 80/82. CONCLUSÃO. Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por GERALDO JOSÉ DA PAIXÃO em desfavor de FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: multa da cláusula dezenove, § 8º, da convenção coletiva de trabalho de fls. 21/40, no valor de R\$ 622,00, nos termos do Decreto nº 7.655, de 23/12/2011; integração do "prêmio produção" nas verbas rescisórias solvidas (TRCT de fls. 10/11), a ser apurado com base na média duodecimal; multa da cláusula dezenove, § 7º, da convenção coletiva de trabalho de fls. 21/40, no valor de R\$ 622,00, nos termos do Decreto nº 7.655, de 23/12/2011; honorários advocatícios assistenciais na base de 10% (dez por cento); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-768-90.2012.5.10.0004

Reclamante Messiane Luz dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

intime-se o Reclamante ao recebimento de sua CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Após, ao cálculo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-786-77.2013.5.10.0004**

Reclamante	Abadia Neuza Cruz
Advogado	CIRELLE MONACO DE SOUZA(OAB: 36348/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Reclamado	Ddistrito Federal

Fl. 25 Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 14h25min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a primeira reclamada via postal e a segunda por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-803-16.2013.5.10.0004**

Reclamante	Victor Carvalho Nery
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 19. Vistos. Designo o dia 12/06/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros

de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-841-28.2013.5.10.0004**

Reclamante	Lucas Gomes dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Consortio Brasília 2014

Fl. 14. Vistos etc. Lucas Gomes dos Santos ajuizou a presente reclamação em face de Consórcio Brasília 2014, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 3/5. Deu à causa o valor de R\$ 5.819,23. Juntou documentos. De plano, verifica-se que a ausência de assinatura do procurador na petição inicial é óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico, consoante já decidido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos autos da ação de mandado de segurança n. 047/93, tendo como relator o eminente juiz RICARDO ALENCAR MACHADO. Tal é a situação dos autos, razão pela qual deve a petição inicial ser indeferida e, por conseguinte, extinto o processo, sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso I). Na esteira deste entendimento, tem decidido o excelso Supremo Tribunal Federal, o colendo Tribunal Superior do Trabalho e o TRT da 10ª Região, "verbis":

"Reclamação. Dela não se conhece se a inicial não vem assinada pelo procurador da reclamante. Inicial, sem assinatura do procurador da parte, é peça insuscetível de exame." (RECLAMAÇÃO 456-2, Relator Ministro Neri da Silveira, DJU de 28.4.95, p. 11132). "... indefiro a inicial, por se encontrar apócrifa, uma vez que o advogado que recebeu a Procuração da Requerente não assinou a exordial, o que a torna sem qualquer valia, por inexistente." (RC 618421/99.0, Relator Ministro Corregedor Ursulino Santos, DJU de 20.12.99, p. 03). "Petição Inicial Apócrifa. Não constando da peça exordial a assinatura do pretendo subscritor, constitui-se óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico." (RO 2174/99, Ac. 2ª Turma/99, Relator Juiz Braz Henriques de Oliveira, in DJU 27.08.99, p. 41) "PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO DA PARTE. EFEITOS. A questão relativa à petição inicial apócrifa está situada no plano da existência do ato jurídico. O ato inexistente não se assimila ao ato maculado de irregularidade, seja ela sanável ou insanável. Não se pode ratificar ou sanar algo que sequer existiu no mundo jurídico. Esse é o motivo pelo qual não se pode admitir que tenha condão ratificador o comparecimento do Reclamante à audiência acompanhado do advogado. Pela mesma razão, a constatação da inexistência não comporta a concessão de prazo para saneamento, de vez que não se pode sanear aquilo que não existe. Inaplicáveis, assim, os arts. 13 e 284 do CPC. Recurso a que se nega provimento." (TRT 10ª Região, RO 01028-2005-018-10-00, Rel. Juiz OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, publicado em 10/05/2006).

CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 116,38, calculadas sobre R\$5.819,23, valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-842-13.2013.5.10.0004

Reclamante	Tome Jose dos Passos Filho
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Portal do Sol Incorporacao Ltda

Fl. 12. Vistos etc. Tome Jose dos Passos Filho ajuizou a presente reclamação em face de Portal do Sol Incorporação Ltda, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 4/5. Deu à causa o valor de R\$ 8.057,19. Juntou documentos. De plano, verifica-se que a ausência de assinatura do procurador na petição inicial é óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico, consoante já decidido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho do Distrito Federal, nos autos da ação de mandado de segurança n. 047/93, tendo como relator o eminente juiz RICARDO ALENCAR MACHADO. Tal é a situação dos autos, razão pela qual deve a petição inicial ser indeferida e, por conseguinte, extinto o processo, sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso I). Na esteira deste entendimento, tem decidido o excelso Supremo Tribunal Federal, o colendo Tribunal Superior do Trabalho e o TRT da 10ª Região, "verbis":

"Reclamação. Dela não se conhece se a inicial não vem assinada pelo procurador da reclamante. Inicial, sem assinatura do procurador da parte, é peça insuscetível de exame." (RECLAMAÇÃO 456-2, Relator Ministro Neri da Silveira, DJU de 28.4.95, p. 11132). "... indefiro a inicial, por se encontrar apócrifa, uma vez que o advogado que recebeu a Procuração da Requerente não assinou a exordial, o que a torna sem qualquer valia, por inexistente." (RC 618421/99.0, Relator Ministro Corregedor Ursulino Santos, DJU de 20.12.99, p. 03). "Petição Inicial Apócrifa. Não constando da peça exordial a assinatura do pretense subscritor, constitui-se óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico." (RO 2174/99, Ac. 2ª Turma/99, Relator Juiz Braz Henriques de Oliveira, in DJU 27.08.99, p. 41) "PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO DA PARTE. EFEITOS. A questão relativa à petição inicial apócrifa está situada no plano da existência do ato jurídico. O ato inexistente não se assimila ao ato maculado de irregularidade, seja ela sanável ou insanável. Não se pode ratificar ou sanar algo que sequer existiu no mundo jurídico. Esse é o motivo pelo qual não se pode admitir que tenha condão ratificador o comparecimento do Reclamante à audiência acompanhado do advogado. Pela mesma razão, a constatação da inexistência não comporta a concessão de prazo para saneamento, de vez que não se pode sanear aquilo que não existe. Inaplicáveis, assim, os arts. 13 e 284 do CPC. Recurso a que

se nega provimento." (TRT 10ª Região, RO 01028-2005-018-10-00, Rel. Juiz OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, publicado em 10/05/2006).

CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 161,14, calculadas sobre R\$ 8.057,19, valor dado à causa e aproveitado nesta oportunidade, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Intime-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-844-80.2013.5.10.0004

Reclamante	Bruno Carneiro Silva
Advogado	EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Fl. 29. Vistos. Designo o dia 10/06/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-847-35.2013.5.10.0004

Reclamante	Romildo Jose da Silva
Advogado	GUILHERMANO GOMES DA SILVA(OAB: 1634-A/DF)
Reclamado	Lanchonete Tringulo Mineiro Ltda - Me

Fl. 56. Vistos. Designo o dia 06/06/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B",

lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-906-57.2012.5.10.0004

Reclamante	Adriana Soares Dutra Vasconcelos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Infoglobo Comunicações e Participacoes S.A.
Advogado	CARLOS VIEIRA COTRIM(OAB: 69218/SP)

Homologo os cálculos de fls. 452/466, bem como sua atualização às fls. 470/477, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 565.892,17, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 450 (guia de fl. 469 no importe de R\$6.696,43), a pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 559.195,74 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-959-72.2011.5.10.0004

Reclamante	Willans das Chagas Conceicao dos Santos
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Asa Sul Temakeria Restaurante Ltda Me
Advogado	MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado	Joao Paulo Gonsalves Silverio
Reclamado	Edson Silverio da Silva
Reclamado	Lucia de Fatima Gonsalves

Recebo a petição de fls.273 como impugnação aos cálculos. Assim, intemem-se os Executados para, caso queiram, manifestarem-se acerca da impugnação apresentada no prazo

legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1301-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Washington Luiz Almeida Araujo
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Asemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

FLS. 179: Fica a Executada(Asemp Gestão Empresarial Ltda) intimada para o receber o saldo remanescente, por meio de guia, prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1398-83.2011.5.10.0004

Reclamante	Andre Luiz Butinhao Brito
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	World Service Terceirizacao Ltda
Advogado	DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)
Reclamado	Ivan Soares Dias
Reclamado	Florisvaldo Santos Lima
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1407-45.2011.5.10.0004

Reclamante	Fabio Gomes de Farias Vieira
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Sinal Digital Comercio e Servicos de Antenas Ltda Me
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Sky Brasil Servicos Ltda
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-ADF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 545/550, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 555, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1418-11.2010.5.10.0004

Reclamante	Candida Maria de Araujo
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp

Intime-se o Reclamante a comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1473-25.2011.5.10.0004

Reclamante	Rafael Sattin Costa Ribeiro
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado World Service Terceirização
Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 31216/BA)

Reclamado Simone Alves Souza
Reclamado Alzerina de Oliveira Costa
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Despacho de fls. 139: " Intime-se o Exequente ao recebimento do valor de fl. 135, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1575-13.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Dantas Ferreira
Advogado WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)

Reclamado Jyl Acabamentos Ltda.
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 62/68, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 14.009,12, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1687-79.2012.5.10.0004

Reclamante Manoel Ferreira Dias
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)

Reclamado Primar Piramide Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho de fls. 210: "Ante a alegação do Reclamante de fl. 208, informando da negativa do órgão de porcessar o seguro desemprego, expeça-se alvará substitutivo, intimando-o, por seu procurador (via DEJT), a proceder a sua impressão mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br).

Após, expeça-se mandado de citação, observando-se o correto endereço da Executada." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1846-56.2011.5.10.0004

Reclamante Irene Pereira de Lacerda
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado RUBIANA SANTOS BORGES(OAB: 13207/DF)

Intime-se a parte reclamada a efetuar as retificações na CTPS obreira (acostada à contracapa) em obediência ao que restou determinado na r. decisão singular transitada em julgado (fl. 126)

sob pena de aplicação da multa ali estipulada (R\$1.000,00), bem como juntar aos autos as guias próprias ao ingresso da reclamante ao seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva do benefício equivalente a cinco parcelas, também em consentâneo com os termos da r. decisão exequenda (fl. 138). Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1869-02.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Silva Sousa
Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)

Reclamado Arezza Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Reclamado Faenge Engenharia Ltda (Figueiredo Ávila)
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos, caso queira, no prazo legal, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2031-60.2012.5.10.0004

Reclamante Zildete Matos de Oliveira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

DESPACHO DE FL. 39: "Intime-se, mais uma vez, via DEJT, a parte Reclamante para receber o alvará do seguro desemprego, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, independente de levantamento do alvará, retorne ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-2128-94.2011.5.10.0004

Reclamante Mauricio Estevao dos Santos
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 359/364, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.576,09, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 306 (guia de fl. 327 no importe de R\$5.050,11), o juízo encontra-se garantido.

Assim, com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a para manifestar-se para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-15400-05.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-154/2004-004-10-00.4

Reclamante JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE
Advogado GENESCO RESENDE
SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado INFOCOOP-COOPERATIVA DE
PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO
Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB:
20594/DF)
Reclamado Marta Lima Ghiata
Reclamado Serban Alexandru Grigore Ghiata
Reclamado Jorgete Santos da Cruz

Despacho de fls. 567: "Dê-se vista ao Exequente da devolução da Carta Precatória de fls. 560/566, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. I." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-123800-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1238/2009-004-10-00.0

Reclamante Gilda Maria de Oliveira Rodrigues
Alves
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:
16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE
MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários
do Banco do Brasil - Previ
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB:
44.277/RS)

Despacho de fls. 1035: "Ante a manifestação da Exequente de fls. 1033/1034, intime-se a segunda Executada (PREVI) a comprovar, documentalmente, até o dia 10/07/2013, o efetivo pagamento das diferenças por ela noticiado à fl. 1026 no contracheque de junho/2013, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-169900-53.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1699/2009-004-10-00.2

Reclamante Wagner José de Souza
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários
do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB:
35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIA JOSÉ DE MOURA(OAB:
18947/DF)

Intime-se o Exequente para recebimento do alvara que se encontra acostado a contracapa dos autos e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-580-63.2013.5.10.0004

Reclamante Claudio Luiz Rodrigues
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado V W Empreiteira Construcões e
Instalacoes Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: V & W Empreiteira Construcões e Instalacoes Ltda - Epp - CNPJ: 14.064.425/0001-79, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 17/06/2013, às 14h05min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 27, MAIO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-708-83.2013.5.10.0004

Reclamante Antonio Jose de Sousa
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB:
30644/DF)
Reclamado V a Castro e Carvalho Comercio e
Servicos Hidraulicos Ltda - Me
Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora
S/A
Advogado CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE
SOUSA(OAB: 15793/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: V a Castro e Carvalho Comercio e Servicos Hidraulicos Ltda - Me - CNPJ: 11863153000189, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 24/06/2013 às 14h15min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846),

devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 27, MAIO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-740-88.2013.5.10.0004

Reclamante	Wellinton Soares de Amorim
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp - CNPJ: 1835580000108, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 17/06/2013 às 14h15min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado

pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 27, MAIO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1575-13.2012.5.10.0004

Reclamante	Raimundo Dantas Ferreira
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Jyl Acabamentos Ltda.
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Jyl Acabamentos Ltda. - CNPJ: , nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 14.009,12, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 27, MAIO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2068-87.2012.5.10.0004

Reclamante	Rosimar Costa Feitoza
Advogado	EMILSON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 5496394000134, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.081,94, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 27, MAIO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49-71.2013.5.10.0005

Reclamante Yago Soares Arruda
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Bar do Tiquera (Célia Regina Pereira de Souza)

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado, intime-se a reclamada, pela via postal, para no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, com data de admissão em 2-08-2012 e baixa em 03-12-2012, sob pena de multa de R\$ 200,00, conforme determinada em Sentença.

A reclamada, no mesmo prazo, deverá entregar as guias para levantamento de FGTS.

Em caso de inércia da reclamada, a Secretaria deverá efetuar as anotações necessárias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-75-69.2013.5.10.0005

Reclamante Anderson Ferreira Luna
Advogado FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)
Reclamado Intec Integracao Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas Ltda
Advogado EDUARDO HUMBERTO DALCAMIM(OAB: 139464/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para que tenha vista, pelo

prazo de 05 dias, dos documentos apresentados pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-149-26.2013.5.10.0005

Reclamante Gilvan Constantino de Souza
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado N N Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda - Me
Advogado WELLINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, os depósitos de FGTS, garantindo um valor mínimo de R\$ 500,00, conforme acordo homologado, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-162-59.2012.5.10.0005

Reclamante Janeson Rodrigues de Almeida
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 20/05/2013 decorreu o prazo de 5 dias, assinado ao reclamado, sem manifestação quanto aos termos do despacho de fl.71.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:anotação na CTPS obreira e intimação do reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias.

Após, recebida ou não a CTPS, prossiga com a execução nos termos do despacho de fls.46.

Despacho

Processo Nº RT-174-39.2013.5.10.0005

Reclamante Augusto Cesar de Oliveira
Advogado ELIANE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CESARIO(OAB: 37407/DF)
Reclamado Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me
Reclamado Servbrasil - Promotora de Credito Ltda

CERTIFICO que a notificação de fl. 48/49 foram devolvidas pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço dos(as) reclamados(as) Alpha Telecon Promotora de Crédito e Representação COMerciao Ltda-Me e Servbrasil Promotora de Crédito Ltda. ou requere o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-222-66.2011.5.10.0005

Reclamante Ivanilde Pereira da Rocha
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Casa Amsterdam Construcoes Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-273-43.2012.5.10.0005

Reclamante Luziane Magave de Souza
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Natelli Comercio de Calçados Ltda
Advogado GUSTAVO NUDELMAN FRANKEN(OAB: 65784/RS)

Vistos os autos.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço onde está instalada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-297-08.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Ailton da Costa e Silva
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado FERNANDA SILVA(OAB: 10992/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, a execução passa de provisória para definitiva.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir

discriminado:

Total da execução R\$ 740.058,97 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 458.088,04

INSS Reclamado.....: 101.462,08

INSS Terceiros.....: 10.826,41

I R P F.....: 60.886,99

Custas do Processo: 10.818,89

Hon. Advocatício...: 54.091,74

Previdência Privada Recte.....: 21.942,41

Previdência Privada Recdo.....: 21.942,41

A execução está garantida pelo(s) depósito(s) recursal(is).

Intimem-se as partes para se manifestar, querendo, no prazo sucessivo de 05

dias, a começar pelo(a) executado(a), aos fins do art. 884/CLT.

Havendo mais de um

devedor, o prazo de 05 dias é comum, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo

sucessivo de 05 dias, apresentar sua manifestação em contraposição.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art.

880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela

via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-332-31.2012.5.10.0005

Reclamante	Jefferson Ribeiro de Araujo
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Bismarque Lopes Varao
Reclamado	Fbr Seguranca Eletronica Ltda Me

Despacho de fls. 60. (...) "No infortúnio de não lograrem êxito todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia."

Despacho

Processo Nº RT-334-35.2011.5.10.0005

Reclamante	Ivete Cogo Cavalcanti
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.a
Advogado	JAIRO WAISROS(OAB: 24769/DF)

Vistos os autos.

Em razão de restar pendente de julgamento o AIRR da executada e considerando a possibilidade de provimento do referido recurso, indefiro o prazo requerido pelo exequente para apresentação da conta de liquidação.

Mantenha-se o andamento do feito sobrestado até a ulitimação do recurso.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-341-90.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose da Silva Gomes
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Diante do pagamento do débito, intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no mesmo prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-481-90.2013.5.10.0005

Reclamante	Tatiane Arcaño de Araujo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fub- Fundação Universidade de Brasilia

CERTIFICO que a notificação de fl. 59 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 1ª reclamado(a) Prestacional CONSTRUTORA e Serviços Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-493-41.2012.5.10.0005

Reclamante	Luiz Raimundo Rodrigues Neto
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A perita Flávia da Cunha Diniz, requer a destituição de sua indicação por motivo de impedimento ético.

Recebo as alegações apresentadas pela perita Flavia da Cunha Diniz, e a destituo do cargo.

Em face do ocorrido determino a nomeação do Sr. perito Dra. Cecilia C. Lima Melo, com intimação, via postal, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias.

Intimem-se a Sra. Perita e as partes via postal e seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes que deverão se manifestar no prazo de 5 dias a começar pelo reclamante.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-504-36.2013.5.10.0005

Reclamante	Ailton Goncalves Ferreira
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Rodolatina Logistica Ltda
Advogado	SERGIO MORES(OAB: 29072/PR)

CERTIFICO que a intimação de fl. 182 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) Reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o

atual

endereço da testemunha Patrick Antonio Carvalho, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou comparecimento

espontâneo da testemunha implicará em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-544-18.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Rocha Barbosa
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Gm Instalações Elétricas e Hidraulica Ltda Me
Reclamado	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas a, no prazo

de 48 horas, baixarem a CTPS do reclamante com data de 13/02/13, sob pena de a

Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, sob pena de arcarem com indenização equivalente

caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberarem as

guias próprias para levantamento de depósitos fundiários e para habilitação ao seguro

desemprego e, ainda, pagarem, solidariamente, ao reclamante, com juros e correção

monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 382 e 400 da SDI I do C.

TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por

simples cálculos, a título de multa do artigo 477 da CLT; salários de 25/11/12 a 14/01/13;

aviso prévio indenizado de 30 dias; um período de férias 2012/2013 vencidas, na forma

simples, acrescidas de 1/3; 1/12 de férias 2013/2014 acrescidas de 1/3; 12/12 de 13º

salário de 2012; 1/12 de 13º salário de 2013; indenização em valor equivalente ao FGTS

de todo o período contratual, inclusive incidente em aviso prévio e 13º salário ora

deferidos, mais multa fundiária de 40% - compensada eventual importância já recolhida à

conta fundiária obreira, de saque já autorizado; multa do artigo 467 da CLT em valor

equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de aviso prévio, 13º salário,

férias acrescidas de 1/3, salários e multa fundiária de 40%.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos

pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de

juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de

incidência

previdenciária as parcelas relativas a salários e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 265,14, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 13,257,48), a cargo

das reclamadas.

Ciente o reclamante (Súmula 197 do C. TST), intimem-se as reclamadas, sendo a

primeira por edital e a segunda, via DJ, na pessoa do advogado (fls. 24).

Brasília/DF, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-590-07.2013.5.10.0005

Reclamante	Valdon de Sousa Martins
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao e Engenharia

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DAVID RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, acompanhado(a) do(a)

advogado(a), Dr(a). PEDRO MARTINS FILHO, OAB nº 9158/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se

ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que

acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 68,90, calculadas sobre R\$ 3.445,00 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h34min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-714-87.2013.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Menezes Saraiva
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasilia Ltda - Epp
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Reclamado	Colegio Fortium Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Certifico que a intimação de fls. 122 foi encaminhado para o endereço adverso do informado na inicial.

assim, a Secretaria intima-se novamente as reclamada no endereço fornecido pela reclamada na inicial.

Despacho

Processo Nº RT-744-25.2013.5.10.0005

Reclamante	Claudia Maria de Sousa
------------	------------------------

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado L Sousa da Silva - Epp
Reclamado Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

CERTIFICO que a notificação de fl. 60 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 1ª reclamado(a) L Sousa da Silva Epp. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-747-14.2012.5.10.0005

Reclamante Ivan Castro Rodrigues
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Padaria e Confeitaria União
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

Vistos os autos.
Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:
Total da execução R\$ 419,89 Atualizado até: 31/05/2013
INSS Reclamante....: 91,28
INSS Reclamado....: 262,43
INSS Terceiros....: 66,18
O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 419,89, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.
A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-806-65.2013.5.10.0005

Reclamante Heliton Marte Indiano
Advogado FABIANO ARSENIO SOARES(OAB: 25963/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

HELITON MARTE INDIANO ajuizou reclamationária trabalhista em face de AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA, requerendo, em sede de antecipação de tutela, expedição de alvarás para levantamento do FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego.

Para a concessão da antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima. Considero necessária a formação do contraditório.

Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Aguarde-se a realização da audiência inicial.

Nada mais.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2013.

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-836-03.2013.5.10.0005

Reclamante Maria Ires Vieira dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

MARIA IRES VIEIRA DOS SANTOS ajuizou reclamationária trabalhista em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e FUB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, requerendo, em sede de antecipação de tutela, expedição de alvarás para levantamento do FGTS.

Para a concessão da antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Não vislumbro, por ora, no caso em tela, a presença inequívoca dos requisitos elencados acima. Considero necessária a formação do contraditório.

Nesse sentido, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.

Aguarde-se a realização da audiência inicial.

Nada mais.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 2013.

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-839-89.2012.5.10.0005

Reclamante Geane Edite Maria da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 111,62 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 100,48

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789....: 0,50

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 111,62, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído

advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital

Despacho

Processo Nº RT-863-88.2010.5.10.0005

Reclamante Geraldo Erson Godinho
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro

Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-940-97.2010.5.10.0005

Reclamante Liane Pontes Moreira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-970-64.2012.5.10.0005

Reclamante Juliana Raimualdo Baena
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e pelo Reclamado e defiro às partes o prazo sucessivo de 8 dias para, querendo, apresentarem manifestação, a começar pela obreira. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1051-13.2012.5.10.0005

Reclamante Kacio Pacheco Vianna
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Correio Braziliense S/A
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

SENTENÇA:
"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 22.06.07, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada S/A CORREIO BRAZILIENSE a pagar ao reclamante KACIO PACHECO VIANNA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decurso, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes, uma vez que a publicação desta sentença realizou-se com atraso, inclusive após encerrado o expediente forense.

ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1164-64.2012.5.10.0005

Reclamante Francisco de Assis Pereira de Paula
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.290,36 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.282,04

Custas do Processo: 1,91

Custas Art.789.....: 6,41

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para,

no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 1.132,58, depositado em 04-01-02013 (fl. 132).

O(A) reclamado(a) CEB Distribuição S/A deverá efetuar o pagamento do débito

remanescente, no importe de R\$ 157,75, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art.

880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela

via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1178-48.2012.5.10.0005

Reclamante Analice Cardoso da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo segundo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1313-60.2012.5.10.0005

Reclamante Vanlor Pinto Mendes Junior
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Marte Engenharia Ltda
Advogado JOAO MARCOS GUIMARAES SIQUEIRA(OAB: 106844/RJ)

SENTENÇA:**"Dispositivo**

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo com resolução de mérito os

pleitos por parcelas exigíveis até 29/07/07 e, no mérito propriamente dito, julgo

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no

prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao

reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo

883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e

381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples

cálculos, a título de verbas referidas nos itens "C", "D" e "E" supra.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, horas extras e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

(R\$ 15.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber

com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde

que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, vinte e cinco dias do mês de maio de 2013 - sábado.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-1364-71.2012.5.10.0005**

Reclamante Sind. dos Trab. Nas Empresas de Transp. Rodoviaros de Passageiros Interestadual, Internacional do DF- Sinetrin-DF
Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
Reclamado Sivandeildo Nascimento da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Gilmar Lourenço da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

SENTENÇA:**"Dispositivo**

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins:

i - rejeito o que foi arguido como preliminar pelos reclamados;

ii - extingo sem resolução de mérito o pedido do reclamante do item "2" de fls. 26 e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos dele,

para absolver os reclamados;

iii extingo sem resolução de mérito o pedido contraposto formulado pelos reclamados em face do reclamante (segundo parágrafo de fls. 201).

Em relação à reclamação, condeno o autor a pagar aos réus honorários

advocatícios fixados em R\$ 2.000,00 (equivalentes a 20% sobre o valor dado à

causa), cabendo R\$ 1.000,00 a cada um deles

Em relação ao pedido contraposto, condeno os réus a pagarem ao autor

honorários advocatícios fixados em R\$ 2.000,00 (equivalentes a 20% sobre o

valor dado aos pedidos contrapostos), arcando cada um deles com R\$

1.000,00.

Determino a compensação dos honorários advocatícios de tal maneira que, havendo o trânsito em julgado da presente decisão, serão

considerados já quitados em relação a autor e réus, sem qualquer necessidade de execução.

Custas da reclamação, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 10.000,00), a cargo do reclamante.

Custas em relação ao pedido contraposto, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado a tal pedido (R\$ 10.000,00), sendo R\$ 100,00 a

cargo do primeiro reclamado, dispensado do recolhimento por ser beneficiário

da justiça gratuita, e R\$ 100,00 a cargo do segundo reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, vinte e quatro dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-1435-10.2011.5.10.0005**

Reclamante Arthur Dale Lacey
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Graber Sistemas de Segurança Ltda
Advogado CLEBER JOSE RANGEL DE SA(OAB: 57469/SP)
Reclamado Evik Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RICARDO AZEVEDO LEITAO(OAB: 103209/SP)

Esclareço em primeiro lugar, que a audiência foi adiada porque a Presidência do Eg. Regional não disponibilizou um juiz substituto para auxiliar nesta MM. 5ª Vara no período de férias da juíza titular. Todavia, excepcionalmente, defiro o requerimento do autor para antecipar a audiência de instrução para o dia 30/07/2013, às 10h00, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e testemunhas.

Despacho**Processo Nº RT-1584-69.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Angelonardeni Nascimento
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Considerando as alegações do DFTRANS, entendo que a responsabilidade é somente da empresa executada.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Total da execução R\$ 6.580,99 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.580,99

Despacho

Processo Nº RT-1772-62.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Alice da Mota Ribeiro da Silva
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Kb Comercio de Alimentos Ltda - Epp
(na pessoa da sócia Bruna Caixeta Amorim)
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 520,53 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 507,35

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 2,54

O(A) reclamado(a) Kb Comercio de Alimentos LTDA deverá efetuar o pagamento

dos débitos, no importe de R\$ 520,53, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art.

880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela

via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1784-76.2012.5.10.0005

Reclamante Joana Rodrigues da Cunha
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos
Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo segundo Reclamado e defiro ao Reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1812-44.2012.5.10.0005

Reclamante Carla Andrea Santos Borges
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA
KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES
JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do
Distrito Federal Fapdf
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES
VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 424 e 426 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a)1ª reclamada, Fundação Gonçalves Ledo para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço das testemunhas Fabio Alves da Silva e Rodrigo Talamonte, para fins de renovação da diligência.Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou comparecimento

espontâneo da testemunha implicará em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1836-09.2011.5.10.0005

Reclamante Cintia Maiara Souza Santana
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA
COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Imunisempre Dedetizações e Serviços
Ltda
Advogado JANINE NESSRALLA CYRILLO DA
COSTA(OAB: 28763/DF)
Reclamado Andreia de Sousa Vilela Silva
Reclamado Eliezel Silva da Cruz
Reclamado Rafael Nessralla Cyrillo da Costa
Reclamado Jose Antonio Teixeira dos Santos

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 91 e 92 foram devolvidas pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-1848-86.2012.5.10.0005

Reclamante Beatriz Neres dos Santos
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para que tenha vista, pelo

prazo de 05 dias, do laudo pericial.

Despacho

Processo Nº RT-1866-10.2012.5.10.0005

Reclamante Flavia Ribeiro Soares
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se a reclamada para que tenha vista, pelo

prazo de 05 dias, do laudo pericial.

Despacho

Processo Nº RT-1870-81.2011.5.10.0005

Reclamante Manoel Leydig Pereira da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de
Dados - Serpro

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 179,38 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 142,52

INSS Reclamante.....: 9,90

INSS Reclamado.....: 25,69

INSS SAT.....: 1,27

A execução está garantida pelo(s) depósito(s) recursal(is).

Intimem-se as partes para se manifestar, querendo, no prazo sucessivo de 05

dias, a começar pelo(a) executado(a), aos fins do art. 884/CLT.

Havendo mais de um

devedor, o prazo de 05 dias é comum, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo

sucessivo de 05 dias, apresentar sua manifestação em contraposição.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art.

880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela

via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1892-08.2012.5.10.0005

Reclamante Caren Marcal Santos

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente

dispositivo para todos os fins, rejeito a prejudicial de mérito arguida e, no mérito, julgo

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a, no prazo de

48 horas, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o

disposto no artigo 883 da CLT, nas OJs 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas

200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples

cálculos, a título de horas extras com reflexos e reflexos de RSR, além de

Documento assinado com certificado digital por PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, em 23/05/2013 18:30 (horário de Brasília), com fundamento no Art.

1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001892-08.2012.5.10.0005 NumDoc: 1

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - Y279ETCYJV4BZC83J7

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

Processo 0001892-08.2012.5.10.0005

Página 8 de 8

depositar na conta vinculada obreira, diferenças de FGTS e, ainda, de recolher

as contribuições à Previ, cotas partes da autora e do réu.

Descontos previdenciários, na forma da Lei nº 8.212/91(artigo 43) e fiscais, na

forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária horas extras, RSR e 13º salário.

Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$

20.000,00), a cargo do reclamado.

INTIMEM-SE AS PARTES, SOBRETUDO PORQUE O JULGAMENTO ESTÁ

SENDO ANTECIPADO.

Em Brasília, 23 de maio de 2013 5ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-2160-62.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Pereira Barros

Advogado CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764/DF)

Reclamado Associacao dos Serv.Do Banco Central - Asbac Brasilia

Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILLO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

A perita Flávia da Cunha Diniz, requer a destituição de sua indicação por motivo de impedimento ético.

Recebo as alegações apresentadas pela perita Flavia da Cunha Diniz, e a destituo do cargo.

Em face do ocorrido determino a nomeação do Sr. perito Dra. Cecília C. Lima Melo, com intimação, via postal, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias.

Intimem-se a Sra. Perita e as partes via postal e seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes que deverão se manifestar no prazo de 5 dias a começar pelo reclamante.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-19000-75.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-190/1997-005-10-00.4

Reclamante Arimateia Ancelmo Pereira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda (ROSANGELA DE GUADALUPE RAQUEL SERIGHELLI SAMPAIO)

Advogado INGRID NÍGIA VIEIRA DA SILVA(OAB: 13787/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para vista dos autos.

Prazo de 15 dias . Decorrido o prazo in albis os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-25500-55.2000.5.10.0005

Processo Nº RT-255/2000-005-10-00.8

Reclamante MARIA GORETE OLIVEIRA MACHADO
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Jalmes Restaurante Ltda
Reclamado JALMES RESTAURANTE LTDA (EDVANIA FIGUEIREDO DE SOUZA)
Reclamado Jalmes Restaurante Ltda.
Reclamado Edilson Figueiredo de Souza
Reclamado Marci Madeira Nogueira
Reclamado Edvania Figueiredo de Souza

Vistos os autos.

Considerando que o imóvel indicado pelo exequente para penhora pertence a pessoa que não faz parte da presente execução, nem o mesmo foi considerado sócio nos autos, indefiro o requerimento. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis e específicos que possam ter eficácia, a fim de garantir a execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-43800-26.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-438/2004-005-10-00.7

Reclamante JUSSARA ANTUNES EUCLIDES
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO FUTURO LTDA
Reclamado Maria do Rosario de Fatima Lustosa
Reclamado LUCIENE LUSTOSA ROCHA
Advogado FABIANE PETRY(OAB: 28483/DF)

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: CERTIFICO que há valores penhorados, razão pela qual os autos não poderão ser enviados ao arquivo provisório. ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Renovação do prazo de 30 dias para a exequente ter vista das Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s), bem como indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-64000-83.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-640/2006-005-10-00.0

Reclamante Marília Bastos Lima
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado P P Informatica Ltda - Me
Reclamado D G Comercio e Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado Dirceu Marcos Borges Silva
Reclamado Geraldo Magela Ferreira da Silva Junior
Reclamado Pedro Sousa Batista Junior
Reclamado Glides Eliane dos Santos Gomes
Reclamado Sergio Ricardo Araujo
Reclamado Gleidice Eliane dos Santos

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 160 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-107500-68.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1075/2007-005-10-00.0

Reclamante Alfredo Lopes Menezes
Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)
Reclamado ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Advogado LEONARDO TAVARES DE QUEIROZ(OAB: 24748/DF)
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Advogado ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: 06457/DF)
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

Vistos os autos.

O Distrito Federal efetuou o pagamento da RPV nº 19/2011 e ante o requerimento torno sem efeito a RPV nº 15/2010.

Por se tratar de execução a desfavor de ente público, intime-se o executado Distrito Federal, para no prazo de 30 dias, informar sobre débitos líquidos e certos do obreiro perante a Fazenda Pública, para fins de abatimento (art. 100, §§ 9º e 10 da CF/88).

Cumprido ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista dos cálculos e, querendo, apresentar impugnação, manifestação em contraposição a eventuais Embargos à Execução e indicação de débitos, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos assinados sem oposição, ou havendo anuência expressa, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-116500-24.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1165/2009-005-10-00.2

Reclamante Carolina Silva Barbosa
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Ferreira Santos Arquitetura e Engenharia Ltda
Advogado EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)
Reclamado Marco Antônio Ferreira Santos

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para vista dos autos. Prazo de 15 dias. Decorrido o prazo in albis os autos serão devolvidos ao arquivo provisório

Despacho

Processo Nº RT-136000-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1360/2009-005-10-00.2

Reclamante Cledson Batista de Souza
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Dubom Conservacao Dedetizacao Desratizacao Construção Civil e Reformas Ltda Epp
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Lilian Barbosa da Silva
Reclamado Irineu Evangelista Braz Araujo
Reclamado Luciete Reis Coelho

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação das partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados, POR EDITAL, que ficam advertidos de que deverão observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Eugênio N. F. de Miranda
Diretor

Edital

Edital

Processo Nº RT-1-83.2011.5.10.0005

Reclamante	Daniela Mota Cassol
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Advogado	GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)
Reclamado	União - Camara dos Deputados

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Adservis Telemarketing Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 118.752,87 (92,82%)
INSS Reclamante.....: 1.337,49 (1,05%)
INSS Reclamado.....: 3.484,55 (2,72%)
INSS Terceiros.....: 1.010,43 (0,79%)
INSS SAT.....: 348,47 (0,27%)
Custas do Processo: 2.401,81 (1,88%)
Custas Art.789.....: 600,45 (0,47%)

Total Geral: 127.936,07

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-368-39.2013.5.10.0005

Reclamante	Ana Carolina das Virgens Ferreira
Advogado	LUANA NUNES MARTINS CARVALHO(OAB: 35000/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Dbá Engenharia de Sistemas Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/06/13, às 09h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-542-48.2013.5.10.0005

Reclamante	Judcelio Pires Maciel
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Delta-Serviços, Administracao e Servicos Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Delta-Serviços, Administracao e Servicos Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Passo ao julgamento do feito.

O reclamante ajuizou ação em face da reclamada em 08/04/2013 para pleitear o registro de baixa em CTPS e a liberação do FGTS, dando à causa o valor de R\$ 860,65. Juntou documentos.

À audiência deixou de comparecer a reclamada, tendo havido o encerramento da instrução processual. Prejudicadas as tentativas conciliatórias, vieram os autos conclusos para julgamento.

O reclamante alega que foi dispensado pela reclamada sem justa causa em 11/04/2012 sem que tenha sido baixada a CTPS e sem que tenha sido liberado o FGTS, o que considero verdadeiro frente à revelia e confissão da reclamada quanto à matéria de fato. Afinal, não há nos autos justificativa para a ausência da reclamada regularmente notificada conforme fls. 14/15, sendo que a CTPS do reclamante, juntada aos autos nesta assentada corrobora o que é dito pelo autor.

Considerando que não há controvérsia quanto à dispensa sem justa causa, entendendo preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, razão pela qual, antecipando a tutela, determino que a Secretaria da Vara registre com data de 11/04/2012 a baixa na CTPS obreira e ainda autorizo o levantamento do FGTS relativamente ao contrato de trabalho de que trata a inicial, pelo autor.

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita ante a declaração de fls. 8.

Isto posto, julgo procedentes os pedidos e, antecipando os efeitos

da tutela, determino que a Secretaria da Vara registre com data de 11/04/2012 a baixa na CTPS obreira e ainda autorizo o levantamento do FGTS relativamente ao contrato de trabalho de que trata a inicial, pelo autor, dando para tanto força de alvará à presente ata.

Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 17,21, calculadas sobre R\$ 860,65, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Ciente o reclamante, intime-se a reclamada por edital.

Audiência encerrada às 09h35min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-544-18.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Rocha Barbosa
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Gm Instalações Elétricas e Hidráulica Ltda Me
Reclamado	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 38338/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Gm Instalações Elétricas e Hidráulica Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dispositivo Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas a, no prazo

de 48 horas, baixarem a CTPS do reclamante com data de 13/02/13, sob pena de a

Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, sob pena de arcarem com indenização equivalente

caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberarem as

guias próprias para levantamento de depósitos fundiários e para habilitação ao seguro

desemprego e, ainda, pagarem, solidariamente, ao reclamante, com juros e correção

monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 382 e 400 da SDI I do C.

TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por

simples cálculos, a título de multa do artigo 477 da CLT; salários de 25/11/12 a 14/01/13;

aviso prévio indenizado de 30 dias; um período de férias 2012/2013 vencidas, na forma

simples, acrescidas de 1/3; 1/12 de férias 2013/2014 acrescidas de 1/3; 12/12 de 13º

salário de 2012; 1/12 de 13º salário de 2013; indenização em valor equivalente ao FGTS

de todo o período contratual, inclusive incidente em aviso prévio e 13º salário ora

deferidos, mais multa fundiária de 40% - compensada eventual importância já recolhida à

conta fundiária obreira, de saque já autorizado; multa do artigo 467 da CLT em valor

equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de aviso prévio, 13º salário,

férias acrescidas de 1/3, salários e multa fundiária de 40%.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos

pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de

juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária as parcelas relativas a salários e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 265,14, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 13,257,48), a cargo

das reclamadas.

Ciente o reclamante (Súmula 197 do C. TST), intemem-se as reclamadas, sendo a

primeira por edital e a segunda, via DJ, na pessoa do advogado (fls. 24).

Brasília/DF, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-576-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Francisco James de Sousa Silva
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Atual Conservadora Ltda Me
Reclamado	Jose Dias Machado
Reclamado	Jorge Dias Machado

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Jorge Dias Machado para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.953,66 (91,09%)

INSS Reclamante.....: 78,04 (1,43%)

INSS Reclamado.....: 224,35 (4,13%)

INSS Terceiros.....: 56,56 (1,04%)
Custas do Processo: 100,63 (1,85%)
Custas Art.789.....: 25,15 (0,46%)
Total Geral: 5.438,39

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 24, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-659-10.2011.5.10.0005

Reclamante	Quiteria Cavalcanti de Matos
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Gvb Servios Limpeza e Conservacao Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Michelle de Sousa Pimenta Vieira e Nilton Monteiro Mendes para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 10.029,24 (97,56%)
Custas do Processo: 200,58 (1,95%)
Custas Art.789.....: 50,15 (0,49%)
Total Geral: 10.279,97

Atualizado:31/03/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-755-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Odair Jose Ribeiro das Neves
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Creta-Investimentos Imobiliária LTDA
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	R. C. S. Construcoes e Reformas Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Creta-Investimentos Imobiliária LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 8.415,58 (88,01%)
INSS Reclamante.....: 208,06 (2,18%)
INSS Reclamado.....: 520,13 (5,44%)
INSS Terceiros.....: 150,83 (1,58%)
INSS SAT.....: 52,01 (0,54%)
Custas do Processo: 172,47 (1,8%)
Custas Art.789.....: 43,12 (0,45%)

Total Geral: 9.562,20

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-857-47.2011.5.10.0005

Reclamante	Lucimar Batista de Oliveira
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	GVV Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)
Reclamado	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Anderson de Almeida Gontijo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Nilton Monteiro Mendes para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 13.511,92 (90,45%)
INSS Reclamante.....: 292,19 (1,96%)
INSS Reclamado.....: 803,59 (5,38%)
INSS Terceiros.....: 211,89 (1,42%)
Custas do Processo: 50,56 (0,34%)
Custas Art.789.....: 69,02 (0,46%)
Total Geral: 14.939,17

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1179-67.2011.5.10.0005

Reclamante	Ana Cristina Rodrigues Balbino
Advogado	VANDIR CHALEGRA CASSIANO(OAB: 32976/DF)
Reclamado	Oliveira Schlickmann Conservadora Ltda - Epp
Reclamado	Nelson Wessler Schlickmann
Reclamado	Sonia Silva de Oliveira Schlickmann
Reclamado	Gerson Sabino da Silva
Reclamado	Martinha Andrade de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Martinha ANDrade de Paula para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.263,72 (91,06%)

INSS Reclamante.....: 199,42 (1,48%)

INSS Reclamado.....: 548,40 (4,07%)

INSS Terceiros.....: 144,58 (1,07%)

Custas do Processo: 249,26 (1,85%)

Custas Art.789.....: 62,32 (0,46%)

Total Geral: 13.467,70

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1796-90.2012.5.10.0005

Reclamante	Barbara Soares Sardinha
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	R e Informatica e Cursos em Gerais Ltda - Me
Reclamado	Ricardo Baruzzi

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Ricardo Baruzzi - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.451,60 (92,17%)

INSS Reclamante.....: 49,11 (1,31%)

INSS Reclamado.....: 128,93 (3,44%)

INSS Terceiros.....: 27,63 (0,74%)

Custas do Processo: 70,02 (1,87%)

Custas Art.789.....: 17,50 (0,47%)

Total Geral: 3.744,79

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 24, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1826-62.2011.5.10.0005

Reclamante	Francinete Azevedo de Macedo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Reclamado	Lucia Ferreira Oliveira
Reclamado	Jose Fernando Alves Rabelo
Reclamado	Ana Maria Batista da Silva de Azevedo
Reclamado	Claudio Dutra da Silva
Reclamado	Humberto Pereira Silva
Reclamado	Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira
Reclamado	Luiz Martins Cardoso
Reclamado	Alexandre Alves de Oliveira
Reclamado	Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado	Noel dos Santos Abreu

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) ose Fernando Alves Rabelo, Humberto Pereira da Silva, Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira, Luiz Martins Cardoso e Alexandre Alves de Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.921,42 (79,85%)

INSS Reclamante.....: 421,73 (2,26%)

INSS Reclamado.....: 1.127,58 (6,03%)

INSS Terceiros.....: 297,28 (1,59%)

Custas do Processo: 306,86 (1,64%)

Custas Art.789.....: 76,71 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 1.534,31 (8,21%)

Total Geral: 18.685,89

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1997-19.2011.5.10.0005

Reclamante	Cristiane Rodrigues Xavier
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Raul Balduino de Souza
Reclamado	Elzira Balduino

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Antonio Jose Arouca para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.160,37 (95,52%)

INSS Reclamante.....: 107,47 (0,51%)

INSS Reclamado.....: 262,71 (1,24%)

INSS Terceiros.....: 69,26 (0,33%)
Custas do Processo: 405,35 (1,92%)
Custas Art.789.....: 101,34 (0,48%)
Total Geral: 21.106,50

Atualizado:28/02/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 24, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-64000-83.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-640/2006-005-10-00.0

Reclamante	Marília Bastos Lima
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	P P Informatica Ltda - Me
Reclamado	D G Comercio e Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado	Dirceu Marcos Borges Silva
Reclamado	Geraldo Magela Ferreira da Silva Junior
Reclamado	Pedro Sousa Batista Junior
Reclamado	Glides Eliane dos Santos Gomes
Reclamado	Sergio Ricardo Araujo
Reclamado	Gleidice Eliane dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Dirceu Marcos Borges Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.813,85 (84,68%)
INSS Reclamante....: 116,48 (5,44%)
INSS Reclamado.....: 211,78 (9,89%)

Total Geral: 2.142,11

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-136000-47.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1360/2007-005-10-00.0

Reclamante	Pedro Carlos de Albuquerque
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Reclamado	Sobebe Distribuição e Logística Ltda
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Ambev - Cia de Bebidas das Américas
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Lilian

Barbosa da Silva, Irineu Evangelista Braz Araujo, Luciete Reis Coelho e Sobebe Distribuição e Logística Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimação das partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados, POR EDITAL, que ficam advertidos de que deverão observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC"

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-136000-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1360/2009-005-10-00.2

Reclamante	Cledson Batista de Souza
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Dubom Conservacao Dedetizacao Desratizacao Construcão Civil e Reformas Ltda Epp
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Lilian Barbosa da Silva
Reclamado	Irineu Evangelista Braz Araujo
Reclamado	Luciete Reis Coelho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Lilian, Barbosa da Silva, Irineu Evangelista Braz Araujo, Luciete Reis Coelho e Dubom Conservacao Dedetizacao Desratizacao Construcão Civil e Reformas Ltda Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intimação das partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucesso de 05 dias, a começar pelos executados, POR EDITAL, que ficam advertidos de que deverão observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 27, MAIO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-49.2013.5.10.0006

Reclamante	Ivanildes Jose Ribeiro
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda.
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I e II. Libere-se à exequente, na pessoa de seu advogado (José Augusto Santos da

Conceição ? OAB/DF 34126), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04972294-3 (folha 61), transferindo-se: - R\$ 5,59 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45-31.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Aparecido dos Santos Pessoa
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda.
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I e II. Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado (José Augusto Santos da Conceição ? OAB/DF 34126), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04972445-8 (folha 58), transferindo-se: - R\$ 11,28 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente". RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-151-27.2012.5.10.0006

Reclamante Janes Leite dos Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda.
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos em inspeção. Defiro o pedido do reclamado. Cancelo o alvará de folha 385. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda e comprove no prazo de 5 (cinco) dias, à transferência do saldo existente na Conta Judicial 042/04967264-4, para a conta bancária da executada (Swissport Brasil Ltda, CNPJ: 01.886.441/0003-67) no Banco Itaú, agência 1600, conta corrente 07474-2. Uma via deste despacho servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Data supra. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-179-58.2013.5.10.0006

Reclamante Wanderley Goncalves Santos
Advogado MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: 04486/DF)
Reclamado Ma Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-356-22.2013.5.10.0006

Reclamante Paulo Roberto Dourado Ocampos

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Karytta de Jesus Melo Me
Advogado JOAO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO(OAB: 17130/DF)

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Paulo Roberto Dourado Ocampos em desfavor da Karytta de Jesus Melo ME, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.000,00.

Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Intimem-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-605-70.2013.5.10.0006

Reclamante Omar Roque de Oliveira
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado A J - Rodrigues Pinturas e Servicos Ltda. Me
Reclamado Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda.
Reclamado Uniao

"Vistos. Tendo em vista que o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo para emenda à petição inicial, conforme certidão acima, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, inciso I, c/c o parágrafo único do Art. 284, ambos do CPC. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 93,17, calculadas sobre R\$ 4.658,75, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, à vista da declaração de pobreza de folha 09. Autorizo o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Retiro o processo da pauta de audiências do dia 11/06/2013 às 14:00 horas. Decorrido o prazo de 08 (oito) dias após a publicação da presente decisão, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se às segunda e terceira reclamadas, sendo à segunda pela via postal e à primeira via Convênio PRU. Publique-se". ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-625-61.2013.5.10.0006

Consignante Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado Zelia dos Santos Martins de Oliveira

"Vistos, em inspeção. Recebo a emenda. Notifique-se a consignada no endereço indicado no item 2 do pedido constante da petição de emenda, com as cautelas de praxe, observando-se a audiência inaugural designada para 13/6/2013 às 14h35min. Após, aguarde-se a audiência já designada, quando será examinado o requerimento constante do item 3 da petição de emenda, na hipótese de eventual resultado infrutífero na notificação a ser encaminhada ao endereço mencionado no parágrafo anterior. Publique-se". Brasília/DF, 23/5/2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-713-02.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Flavio Leita de Sousa
Advogado ANDRE PINHEIRO CRUZ(OAB: 34791/DF)
Reclamado R S Manutencao e Servicos Ltda - Me

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 223,94, calculadas sobre R\$ 11.197,00, dispensadas na forma da lei. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-721-76.2013.5.10.0006

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado Edson Moraes de Freitas

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, aguarde-se a audiência já designada para o dia 12/06/2013 às 13:15 horas, a fim de ratificar o acordo apresentado.

O comparecimento do consignado (Edson Moraes de Freitas) é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se o consignado (Edson Moraes de Freitas) diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-816-09.2013.5.10.0006

Embargante Bruno Henrique Sidrim Passos
Advogado MARCELLA FLORENTINO DE SOUZA(OAB: 37192/DF)
Embargado Roziane dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Vistos, em inspeção. 1. Ratifico a distribuição por dependência. 2. Determino a suspensão nos autos principais (0060400-46.2009.5.10.0006) tão somente do leilão designado para 28/5/2013, exclusivamente quanto aos imóveis de matrículas de números 139.461 e 139.462, até a decisão final dos presentes embargos de terceiro, mantendo-se o prosseguimento dos atos expropriatórios quanto aos demais bens imóveis, cientificando-se o leiloeiro imediatamente, bem como certificando-se nos autos principais o ajuizamento dos presentes embargos.

3. Cite-se a embargada, por meio de seu advogado constituída nos autos principais (FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE - OAB nº 2.300/DF) para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias (CPC, art. 1053). 4. Publique-se, observando-se o nome da procuradora exequente nos autos principais. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-832-60.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Ines Reis Goncalves
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 25/6/2013 às 14 : 15 horas.

Ficam às partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia,

além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se o (à) reclamado (a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do (a) reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS ou do PASEP ou do Número de Inscrição do Trabalhador - NIT, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-835-15.2013.5.10.0006

Reclamante Escola Nova Geracao Ltda - Me
Advogado FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEICAO(OAB: 38584/DF)
Reclamado Rozangela Maria Silva

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 24 / 06 /2013 às 14:40 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-836-97.2013.5.10.0006

Reclamante Nubia do Nascimento Brito
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda/Banco do Brasil
Reclamado Banco do Brasil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 06 /2013 às 13:30 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-837-82.2013.5.10.0006

Reclamante Romulo Tavares Peixoto
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 06 /2013 às 13:35 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-838-67.2013.5.10.0006

Reclamante Valderi Alves dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentacao de Mercadorias em Geral de Montividiu
Reclamado Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 06 /2013 às 13:40 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003

(DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-839-52.2013.5.10.0006

Reclamante Reinaldo Campos Moura
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Village Arquitetura de Lazer Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 06 /2013 às 13:45 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-871-91.2012.5.10.0006

Reclamante Marcelo Lucas De Souza
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos. Homologo o presente cálculo e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 182,80, corrigido até 31/05/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 244), em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-962-84.2012.5.10.0006

Reclamante Claudio Flavio Ornelas Araujo
Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONCALVES CARNEIRO(OAB: 21193/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao executado o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-988-82.2012.5.10.0006

Reclamante Roberto Galdino da Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Cristiane Alves de Oliveira - Me
Reclamado Cristiane Alves de Oliveira
Reclamado Ivan Alves de Oliveira
Reclamado Assis Pereira de Oliveira Sobrinho

"Vistos, em inspeção. Decisão proferida com atraso em razão de volume de serviço. Acolho a exceção de pré-executividade apresentada por CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a comprovação de baixa de sua empresa na JCDF em 2008, muito antes da contratação do exequente, assim como porque a razão social de sua empresa difere daquela constante da inicial, ainda que o endereço de funcionamento tenha sido idêntico. Excluo-a do pólo passivo da execução. A presente decisão tem caráter interlocutório, de irrecurribilidade imediata nesta Justiça Especializada. Na oportunidade, incluo no pólo passivo os senhores IVAN ALVES DE OLIVEIRA e ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, respectivamente irmão e genitor da excipiente, sendo o primeiro o representante legal de micro-empresa de nome fantasia METALPLAN e o segundo o

administrador de fato da referida empresa (conforme se depreende do documento de fl. 9 e da procuração pública de fl. 68, onde lhe foram outorgados amplos poderes de mando e gestão), que funcionava no endereço indicado na inicial, conforme documentação acostada aos autos. Expeça-se notificação para pagamento em execução a IVAN ALVES DE OLIVEIRA e ASSIS PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, com as advertências de praxe, observando-se os endereços obtidos junto à RFB. Cumpra-se. Publique-se". Brasília/DF, 23/5/2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1062-10.2010.5.10.0006

Reclamante Pedro Caetano Vasconcelos
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Stok Industria e Comercio Ltda.
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)

Vistos, em inspeção. Defiro o requerimento do exequente. Solicite-se ao Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, por meio eletrônico, a reserva de crédito de R\$ 182.376,49, junto ao produto da arrematação levada a cabo nos autos do processo nº 0000191-59.2010.5.10.0012.

Cumpra-se, com urgência. Ultimada a providência, voltem-me conclusos os autos para exame da petição de fls. 332/335. Publique-se. Brasília/DF, 24 de maio de 2013. Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1544-84.2012.5.10.0006

Reclamante Janaina Elisa Beneli
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado Nelson Paschoalotto Advogados Associados
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Recuperacao de Creditos Limitada
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Servicos Financeiros Ltda.
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Administracao e Servicos Ltda.
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Janaina Elisa Beneli em desfavor de Nelson Paschoalotto Advogados Associados, Paschoalotto Serviços Financeiros S/C Ltda, Paschoalotto Interaction Center Brasil Gestão Empresarial Ltda e Paschoalotto administração e Serviços Ltda, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-los, solidariamente, nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$10.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei nº. 8.177/1991, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Intimem-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1577-74.2012.5.10.0006

Reclamante Fabio Pereira do Vale
Advogado SABRINA REZENDE PRADO
FRANCO OLIVEIRA(OAB: 30303/GO)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04972901-8 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:; INSS Reclamante...:1.405,17 ; INSS Reclamado...:3.438,33; INSS Terceiros...:997,11; INSS SAT...:343,82; Custas do Processo...:428,79; Custas Art.789...:107,20; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA, OAB Nº 30303/GO, CPF Nº 335112170; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 23 de maio de 2013. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1901-64.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Marcos Seidl
Advogado JOSE CARLOS DA MOTTA
AMARAL(OAB: 8355/DF)
Reclamado Iesb - Centro de Educacao Superior de
Brasilia Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1910-26.2012.5.10.0006

Reclamante Eldimar de Sousa Rocha
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e
Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Concedo à reclamada o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar os registros de frequência do autor de 06/11/2007 a 30/10/2012 (exceto para os períodos de 16/12/2007 a 15/01/2008 e de 16/02/2009 a 15/07/2009), conforme solicitado pela SCJAE (folha 174), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de nomeação de perito contábil às suas expensas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1996-94.2012.5.10.0006

Reclamante Vander Cleidson Araujo da Silva

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB:
17456/DF)
Reclamado Melhor Posto de Combustiveis Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

"Vistos. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 440/441, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, observando-se desnecessária, no presente caso, a realização de audiência para o ato. Custas, no valor de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, pelo reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 24/05/2013 às 17h00. CÓPIA ASSINADA DA PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ, DESDE JÁ, COMO AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA(S) PARCELA(S) DO ACORDO PELO(A) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE, Dra. Nabian Martins de Paiva - OAB nº 17456/DF, FICANDO CIENTE O(A) ADVOGADO(A) DE QUE O EXTRAVIO DA PRESENTE CÓPIA EXIGIRÁ APRESENTAÇÃO DE PETIÇÃO PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE GUIA OU ALVARÁ PARA O RESPECTIVO LEVANTAMENTO, A SER APRECIADA POR ESTE JUÍZO. O BANCO DEPOSITÁRIO DOS VALORES A SEREM LIBERADOS NÃO DEVERÁ RETER A VIA ASSINADA DA PRESENTE DECISÃO, SALVO NA LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA OU EM SE TRATANDO DE PARCELA ÚNICA. Intime-se diretamente o reclamante. Publique-se". Brasília, 24 de maio de 2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-2142-38.2012.5.10.0006

Reclamante Clair Borges
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA
ROCHA(OAB: 20867/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Clair Borges para, no mérito, acolhê-los integralmente para o fim de prestar os esclarecimentos supra, parte integrante desta decisão.Ficam mantidos os demais termos da sentença, inclusive o valor arbitrado à condenação e aquele fixado às custas. Publique-se. Brasília/DF, 24 de maio de 2013. Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-128000-26.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-1280/2005-006-10-00.0

Reclamante Carlene Parlandim Gomes
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo
Limitada
Reclamado Paulo Roberto de Castro
Reclamado Sebastiao de Castro

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-

se.

Despacho

Processo Nº RT-136900-27.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1369/2007-006-10-00.8

Reclamante	Regina Helena Cezar Pires
Advogado	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 09170/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

"Vistos em inspeção. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04972203 -0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo: 779,03 ; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). SEBASTIAO MORAES DA CUNHA, OAB Nº 15123/DF, CPF Nº 4013697149; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 21 de maio de 2013. RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM - Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-323-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Leilane Pereira Carvalho
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União - Ministerio da Justica

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Leilane Pereira Carvalho em desfavor da DMX Locação de Veículos e Terceirização Ltda, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Julgo improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada, União Federal. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$6.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo

juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei nº. 8.177/1991, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Ciente a reclamante (TST, Súmula 197). Intime-se a primeira reclamada por edital e a segunda reclamada, via convênio TRT/AGU."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-430-73.2013.5.10.0007

Exequente	Fabiano Palma Gonçalves
Advogado	CRISTIANO RODRIGUES BRANDAO(OAB: 36859/DF)
Executado	Mac Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda. - ME (N/P sócia Mara Alcamim)

(fls. 28) - (...) 4. ... intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 17.5.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-463-63.2013.5.10.0007

Reclamante	Marcondes Aparecido Soares da Cruz
Advogado	FERNANDA REBELO ALVES FERREIRA(OAB: 34056/DF)
Reclamado	AC Araújo de Oliveira
Reclamado	Banco do Brasil (Agência Estilo Brasília)

(fls.45/50)(...)ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE esta Reclamação, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, as verbas deferidas, bem como proceder à baixa na CTPS do laborista, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. O segundo Reclamado detém responsabilidade subsidiária sobre o cumprimento desta decisão, apenas no que diz respeito a parcelas trabalhistas e obrigações de pagar, sempre nos termos e limites da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário e gratificação natalina deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Ofícios à DRT e ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$130,00, calculadas sobre R\$6.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de maio de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-845-56.2013.5.10.0007

Reclamante	Paulo Rodrigues do Nascimento
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado

Sérgio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construções Eireli (nome fantasia SR Engenharia e Construções)

(fls.30/31) Vistos. PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO apresenta Reclamação contra SÉRGIO RODRIGUES PASSOS - PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Postula provimento liminar, em antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinando-se a baixa na CTPS e a liberação para levantamento do FGTS e habilitação ao seguro-desemprego. De igual modo, pretende, cautelarmente, o bloqueio de créditos da Acionada em relação à Câmara dos Deputados, com a liberação do numerário. Os autos se encontram instruídos com cópia da CTPS do Reclamante, a fls. 16/18 e com notícia extraída do sítio do Senado, cujo teor informa a inadimplência salarial da empregadora (fls. 21). Por óbvio, o pleito de reconhecimento da rescisão indireta e o deferimento de seus consectários exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Ademais, no tocante à movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. Assim, por não evidenciados os requisitos da antecipação dos efeitos da tutela, previstas no artigo 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de concessão de liminar. No tocante ao pedido cautelar de bloqueio de créditos, a situação é bastante conhecida nesta Especializada. Decerto, constata-se que são fortes os indícios de que a empregadora não possui patrimônio suficiente para honrar seus compromissos, inclusive os créditos trabalhistas em espécie, exurgindo daí o fumus boni iuris. E o temor de que a Ré possa receber os valores em comento e dilapidar seu patrimônio, deixando de honrar os direitos trabalhistas do Demandante constitui inequívoca demonstração do periculum in mora, sobretudo quando é notória a considerável quantidade de ações trabalhistas motivadas pela inadimplência da Demandada. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro parcialmente o pedido de concessão de liminar e determino o bloqueio de créditos em nome da empregadora perante a Câmara dos Deputados, até o limite global de R\$3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais), devendo o numerário ficar à disposição deste Juízo. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para o dia 2/7/2013, às 9h, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 6 de maio de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-871-54.2013.5.10.0007**

Reclamante

Douglas Pereira da Silva

Advogado

RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Reclamado

Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 11/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de

audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de maio de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-881-98.2013.5.10.0007**

Reclamante

Johnny Albuquerque Ferreira Amorim

Advogado

LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado

Lyon Serviços Terceirizados Ltda. - ME

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

(fls.18/19) Vistos os autos. JOHNNY ALBUQUERQUE FERREIRA AMORIM apresenta reclamação em desfavor de LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Aponta contrato de trabalho de 25/3/2010 a 13/3/2012, com demissão sem justa causa, inadimplidas as rescisórias. Postula, em sede de juízo liminar, provimento destinado ao bloqueio de créditos da empregadora perante a segunda Acionada, a fim de garantir a satisfação dos haveres pretendidos. Observo que os autos se encontram instruídos com prova do vínculo, a fls. 8 e contracheques a fls. 10/12, entre outros documentos. A situação é bastante conhecida nesta Especializada. Decerto, constata-se que são fortes os indícios de que a empregadora não possui patrimônio suficiente para honrar seus compromissos, inclusive os créditos trabalhistas em espécie, exurgindo daí o fumus boni iuris. E o temor de que a Ré possa receber os valores em comento e dilapidar seu patrimônio, deixando de honrar os direitos trabalhistas do Demandante, constitui inequívoca demonstração do periculum in mora, sobretudo quando é notória a considerável quantidade de ações trabalhistas motivadas pela inadimplência da Demandada. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro o pedido de concessão de liminar e determino o bloqueio de créditos em nome da empregadora perante a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, até o limite global de R\$7.347,92 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), à disposição deste Juízo. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para o dia 16/7/2013, às 8h40, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as Reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 14 de maio de 2013. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-882-83.2013.5.10.0007**

Reclamante

Clenildo Pereira Soares

Advogado

DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado

Pizzaria Genérica Ltda. - EPP

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

19/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-885-38.2013.5.10.0007

Reclamante	Arnaldo Vieira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.43) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 16/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-886-23.2013.5.10.0007

Reclamante	Adriana Duarte da Silva Brito
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

(fls.18) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-887-08.2013.5.10.0007

Reclamante	Francisco Silva Araújo
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 16/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-888-90.2013.5.10.0007

Reclamante	Tatiane Brandão Angelim
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-890-60.2013.5.10.0007

Reclamante	Tiago Ribeiro Albino
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda.

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-891-45.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria do Carmo Ferreira de Oliveira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
Advogado	THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

(fls.34) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 16/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-893-15.2013.5.10.0007

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Alimentícias do Município de Aracati no Estado do Ceará
Advogado	ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES(OAB: 11224/CE)
Reclamado	União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

(fls.21/22) Vistos. Pretende o Autor, liminarmente, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, seja a Reclamada compelida à apreciação do pedido administrativo de alteração estatutária, formulado em 28/10/2011, o qual deveria ter sido concluído no prazo determinado pelo art. 28 da Portaria nº 186/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Conforme enuncia o artigo 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela pode ser concedida

quando existe prova inequívoca pela qual o Juízo se convença da verossimilhança das alegações e "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" ou "fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu". Além disso, deve o provimento apresentar-se reversível e não haver impedimento legal. Informa o Autor que aviou pedido administrativo de alteração estatutária em 28/10/2011, com última movimentação em 6/9/2012. O fundamento do pleito formulado norteia-se pelo disposto no art. 28 da Portaria nº 186/2008-MTE, litteris: "Art. 28. Os processos administrativos de registro sindical e de alteração estatutária deverão ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias, ressalvada a hipótese de atraso devido a providências a cargo do interessado, devidamente justificadas nos autos." Observo que os autos não permitem identificar se houve atraso em razão de providências a cargo do requerente, a fim de tornar o pedido administrativo totalmente instruído à análise pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Portanto, a hipótese dos autos carece de verossimilhança, necessitando de detido exame meritório. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Designo audiência inaugural para o dia 18/7/2013, às 8h30, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 17 de maio de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-894-97.2013.5.10.0007

Reclamante	Francinaldo Nunes Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.49) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-895-82.2013.5.10.0007

Reclamante	Auriberto da Silva Costa
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/07/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não

havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-896-67.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria Luiza Neta Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Elofort Serviços Ltda.

(fls.42) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-899-22.2013.5.10.0007

Reclamante	Manoel Rodrigues Ferreira
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Viação Transplanalto Ltda. - VIPLAN

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-900-07.2013.5.10.0007

Reclamante	Gilberlanio Alves de Brito
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Construtora São Mateus Ltda.

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 20 de maio de 2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-913-40.2012.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Nonato Mendes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.150)Vistos, etc. 1. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$

22.258.235,27; b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e,c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.2. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação.Brasília, 23/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1072-51.2010.5.10.0007

Reclamante	Jorge Barbosa
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

(FLS.610/611)Vistos os autos.Afirmam os Autores que as determinações constantes da sentença exequenda não foram cumpridas na integralidade, haja vista que até a presente data a reclamada não incorporou a seus salários os abonos previstos em normas coletivas, nos percentuais definidos na sentença.O executado, por seu turno, aduz que a determinação de integração dos abonos aos salários dos exequentes não enseja a incorporação dos percentuais definidos na norma coletiva à remuneração, asseverando "não ser admissível que os abonos coletivos, pagos uma vez ao ano aos empregados, integrem de forma definitiva os contratos de trabalho, considerando que as condições e normas estipuladas em instrumento de negociação coletiva vigoram somente durante a vigência da norma coletiva."A sentença exequenda ao deferir o pleito dos Autores consignou: "julga procedente em parte o pedido formulado por JORGE BARBOSA, MARIA ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA e MOEMA UNGARELLI GONZAGA, em face da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas a seguir, no prazo de 5 dias a partir do trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse:a) integração em seus salários dos abonos, observado o prazo prescricional, na forma a seguir: a partir de 1/12/2005, 7,5%; de 1/12/2006, 5,83%;de 1/12/2007, 6,67% para todos os reclamantes e a partir de 1/11/2008, 5,33% para o primeiro autor, 3,87% para a segunda e 3,47% para a terceira e respectivas diferenças salariais vencidas e reflexos em férias mais 1/3, 13º salário e depósitos de FGTS que deverão ser recolhidos em suas contas vinculadas. (realçado) O que se verifica é que a tese defendida pela empresa executada já foi por ela manejada por ocasião da defesa e do recurso ordinário e não foi acolhida em nenhuma das fases do processo.Logo, ante os termos do julgado, determino que o reclamado cumpra com a obrigação de fazer, consubstanciada pela incorporação à remuneração dos Autores dos percentuais definidos na decisão acima transcrita, no prazo de 15 dias, sob pena de multa a ser arbitrada por este juízo.Intimem-se as partes.Brasília, 23 de maio de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1463-35.2012.5.10.0007

Reclamante	Lilia Ferreira dos Santos Matos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.

(fls.47)Vistos, etc.Cumpram-se os itens 4 e 5 do despacho de fls. 42.Brasília, 07/05/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria(fl.42)(...)4. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se o(s) devedor(es) (Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011), na modalidade sem garantia.

5. Após, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.(...)Brasília, 04/04/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-31000-81.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-310/2009-007-10-00.0

Reclamante	Gomercino Borges dos Santos
Advogado	NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S/A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

(fls. 882) - (...) 3. ... libere-se 2ª reclamada a guia de levantamento acostada à contracapa (R\$ 12.467,23), intimando-a para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente. 4. Após, conclusos para as demais deliberações pertinentes ao presente feito. Brasília, 03.5.13. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-79300-79.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-793/2006-007-10-00.0

Reclamante	JOSIMAR BATISTA GUIMARAES
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado	CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV ACABO LTDA
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(fls.217/222)EMBARGOS À EXECUÇÃO-Vistos, etc.CABLE LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA opôs Embargos à Execução às fls. 204/206, na ação que lhe move JOSIMAR BATISTA GUIMARÃES. Aponta a executado erro nos cálculos de liquidação, no que concerne às alíquotas utilizadas na apuração do INSS Terceiros e SAT.O embargado apresentou a peça de fls. 213.A D. Contadoria se expõe seus esclarecimentos às fls. 215.É o relatório.Tempestivos e regulares os embargos apresentados, deles conheço.MÉRITO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO-À vista das alegações do Embargante decido.O executado aponta equívoco no percentual utilizado na apuração do INSS Terceiros, requerendo seja-lhe aplicado 4,5% ao invés de 5,8%.No que tange ao INSS Terceiros, prevalece, atualmente, na Justiça do Trabalho, o entendimento de que a execução da referida parcela não está inserida na competência estabelecida no artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República.Em se tratando de incompetência material deste juízo para executar a parcela, passo à análise da

matéria, de ofício. Apesar do entendimento deste Juízo ser diferente do que vem sendo divulgado pelos Tribunais, por questão de disciplina judiciária, curvo-me ao posicionamento que atualmente vem direcionando os Tribunais, no sentido de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para executar a parcela denominada INSS Terceiros, nesse sentido cito os seguintes arestos, extraídos dos julgados da Corte Superior Trabalhista: "II) RECURSO DE REVISTA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS SISTEMA S - (CF, ART. 114, VIII). 1. O art. 114, VIII, da CF fixou a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias previstas no art. 195, I, a, e II, da Carta Magna decorrentes das sentenças que proferir. 2. Na hipótese vertente, o Regional assentou que a Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições devidas a terceiros consignando que estas não

estão dissociadas das contribuições sociais referidas nos arts. 114, VIII, e 195, I, a, e II, da CF. 3. Com efeito, os referidos dispositivos constitucionais limitam a competência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador e pelo empregado, não havendo como se incluir as contribuições devidas a terceiros cuja arrecadação e fiscalização é atribuição do INSS conforme dispõe o art. 94 da Lei 8.212/91. Outrossim, o art. 240 da CF determina expressamente que as contribuições a terceiros a saber, as destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional, sistema s, são ressalvadas do disposto no art. 195 da CF. 4. Nesse compasso, a decisão recorrida viola diretamente o art. 114, VIII, da CF, uma vez que não cabe à Justiça do Trabalho a execução de contribuições devidas a terceiros". (RR- 409/2005-251-18-40, 7ª Turma, Rel. Ministro Ives Gandra M. Filho, DJ 22/02/2008). "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A TERCEIROS A EC nº 20/98 que acrescentou o § 3º ao art. 114 da Carta Magna, transformado pela EC nº 45/2004 no atual inciso VIII desse mesmo dispositivo, atribuiu competência à Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, mas não a estendeu às contribuições a terceiros cuja arrecadação e fiscalização, disciplinadas por regra especial prevista em lei ordinária, são de competência do INSS Agravo de Instrumento a que se nega provimento (RR-3.502/2002-022-12-85.7, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 10/11/06). "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS E CONTRIBUIÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO SAT - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO Consoante a iterativa jurisprudência do TST, não se inclui na competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições sociais devidas a terceiros e ao SAT nos termos dos artigos 114, VIII, e 240 da Constituição. Recurso de Revista não conhecido". (TST-RR-2.394/2006- 245-01-00.6; Ac.8.ª Turma; Data de Julgamento: 09/12/2009; Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; Data de Divulgação: DEJT 11/12/2009) .No mesmo norte, transcrevo posicionamento deste egr. Tribunal: "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. O artigo 240, da Constituição Federal, ressalva do disposto no artigo 195, da mesma Carta Política, as contribuições compulsórias sobre a folha de salários, destinadas às entidades de serviço social e de formação profissional. Se nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho executar de ofício apenas as contribuições sociais descritas nos incisos I, "a" e II, do artigo

195 da Constituição Federal, falece à Justiça do Trabalho competência para executar o INSS cota-parte de terceiros 2. Agravo de petição conhecido e parcialmente provido." Relator Desembargador Ribamar Lima Júnior, processo 00791-2006-017-10 -00-9 AP (Acórdão 2ª Turma, publicado em 21/05/2010). "EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A teor do art. 114, inc. VIII, da Constituição da República, a Competência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições destinadas à Seguridade Social limita-se àquelas previstas no art. 195, incs. I, alínea "a", e II. Não compreende, pois, a execução das contribuições devidas a terceiros Recurso de Revista de que se conhece e a que se dá provimento." Relatora Desembargadora Heloisa Pinto Marques, processo 00446-2008-004 -10-00-0 AP (Acórdão 3ª Turma publicado em 12/03/2010). Diante do acima exposto, com ressalva de entendimento pessoal, reconheço ser a Justiça do Trabalho incompetente para executar a contribuição previdenciária destinada a Terceiros, motivo pelo qual

determino a sua exclusão dos cálculos.No que concerne ao INSS SAT, contudo, trata-se de nítida contribuição previdenciária, observando-se que destina-se a custear as prestações devidas quando existe a ocorrência de infortúnio laboral. Assim, permanece a competência dessa Especializada em relação as contribuições para o SAT. Em relação ao índice adotado pela Contadoria, determino a sua manutenção, haja vista a ocorrência de condenação ao pagamento de adicional de periculosidade, o que justifica a adoção do índice de 3%.ISSO POSTO, conheço dos Embargos à Execução, para, no mérito, ACATÁ-LOS parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes.Brasília, 22 de maio de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-245-35.2013.5.10.0007

Reclamante	Anderson Moreira de Carvalho Peres
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Facil Brasilia Transporte Integrado
Reclamado	DFTTrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º194/2013.

Data e hora da Audiência: 28/06/2013 às 14:05h

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) 1ª Reclamado(a), Facil Brasilia Transporte Integrado, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 24, MAIO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-357-06.2010.5.10.0008

Reclamante	Maria Solange dos Santos
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Superior Tribunal de Justica

fl:"Uma vez que infrutífera a tentativa de bloqueio eletrônico de valores (bacen jud), ciência ao Exequente, podendo apontar outras diretrizes que entenda convenientes para desfecho da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito até ulterior transferência do montante oriundo da Eg. 14.ª VTB. Prazo de 30 (trinta) dias. l."

Despacho

Processo Nº RT-430-70.2013.5.10.0008

Reclamante	Fernanda Ribeiro de Faria Chechi
Advogado	MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

AS PARTES: "J. Ante a presente intervenção, intimem-se as partes para apresentar, querendo, em 5 (cinco) dias, os quesitos abaixo solicitados.

Prazo COMUM.

Com a manifestação das partes, encaminhe-se ao MM Juízo Deprecado.

BSB-DF, 27 de maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-537-17.2013.5.10.0008

Reclamante	Silvio Gabriel da Silva Rodrigues
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Fl. 19. Às Partes. "S E N T E N Ç A: Vistos e examinados os autos. Em despacho publicado no dia 15/04/2013 foi determinado ao Reclamante a emenda da petição exordial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (fl. 17).

Ocorre que o Reclamante não atendeu à determinação judicial, obstaculizando o prosseguimento do feito.

Nesse contexto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$112,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.635,05), dispensadas na forma da lei.

Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia. Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 14 de maio de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-570-07.2013.5.10.0008

Reclamante Sonia Maria Carvalho Ribeiro
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Josael de Castro Nepomuceno - Me
Advogado LUIS CLAUDIO SILVA NASCIMENTO(OAB: 31205/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos. HOMOLOGO o acordo de fls. 56 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$200,00, dispensadas na forma da Lei. Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza da parcela declarada é indenizatória.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e SEGURO DESEMPREGO pelo RECLAMANTE. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. D. S. Silvia Mariózi dos Santos".

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1366-32.2012.5.10.0008

Reclamante Mauricio Coelho Madureira
Advogado MAURICIO COELHO MADUREIRA(OAB: 14162/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)

AS PARTES: "CONCLUSÃO Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga improcedente o pedido formulado por MAURÍCIO COELHO MADUREIRA, em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Custas sobre o valor da causa, R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 140,00, pelo reclamante. INTIMEM-SE AS PARTES.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-1395-53.2010.5.10.0008

Reclamante Francisco Felix Teixeira Filho
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Acolho a manifestação da d. contadoria de fl. 918.

Intime-se o AUTOR para apresentar, em 60 (sessenta) dias, a conta de liquidação, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1425-54.2011.5.10.0008

Reclamante Carolina Almeida Ramiro da Silva
Advogado ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado Sangari do Brasil Ltda
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

AO RÉU: " J. Intime-se o RECLAMADO para juntar ao feito a documentação necessária à liquidação do julgado (TRCT), no prazo de 10 (dez) dias.

Pena de perícia na qual arcará com o ônus.

BSB-DF,27 de maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1890-29.2012.5.10.0008

Embargante Carolina Passos Cugola
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Embargado Rogério Dias de Sousa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

AO EMBARGADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O exequente interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao executado para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o executado.

Brasília, 27 de maio de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-2392-65.2012.5.10.0008

Autor Cidclely de Oliveira Costa
Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
Réu GBS - Genival Bispo da Silva - Me
Réu J N Linhares Silva - Me
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO(OAB: 38992/DF)

AO 3.º RECLAMADO (EBCT): "Vistos os autos.

Promova-se reserva de crédito nos autos do processo 0001942-25.2012.5.10.0008, em trâmite nesta Vara, até o limite de R\$ 100.000,00.

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos em curso na MM 15.ª Vara Federal de Brasília-DF, processo 44213-91.2012.4.01.3400, até o valor de R\$ 100.000,00.

Por fim, intime-se a 3.ª Reclamada (ECT), por seu patrono, para juntar a documentação indicada ao final desta petição, bem como se abster de devolver qualquer quantia às duas primeiras Ré, na forma requerida pelo AUTOR.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia do

presente despacho deverá ser trasladado para os autos 0001942-25.2012.5.10.0008, servindo como comprovante da reserva de crédito ora determinada.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-14400-84.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-144/2006-008-10-00.6

Reclamante	Jose Lopes Camargo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	ADCONTROL - Serviços Administrativos Ltda
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado do Trabalho
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Por ora, indefiro o prosseguimento da execução em face do DF (condenado subsidiariamente), porquanto aplica-se ao caso o Verbete 37 deste Eg. Regional.

Além disso, observo a existência de bens penhorados e reavaliados, fl. 284.

Ciência ao Autor.

Após, prossiga a execução na forma do despacho de fl. 273, com expedição de edital de leilão na forma de praxe.

FRISO, porém, que acaso se mostre frustrada a execução em face dos sócios, o pleito autoral será reapreciado.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-143700-94.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1437/2009-008-10-00.3

Reclamante	Janaina Nonato de Souza
Advogado	ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA(OAB: 25415/DF)
Reclamado	Brasília Serviços de Informática Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

Fl. 408. À Recda. "Vistos. Compulsando melhor os autos, verifico que a Demandada está regularmente representada, conforme procuração ad judícia à fl. 249.

Portanto, neste ato, retifico o despacho anterior, neste particular, para determinar a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído para, caso queira, apresentar Embargos à Execução, pelo prazo legal de cinco dias.

Mantidas a homologação e demais cominações anteriores sem prejuízo.

Cumpra-se.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-158100-16.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1581/2009-008-10-00.0

Reclamante	Rubens Monteiro Fonseca
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

AO AUTOR: "J. Vista ao AUTOR para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I.

BSB-DF, 27 de maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-75.2012.5.10.0009

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO(OAB: 10611/DF)

EXEQUENTE: RECEBER ALVARÁ EM 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-102-40.2013.5.10.0009

Reclamante	Joao Silva Sousa
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JOÃO SILVA SOUSA em face da IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e da UNIÃO, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. A 1ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá também cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 2ª reclamada, subsidiariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por edital.

Despacho

Processo Nº RT-115-73.2012.5.10.0009

Reclamante	Katia Cortes Pereira de Oliveira
------------	----------------------------------

Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
Reclamado Bloomberg do Brasil Comercio e Servicos Ltda
Advogado ANA RITA PICOLLI GOMES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 163698/SP)

Face ao exposto, DECIDO:

1) acolher a prescrição, para declarar extinto o processo, com julgamento do mérito, quanto aos pedidos anteriores ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, na forma do artigo 7º, XXIX, da CF88 c/c art. 269, IV, do CPC;

2) julgar PROCEDENTES EM PARTE as demais postulações de KÁTIA CORTES PEREIRA DE OLIVEIRA em face da BLOOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-157-88.2013.5.10.0009

Reclamante Maria das Dores Souza Santos
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp

A CTPS encontra-se nos autos à disposição da reclamante

Despacho

Processo Nº RT-160-43.2013.5.10.0009

Reclamante Marcos dos Santos Dias
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado LM Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de MARCOS DOS SANTOS DIAS em face da LM CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA. - EPP, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114,

VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-234-68.2011.5.10.0009

Reclamante Laudiceia Reis dos Santos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos da reclamada (fls. 327/330). Decorrido o prazo, à Contadoria para manifestar-se. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-458-69.2012.5.10.0009

Reclamante Aloisio Herculano Gomes
Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jipa Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Concede-se à reclamada o prazo de 30 dias para que implemente as alterações na remuneração da autora, conforme deferido em sentença, comprovando o atendimento da determinação nos autos. I.

Despacho

Processo Nº RT-466-46.2012.5.10.0009

Reclamante Geilda Pereira da Cruz
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado Loto Sia Loterias Ltda Me
Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-720-82.2013.5.10.0009

Reclamante Ozileia Barros dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Instituto de Terapias Tradicional Integradas Ltda - (Escola Nacional de Acupuntura - Enac)

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral 16/07/2013 14h40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos

termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-721-67.2013.5.10.0009

Reclamante	Lucio Flavio Carvalho Magalhaes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 17/07/2013 14h20 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-723-37.2013.5.10.0009

Reclamante	Regiane Santos Souto de Andrade
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 17/07/2013 14h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-743-28.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria Nazare de Almeida
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral 16/07/2013 15h30, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é

facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-749-35.2013.5.10.0009

Reclamante	Nicacio Odilon da Costa Filho
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral 17/07/2013 14h55, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-763-19.2013.5.10.0009

Reclamante	Symara Gomes Alves Carvalho
Reclamado	Metropole Comercio, Servicos e Solucoes Empresariais Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral 16/07/2013 15h50, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-765-86.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria Rosangela Marques Uchoa
Advogado	ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
Reclamado	Qualy Servicos Gerais Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral 17/07/2013 14h40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-789-22.2010.5.10.0009

Reclamante	Francisco Camelo de Pinho
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Intime-se o reclamante para recebê-los assim como para que diga se teve sua CTPS

anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no

prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação

estabelecida quanto à anotação. O reclamante terá o mesmo prazo para comprovar o valor

levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Despacho

Processo Nº RT-789-85.2011.5.10.0009

Reclamante	Joao Batista Vieira Moreno
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Tecnyl Acessorios Automotivos Ltda.
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

" Vistos, etc.

Em face da certidão supra, intime-se a exequente para manifestar sobre a conta de liquidação, fls. 130, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias..." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1046-76.2012.5.10.0009

Reclamante	Suellen Mariano de Freitas
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Pic Centro de Estetica Ltda Me
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela PIC CENTRO DE ESTÉTICA LTDA. ME, nos autos em epígrafe, onde contende com SUELLEN MARIANO DE FREITAS.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1208-71.2012.5.10.0009

Reclamante	Warlen Pereira Borges
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)

Reclamado

Maf Pizza Expressa Ltda-Me(n/p Alexandre Barbosa Cintra)

Intime-se o reclamante para receber os alvarás e para que diga se teve sua CTPS

anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no

prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação

estabelecida quanto à anotação. No mesmo prazo, deverá informar o valor levantado a título

de FGTS, para o cálculo da multa.

Despacho

Processo Nº RT-1272-81.2012.5.10.0009

Reclamante	Antonio Pedro Guimaraes Filho
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

Face ao exposto, ACOELHO os embargos declaratórios opostos pela SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., nos autos em epígrafe, onde contende com ANTÔNIO PEDRO GUIMARÃES FILHO, apenas para prestar maiores esclarecimentos.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1435-61.2012.5.10.0009

Reclamante	Marinaldo Garrido Bomfim
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela SWISSPORT BRASIL LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com MARINALDO GARRIDO BOMFIM.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1463-63.2011.5.10.0009

Reclamante	Antonio Severino da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Mp Manobristas Ltda
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Dumal Restaurante Ltda-Epp
Advogado	ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Cite-se a 1ª Executada para pagamento do débito atualizado, no importe de R\$ 36.246,11, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1467-03.2011.5.10.0009

Reclamante	Vanessa de Castro Ferreira
Advogado	WANESSA ALDRIGUES CÂNDIDO(OAB: 22393/DF)
Reclamado	Tropical Coco Atacado e Varejo(n/p Maria Lúcia Fernandes de Melo)
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação do exequente às fls. 125/verso, dou por cumprido totalmente o acordo, não remanescendo parcelas a quitar, julgo por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

À secretaria para desbloqueio e liberação dos valores efetivados por meio de BACENJUD (fls.106).

Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1601-93.2012.5.10.0009

Reclamante	Valdir Dalla Costa
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

1) ACOLHER os embargos declaratórios opostos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, para determinar que os autos sejam encaminhados ao TJDF e não à Justiça Federal, como antes determinado;

2) REJEITAR os embargos declaratórios opostos por VALDIR DALLA COSTA.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1638-23.2012.5.10.0009

Reclamante	Anderson Araujo da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
Advogado	RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)
Reclamado	Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos autos em epígrafe, onde em litisconsórcio com a SKYSERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. litiga com ANDERSON ARAÚJO DA SILVA.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1653-60.2010.5.10.0009

Reclamante	Letícia Bezerra da Cunha Gonçalves
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Gvb Serviços, Limpeza e Conservação Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Intime-se o reclamante informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Despacho

Processo Nº RT-1708-40.2012.5.10.0009

Reclamante	Isabela Cristiane de Oliveira Marques
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, nos autos em epígrafe, onde contende com BANCO DO BRASIL S.A., para: 1) deferir os honorários assistenciais em prol do sindicato obreiro; 2) determinar o recolhimento do FGTS também sobre os reflexos das horas extras nas licenças-saúde e 13º salários proporcionais; 3) excluir a determinação de descontos e recolhimentos em favor da PREVI e 4) esclarecer que os reflexos das horas extras incidem também sobre 13os salários proporcionais e férias proporcionais + 1/3.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1729-50.2011.5.10.0009

Reclamante	Glaucia da Costa Lima
Advogado	MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA(OAB: 34092/DF)
Reclamado	Promotora de Credito Rodrigues Ltda

Vistos, etc.

Não remanescendo parcelas a quitar, julgo por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Tendo em vista a certidão supra, oficie-se à CEF, determinando que proceda aos recolhimentos previdenciários nos percentuais consignados às fls.38, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial de nº.042/04958616-0 (fls.54), com utilização de todo o numerário existente.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação pelo Banco, arquivem-se os autos definitivamente, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1805-40.2012.5.10.0009

Reclamante	Reginaldo de Sousa Costa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por REGINALDO DE SOUSA COSTA e pelo WAL MART BRASIL LTDA., para prestar maiores esclarecimentos.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1892-93.2012.5.10.0009

Reclamante	Roberto Amaro Sobrinho
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por ROBERTO AMARO SOBRINHO, nos autos em epígrafe, onde contende com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestar maiores esclarecimentos.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1979-49.2012.5.10.0009

Reclamante	Junea Mara Brazolino Eleuterio
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Face ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por JUNEA MARA BRAZOLINO ELEUTÉRIO, nos autos em epígrafe, onde contende com o BANCO DO BRASIL S.A.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2141-44.2012.5.10.0009

Reclamante	Cesar Duarte Ferreira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por CÉSAR DUARTE FERREIRA, nos autos em epígrafe, onde contende com COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, para, suprimindo a omissão apontada, julgar procedente o pedido de honorários assistenciais.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2378-78.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Nilson da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos por JOSÉ NILSON DA SILVA, nos autos em epígrafe, onde contende com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Ao ensejo, retifico erro material constante da sentença, para que se leia como data da sua publicação o dia 10.04.2013, e não o dia 10.03.2013, como erroneamente constou.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-47300-49.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-473/2008-009-10-00.5

Reclamante	Teresinha de Fátima Montebello Pereira
------------	--

Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer da impugnação do exequente aos cálculos e no mérito REJEITÁ-LA, fixando o débito total do executado em R\$276.519,34, conforme resumo de cálculo de fl.1280. Por oportuno, em face do alegado na petição de fl.1287, providencie a Secretaria o refazimento do alvará de liberação do crédito incontroverso da exequente, observando a correta identificação da conta do depósito judicial (fls. 1290/1291), e incluindo o recolhimento do imposto de renda incidente sobre tal crédito, conforme resumo de cálculo de fl.1168. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-86000-60.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-860/2009-009-10-00.2

Reclamante	Audrey Daniele Ribeiro Lagares
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
Reclamado	Sociedade Pestalozzi de Brasília
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos definitivamente, desde já determinado.

Intimem-se as partes.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-92900-64.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-929/2006-009-10-00.5

Reclamante	José Francisco Resende da Silva
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Vialuz Viação Luziânia Ltda.
Advogado	IVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 16572/GO)

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Prazo legal.

Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos definitivamente, desde já determinado.

Intimem-se as partes.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-96700-08.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-967/2003-009-10-00.5

Reclamante	JOSUE GOMES LOPES
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	EXPRESSO ARACATUBA LTDA
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pela 1ª

Executada para manifestação em 05 (cinco) dias.

Paralelamente, intime-se a 2ª Reclamada GVT para informar o advogado constituído nos autos para expedição de alvará para liberação dos depósitos recursais de fls. 557 e 716, em 05 dias. Tamara Gil Kemp, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-175300-33.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1753/2009-009-10-00.1

Reclamante	Mirtes Rodrigues de Sousa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF
Advogado	JOÁS BRAGANÇA BORGES(OAB: 29685/DF)

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS para, sanando omissão da sentença, determinar seja excluída da conta de liquidação a gratificação de titulação atinente ao mês de maio/2011. Retornem os autos à Contadoria, para reparo dos cálculos de liquidação, em consonância com a presente determinação. Após, intem-se as partes para ciência dos novos cálculos e desta decisão.

Brasília-DF, Quinta-feira, 2 de Maio de 2013.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-209300-59.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2093/2009-009-10-00.6

Reclamante	Sérgio Henrique
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

1 - Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2 - Decorrido o prazo recursal in albis, oficie-se à CEF solicitando a transferência do saldo remanescente da conta judicial da CEF nº 042/04968875-3 (fl. 415) para os autos de nº 902/2011 desta Vara, zerando-se a conta;

3 - Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-102-40.2013.5.10.0009

Reclamante	Joao Silva Sousa
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justicia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JOÃO SILVA SOUSA em face da IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e da UNIÃO, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 1ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá também cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 2ª reclamada, subsidiariamente, pelos seus reflexos financeiros.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada por edital.

".

Edital

Processo Nº RT-657-57.2013.5.10.0009

Reclamante	Luis Carlos de Lima
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Damiao Jose da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/08/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Damiao Jose da Silva, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/08/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Edital

Processo Nº RT-682-70.2013.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Barbosa de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2013 15h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2013 15h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1775-39.2011.5.10.0009

Reclamante Luiz Marcio Farias Barbosa
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 29.947,72 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 23.971,76

INSS Reclamante....: 464,71

INSS Reclamado.....: 1.122,62

INSS SAT.....: 112,25

Custas do Processo: 488,73

Custas Art.789.....: 122,18

Hon. Advocatício...: 3.665,47

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de maio de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1868-65.2012.5.10.0009

Reclamante Jorge Wilson Vieira Muniz
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado

SERVNAC Serv. de Mão de Obra Temp Ltda.

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

Advogado

AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO SERVNAC Serv. de Mão de Obra Temp Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de JORGE WILSON VIEIRA MUNIZ em face da SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. e da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 1ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá também cumprir as obrigações de fazer de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 2ª reclamada, subsidiariamente, pelos seus reflexos financeiros.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.

Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Cientes o reclamante e a 2ª reclamada (Súm. 197/TST).

Intime-se a 1ª reclamada, por edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-2343-21.2012.5.10.0009

Reclamante Moises Chagas dos Reis Junior
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/07/2013 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/07/2013 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-66.2011.5.10.0010

Reclamante	Jonilde Silva Oliveira Camara
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS(OAB: 465-0/PC)

1 - Diante da certidão supra, declaro extinta a execução nos presentes autos, nos termos Art. 794,I do CPC.

2 - Intime-se a UNIÃO, via convênio.

3 - Libere-se o crédito líquido do exequente, referente ao depósito de fls. 303, guia acostada à contra capa dos autos.

4 - Com o recebimento da guia, informe-se à SCPRE, via malote digital, a quitação da RPV.

5 - Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-120-58.2013.5.10.0010

Reclamante	Franklin Lemos Junior
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 61/62. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-773-60.2013.5.10.0010

Reclamante	Benone Pereira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dival Engenharia Ltda. - EPP
Reclamado	Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/07/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-803-95.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Evangelista da Silva Junior
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.597: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-804-80.2013.5.10.0010

Reclamante	Anibal Alves Berger
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.94: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia

23/07/2013 09h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-807-35.2013.5.10.0010

Reclamante	Jailton Jose Ribeiro
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-808-20.2013.5.10.0010

Reclamante	Marcelo de Oliveira Menezes
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Miscellany Pretty House Solucoes Empresariais Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-809-05.2013.5.10.0010

Reclamante	Daniel Antunes Faria
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda.

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-810-87.2013.5.10.0010

Reclamante	Cassia Aparecida Mingorance
------------	-----------------------------

Advogado NORMANDO AUGUSTO
CAVALCANTI JÚNIOR(OAB:
13454/DF)

Reclamado Receita Federal

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/07/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-811-72.2013.5.10.0010

Reclamante Salvador Pereira da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Maia Sudoeste Supermercado Ltda.

Despacho de fls.81: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-812-57.2013.5.10.0010

Reclamante Antonio Domingos Ferreira da Silva

Advogado IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB:
35902/DF)

Reclamado Farmacotecnica Inst de Manipulacoes
Farmaceuticas Ltda

Despacho de fls.75: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-813-42.2013.5.10.0010

Reclamante Leidilaura Dantas Beserra

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Guinness Burger Sanduíches Grelhados

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-814-27.2013.5.10.0010

Reclamante	Fabiano Ventura Guimaraes
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-816-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Augusto Cesar Vieira de Sousa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Orbital Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO(OAB: 166881/SP)

Vista ao reclamado para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 142/143 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-816-94.2013.5.10.0010

Reclamante	Helder Gomes da Silva
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Dne Choperia Country Ltda - Me

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h15, devendo as partes comparecerem sob as

cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-817-79.2013.5.10.0010

Reclamante	Jeferson Jorge da Silva
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Reclamado	Bv - Financeira S/A

Despacho de fls.39: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-818-64.2013.5.10.0010

Reclamante	Francisca Rodrigues Cantanhede
Advogado	CELSON DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)
Reclamado	Natasha Froes Goncalves

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-820-34.2013.5.10.0010

Reclamante	Joaquim Rodrigues dos Reis
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	A Aby Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-821-19.2013.5.10.0010

Reclamante	Samuel Mesquita Lopes
------------	-----------------------

Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Cvi Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda - Me

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-823-86.2013.5.10.0010

Reclamante	Marcia da Silva Santos
Advogado	LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado	Seven Toys Distribuidora de Brinquedos Ltda. - ME
Reclamado	José Guilherme Antunes

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

Despacho

Processo Nº RT-824-71.2013.5.10.0010

Reclamante	Maria do Livramento Nogueira de Carvalho
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Felix e Marcolla Soluções e Alimentos Ltda. - ME

Despacho de fls.08: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-827-26.2013.5.10.0010

Reclamante	Milton Pinto
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/06/2013 10h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG,

do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-830-78.2013.5.10.0010

Reclamante	Dulciene Cardozo Pereira
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	D. S. Costa Cia Ltda - Epp

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/07/2013 09h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-967-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Cassio Martins Moura
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Fundacao L'Hermitage
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)

1 - Nego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, às fls. 125/141, por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, preparo, uma vez que a parte não comprovou o pagamento das custas judiciais e depósito recursal.

2 - Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-971-34.2012.5.10.0010

Reclamante	Erica Raiane Miranda Ferreira
Advogado	EMILIA ARAUJO FERREIRA DA CRUZ(OAB: 28250/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura - Faculdade Alvorada
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Mantenho a decisão agravada. Vista à agravada/reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.02/191, no prazo legal.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-979-11.2012.5.10.0010

Reclamante Ricardo Dias do Nascimento
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Defiro a petição de fl.104. Expeça-se mandado de penhora e avaliação a ser cumprido nos endereços indicados pelo autor. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1096-02.2012.5.10.0010

Reclamante Eulina Rodrigues da Silva
Advogado PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA(OAB: 30605/DF)
Reclamado Azapa Lanchonete e Cafe Ltda Epp
Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, receber sua CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1145-14.2010.5.10.0010

Reclamante Raimundo Pereira de Almeida
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia. - FUB
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Considerando que a Carta Precatória nº 7/13 retornou com certidão negativa, mantenham-se os autos sobrestados nos termos do item 7 do despacho de fl. 327. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1251-05.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Oliveira Duarte
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Jyl Acabamentos Ltda - Me
Reclamado Valdey Soeiro Soares
Reclamado Jean Rodrigues de Oliveira
Reclamado Gilberlon Rodrigues de Oliveira
Reclamado Jose Leonel Rodrigues da Silva

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 38/43, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito.

Total da execução R\$ 14.848,70 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.403,61

INSS Reclamante.....: 485,04

INSS Reclamado.....: 1.304,62

INSS Terceiros.....: 329,00

I R P F.....: 4,11

Custas do Processo: 257,85

Custas Art.789.....: 64,47

1- Desconstituo a personalidade jurídica da executada, Jyl Acabamentos Ltda Me, (CNPJ: 13.421.137/000/-61),a teor do art.

28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir, inclusive, na pessoa dos sócios: Valdey Soeiro Soares, (CPF: 043.507.791-08), Jean Rodrigues de Oliveira, (CPF: 048.383.251-00), Gilberlon Rodrigues de Oliveira,(CPF: 020.139.061-29) e José Leonel Rodrigues da Silva, (CPF: 470.899.205-00);

2 - Proceda-se ao registro dos executados no sistema eletrônico;

3- Cite-se a executada, via editalícia e os sócios, por via postal, para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora;

4- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão;

5- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

6- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

7- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

8- Infrutífero os itens supra, incluam-se a executada e seus sócios no BNDT.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro"

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Data supra.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1338-58.2012.5.10.0010

Reclamante Simonelle Bezerra Ribeiro
Advogado REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)
Reclamado Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber a chave de conectividade para levantamento do FGTS e TRCT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1390-54.2012.5.10.0010

Reclamante Alisson Silva Batista de Moraes
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Instituto Apice de Ensino Ltda
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Mantenho a decisão agravada. Vista ao agravado/reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.02/08.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-6800-35.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-68/2008-010-10-00.7

Reclamante	Nilda da Silva Malaquias
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 1964/DF)
Reclamado	Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL(OAB: 72.793/MG)

Nada a deferir em relação a petição de fl. 84. O crédito existente nos autos não pertence a reclamada.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber a guia de fl.71, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-29100-54.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-291/2009-010-10-00.5

Reclamante	Cristiane da Conceição Souza
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Paulo de Tarso Soares Pereira

Defiro a petição de fl.111. Renove-se as pesquisas BACENJUD e RENAJUD, se negativas as penhoras determino o sobrestamento dos autos por execução frustradas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-59700-10.1999.5.10.0010

Processo Nº RT-597/1999-010-10-00.9

Reclamante	ANTONIO RODRIGUES DA MATA
Advogado	BENOM PEIXOTO DA SILVA(OAB: 9103/DF)
Reclamado	Rabelo Construcões Ltda
Reclamado	Alipio Gome Rabelo
Reclamado	Jary do Araguaia Camara de Sousa
Advogado	GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA(OAB: 14333/GO)
Reclamado	Marilene da Costa Pinheiro

Pelo exposto conheço e julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por JARY ARAGUIA CÂMARA SOUSA(sócia) face a ANTONIO RODRIGUES DA MATA, nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-72900-45.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-729/2003-010-10-00.0

Reclamante	MAGNA GONCALVES DE ARAUJO
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	ENIO MILAGRE DE BARROS(OAB: 86168/MG)
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro
Reclamado	Espólio de Cleusa Dorneles Cordeiro

Defiro a petição de fls.163/166. Proceda-se à retirada das restrições existentes no sistema RENAJUD. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-83900-13.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-839/2001-010-10-00.0

Reclamante
Advogado

DIMARAES ALVES DA MOTA
ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
BANCO DO BRASIL S/A
MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 12882-A/DF)

1-Sobre a adequação aos cálculos de fls. 1499/1505, vista as partes sucessivamente, pelo prazo de cinco dias, a começar pelo reclamante a partir de 31/05/2013 e pelo executado a partir de 07/06/2013. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-86600-20.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-866/2005-010-10-00.6

Reclamante	Mônica Regina Resende Costa Almeida
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 9170/DF)

1-Sobre a adequação aos cálculos de fls. 478/489, vista as partes sucessivamente, pelo prazo de cinco dias, a começar pelo reclamante a partir de 31/05/2013 e pelo executado a partir de 07/06/2013. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-89200-87.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-892/2000-010-10-00.0

Reclamante	WILTON DA CUNHA PEREIRA
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, receber as guia de fls. 611, 612 e 722, que se encontram acostadas na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editais

Editais

Processo Nº RT-1251-05.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Oliveira Duarte
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Jyl Acabamentos Ltda - Me
Reclamado	Valdey Soeiro Soares
Reclamado	Jean Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Gilberlon Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Jose Leonel Rodrigues da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Jyl Acabamentos Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.403,61 (83,53%)

INSS Reclamante.....: 485,04 (3,27%)

INSS Reclamado.....: 1.304,62 (8,79%)

INSS Terceiros.....: 329,00 (2,22%)

I R P F.....: 4,11 (0,03%)

Custas do Processo: 257,85 (1,74%)

Custas Art.789.....: 64,47 (0,43%)

Total Geral: 14.848,70

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-56.2013.5.10.0011

Reclamante	Antonio Santana da Cruz Cardoso dos Santos
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Jefferson Rodrigues Filho Servicos Em Refrigeraçao e Eletrica - Me

Vistos.

Intime-se o(a) reclamado/executado(a) para que se manifeste acerca da alegação de

descumprimento de acordo. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo in albis, instaurar-se-á o procedimento executório.

Despacho

Processo Nº RT-29-62.2013.5.10.0011

Reclamante	Edsonina Dias da Silva
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria e Perfumaria Borges Ltda - Me
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Intime-se a reclamante para tomar ciência da devolução da intimação da testemunha SERGIO JOSE REIS, com certidão negativa, bem como para requerer o que entender de direito. Prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-46-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Maria de Deus Ferreira dos Santos
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Cite-se o(a) executado(a), Unirio Manutencao e Servicos Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 1.087,96 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.037,03 (95,32%) INSS Reclamante....: 5,56 (0,51%)

INSS Reclamado.....: 13,89 (1,28%) INSS Terceiros.....: 4,03 (0,37%)

INSS SAT.....: 1,39 (0,13%) Custas do Processo: 20,85 (1,92%)

Custas Art.789.....: 5,21 (0,48%)

Despacho

Processo Nº RT-305-93.2013.5.10.0011

Reclamante	Leonardo da Vinci Lima
Advogado	AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES(OAB: 10557/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h22 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 27 de maio de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-407-86.2011.5.10.0011

Reclamante	Myslene Flavia Bentes dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do DF
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Alberto Rodrigues dos Santos
Reclamado	Paulo Roberto Gomes
Reclamado	Edu Rodrigues de Freitas
Reclamado	Susiane Gomes de Araujo

Trata-se de execução previdenciária em que o executado pleiteia o parcelamento da dívida fulcrado no art.745-A do Código de Processo Civil.

Defiro na forma em que requerido. Ressalto que o réu deverá comprovar mensalmente o pagamento das parcelas, até a efetiva quitação de seu débito.

Despacho

Processo Nº RT-428-62.2011.5.10.0011

Reclamante	Washington Leite de Andrade
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Indefiro o pedido de exclusão retro, uma vez que transcorre prazo para manifestação

das partes para falarem acerca da conta de liquidação, momento em que ainda há discussão quanto aos valores devidos.

Por outro lado, determino que a Secretaria proceda a retificação do atual andamento

para fazer constar "Registrada a inclusão no BNDT com garantia ou suspensão da

exigibilidade do débito".

Decorridos os prazos recursais sem manifestação, exclua-se do BNDT a empresa

executada.

Despacho

Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Rodrigo Ferreira Caires
Advogado	FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
Reclamado	TLD Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
Advogado	DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Vistos.

Fls. 295.

Desnecessária a expedição de alvará para levantamento do saldo remanescente

devido à reclamada, bastando, para tanto, o comparecimento no balcão da Secretaria da

Vara, munido de poderes específicos para proceder ao levantamento da guia acostada à contracapa.

Despacho

Processo Nº RT-573-84.2012.5.10.0011

Reclamante	Eduardo dos Santos Franca
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Luiz Claudio Simoes Machado-ME (Le Tauboret Bistro)
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Vistos.

Vista ao reclamante do teor da certidão do meirinho para manifestação.

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-602-03.2013.5.10.0011

Reclamante	Victor Alex Cardoso Chaves
Advogado	NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA(OAB: 37384/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h12 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente

habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-612-47.2013.5.10.0011

Reclamante	Samuel Victor Cavalcante da Ponte
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)
Reclamado	União Federal (Agência Nacional de Aguas - Ana)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h28 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 27 de maio de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-615-02.2013.5.10.0011

Reclamante	Ducivaldo de Carvalho da Silva
Advogado	NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA(OAB: 37384/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013

15h14 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-617-69.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriano de Paula Lima
Advogado	EIJI JHOANNES YAMASAKI(OAB: 25989/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	LARISSA MAIA AWWAD(OAB: 29595/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 27 de maio de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-620-24.2013.5.10.0011

Reclamante	Everson dos Santos Sousa Nascimento
------------	-------------------------------------

Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h18 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-623-76.2013.5.10.0011

Reclamante	Fabrizio Martins Rodrigues
Advogado	FLAVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	União (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h32 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco -
Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-628-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Ronaldo Ferreira dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União - Ministério da Justiça
Advogado	JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 17/06/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-629-83.2013.5.10.0011

Reclamante	Silvio Moreira Santana
Advogado	GUILHERME EHLERS FARIAS(OAB: 30736/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h34 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente

habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-632-38.2013.5.10.0011

Reclamante	Josusmar Farias Porto
Advogado	FABIO DUTRA CARLOS(OAB: 29284/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013 15h38 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-688-71.2013.5.10.0011

Reclamante	Andre Luis Freitas de Andrade
Advogado	NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA(OAB: 37384/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 31/05/2013

15h16 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-689-56.2013.5.10.0011

Reclamante	Leonardo Jose Pires Machado
Advogado	LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Garcia
Reclamado	Suely Santos Nakao

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h04 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-701-07.2012.5.10.0011

Reclamante	Patricia Stolze e Silva
Advogado	BRUNO DE CARVALHO GALIANO(OAB: 25934/DF)
Reclamado	Metropolitan Transports Sa (em recuperação judicial)
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)
Reclamado	Metropolitan Transports Sa (em recuperação judicial)
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)
Reclamado	Metrofile Arquivos de Salvador Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	BRUNO COSTA CAVALCANTE(OAB: 30847/DF)
Reclamado	Metrofile de Brasília - Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda (em recuperação judicial)
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)

Intime-se o executado ao recebimento da guia de saldo remanescente. Prazo de 5

dias, após, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Despacho

Processo Nº RT-708-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Ivanice Gomes de Lima
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Stok Office - Divisorias e Mobiliario Ltda. (na pessoa do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado	Sotk Off Construções, Serviços e Industria e Comércio Ltda (Stok Industria e Comércio Ltda.)
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)

Vistos.

Defiro.

Atualizem-se os cálculos liquidatórios.

Concomitantemente, expeça-se ordem de bloqueio eletrônico ao Bacen Jud em

desfavor do réu, conforme pedido retro.

Despacho

Processo Nº RT-713-84.2013.5.10.0011

Reclamante	Rafael Barcelar Rodrigues
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda.
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h48 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de

advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-727-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Osmar Martins da Silva Junior
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h20 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-748-44.2013.5.10.0011

Reclamante	Alexandre Vieira Silva
Advogado	LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Garcia
Reclamado	Suely Santos Nakao

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h06 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para

comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-755-36.2013.5.10.0011

Impetrante	Sindicato T i Metalurgicas M M Eletricos Jaboticabal
Advogado	CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

Trata-se de mandado de segurança em que o impetrante busca o provimento liminar deste Juízo no sentido de determinar à autoridade coatora a conclusão do requerimento de alteração estatutária, uma vez que já extrapolado o limite temporal de cento e oitenta dias, previsto na Portaria MTE nº 186/2008. Impossível aferir se o impetrante reúne as condições necessárias ao deferimento do presente writ sem antes ouvir a autoridade responsável pela concessão do registro sindical pleiteado, uma vez que o sindicato autor não trouxe aos autos o andamento completo do processo administrativo. Por isso, indefiro por ora a liminar perseguida. Aguarde-se o envio das informações da autoridade coatora, bem assim do parecer do MPT. Notifique-se o impetrado, a fim de que apresentem suas informações no prazo legal de dez dias. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-765-80.2013.5.10.0011

Reclamante	Daniel do Couto Nogueira
Advogado	LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Garcia
Reclamado	Suely Santos Nakao

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h08 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição

inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-817-76.2013.5.10.0011

Reclamante	Celso Miguel Lago Filho
Advogado	LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Luiz Carlos Garcia
Reclamado	Suely Santos Nakao

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/05/2013 15h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-949-07.2011.5.10.0011

Reclamante	Deni Rodrigues Evangelista
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Contax S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se

processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 14.089,56 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.662,27 (75,67%) INSS Reclamante....: 361,14 (2,56%)

INSS Reclamado.....: 902,69 (6,41%) INSS Terceiros.....: 261,79 (1,86%)

INSS SAT.....: 90,25 (0,64%) Custas do Processo: 102,79 (0,73%)

Custas Art.789.....: 55,12 (0,39%) Hon. Advocatício..: 1.653,51 (11,74%)

Despacho

Processo Nº RT-1181-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Lauren de Pinho Mineiro
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por LAURENI DE PINHO MINEIRO, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1206-95.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Vitorio da Silva
Advogado	VANDIR CHALEGRA CASSIANO(OAB: 32976/DF)
Reclamado	WM Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento da CTPS devidamente anotada acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1267-53.2012.5.10.0011

Autor	Alessandra Goncalves Felipe
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Réu	Wsa Comercio e Serviços Ltda

Intime-se a advogada CAMILA QUINDERE LOURENCO a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 09/05/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1347-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Nelmacy Pereira de Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS. Prazo renovado de 5 dias, após, à contadoria para liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1387-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Marilucio Gomes Guedes
Advogado	DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS(OAB: 24943/DF)
Reclamado	CNO Indústria Comércio e Serviços de Embarcações Ltda.

Advogado ELIANE ALVES DE CASTRO
CRUZ(OAB: 8856/DF)

Reclamado Ana Carla Domingos Fernandes

Reclamado Cicero Nilceno de Oliveira

Intime-se a advogada DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 03/05/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1390-51.2012.5.10.0011

Reclamante Odair Jose da Silva Sousa

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Vistos.

Defiro a dilação por 30 dias, conforme requerido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1443-32.2012.5.10.0011

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado C L de Sousa -Me

Reclamado Celso Luiz de Sousa

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista do teor da certidão do meirinho, bem como para que viabilize andamento do feito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1491-25.2011.5.10.0011

Reclamante Cristina Sousa de Melo Lima

Advogado ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 29058/DF)

Reclamado Fitcorpus Clínica de Estetica Ltda.

Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Reclamado Maria Euranice Fernandes

Reclamado Joao Paulo Coelho Silva da Costa

Reclamado Fitcorpus Assessoria e Servicos Ltda - Me

Reclamado Euripedes Henrique Alves

Ante o resultado infrutífero do mandado de penhora e avaliação expedido, intime-se o reclamante para vista e manifestação no sentido de indicar meios que viabilizem o prosseguimento.

Despacho

Processo Nº RT-1763-82.2012.5.10.0011

Reclamante Otavio Souza Costa

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por OTÁVIO SOUZA COSTA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação..."

Despacho

Processo Nº RT-1886-80.2012.5.10.0011

Reclamante Elizete Tiberio de Lima

Advogado RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Maria Amelia Ltda - Me

Advogado ALEXANDRE FREIRE RIBEIRO(OAB: 29220/DF)

Apesar de devidamente intimada, até a presente data a reclamada não procedeu as retificações na CTPS obreira, conforme determinada na sentença, tampouco comprovou os depósitos fundiários e entregou as guias relativas ao TRCT cód 01. Assim, determino a renovação da intimação à reclamada para que no prazo improrrogável de 5 dias proceda as retificações, bem como entregue a documentação necessária ao levantamento do FGTS porventura depositado, sob pena de arbitramento de multa no valor de R\$200,00 a ser revertida em favor da reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1947-38.2012.5.10.0011

Reclamante Thiago Araujo Braga

Advogado CLEITON AMARAL FONTENELE(OAB: 35506/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - (na pessoa do sócio Elisangela Viera Santos)

Reclamado UNB - Fundação Universidade de Brasília

Advogado ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES(OAB: 270449/SP)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda(na pessoa do sócio Jose Ramos de Paula)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a). Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Faz-se desnecessária a intimação do primeiro reclamado revel, nos termos do art.322 do CPC.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1965-93.2011.5.10.0011

Reclamante Ricardo Eric de Lima Gomes

Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Reclamado Corpsservice- Cooperativa de Servicos Ltda

Reclamado Polítec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Intime-se a ré para que proceda as anotações na CTPS obreira conforme pactuado.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-2086-24.2011.5.10.0011

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Moiliário de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Brasil Gerais - Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda

Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Clarindo de Sousa Mesquita)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Dalmir Ribeiro dos Santos)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Egimar da Silva)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Geraldo Santos da Silva)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Jefte Fabio de Souza Merola)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Joao Rodrigues de Santana)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Jose Alves de Matos)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Jose Espirito Santo Rodrigues)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Jose Pereira Lopes)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Mauro Abilio Nunes da Silva)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Nilson Lourenco Teles Chaves)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Reinaldo Jose de Araujo)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa do sócio Walter Antonio da Costa)
Reclamado	Brasil Gerais- Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda (na pessoa dos sócios Wanderley da Cunha)

Intime-se o advogado THIAGO MOREIRA MACEDO a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 26/03/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-2127-54.2012.5.10.0011

Reclamante	Eduardo Romualdo Soares
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto a preliminar de inépcia da inicial e, no mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por EDUARDO ROMUALDO SOARES em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação..."

Despacho

Processo Nº RT-2173-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Pereira de Sousa e Scherer Ltda - Me (DL Empreiteira)

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Prazo legal.

Publique para ciência do arquivamento.

Despacho

Processo Nº RT-2191-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Henrique Rodrigues de Andrade
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 1.597,15 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.558,20 (97,56%) Custas do Processo: 31,16 (1,95%)

Custas Art.789.....: 7,79 (0,49%)

Considerando que os valores disponíveis nos autos, são suficientes ao pagamento da execução que se processo nos presentes autos, intem-se as partes para vista e manifestação na forma do art.884 da CLT. Prazo legal e sucessivo, inciando-se pelo executado. No silêncio voltem-me os autos conclusos para desmembramento dos valores objeto das penhoras (fls.53 e 81), e posteriores deliberações acerca do saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-2245-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Regivaldo Jose Pereira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo/ Outros
Reclamado	GOL Linhas Aereas
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Wbjct
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Passaredo
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Vistos.

Vista ao reclamante acerca do retorno do seed que retornou sem cumprimento, concernente à intimação da testemunha JOÃO RICARDO QUINTINO GRACIANO BATISTA, para que, no prazo de 48 horas, informe o endereço correto a fim de viabilizar o cumprimento da diligência, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-2331-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Andree Ricardo Cavalcante Pedroza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Sentença: "... CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto a preliminar de inépcia da inicial e, no mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ANDREE RICARDO CAVALCANTE PEDROZA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação..."

Despacho

Processo Nº RT-2346-67.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco Fernandes Barbosa
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:
24068/DF)
Reclamado Ministerio da Justica
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB:
5833/DF)

Despacho: "...Vistos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela segunda reclamada. Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo reclamante. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. Data supra. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-19500-45.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-195/2005-011-10-00.0

Reclamante Manoel Barbosa da Silva
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Lupe Festas Ltda (Sócia Rubenia de
Q. e Sousa)
Reclamado Rubenia de Almeida e Sousa
Reclamado Carlos Alberto da Silva Ferreira

Intime-se a advogada WELLINGTON DA SILVA MAIA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 10/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-34300-10.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-343/2007-011-10-00.8

Reclamante DANIEL MATOS ALVARENGA
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS
FILHO(OAB: 4.604/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE
SOLIDARIEDADE - ICS

Intime-se a advogada JOSÉ MANOEL MENDONÇA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 16/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-51200-83.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-512/1998-011-10-00.8

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB:
6819/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA
VIEGAS(OAB: 8013/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOSE RIVA PEREIRA(OAB: 6768/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado JACIARA VALADARES(OAB:
8826/DF)

Intime-se o advogado RUBENS SANTORO NETO a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 11/03/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-55200-68.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-552/1994-011-10-00.6

Reclamante Geraldo Lisboa Lima
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Servig Servicos Administrativos Ltda
Advogado HUMBERTO MENDES DOS
ANJOS(OAB: 4112E/DF)

Intime-se a advogada WELLINGTON DA SILVA MAIA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 10/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-57900-60.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-579/2007-011-10-00.4

Reclamante Associação Nacional dos Advogados
da Caixa Econômica Federal -
ADVOCEF
Advogado JOAO PEDRO FERRAZ DOS
PASSOS(OAB: 1663A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado FUNCEF - Fundação dos
Econômicos Federais

Tendo em vista os argumentos expendidos pela associação autora no petição retro e, ainda, considerando os termos da decisão antecipatória de tutela proferida nestes autos, concedo vista à reclamada, por 15 dias, a fim de que justifique a ausência de saldamento do REG/REPLAN e migração para o novo plano previdenciário da representada Everly Dombeck Floriani, facultando-se, alternativamente, o cumprimento imediato do determinado pelo Juízo nesse mister. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-62700-88.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-627/1994-011-10-00.9

Reclamante NELSONILO RODRIGUES
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Radar Administração de Condomínios
Assessoria e Serviços Ltda.
Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB:
9845/DF)
Reclamado SISSI MARA BRAGA
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE
MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Rogerio Leal de Moraes
Reclamado Rubens Ferreira de Moraes
Advogado JOSE AECIO PEIXOTO(OAB:
14731/O/DF)

Intime-se a advogada WELLINGTON DA SILVA MAIA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 29/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-72900-86.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-729/1996-011-10-00.6

Reclamante VANDERLICE BARBOSA DE
CASTRO

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado MANCHESTER EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado Nelson Ribeiro Neves
Reclamado Rodrigo Castro Alves Neves

Intime-se o advogado WELLINGTON DA SILVA MAIA a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 10/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-101600-09.1995.5.10.0011

Processo Nº RT-1016/1995-011-10-00.9

Reclamante Aroldo Tadahiro Teratoko
Advogado ROGERIO DOS SANTOS BITENCOURT(OAB: 38998/DF)
Reclamado PORTOS DADOS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Advogado ARNALDO LOURENCO VILHENA(OAB: 3665/DF)
Reclamado Rita de Cassia Cota Pereira
Advogado GERSON BELLANI(OAB: 102202/SP)
Reclamado Francisco das Chagas Domingues Pereira
Advogado GERSON BELLANI(OAB: 102202/SP)
Reclamado Fernando Cota Pereira
Advogado GERSON BELLANI(OAB: 102202/SP)

À vista da composição de acordo entre às partes, esclareço que a homologação fica condicionada à assinatura do(a) reclamante e reclamado(a) no petição apresentado.

Assim, intemem-se as partes para que firme o termo lavrado no prazo de 05 dias.

Com a aposição das assinaturas, venham-me os autos conclusos para homologação do pacto.

Despacho

Processo Nº RT-110000-89.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1100/2007-011-10-00.7

Reclamante Diana da Silva Gomes
Advogado VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria J E Ltda ME
Advogado ALLAN DE SOUZA MACHADO(OAB: 20376/DF)
Reclamado Deborah Martins Almeida Castro
Reclamado Ebenesia da Conceição Martins
Reclamado Ester da Conceição Martins Ilorca Lopes
Reclamado Aretusa Araújo Rodrigues Nery
Advogado ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)

Intime-se advogado RUDOLPH VERDY MENEZES DA SILVA DOS SANTOS a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 01/04/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-130900-25.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1309/2009-011-10-00.2

Reclamante José Jailson Benício de Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)
Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Morais
Reclamado Heitor de Mendonca Studart

Reclamado Francisco Fernandes Eliziario da Cunha
Reclamado Fujita Engenharia Ltda

Intime-se a advogada CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 14/02/2013. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-183100-09.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1831/2009-011-10-00.4

Reclamante Adriano de Alencar Oliveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 1.192,46, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL para ciência do bloqueio efetivado em sua conta.

Decorrido o prazo sem manifestação, e comprovada a transferência com a apresentação da

guia referente ao valor devido, intime-se a sra. Perita ao recebimento, conforme comando de fls. 324.

Com o recebimento, retornem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-207800-49.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2078/2009-011-10-00.4

Reclamante Nilza Tavares dos Santos
Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União Federal

Vistos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Editais

Editais

Processo Nº RT-426-24.2013.5.10.0011

Reclamante Luiz Henrique Alves Borges
Advogado FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União (Departamento de Policia Rodoviária Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2013 às 14h50min, à AUDIÊNCIA relativa

à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-90.2013.5.10.0012

Consignante	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)
Consignado	Tophson Stone da Silva

Despacho: "Concedo ao consignante o prazo renovado de 05 dias para que promova a juntada da CTPS do autor, com a devida baixa, nos termos já determinados às fls. 051.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-51-20.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Riam Reboucas Costa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho: Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-78-03.2013.5.10.0012

Reclamante	Carla Azevedo dos Santos Viana
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	FLAVIA LAMOUNIER DE MELLO(OAB: 29232/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo, na ação ajuizada por CARLA AZEVEDO DOS SANTOS VIANA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, homologar a desistência parcial da ação em relação ao pedido de piso salarial de engenheiro e reflexos acessórios a partir de 04.12.08, contando com a anuência da reclamada, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, acolher a preliminar de coisa julgada arguida pela reclamada em relação ao pedido de diferenças salariais e reflexos pelo piso de engenheiro no período da admissão obreira até 03.12.08, extinguindo o processo, sem

resolução de mérito, nos moldes do artigo 267, V c/c o artigo 301, VI e § 3º do CPC, subsidiariamente utilizado por força do artigo 769 da CLT. Ainda, em preliminar, rejeita a de carência da ação arguida em relação ao pedido de promoções por merecimento, rejeitando, também, a de isenção das custas processuais e demais despesas processuais pretendida pela reclamada. No mérito, pronuncio a prescrição parcial arguida para extinguir o processo, com resolução de mérito, em relação as parcelas pretendidas anteriormente a 23/01/08, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT, e, ainda, julgo IMPROCEDENTE a ação em relação aos demais pedidos, nos moldes da fundamentação que a este decismum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-92-84.2013.5.10.0012

Reclamante	Bruno Luciano da Silva Sousa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Despacho: "Vistos.

1- Intime-se o reclamante para recebimento do alvará de FGTS e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;(...)"

Despacho

Processo Nº RT-171-63.2013.5.10.0012

Reclamante	Edivaldo Melo da Cruz
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Superior Tribunal de Justica)
Advogado	ANDRE FRAGA FERREIRA(OAB: 30177/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento ao reclamante EDIVALDO MELO DA CRUZ, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, parcela essa acrescida da indenização de 50% nos moldes do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST; multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS do liame de emprego, multa equivalente a 01 salário em favor do autor nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT e indenização de quatro parcelas do seguro desemprego, conforme limite valorativo ditado pela norma legal reguladora; condenando a primeira reclamada, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 18.08.11, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás,

assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Diante da natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação, não há incidência de obrigações previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -.

Encerrada às 13:45 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-320-93.2012.5.10.0012

Reclamante Andreia Oliveira Costa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante

[...] intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 14 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-381-51.2012.5.10.0012

Reclamante Suzana Oliveira de Lima
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Lf Comercio de Celulares Ltda-Me
Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)

Despacho: "(...)intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, ... comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS do liame de emprego, sob as cominações de direito;(...)"

Despacho

Processo Nº RT-587-31.2013.5.10.0012

Reclamante Cleomar Mendonca
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

"...Indefiro o pedido de reconsideração, às fls. 60/60-v, porquanto já fundamentado à fl. 52.

Aguarde-se a audiência inaugural já designada." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-714-71.2010.5.10.0012

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)
Reclamado Neila Moraes Aldir Da Silva
Advogado KAREN MEIRELES DE ARAUJO BARBOSA(OAB: 28573/DF)
Reclamado Jonas Ferreira de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

"Verifico que o documento ora trazido pela executada, Sra. Neila Moraes Aldir Silva, qual seja, cópia do registro do imóvel construído, resta insuficiente para comprovar suas alegações de que o referido bem refere-se a bem de família, nos termos da Lei nº 8.009/90.

Nesse sentido, concedo a executada o prazo de 10 dias para que comprove nos autos as alegações por ela apresentadas.

Decorrido o prazo in albis, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução de fls. 756/758 verso.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-733-09.2012.5.10.0012

Reclamante Felipe Lima Cordeiro
Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 07652/DF)
Reclamado Czf de Brasília Atividade Esportiva Ltda

Despacho:"Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-865-66.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Fernando Vitelli Peixoto
Advogado GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado Trips Passagens e Turismo Ltda
Advogado WALTER PIEDADE DENSER(OAB: 11764/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.825,92 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.743,32

FGTS Deposito.....: 629,09

INSS Reclamante....: 625,60

INSS Reclamado.....: 1.457,24

INSS SAT.....: 145,72

Custas do Processo: 179,96

Custas Art.789.....: 44,99

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-873-43.2012.5.10.0012

Reclamante Dayane Alves da Silva
Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Rosário SA
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por DAYANE ALVES DA SILVA, absolvendo a reclamada DROGARIA ROSÁRIO S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decum integra

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Considerando a dificuldade do trabalho realizado e o zelo profissional do expert, fixo o valor do honorários periciais no teto máximo ditado pela Portaria PREDGJ nº 11/07, com a atualização ditada pela Portaria PREDGJ nº 03/08 ou outras futuras, sem prejuízo das atualizações legais, ante a perda do objeto pericial pela autora - Súmula 236 do C. TST - e gozo deste dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:31 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-886-08.2013.5.10.0012

Embargante Marcos Pereira Lombardi
Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Embargado União
Embargado Jailson Maurício de Moraes
Advogado NELSON PEREIRA DA SILVA(OAB: 6806/DF)
Embargado Eduardo Rodrigues Figueiredo
Embargado Celio Jose Covre
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a determinação de suspensão dos atos executórios, especificamente no tocante ao sobrestamento do cumprimento do mandado de imissão na posse ordenado às fls. 96/97, a referida medida supre a demanda requerida pelo embargante quanto ao impedimento da transferência do imóvel sub judice.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-910-70.2012.5.10.0012

Reclamante Marcos Roberto Araujo Ferreira
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado SAMANTHA BRAGA GUEDES(OAB: 31924/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 15.303,11 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.346,60

INSS Reclamante.....: 235,17

INSS Reclamado.....: 522,59

INSS SAT.....: 52,26

Custas do Processo: 73,58

Custas Art.789.....: 72,91

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 226, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperacao Judicial) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 8.590,17, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-943-26.2013.5.10.0012

Reclamante Leonardo de Souto Aragao
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Brasilia Capital Construtora Paisagismo Conservacao e Portaria Ltda - Me
Reclamado Exame Engenharia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/08/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da

CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-947-63.2013.5.10.0012

Reclamante Oscar de Almeida Rodrigues
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado Omega Comercio de Pneus Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 22/08/2013 às 14h25min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-948-48.2013.5.10.0012

Reclamante Adenilda Borges de Lacerda de Sousa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado André da Silva

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 22/08/2013 às 14h30min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-950-18.2013.5.10.0012

Reclamante Itana Santana do Amaral
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado Federacao Brasileira de Futebol de Salao

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 25/06/2013 às 14h00min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-951-03.2013.5.10.0012

Reclamante Ryan Alves Leite
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 22/08/2013 às 14h35min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-952-85.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Lucia Ananias Mota da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Snr Comercio de Manufaturados e Servicos Gerais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 22/08/2013 às 14h40min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-956-25.2013.5.10.0012

Reclamante Tatiane Gomes de Freitas
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União (Ministerio dos Transportes)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/08/2013 às 14h00min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-957-10.2013.5.10.0012

Reclamante Vanderlei Goncalves Nunes
Advogado EVANILDO GONCALO DA COSTA(OAB: 35525/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/08/2013 às 14h05min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-961-81.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Teixeira Marques Valente
Advogado THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Advogado HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de incompetência absoluta desta Justiça Especializada arguida pela segunda reclamada e de concessão dos benefícios da justiça gratuita veiculada pela primeira reclamada, e, ainda, homologo a desistência parcial obreira promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira

reclamada CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA e subsidiariamente a segunda CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ao pagamento ao reclamante CARLOS TEIXEIRA MARQUES VALENTE, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, da comissão de R\$ 2.000,00 do mês de janeiro/12, saldo salarial de 22 dias de fevereiro/12, 11/12 das férias de 2011/2012, com 1/3, 2/12 de gratificação natalina/12, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, multa equivalente a 01 salário a favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, e comprovação, pela primeira reclamada, da integralidade dos depósitos do FGTS durante todo o liame de emprego, inclusive sobre a comissão mensal de R\$ 2.000,00 paga "por fora", com a multa de 40%, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, comissão de janeiro/12, saldo salarial de fevereiro/12 e gratificação natalina proporcional, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:39 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-996-12.2010.5.10.0012

Reclamante Fabiana Santos da Silva
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Gri Comércio de Embalagem e Alimentos Ltda
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
Reclamado Maria Aparecida Casteli Rosseto
Advogado PAULO RODRIGO CASTELI ROSSETO(OAB: 27839/DF)
Reclamado Ilvani Francisco Rosseto
Advogado PAULO RODRIGO CASTELI ROSSETO(OAB: 27839/DF)
Reclamado Heloisa Maria Casteli Rosseto

Despacho: "Vistos.

Defiro a dilação do prazo ora requerida pela reclamada.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-1021-88.2011.5.10.0012

Reclamante Cleonice dos Santos Goncalves
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Despacho:"Requeira o exequente o que mais entender de direito, no

prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltemos autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1065-73.2012.5.10.0012

Reclamante	Paulo Roberto Queiroz
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1069-13.2012.5.10.0012

Reclamante	Rosnei Renata Rasera Rodrigues
Advogado	SEBASTIAO BORGES TAQUARY(OAB: 01393/DF)
Reclamado	Bsb Servicos Cine Video Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Despacho: Vistos.

Preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1156-37.2010.5.10.0012

Reclamante	Andre Rodrigues Soares
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	Hcb Construcoes e Servicos Ltda Me
Reclamado	Herbert Damasceno Castelo Branco

Despacho: "Vistos.

Façam-me os autos conclusos para consulta de informações acerca do endereço atualizado do 2º executado, via sistema BACEN-JUD.

Se infrutífera a medida, proceda-se pesquisa por meio do sistema de consulta da Receita Federal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1180-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Helio Santana Ramos
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Nataniel Alves dos Santos
Advogado	ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo suplementar de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em face do acordo homologado, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1186-04.2012.5.10.0012

Reclamante	Olivio Vaz Tavares Junior
Advogado	ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA(OAB: 34460/DF)
Reclamado	Hynove Odontologia Brasilia Ltda

Advogado

JOAO PAULO DE OLIVEIRA
BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

Despacho: "...vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1298-07.2011.5.10.0012

Reclamante	Geraldo Soares da Silva
Advogado	MARINA VIEIRA COELHO(OAB: 28854/DF)
Reclamado	Gold Star Comercio de Equipamentos Eletronicos e Servicos em Geral Ltda
Advogado	KLEBER DE ANDRADE PINTO(OAB: 8270/DF)
Reclamado	Jorge Luis Ferraz
Reclamado	Omar Ferraz

Defiro a expedição de novo BACENJUD. Acaso infrutífera a medida, remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80 c/c art. 791, III do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1358-43.2012.5.10.0012

Reclamante	Dourizan Oliveira Gomes
Advogado	ROSANE CRISTHINA DIAS DE MORAIS(OAB: 11230-E/DF)
Reclamado	C e E Construcoes Ltda
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)

Despacho: "intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito"

Despacho

Processo Nº RT-1420-83.2012.5.10.0012

Reclamante	Lucivaldo Ethore Henschel Canella
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	S.O.S Controle de Pragas e Vetores Ltda Epp
Advogado	LÉLIO AUGUSTO NETO(OAB: 26499/GO)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial da ação em relação aos pedidos de pagamento de férias proporcionais, com 1/3, saldo salarial, FGTS de todo o período, com a multa de 40%, e de liberação das guias do seguro desemprego, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por LUCIVALDO ETHORE HENSCHER CANELLA, absolvendo a reclamada SOS CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decum integra

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 893,94, calculadas sobre R\$ 44.697,67, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:33 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1442-44.2012.5.10.0012

Reclamante	Julio Cesar Viana Ribeiro
Advogado	RAFAEL SILVA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB: 36708/DF)

Reclamado	Transpao Transporte e Logística Ltda. Epp
Advogado	ANTONIO POLI NAVEGA(OAB: 38301/DF)
Reclamado	Tito Viana Costa
Reclamado	Solange Freitas de Sousa

Despacho:"Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1507-10.2010.5.10.0012

Reclamante	Paulo dos Reis de Jesus
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Empresa Sul Americana de Montagem S/A
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)
Reclamado	Companhia de Agua e Esgoto de Brasília
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intem-se o reclamante e a 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela 1ª reclamada no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1553-28.2012.5.10.0012

Reclamante	Rosangela Maria Virgolino
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Barra Parreira e Souza Construtora Ltda
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação em relação a segunda reclamada MENEZES CARVALHO ENGENHARIA LTDA e PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória trabalhista para condenar a primeira reclamada BARRA PEREIRA E SOUZA CONSTRUTORA LTDA-ME ao pagamento à reclamante ROSANGELA MARIA VIRGOLINO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, 6/12 de gratificação/11, 7/12 das férias de 2010/2011, com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST; indenização pela estabilidade gestacional correspondente a um salário a cada mês no período de 10.06.11 a 10.11.11 ; depósitos do FGTS do liame de emprego 01.11.10 a 10.06.11 -, com a multa de 40%, multa equivalente a 01 salário na forma ditada pelo §8º do artigo 477 da CLT, e, também, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 10.07.11, já observada a projeção temporal do aviso prévio, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato

obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 6/12 de gratificação natalina/11, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital.

Encerrada às 13:43 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1580-11.2012.5.10.0012

Reclamante	Ullisses Costa Campbell
Advogado	MAX REZENDE BRAGA(OAB: 16790/DF)
Reclamado	Sa Correio Brasileiro
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intem-se as partes da data designada pelo Juízo Deprecado para oitiva da testemunha, qual seja 13/08/2013 às 10h.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1587-03.2012.5.10.0012

Reclamante	Vanderly Guedes de Ornelas
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição arguida e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA TCB a pagar ao reclamante VANDERLY GUEDES DE ORNELAS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, diferenças salariais mensais havidas entre este reclamante e o paradigma apontado Cristóvão Cosme da Silva a partir de 08.08.07 até a efetiva incorporação da diferença salarial mensal ao salário do autor, observando-se, para tanto, o valor do salário básico de cada um para a apuração das ditas diferenças, deferindo-se, ainda, reflexos das diferenças sobre férias, com 1/3, gratificações natalinas, depósitos do FGTS e adicional por tempo de serviço que expressamente constem nos recibos mensais de pagamento, já integralizado o RSR em razão da forma mensal ditada à obrigação, devendo, ainda, efetuar a retificação salarial na CTPS do autor com o mesmo salário básico do paradigma, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao autor os benefícios da justiça gratuita nos moldes das Leis nºs 1.060/50 e 10.537/02, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para

tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, diferenças salariais pela equiparação desde 08.08.07 e reflexos sobre gratificações natalinas, adicional por tempo de serviço, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda reclamada, neste caso, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1645-06.2012.5.10.0012

Reclamante	Diego Lopes Cirqueira
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.650,76 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente..... 2.650,76

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1678-93.2012.5.10.0012

Reclamante	Leandro Araujo Martins
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista ajuizada por LEANDRO ARAÚJO MARTINS em face de WAL MART BRASIL LTDA apenas para reconhecer e declarar que a projeção temporal do aviso prévio indenizado projetou a extinção empregatícia para a data de 27.01.12 na contagem de tempo de labor, mantendo-se o pronunciamento a esta esfera declaratória na forma e limite do pedido CPC, artigos 128 e 460 -, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor fixado para esse fim.

Não há obrigação previdenciária e fiscal a incidir, vez que o acolhimento mediato posto limitou-se à declaração da extinção empregatícia em 27.01.12 em razão da projeção temporal do aviso prévio indenizado.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13h37min."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1691-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Joao dos Santos Dias
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condominio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

"...Vista ao reclamante no prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se quanto aos documentos juntados pelo reclamado, às fls. 270/272.

Após, venham os autos conclusos." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1710-98.2012.5.10.0012

Reclamante	Ronan Leal Soares
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por RONAN LEAL SOARES, absolvendo a reclamada MOBITELE S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.150,00 calculadas sobre R\$ 57.500,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:35 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1759-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Joeilton Batista Beserra
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho:Vistos.

Prejudicado os embargos à execução tendo em vista os termos do despacho de fl. 221.

Aguarde-se o fluxo do prazo assinado à executada.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1777-63.2012.5.10.0012

Reclamante	Camila Ponciano
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Unip- Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo, diante da impossibilidade de conjugação neste feito da matéria afeta a esta competência com a que refoge ora indicada, e por constituir de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador CPC, artigo 301, II e §4º -,

extinguo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários do liame de emprego, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória trabalhista para condenar a reclamada ASSUPERO ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (UNIP) ao pagamento à reclamante CAMILA PONCIANO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, dos salários no período de 16.12.11 a 27.12.12, com reflexos nas férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS integrantes do período estável descrito, bem como reflexo em 30 dias de aviso prévio, condenando a reclamada, ainda, ao pagamento da multa equivalente a um salário em favor da autora na forma ditada pelo §8º, do artigo 477 da CLT, e, também, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor da Defensoria Pública no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, nos moldes e finalidade ditada pelo artigo 4º, XXVI da LC 80/94, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custa, pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salários do período da estabilidade gestacional e reflexos nas gratificações natalinas, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:41 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1857-27.2012.5.10.0012

Reclamante	Nanci Terezinha Wolsky
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Certifico que, no dia 13/05/2013 (2ª feira), decorreu o prazo de 5 dias para embargos à execução.

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1943-95.2012.5.10.0012

Reclamante	Filipe Rodrigo dos Santos Reis
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)

Despacho:"Ante a devolução da intimação da testemunha Rodrigo Talamonte sob a alegação de "mudou-se", a 2ª reclamada, Fundação Gonçalves Ledo, no mesmo prazo assinado à fl.435, poderá indicar o correto endereço da referida testemunha, pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1978-55.2012.5.10.0012

Reclamante	Thais Lopes Saraiva Souza
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2044-35.2012.5.10.0012

Reclamante	Palloma Rodrigues dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Rosemary Mendes da Silveira (Nome de Fantasia Clínica Iodonto)
Advogado	SONIA MARA MENDES MARINHO(OAB: 13946/DF)

[...]intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias; [...]

Despacho

Processo Nº RT-2154-34.2012.5.10.0012

Reclamante	Karolina Ribeiro Tavares
Advogado	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES(OAB: 6901/DF)
Reclamado	Brazee Comércio de Livros e Cursos Ltda
Advogado	JANAINA GONCALVES DIAS(OAB: 29177/DF)

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2221-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Marco Antonio Azevedo Tubino
Advogado	JULIANA DIAS AMARAL(OAB: 28660/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda

Despacho:"Livre-se a certidão requerida.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a certidão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-25100-59.1996.5.10.0012

Processo Nº RT-251/1996-012-10-00.0

Reclamante Valquiria do Amparo Paz
Advogado F.J.NAPOLEAO NOGUEIRA(OAB: 3121/DF)
Reclamado Provende Vendas e Empreendimentos de Imoveis Ltda
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado Melchior de Resende e Silva
Reclamado Paulo Marcus Hermeto de Resende e Silva
Reclamado Olga Hermeto Resende

Despacho: Vistos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/06/2013, às 14.50 horas, para audiência em execução com fins conciliatórios.

Intimem-se as partes diretamente, pela via postal.

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-34900-28.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-349/2007-012-10-00.1

Reclamante Andre Dusek
Advogado NILTON CORREIA(OAB: 1.291/DF)
Reclamado Tres Editorial Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Condor Administracao e Participacoes Sa
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Editora Brasil 21 Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Ideia Editorial Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Tres Livros e Fasciculos Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Grupo de Comunicacao Tres S/A
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Editora Nova Geracao Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Tres Edicoes Culturais Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Istoe Online Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)
Reclamado Star Sat Comunicacoes S/A
Reclamado Sociedade Editorial Tres Ltda
Advogado CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS(OAB: 123618/SP)

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da presente petição, cumpra-se a determinação constante do despacho de fl. 1501.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-42600-21.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-426/2008-012-10-00.4

Reclamante Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de P. Dados, Informática e Similares - Fenadados
Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 122733/SP)
Reclamado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

Despacho: "(...)Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-60600-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-606/2009-012-10-00.7

Consignante Sindicato dos Permissionários e Motoristas Auxiliares de Táxis do Distrito Federal
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Consignado Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Consignado Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal
Advogado ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

"Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias, cabendo aos consignados a informação sobre o transito em julgado das ações ainda em curso.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-65400-48.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-654/2005-012-10-00.1

Reclamante Janaina Cunha
Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21.275/DF)
Reclamado Livraria Sousa Ltda ME
Advogado SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS(OAB: 17640/DF)
Reclamado Silvia Almeida Sousa
Reclamado Lanna Sousa Theodorovicz

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do executado, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-79300-40.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-793/2001-012-10-00.1

Reclamante CRENILDA PEREIRA DE ARAUJO
Reclamado FONSECA CIA LTDA (FABIANO CARPANEZ LEANDRO)
Advogado DARIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)

Reclamado Fabiano Carpaneze Leandro

Despacho:"De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-121000-15.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1210/2009-012-10-00.7

Reclamante	Gilvan da Costa Mota
Advogado	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)
Reclamado	Unique Rent a Car Loc. de Veic. Ltda EPP
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 04115/O/DF)
Reclamado	União (Ministério do Turismo)
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)

Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 11/07/2013, às 13h55, para audiência em execução e tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes diretamente, pela via postal, e por seus procuradores, via DEJT.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-209400-05.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2094/2009-012-10-00.3

Reclamante	Marcia Fontoura Valle
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Intime-se a executada para pagamento do débito remanescente no importe de R\$ 1.869,69, sob pena de prosseguimento da execução.Prazo de 5 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-108-38.2013.5.10.0012

Reclamante	Clarice Marques de Souza
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/06/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-141-33.2010.5.10.0012

Reclamante	Marlos Pinheiro de Farias
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS LOGPAR - LOGISTICA E PARTICIPACOES LTDA, JOSE VICENTE FONSECA, PATRICIA CRHISTINA ALVES RAMOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.861,77 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 2.633,14

INSS Reclamante....: 42,02

INSS Reclamado.....: 120,78

Custas do Processo: 52,67

Custas Art.789.....: 13,16

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-171-63.2013.5.10.0012

Reclamante	Edivaldo Melo da Cruz
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Reclamado União Federal (Superior Tribunal de Justiça)
Advogado ANDRE FRAGA FERREIRA(OAB: 30177/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento ao reclamante EDIVALDO MELO DA CRUZ, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, parcela essa acrescida da indenização de 50% nos moldes do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST; multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS do liame de emprego, multa equivalente a 01 salário em favor do autor nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT e indenização de quatro parcelas do seguro desemprego, conforme limite valorativo ditado pela norma legal reguladora; condenando a primeira reclamada, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 18.08.11, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Diante da natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação, não há incidência de obrigações previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente. Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio - . Encerrada às 13:45 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-803-89.2013.5.10.0012

Reclamante Francisca Renata dos Santos Cordeiro

Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/08/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/08/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-943-26.2013.5.10.0012

Reclamante Leonardo de Souto Aragao
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Brasilia Capital Construtora Paisagismo Conservacao e Portaria Ltda - Me
Reclamado Exame Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/08/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Brasilia Capital Construtora Paisagismo Conservacao e Portaria Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/08/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1553-28.2012.5.10.0012

Reclamante	Rosangela Maria Virgolino
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Barra Parreira e Souza Construtora Ltda
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Barra Parreira e Souza Construtora Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação em relação a segunda reclamada MENEZES CARVALHO ENGENHARIA LTDA e PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória trabalhista para condenar a primeira reclamada BARRA PEREIRA E SOUZA CONSTRUTORA LTDA-ME ao pagamento à reclamante ROSANGELA MARIA VIRGOLINO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 30 dias de aviso prévio, 6/12 de gratificação/11, 7/12 das férias de 2010/2011, com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST; indenização pela estabilidade gestacional correspondente a um salário a cada mês no período de 10.06.11 a 10.11.11; depósitos do FGTS do liame de emprego 01.11.10 a 10.06.11 -, com a multa de 40%, multa equivalente a 01 salário na forma ditada pelo §8º do artigo 477 da CLT, e, também, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 10.07.11, já observada a projeção temporal do aviso prévio, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando, ainda, ao pagamento dos honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 6/12 de gratificação natalina/11, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital.

Encerrada às 13:43 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-29200-03.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-292/2009-012-10-00.2

Reclamante	Aline Alessandra Silva
Advogado	CRISTINA GUILHERME RAIMUNDO(OAB: 28467/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADAMIR DE AMORIM FIEL(OAB: 7615/AL)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 1.227,17 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.183,35

INSS Reclamante.....: 3,77

INSS Reclamado.....: 9,87

INSS SAT.....: 0,50

Custas do Processo: 23,74

Custas Art.789.....: 5,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-35600-67.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-356/2008-012-10-00.4

Reclamante	José Gilson Almeida Lima
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/T/DF)
Reclamado	Stilo Automóveis Ltda.
Advogado	FLAVIANE LACERDA PINTO(OAB: 24220/DF)
Reclamado	Flavio Distretti Romão
Reclamado	Alexandra dos Santos Iglessias DISTRICTI
Reclamado	M F - Automoveis Rent a Car Ltda - Me
Advogado	FLAVIANE LACERDA PINTO(OAB: 24220/DF)

Reclamado Alba Umburama Distretti
Reclamado Zelia Umburanas Distretti

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Zelia Umburanas Distretti, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 22.540,55 Atualizado até: 31/10/2008

Liq. Exequente.....: 22.540,55

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-285-67.2011.5.10.0013

Reclamante Fernanda Keiko Hamada Katayama
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta a manifestação da reclamada veiculada às fls. 521/522, corroborada pela documentação de fl. 523, DEFIRO a respectiva pretensão. Com efeito, observa-se que já determinada a transferência da importância objeto do bloqueio judicial de fl. 515, conforme demonstra o expediente de fls. 516/518, razão porque DETERMINO, tão logo a instituição bancária encaminhe a guia correspondente, o repatriamento do respectivo numerário à reclamada. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Levantado o original da guia de levantamento, RETORNEM os presentes autos ao Egrégio 10º Regional, por meio da 1ª Turma, com vistas às providências que se fizerem necessárias, observado que, conforme ora noticiado pela ré, resta pendente de processamento do Recurso de Revista por ela interposto. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-411-83.2012.5.10.0013

Reclamante Marildete Oliveira de Almeida
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

...intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar as diretrizes aptas ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz(a) do Trabalho ANA

BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-423-63.2013.5.10.0013

Reclamante William Ribeiro Lima
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pela Reclamada, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por WILLIAM RIBEIRO LIMA e AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA, para ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins legais.

Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-489-14.2011.5.10.0013

Reclamante Goiasi Antunes de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Considerando que o valor da penhora foi transferido, fica o fiel depositário dispensado do encargo. Intime-se, via postal, no endereço indicado à fl. 119.

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará para liberação dos honorários assistenciais e recolhimentos das custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de nº 04971374-0 (fl. 133), observado os valores de fl. 116. Ressalte-se que a conta indicada deverá ser zerada.

Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-495-50.2013.5.10.0013

Reclamante Maria Teresinha Marques dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará Judicial nº. 378/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-522-33.2013.5.10.0013

Reclamante Celio Messias Pereira
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União (Superior Tribunal Militar)

Advogado

LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES
FILHO(OAB: 14862/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por CÉLIO MESSIAS PEREIRA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E UNIÃO, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Ressalte-se que, no caso da execução se voltar à segunda Ré, deverá ser observado o percentual dos juros de mora previsto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97.

Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Não há falar em aplicação do artigo 475-J do CPC, porquanto a presente ação obedece ao rito procedimental da CLT, que não prevê a aplicação de multa pelo não-pagamento por ocasião da deflagração da execução.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.

Intime-se a 1ª Reclamada, por edital.

Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:10 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-544-91.2013.5.10.0013

Autor Jussara Goncalves Pereira
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu Sublime Servicos Gerais Ltda

Em 23 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Presente(s) o(s) estudante(s) de Direito da UDF: DANILO ALVES DE CARVALHO LOPES. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador. Audiência encerrada às 09h57min. Nada mais. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-703-34.2013.5.10.0013

Reclamante Sergio Moitinho de Souza
Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA
REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado GN Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB:
29443/DF)

"Vistos.

Homologo o acordo reproduzido às fls. 40/41, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 50,00,

calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isento na forma da lei.

Considerando que as partes declararam que as parcelas do acordo são 100% de natureza indenizatória, não há incidência de recolhimentos previdenciais.

O silêncio do Reclamante no prazo de 30 dias contado do vencimento da última parcela, valerá como quitação.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 24 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-858-08.2011.5.10.0013

Reclamante Max Augusto Costa
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB:
4411/DF)
Reclamado Sh Formas Andaimos e Escoramentos
Ltda
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO
CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Shi Industria de Metalurgia e Servicos
Ltda
Advogado BRUNO MENDES LOPES(OAB:
99185/RJ)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça de fls. 832/845).

Assim, intimem-se as reclamadas, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pela primeira, manifestarem-se sobre o respectivo apelo.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-874-59.2011.5.10.0013

Reclamante Mara Nubia Piccinini
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA
SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES
BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

DESPACHO: "1. HOMOLOGO a retificação de cálculos de fls. 770/778, fixando a execução no importe de R\$417.106,12 (quatrocentos e dezessete reais, cento e cinco reais e doze centavos), em 31/05/2013, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações, na forma da lei. 2. Considerando a adequação da conta de liquidação, nos moldes da decisão de fls. 766/767, DETERMINO seja instada a executada para, no prazo de 48 horas, providenciar o recolhimento do débito remanescente, no importe de R\$4.668,79, deduzidos os valores já efetivamente depositados, observados os extratos de fls. 779/780 (R\$370.418,22). 4. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1189-19.2013.5.10.0013

Reclamante Eleuza Maria de Oliveira
Advogado LAERÇO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 09:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1190-38.2012.5.10.0013

Reclamante	Leda Maria Pereira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Antonia da Costa Melo Me (D.F. Confecções)
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	C e C Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Me
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

Despacho de fl. 246. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS, bem como dos Alvarás Judiciais nº. 380/2013 e nº. 381/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1190-04.2013.5.10.0013

Reclamante	Ana Lucia da Silva
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 09:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a

indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1192-71.2013.5.10.0013

Reclamante	Abgail Alves
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1204-22.2012.5.10.0013

Reclamante	Adilson Souza Codeceira
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado	MAIRA CIRINEU ARAUJO(OAB: 20978/DF)
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	TATIANA CORTEZ BITTENCOURT(OAB: 37253/DF)

Despacho de fl. 1409. (...) Vistos. Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$ 6.598,21 - realizado em 16/05/2013 e custas processuais - GRU no valor de R\$ 600,00 - depositadas na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 1369/1402). Assim, intime-se o reclamante e a primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, no sucessivo de prazo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo autor, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas. Brasília, 22 de maio de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1219-88.2012.5.10.0013

Reclamante Antonio de Padua Silva Moreira
Advogado ADILSON BORGES DE CARVALHO(OAB: 100092/SP)
Reclamado Elevadores Atlas Schindler S/A.
Advogado LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)

Vistos.Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo de fls. 684/687.Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de 08 (oito) dias.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1374-62.2010.5.10.0013

Reclamante Damodara Landim Seixas
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

"Vistos os autos.

Ante o teor da certidão supra e a matéria suscitada na impugnação aos cálculos, tem-se que o crédito líquido do exequente tornou-se incontroverso, razão pela qual defiro o pedido formulado às fls. 872. Assim, libere-se ao Exequente o valor incontroverso de R\$ 87.554,71 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), mediante alvará, observando-se os valores depositados na conta judicial de fl. 871.

Recebido o alvará, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para manifestação acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 873/877. Com o retorno do processo, façam-me conclusos para julgamento do incidente.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1625-12.2012.5.10.0013

Reclamante Marcos Ferreira de Souza
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

DESPACHO: "Em face aos termos da peça de fl. 178, DEVOLVO à reclamada o prazo assinado por meio do despacho de fl. 166, para os mesmos fins. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1747-25.2012.5.10.0013

Reclamante Clorival da Silva Oliveira
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado PEDRO HENRIQUE LOBOSQUE DA CUNHA(OAB: 36301/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)

Reclamado

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAER

Advogado

ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por CLORIVAL DA SILVA OLIVEIRA em face de VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, INFOKEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, para ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins legais.

Intimem-se as partes.

Brasília, 24 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1921-34.2012.5.10.0013

Reclamante Alessandro Silva Cardoso
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado M C Engenharia Ltda
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória movida por ALESSANDRO SILVA CARDOSO em face de M C ENGENHARIA LTDA, consoante os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciais que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:09 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2024-41.2012.5.10.0013

Reclamante Wellington Ferreira de Matos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 01742/A/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por WELLINGTON FERREIRA DE MATOS em face de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, consoante os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.

Custas pelo Reclamante, de R\$ 1.880,00, calculadas sobre R\$ 94.000,00 valor atribuído à causa e ora utilizado para este fim. Isento de recolhimento na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:22 horas.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2425-40.2012.5.10.0013

Reclamante Paulo Cesar Goncalves da Rosa
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Despacho de fl. 176. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS, bem como ao recebimento do Alvará Judicial nº. 373/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2514-63.2012.5.10.0013

Reclamante Ricardo Henrique Sampaio Santiago
Advogado ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)
Reclamado Zte do Brasil, Indústria, Comercio, Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

"Vistos.

Considerando o teor da petição de fl. 640 e do documento que a acompanha, defiro o pedido de desistência da oitiva da testemunha Hu Kun, bem como o pedido de substituição da referida testemunha por outra que deverá comparecer espontaneamente à audiência de instrução que será realizada neste Juízo na data de 05.08.13, às 10h55min.

Oficie-se, com urgência, à MM. 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro acerca dos termos deste despacho e solicitando a devolução da carta precatória no estado em que se encontra. Após, aguarde-se a audiência.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Brasília, 27 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-40200-36.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-402/2005-013-10-00.9

Autor Sind. dos Trab. nas Ind. Urb. nas Ativ. de Meio Amb. e nos Entes de Fisc. e Reg. dos Serv. de Energ. Elét. Saneam. Gás e Meio Amb. no Distrito Federal - STIU - DF
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Réu Furnas Centrais Elétricas S.A
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravo de Petição ora interposto pela executada (peça fls. 501/503). Assim, intime-se o sindicato/exequente, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o agravo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo A.P., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-129500-38.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1295/2007-013-10-00.8

Reclamante Mário Ângelo Cherin
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado

MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)

DECISÃO: "Cumprido o Precatório expedido à fl. 724, conforme se observa da guia reproduzida à fl. 764, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Tendo em vista a determinação exarada à fl. 760, expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, imposto de renda e depósito do FGTS, observado o espelho de cálculo de fl. 725, verbas ser suportadas pelo saldo da conta judicial indicada às fl. 764, devendo zerar a respectiva conta. Confeccionado o alvará, o exequente deverá ser instado, por seu patrono, para o respectivo recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Comprovados os recolhimentos, oficie-se ao NUPRE, com cópia desta decisão, além do alvará e ofício reportados acima, em cumprimento à IN nº 32/2007 do Colendo TST, para baixa, devendo os expedientes seguir via malote digital. Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Intime-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-800300-81.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-8003/2003-013-10-00.4

Exequente HELENA NUNES PIMENTEL
Advogado LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)
Executado Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Executado Marli Morel Coimbra
Executado Jose de Arimatea da Cruz Santana

DECISÃO: "1. HOMOLOGO o acordo reproduzido às fls. 310/311, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Custas processuais pela exequente, no importe de R\$10,94, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isento. 3. Não incidência das verbas fiscais e previdenciárias, de acordo com a planilha de cálculos exibida às fls. 307. 4. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via diário. 5. Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais

Editais

Processo Nº RT-1189-19.2013.5.10.0013

Reclamante Eleuza Maria de Oliveira
Advogado LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/06/2013 às 09h50min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição

do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1190-04.2013.5.10.0013

Reclamante	Ana Lucia da Silva
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/06/2013 às 09h55min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na

audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1192-71.2013.5.10.0013

Reclamante	Abgail Alves
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/06/2013 às 10h00min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1915-61.2011.5.10.0013

Reclamante	Gilmar Fernandes Salgado
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	JJJ - Distribuidora de Alimentos Ltda. Epp
Reclamado	Alessandra Rosa Faria
Reclamado	Jerson Rios

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados os sócios Alessandra Rosa Faria e Jerson Rios para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 13.939,00 (92,74%)
INSS Reclamante....: 160,63 (1,07%)
INSS Reclamado.....: 461,82 (3,07%)
INSS Terceiros.....: 116,47 (0,77%)
Custas do Processo: 281,99 (1,88%)
Custas Art.789.....: 70,50 (0,47%)
Total Geral: 15.030,41
Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, MAIO de 2013

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-22.2012.5.10.0014

Reclamante	Soraia Conceicao Santos
Advogado	JADER FREITAS SILVA(OAB: 18987/DF)
Reclamado	Congel-Servicos do Brasil Ltda
Advogado	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Despacho/decisão de fls.345:"Vistos os autos.Considerando o trânsito em julgado da decisão relativamente à primeira reclamada e o princípio da celeridade, determino o prosseguimento do feito em relação à referida parte.Oficie-se à SRTE.Intime-se a primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários relativo ao mês de agosto de 2011, apresentando as guias de TRCT devidamente preenchidas e respectiva chave de conectividade, sob pena de conversão da obrigação em pagamento dos valores equivalentes. Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 17 de maio de 2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-7-92.2013.5.10.0014

Reclamante	Reinaldo Silva de Sousa
Advogado	JEOSUE JOSEPH EVIMAR FREIRE ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN(OAB: 25807/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

despacho/decisão de fls.156:"Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Tendo em vista a apresentação de quesitos complementares, intime-se o perito para apresentar esclarecimentos no prazo de 10 dias a contar da intimação.Após a entrega do laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo comum de 5 dias.As partes não têm outras provas orais a

produzir.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/07/2013, às 13h33min, dispensado o comparecimento das partes.Publique-se para ciência das partes.Audiência encerrada às 13h33min.Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho.
Despacho/decisão:"J.Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito.Prazo comum de cinco dias.Brasília-DF,24 de maio de 2013.LAURA RAMOS MORAIS-JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-74-91.2012.5.10.0014

Reclamante	Marcos Antonio Guimaraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	F.K.Distribuidora de Produtos Químicos Ltda - Epp - em recuperação judicial
Advogado	MONIQUE ARNAUD BOGADO(OAB: 158972/RJ)
Reclamado	Suissa Industrial e Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

despacho/decisão de fls.222:" Vistos os autos.Anote-se o requerido quanto às intimações endereçadas à primeira reclamada.Retifique-se a autuação para constar no polo passivo F. K. Distribuidora de Produtos Químicos Ltda - em recuperação judicial.Registro que a recuperação judicial suspende a execução quanto a atos expropriatórios, o que não ocorreu nos autos, mormente quando sequer a primeira executada foi citada. Assim sendo, e considerando os princípios da economia e celeridade processual, bem como que a executada se localiza em outra unidade da federação, determino a citação da executada, via postal e também por meio de seu advogado (art. 652, §4º, do CPC), intimando-a para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884, da CLT, independentemente da garantia do juízo.Por oportuno, esclareço à primeira executada não existir quaisquer valores bloqueados nos autos, o que torna prejudicado o pleito de liberação de valores existentes nos autos.Publique-se.Brasília-DF, 22 de maio de 2013.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-76-61.2012.5.10.0014

Reclamante	Mariana Goncalves dos Santos Mendes
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado - na pessoa do Representante: Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DFrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Despacho/decisão de fls.539:"Certifico e dou fé que no dia 20.05.2013 decorreu o prazo para o DFTRANS interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação, observados os parâmetros abaixo e os prazos legais e comuns às partes:a) ao reclamante para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada;b) à segunda reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor; c) à segunda reclamada (DFTRANS) para, querendo, contra-arrazoar os recursos ordinários do autor e da

primeira reclamada (reiteração fl. 528).Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-111-84.2013.5.10.0014

Reclamante	Jeovane Araujo Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Perfecta Construtora Ltda - Me
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)

Despacho/decisão de fls.118:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por PERFECTA CONSTRUTORA LTDA- ME e no mérito acolhê-los nos termos da fundamentação supra.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 25.05.2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112-69.2013.5.10.0014

Reclamante	Luiz Fernando Goncalves dos Santos
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Advocacia Moraes Cunha
Advogado	ERALDO CAMPOS BARBOSA(OAB: 34482/DF)

Despacho/decisão de fls.681/695:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória em que LUIZ FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS ajuizou face de ADVOCACIA MORAES E CUNHA para: I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: reconheço a existência da presença dos requisitos do art. 3º da CLT, bem como subordinação jurídica, declaro que entre as partes houve vínculo de emprego no período de 05.05.2009 a 14.11.2012, para exercer a função de advogado Júnior I, sendo dispensado imotivadamente com última remuneração de R\$ 3.600,00.Condeno a reclamada a registrar os dados relativos ao contrato de trabalho, conforme fixados nesta decisão,INCLUSIVE evolução salarial, na CTPS do autor, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado.Omitindo-se a demandada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à DRT para aplicação da penalidade administrativa cabível. Condenar a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária as parcelas contantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e art. 876 § [único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que apenas os 13º salários e salários retidos possuem natureza salarial,. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor que atribuído a causa de R\$ 50.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.Intimem-se as partes. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-153-07.2011.5.10.0014

Reclamante	Daniella Xavier Carneiro
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Start Produções e Eventos Ltda.
Advogado	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
Reclamado	Redecard S.A.
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Biondo Pereira Mattos
Reclamado	Marcos Chiesa

Despacho/decisão de fls.458:"Vistos os autos.Sem prejuízo do prazo fluente à União(PGF), intime-se novamente a executada para receber seu saldo remanescente(fl.455).Publique-se.Brasília-DF, 23 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trablho

Despacho

Processo Nº RT-183-08.2012.5.10.0014

Reclamante	Fabiana Silva de Souza
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Congel Servicos do Brasil Ltda
Advogado	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Despacho/decisão de fls.403.Vistos os autos.Considerando o trânsito em julgado da decisão relativamente à primeira reclamada e o princípio da celeridade, determino o prosseguimento do feito em relação à referida parte.Intime-se a primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários relativo ao pacto laboral, apresentando as guias de TRCT devidamente preenchidas e respectivas chave de conectividade, sob pena de conversão da obrigação em pagamento dos valores equivalentes. Prazo cinco dias. Publique-se.Brasília-DF, 17 de maio de 2013.LAURA RAMOS MORAIS-JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-206-51.2012.5.10.0014

Reclamante	Antonio Oliveira Sales
Advogado	LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)
Reclamado	Rna Stutape Servicos de Reprografia e Congeneres Ltda. - Epp
Advogado	TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)

Despacho/decisão de fls.345:"Vistos os autos.Intime-se a executada para ciência de seu débito(R\$4.415,93)por meio de seu advogado(art.652,§4º, do CPC), para fins do art. 884, da CLT, uma vez que há depósito recursal nos autos, o qual é suficiente à garantia da execução (fl.300).Publique-se.Brasília-DF, 22 demaio de 2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-266-87.2013.5.10.0014

Reclamante	Elizabeth Alves Ribeiro Guimaraes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	União (Ministério da Justiça)
Advogado	PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

Despacho/decisão de fls.125:"Certifico e dou fé que no dia 09.05.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação

ao reclamante e à primeira reclamada(esta última por edital)para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda ré. Prazo legal e comum.Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-308-39.2013.5.10.0014

Reclamante Confederaçao da Agricultura e Pecuaria do Brasil - CNA
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Aldanice Gomes Ramos

Despacho/decisão de fls.128/129:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA no mérito Rejeito na integralidade, conforme fundamentos que passam a fazer parte do dispositivo.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 24.05.2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-627-41.2012.5.10.0014

Reclamante Sueli de Souza Pereira Porfírio
Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importaçao e Comercio Ltda
Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Despacho/decisão de fls.362:"Vistos os autos.Intime-se a executada para ciência de seu débito(R\$1.665,71)por meio de seu advogado(art.652,§4º, do CPC), para fins do art. 884, da CLT, uma vez que há depósito recursal nos autos, o qual é suficiente à garantia da execução (fl.326).Publique-se.Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-704-21.2010.5.10.0014

Reclamante Vagner Nascimento Santos
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho/decisão de fls.667:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive no que concerne às contribuições previdenciárias e fiscais e à FUNCEF, caso existentes, observado o disposto na súmula 381 do TST e na IN nº 1127/2011. Prazo trinta dias, sob pena de designação de perícia contábil a cargo da reclamada. Publique-se.Brasília-DF, 24 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-933-78.2010.5.10.0014

Reclamante Joao Ademar de Oliveira
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S/A
Advogado PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE(OAB: 15332/GO)

Despacho/decisão de fls.533:"J.Manifeste-se o exequente acerca do parcelamento do débito requerido pela executada.Prazo cinco dias. Brasília-DF, 22 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1131-47.2012.5.10.0014

Reclamante Marco Andrade

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Despacho/decisão de fls.327/328:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por MARCO ANDRADE, e no mérito REJEITO na totalidade e aplico a multa de 1% sobre o valor da causa, pelo intuito protelatório, nos termos do art. 538§ único do CPC, reversível reclamado.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 24/05/2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1160-97.2012.5.10.0014

Reclamante Weber Cordeiro Braga
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho/decisão de fls.544/545CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por WEBER CORDEIRO BRAGA e no mérito rejeito na integralidade aplicando a multa protelatória, conforme fundamentos que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 24.05.2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1180-88.2012.5.10.0014

Autor Michel da Fonseca de Albuquerque
Advogado FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO(OAB: 28901/DF)
Réu Id2 Tecnologia S/A
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Réu Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado ANTONIO AMÉRICO BARAUNA FILHO(OAB: 24119/BA)

Despacho/decisão de fls.317:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os salários do autor nos anos de 2011 e 2012, nos termos do acordo.Prazo cinco dias.Publique. Brasília-DF, 24 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1382-36.2010.5.10.0014

Reclamante Messehia Alem Ismael
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.963:"Vistos os autos.Pretende a reclamada o chamamento do feito à ordem, uma vez que informa estar impossibilitada de cumprir a determinação de fl. 876, haja vista o reclamante ter se aposentado. Tal fato é confirmado pelo autor, em petição também apresentada neste juízo.Assim sendo, diante da superveniente impossibilidade de cumprimento, fica a reclamada liberada de efetivar a determinação de fl. 876, terceiro parágrafo; resta devido, contudo, o pagamento das parcelas

vencidas até a data da aposentadoria. Deixo de homologar os cálculos apresentados pela reclamada, uma vez que ausente qualquer determinação do juízo neste sentido. Intime-se o reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação, inclusive quanto ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias e à PREVI (cotas-partes empregado e empregador), observado o disposto na súmula 381 do TST. Prazo trinta dias. Publique-se. Brasília-DF, 23 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1996-07.2011.5.10.0014

Reclamante Vanessa Ferreira Xavier
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Despacho/decisão de fls.456: "Vistos os autos. Intime-se a executada para ciência de seu débito (R\$2.850,59) por meio de seu advogado (art. 652, §4º, do CPC), para fins do art. 884, da CLT, uma vez que há depósito recursal nos autos, o qual é suficiente à garantia da execução (fl.362). Publique-se. Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5200-98.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-52/2007-014-10-00.9

Reclamante Cecília Santos
Advogado MARIO HERMES DA COSTA E SILVA(OAB: 12454/DF)
Reclamado Informanet Editora de Publicacoes Periodicas Ltda
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado Jose Sergio Loiacono Filho
Reclamado Alaur Gomes Balbino

Despacho/decisão de fls.167: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-5600-15.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-56/2007-014-10-00.7

Reclamante Deoclécio José de Sena
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Jânio de Freitas + 02
Reclamado Hugo Matos Freitas
Reclamado Consermat Construcoes e Conservacoes Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Despacho/decisão de fls.165: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já

autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-9400-51.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-94/2007-014-10-00.0

Reclamante Eliziario de Jesus Mascarenha
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Luis Blamires da Costa
Advogado RUBENS WILSON GIACOMINI(OAB: 26065/O/DF)
Reclamado Distribuidora de Bebidas Blamires Ltda - Me.
Advogado INALDO DELFINO DA SILVA(OAB: 10593./DF)
Reclamado Comercio de Moveis e Utensilios Blamires Ltda. Me
Advogado INALDO DELFINO DA SILVA(OAB: 10593./DF)

Despacho/decisão de fls.322: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-10300-34.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-103/2007-014-10-00.2

Reclamante Roberto Barbosa de Araújo
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Unipark Servicos Automotivos Ltda Me
Reclamado Márcia Máximo Reis - ME + 02
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)
Reclamado Bresolin e Brito Ltda.
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)
Reclamado Marcelo Maximo Reis
Reclamado Willer de Souza Junior
Reclamado Patricia Seixas Alves
Advogado SHAO-LIN PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 36189/DF)
Reclamado Marcia Maximo Reis

Despacho/decisão de fls.: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-16100-14.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-161/2005-014-10-00.4

Reclamante Josselia Gomes Leal Andrade
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Cooperativa dos Prof de Crédito Cobranca e TLMK + 01

Reclamado Gabriel Jabra
Reclamado Joao Claudio Carvalho
Advogado WALDYR COLLOCA JUNIOR(OAB: 118273/SP)

Reclamado Lucio Avelino dos Santos
Reclamado PIAZUMA Materiais para Construção Ltda (Cinfel Home Center)

Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Despacho/decisão de fls.968:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-49000-11.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-490/2009-014-10-00.9

Reclamante Francisco Wellington Cartaxo Marrocos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho/decisão de fls.402:"J.Vista ao autor do teor do presente ofício, para ciência, no prazo de dez dias.Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-53000-25.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-530/2007-014-10-00.0

Reclamante Regilene Rodrigues Santana
Advogado JOSÉ AMÉRICO CASTANHEIRA BORGES(OAB: 11999/DF)

Reclamado ALSEMIER MIRANDA PINTO - EPP
Reclamado Cia. Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Reclamado Alsemir Miranda Pinto

Despacho/decisão de fls.143:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-71600-02.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-716/2004-014-10-00.7

Reclamante RODRIGO FONSECA AZEVEDO PEREIRA
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)

Reclamado CENTRO CULTURAL BRITANICO E AMERICANO LTDA (Massa Falida)

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Reclamado Eduardo Augusto Marani

Reclamado Edgar de Souza Bernabe

Despacho/decisão de fls.249:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, revogo a determinação de fl.244.Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação,nos termos do artigo 884 da CLT.Brasília-DF, 24 de maio de 2013.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73000-80.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-730/2006-014-10-00.2

Reclamante ROSILDA APARECIDA FERREIRA
Advogado AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)

Reclamado Os Gonçalves Restaurante ME + 1
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Reclamado Odair Sabino Goncalves

Despacho/decisão de fls.446:Vistos os autos.Tendo em vista que valor do bem objeto de penhora(ora reavaliado)somado ao depósito recursal de fl.110 é suficiente para garantir a execução, proceda a secretaria a nova pesquisa Bacenjud em favor de todos os executados.Infrutifera a medida,intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução,no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisorio dos autos,o que fica desde ja'autorizado.Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-83500-40.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-835/2008-014-10-00.3

Reclamante Jose Azevaldo Rodrigues da Silva
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.384:"J.Intime-se a reclamada para retirar a guia de fl.147, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 23 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-89700-34.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-897/2006-014-10-00.3

Reclamante Joaquim Ildemi Modesto
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antônio Alberto Oliveira
Reclamado Jaguar Seguranca Ltda

Despacho/decisão de fls.234:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos

termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 15 de maio de 2013. Brasília-DF, 15 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-110400-31.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1104/2006-014-10-00.3

Reclamante	Wilson Marcos Lima do Nascimento
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Luciano de Jesus Passos
Reclamado	Luciano de Jesus Passos.

Despacho/decisão de fls.152: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-112000-82.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1120/2009-014-10-00.9

Reclamante	José Andrade de Oliveira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

despacho/decisão de fls.537: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral da execução, e expeça-se intimação ao exequente e à primeira executada (Banco do Brasil) para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada, oportunidade em que deverá se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor. Brasília-DF, 23 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-116800-61.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1168/2006-014-10-00.4

Reclamante	Ronicleiton Braga de Castro
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Renascença Serviços Postumos Ltda + 2
Reclamado	Cléber Moura
Reclamado	Cleyton Borges de Jesus

Despacho/decisão de fls.160: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-266-87.2013.5.10.0014

Reclamante	Elizabeth Alves Ribeiro Guimaraes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	União (Ministério da Justiça)
Advogado	PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DBA Engenharia de Sistemas Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.125: "Certifico e dou fé que no dia 09.05.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada (esta última por edital) para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda ré. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 22 de maio de 2013.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)
RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-206-19.2010.5.10.0015

Reclamante	Jose Roberto Oliveira Dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jrbl Construccoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior
Reclamado	Atamon Moraes Borges de Rezende

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013 fixando o valor da execução em R\$11.949,51, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente....:	11.726,30 (98,13%)
INSS Reclamante....:	16,98 (0,14%)
INSS Reclamado....:	46,68 (0,39%)
Custas do Processo:	100,83 (0,84%)

Custas Art.789.....: 58,72 (0,49%)

Total Geral: 11.949,51

2. Ante as tentativas frustradas de execução em desfavor da primeira reclamada e de seus sócios, cite-se a segunda reclamada, Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda., condenada subsidiariamente, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 6.949,51, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-473-88.2010.5.10.0015

Reclamante	Roney Costa
Advogado	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 19764/DF)
Reclamado	Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

1.Compulsando-se os autos verifica-se a existência de erro material na homologação de cálculos de fl. 278, onde indica-se como valor devido o montante de R\$74.734,36, quando o correto seria o importe de R\$84.734,36.

2.Todavia por celeridade processual e buscando evitar maior prejuízo às partes, por garantido o crédito líquido do exequente e parte das parcelas previdenciárias e fiscais, declaro extinta a execução, por sentença, quanto à obrigação para com RONEY COSTA e as parcelas a título de "Custas Processuais" e "Custas Art. 789-A-IX", a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, remanescendo com relação ao "INSS Empregador + SAT".

3.Via alvará, libere-se à exequente (RONEY COSTAS), por intermédio de seu advogado, ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES, OAB/DF 19.467, o valor de R\$84.669,78 do saldo existente na conta judicial 1800127921471, condicionado o saque aos recolhimentos e transferências nos valores dos cálculos que se seguem, sendo as "INSS Empregador + SAT" com o saldo remanescente.

3.Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria e receber o alvará judicial, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4.Decorrido o prazo recursal sem manifestação, retornem os autos conclusos à análise dos atos de prosseguimento na execução do débito remanescente (INSS Empregador + SAT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-715-42.2013.5.10.0015

Reclamante	Ceila Cristina Ferreira
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

Processo 000715-42.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3

Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-716-27.2013.5.10.0015

Reclamante	Irenilde Gomes de Carvalho
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Vistos, etc.

A certidão supra informa que foi proferido despacho nos autos da RT0829-2007-013-10-00-9, determinando que a execução para cada um dos substituídos na referida ação deverá observar os procedimentos previstos no despacho de fls. 2477 daqueles autos, sendo a MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília preventiva para processar as referidas execuções, conforme declarado no despacho de 06/06/2012.

Em face disso, reconheço a prevenção da MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília.

Remetam-se os autos à Seção de Distribuição de Feitos para a redistribuição à MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF, com a devida compensação.

Publique-se para ciência da parte, por seu procurador.

Cumpra a Secretaria com URGÊNCIA.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-721-49.2013.5.10.0015**

Reclamante Fabiano de Sousa Santos
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Alvorada Servicos de Reforma em Geral Ltda. - Me

Processo 000721-49.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05 de setembro de 2013, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-743-10.2013.5.10.0015**

Reclamante Neilton Batista Lopes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio

Processo 000743-10.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11 de setembro de 2013, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-749-17.2013.5.10.0015**

Reclamante Carlos Celso dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Gaf - Gavião Armacoes de Ferragens Ltda - Me

Processo 000749-17.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11 de setembro de 2013, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da

Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-751-84.2013.5.10.0015

Reclamante	Erinalva Nascimento da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

Processo 000751-84.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-757-91.2013.5.10.0015

Reclamante	Mauro Silva dos Reis
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.

Processo 000757-91.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados

com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-758-76.2013.5.10.0015

Reclamante	Francisco Jose Damasceno Silva
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda.

Processo 000758-76.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de setembro de 2013, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-765-68.2013.5.10.0015

Reclamante	Ana Lia Barbosa de Almeida
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Ministerio dos Transportes

Vistos, etc.

Retifica-se o polo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada a UNIÃO (Ministério dos Transportes)

Embora conste no título da petição inicial "reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada (rito ordinário)", verifica-se da leitura da exordial que não há qualquer pedido correspondente, pelo que, por ora, nada a decidir.

Designo o dia 11 de setembro de 2013, às 13h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal, e a segunda por mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Publique-se.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-774-30.2013.5.10.0015

Reclamante	Antonio Diniz Barreto
Advogado	GILBERTO TIAGO NOGUEIRA(OAB: 5812/DF)
Reclamado	A Lider Comercio de Materiais de Limpeza Ltda - Me

Processo 000774-30.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de setembro de 2013, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-777-82.2013.5.10.0015

Reclamante	Jorge Sombra da Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial

Processo 000777-82.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04 de setembro de 2013, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-778-67.2013.5.10.0015

Reclamante	Natalia Vargas Fernandes
------------	--------------------------

Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 03/09/2013 às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, por EDITAL e a segunda, por mandado judicial, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Publique-se.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-780-71.2012.5.10.0015

Reclamante	Tauana Travassos Ferreira
Advogado	ÉRIKA FERREIRA DANTAS E EXPOSTO(OAB: 64618/MG)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Diante do acima exposto, CONHEÇO da impugnação da exequente para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Homologo, por oportuno, os cálculos de fls. 138/141, fixando o débito em R\$13.592,71 (treze mil quinhentos e noventa dois reais e setenta e seis centavos), atualizados até 30/11/2012, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz

do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-780-37.2013.5.10.0015

Reclamante	Antonio Lopes de Lima
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, uma vez que os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto.

Fica ressalvado, contudo, que o pedido de antecipação de tutela será reapreciado por ocasião da audiência inaugural.

Designo o dia 12/07/2013 às 15h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-781-22.2013.5.10.0015

Reclamante	Edina Flora da Silva
Advogado	RENATA BRAGA DE MELO(OAB: 39486/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Cons Nac de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico

Vistos, etc.

Converto o rito do referido processo para sumaríssimo, pelo

preenchimento de todos os requisitos e devido a causa ser inferior a 40 salários mínimos, nos termos do art. 852-A da CLT.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 04 de setembro de 2013 às 12h55min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-783-89.2013.5.10.0015

Reclamante	Tiago Pinheiro Gomes
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Processo 000783-89.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de setembro de 2013, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intimem-se os reclamantes, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 22 de maio de 2013 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-827-79.2011.5.10.0015

Reclamante	Jose Valter Sousa Borges
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Jonas Felix dos Santos
Reclamado	Daniel Nunes da Silva

(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Despacho

Processo Nº RT-919-23.2012.5.10.0015

Reclamante	Roberto Ezigio Correia
Advogado	LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$700,00, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 23/05/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-956-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Eva Maria da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Despacho

Processo Nº RT-986-56.2010.5.10.0015

Reclamante	Patrick Alves Freire
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado	Global Solucoes Em Telefonia Ltda Me
Reclamado	Gisely Fialho do Nascimento
Reclamado	Nilce Fialho dos Santos

(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio de constrição eficaz em desfavor dos mesmos, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-1002-39.2012.5.10.0015

Reclamante	Alessandro Vinicius Amaral de Moura
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões deduzidas na presente demanda para condenar o reclamado ao pagamento

das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os

parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo:

- 7ª e 8ª horas diárias como extras, de segunda a sexta-feira, no período de 29/04/2008 a 20/05/2010, bem como os respectivos reflexos nas

demais parcelas;

- honorários advocatícios.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Concedidos à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$40.000,00, com custas de R\$800,00, pelo reclamado.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 23/05/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1157-42.2012.5.10.0015

Reclamante	Maciel da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Despacho

Processo Nº RT-1236-89.2010.5.10.0015

Reclamante	Candido dos Santos Filho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentar contraminuta aos Embargos à Execução apresentados pela executada.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1407-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Blenner Carneiro de Sousa
Advogado	ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)
Reclamado	Danilo Eduardo Padilha

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem qualquer modificação no julgado.

Intimem-se as partes.

Brasília, 23 de maio de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1450-80.2010.5.10.0015

Reclamante	Veronica Mendes Santos
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)

Reclamado Clínica Veterinária Park Way Ltda
Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 418/419 e 424 possuem poderes especiais para transigir (fls. 56 e 423).

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

As parcelas previdenciárias, fiscais, honorários periciais e custas serem pagas por meio das três últimas parcelas que serão depositadas em conta judicial, conforme cláusula terceira (fl.419).

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Observe-se a Secretaria para após o pagamento das parcelas, deverá intimar a Sra. Perita para recebimento dos honorários periciais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1557-56.2012.5.10.0015

Reclamante Kellen Sabino Valerio
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Gd - Gestao Desenvolvimento Empresarial Ltda
Advogado ELCIO NACARATO(OAB: 75315/SP)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. O princípio da disponibilidade da execução, consagrado pelo art. 569 do CPC, estabelece que o credor pode desistir da execução no todo ou em parte, independentemente da anuência do devedor.
2. Diante do exposto, homologo a renúncia expressa à parcela de multa por inadimplência, requerida pela exequente à fl.33.
3. Haja vista a renúncia expressa pelo exequente ora homologada, declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos artigos 794, III, e 795, ambos do Código de Processo Civil.
4. Após decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.
5. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1636-69.2011.5.10.0015

Reclamante Benuarte Barbosa da Neves
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado M i Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Garantida a execução mediante a guia de fl.121, decorrido o prazo para a executada e diante da concordância aos cálculos manifestada pela exequente à fl.125, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante alvará, condicionado aos recolhimentos previdenciários e das custas, a ser sacado da conta judicial nº 042/04971271-9, da Caixa Econômica Federal, utilizando-se o numerário de acordo com o valor percentual constante do cálculo de

fls.112/116.

2. Expedido o alvará, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, retirá-lo, bem como a sua CTPS.
3. Retirado o alvará, libere-se ao executado, via alvará, o depósito recursal de fl.86, intimando-o para recebimento no prazo de dez dias.
4. Comprovadas as movimentações acima e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, ambos do CPC.
5. Ultimadas as determinações supra após o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente.
6. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1733-35.2012.5.10.0015

Reclamante Flavio Sales Ferreira
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Conheço dos embargos opostos pelo reclamado e dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem

alteração na conclusão.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 22/05/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1844-19.2012.5.10.0015

Reclamante Aldo Roberto de Souza
Advogado GARDÊNIA GALENO DE FREITAS(OAB: 36245/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios do Reclamado, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1990-60.2012.5.10.0015

Reclamante Andrea Evangelista de Souza dos Reis
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 573/575 possuem poderes especiais para transigir (fls. 26 e 235/238).

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do

cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela primeira, segunda e terceira reclamada.

Custas, pelas partes, no importe de R\$1.800,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$90.000,00), sendo R\$600,00 pela reclamante, dispensadas na forma da lei e R\$600,00 pela primeira, segunda e terceira reclamadas, que deverão ser recolhidas, no prazo de 60 dias, após o pagamento da parcela, sob pena de execução direta.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na petição de fls. 573/575, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o pagamento da parcela, sob pena de execução direta.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Com a homologação do presente acordo, fica a quarta reclamada - Banco do Brasil S/A - excluída da lide, assumindo as três primeiras a responsabilidade pelo cumprimento total das obrigações assumidas neste ato.

Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 10/06/2013 às 14h50min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2047-78.2012.5.10.0015

Reclamante	Cainara Vidigal de Paiva
Advogado	RAIANA VIDIGAL DE PAIVA PASSOS(OAB: 37390/DF)
Reclamado	Rosimeyre Santos Sousa
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos

deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por CAINARA VIDIGAL DE PAIVA para condenar

ROSIMEYRE SANTOS SOUSA, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo

para todos os efeitos, ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) anotação da CTPS, com os

seguintes registros: admissão em 26.05.2012; função: vendedora; salário: R\$1.530,00; dispensa:

26.08.2012 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST c/c Lei

nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) aviso prévio indenizado (30 dias); (b) saldo de comissões

(R\$600,00); (c) 13º salário proporcional de 2012 (3/12); (d) férias proporcionais de 2012/2013,

acrescidas de 1/3 (3/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT; e

(g) danos morais de R\$2000,00; (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de

conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre

eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob

pena de indenização substitutiva das diferenças.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 3º do Decreto-lei 2.322/87; artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, artigo 883 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST, OJ

124 e 300 da SBDI-I do TST.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de

ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salário e

gratificação natalina proporcional. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do

empregado e do empregador, estando autorizada a Reclamada a reter a parcela devida pelo

Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o

recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral

da Justiça do Trabalho.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor

atribuído à causa (R\$7.000,00).

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2400-26.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-24/2009-015-10-00.0

Reclamante	Solange Vaz Amaral
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos

1. Diante do depósito de fl. 369 e da manifestação do DISTRITO FEDERAL à fl. 373, declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2. Assim, via alvará, libere-se ao exequente (SOLANGE VAZ AMARAL), por intermédio de seu advogado, DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO, OAB/DF 4604/O, o saldo existente na conta judicial 042/04970320-5, condicionando o saque aos recolhimentos e transferências nos percentuais especificados nos cálculos de fl. 361.

3. Intime-se o exequente para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4. Em comprovada a movimentação financeira e em decorrido sem manifestação o prazo recursal, informar, via malote digital, a quitação integral da Requisição de Pequeno Valor ao Núcleo de Precatórios (art. 13, IN-TST nº 32/07), para fins de baixa no sistema.

5. Feito isso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-4200-89.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-42/2009-015-10-00.1

Reclamante	Mateus Pinheiro de Farias
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/O/DF)
Reclamado	Colégio Jk - Direção Sociedade Educacional Ltda.

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Associação Educacional Juscelino Kubitschek
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

1.Diante do depósito de fl. 369 e da manifestação do DISTRITO FEDERAL à fl. 373, declaro extinta a execução, por sentença, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

2.Assim, via alvará, libere-se ao exequente (SOLANGE VAZ AMARAL), por intermédio de seu advogado, DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO, OAB/DF 4604/O, o saldo existente na conta judicial 042/04970320-5, condicionando o saque aos recolhimentos e transferências nos percentuais especificados nos cálculos de fl. 361.

3.Intime-se o exequente para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

4.Em comprovada a movimentação financeira e em decorrido sem manifestação o prazo recursal, informar, via malote digital, a quitação integral da Requisição de Pequeno Valor ao Núcleo de Precatórios (art. 13, IN-TST nº 32/07), para fins de baixa no sistema.

5.Feito isso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-4600-79.2004.5.10.0015

Processo Nº RT-46/2004-015-10-00.5

Reclamante JUSELIA DA CRUZ BRANDAO
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado NIKKEY TRAVEL SERVICE E TURISMO LTDA
Advogado JULIANA LEVERARO DE TOLEDO PIZA(OAB: 187598/SP)
Reclamado EMIKO MATSUMOTO
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado Helio Matusoka
Reclamado Sachie Nakamura

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: "Haja vista o bloqueio de valores efetuado não garantir a execução, vide guia acostada à contracapa, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, bem como diante do despacho de fl.736, arquivamento dos autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme item 4 do referido despacho."

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-59600-79.1995.5.10.0015

Processo Nº RT-596/1995-015-10-00.2

Reclamante MARCELO RICARDO DA SILVA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado OFICINA EKIP CAR (NA PESSOA DE SEU PROPRIETARIO GILBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL)
Reclamado Gilberto de Oliveira Miguel

(...)arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica

intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-778-67.2013.5.10.0015

Reclamante Natalia Vargas Fernandes
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2013 às 13:05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADALBERTO PATROCÍNIO CORRÊA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1407-75.2012.5.10.0015

Reclamante Blenner Carneiro de Sousa
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)
Reclamado Danilo Eduardo Padilha

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem qualquer modificação no julgado.

Intimem-se as partes.

Brasília, 23 de maio de 2013." O inteiro teor da decisão poderá

ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto
Brasília/DF 24, MAIO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-49.2013.5.10.0016

Reclamante	Karla Jorama Pessoa Sousa
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Uniao Educacional do Planalto Central Ltda
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Vistos. Por meio da petição de fl. 267, requer a reclamante a aplicação de multa de 100% nas parcelas objeto do acordo de fl. 263, em virtude do inadimplemento da reclamada.

Indefiro o pedido, tendo em vista que os comprovantes de fls. 265/266, demonstram

que o reclamado efetuou o pagamento na forma determinada no acordo homologado.

Intime-se. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 22 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-6-04.2013.5.10.0016

Reclamante	Jean Nardoto de Castro
Advogado	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO PIRES(OAB: 24898/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo nº

0000006-04.2013.5.10.0016

Reclamante

JEAN NARDOTO DE CASTRO

Reclamada

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO

Em três de abril de 2013, realiza a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF audiência referente ao processo autuado sob o nº 0000006-04.2013.5.10.0016, em que são partes as identificadas em epígrafe. Às 16h38min, aberta a audiência, de ordem da MMJ Juíza do Trabalho em exercício, Exma. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, foram apregoadas as partes, presentes os que assinam a ata.

Vistos os mencionados autos, passa o juízo a proferir a seguinte DECISÃO:

Relatório dispensado na forma do art. 852, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO

Efeitos da Ausência da Reclamada à Audiência

A despeito de regularmente notificada via postal, conforme certidão de fls. 48(v), a reclamada deixou de se fazer representar pessoalmente de modo injustificado à audiência designada, pelo que deve sofrer os efeitos processuais da revelia, consistentes na ficta confissão.

Partindo da premissa de que a confissão não é pena, atinge somente os fatos controvertidos, e, sobretudo, não é absoluta, devendo ser cotejada com os demais elementos de convicção constantes dos autos, analisam-se, doravante, seus efeitos sobre cada um dos pedidos objetivamente cumulados.

Saldo Salarial

A reclamada não logrou comprovar por meio de recibo (art. 463/CLT) haver quitado o salário do reclamante, relativo a maio/2012.

Resta condenada a pagar a importância respectiva, calculada de forma proporcional aos dias trabalhados 30/30 (R\$1.081,92).

Obrigações Rescisórias

Milita em favor do reclamante a presunção de injustiça no despedimento. E esta não foi elidida pela reclamada, que não logrou demonstrar, por qualquer meio, que tenha havido iniciativa do empregado ou causa justa para o exercício deste direito potestativo.

Condena-se a reclamada a pagar ao reclamante, à míngua de comprovação da quitação da obrigação primária, os seguintes haveres rescisórios: a) aviso prévio trabalhado, com valor equivalente a 30(trinta) dias de salário (R\$1.081,92)- art. 487, §1º/CLT; b) 13º salário, relativo ao ano 2012, na proporção 05/12(R\$450,80)- art. 1º, §2º, Lei 4090/62, e, c) férias, na proporção 05/12 (R\$450,80), acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$150,27)- art. 142, c/c art. 146, ambos da CLT.

As proporcionalidades supradestacadas são apuradas com a desconsideração, respectivamente, do período inferior a 15 dias e igual ou menor de 14 dias (arts. 146/CLT e 1º da Lei 4.090/62).

Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer: a) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome do reclamante (art. 7º, I/CF), esclarecendo-se que dita conta deverá conter a integralidade dos depósitos devidos, calculados na base de 8% sobre as parcelas remuneratórias discriminadas em recibos de pagamento, acrescidas daquelas cuja repercussão vier a ser reconhecida pela presente decisão (art. 18 da Lei 8.036/90), e, b) entregar ao reclamante instrumento apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8036/90).

Defere-se o pedido, nos termos supra.

Multa do art. 477/CLT

Reconhecida a extinção do pacto, precedida de aviso prévio trabalhado, na data de 04/09/2012, e não quitados os consectários rescisórios até a presente data, patente a inobservância do disposto no art. 477, §6º, a, da CLT.

Condena-se a reclamada a pagar ao reclamante pena pecuniária prevista no §8º do referido dispositivo cogente, no importe de R\$1.081,92.

Acréscimo do art. 467/CLT

As verbas rescisórias, não pagas em audiência, sofrem o acréscimo previsto no art. 467/CLT (R\$1.066,90).

Juros e Correção Monetária

Deverá o débito ora apurado sofrer os efeitos de juros e correção monetária, a teor da Súmula 211 do C. TST e do art. 293 do Código de Processo Civil, observando-se que a mora, para efeito da incidência de juros, tem início com a propositura da reclamação, a partir da dispensa, nesta Justiça Especializada, da aposição de despacho liminar positivo à peça exordial (art. 219 CPC, c/c art. 841 da CLT).

O termo inicial da contagem da correção monetária será o mês subsequente ao do vencimento da obrigação, pois que apenas após o 5º dia útil deste- quando a obrigação é devida- pode-se constituir o devedor em mora (art. 459, parágrafo único, da CLT).

Na liquidação do julgado, os juros moratórios devem ser excluídos da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física, visto que não sinalizam acréscimo patrimonial do trabalhador, constituindo, por diverso, penalidade imposta ao empregador que o indeniza pelo retardo na quitação de pagamentos devidos (OJ 400-SBDI-III/TST).

Gratuidade de Justiça

A impossibilidade do exercício do direito subjetivo público de demandar sem prejuízo do próprio sustento foi declarada com a observância dos ditames da Lei 7.115/83.

Atendidos os pressupostos do art.790, §3º, da CLT, concede-se ao reclamante o benefício de Justiça gratuita.

DISPOSITIVO

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido PROCEDENTE, para condenar a reclamada a prestar ao reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

- a) saldo salarial de maio/2012 -30/30 (R\$1.081,92);
- b) aviso prévio trabalhado, com valor equivalente a 30(trinta) dias de salário (R\$1.081,92);
- c) 13º salário, relativo ao ano 2012, na proporção 05/12(R\$450,80);
- d) férias, na proporção 05/12 (R\$450,80), acrescidas da gratificação de 1/3 (R\$150,27), e,
- e) multa do art. 477/CLT (R\$1.081,92).

As parcelas deferidas nos itens b a d serão acrescidas de 50% - art. 467/CLT (R\$1.066,90).

Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

- f) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome do reclamante (art. 7º, I/CF), esclarecendo-se que dita conta deverá conter a integralidade dos depósitos devidos, calculados na base de 8% sobre as parcelas remuneratórias discriminadas em recibos de pagamento, acrescidas daquelas cuja repercussão vier a ser reconhecida pela presente decisão (art. 18 da Lei 8.036/90), e,
- g) entregar ao reclamante instrumento apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8036/90).

Juros e correção monetária, como de direito.

Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo salarial, aviso prévio trabalhado e 13º salário - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).

Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução.

O reclamante está ciente da presente decisão em audiência (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada, diretamente, via postal. Audiência encerrada às 16h39min.

Nada mais.

Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy

Juíza do Trabalho Substituta

encerrada às 16h39min.

Nada mais.

Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-43-31.2013.5.10.0016

Reclamante	Djair da Conceicao Costa
Advogado	SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para que compareça ao balcão desta Vara para recebimento de alvará de levantamento do FGTS, bem como, para que traga sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-109-11.2013.5.10.0016

Reclamante	Elias Ferreira dos Santos
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado	E S Telecomunicacoes Ltda - Me

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para que compareça ao balcão desta Vara para recebimento do alvará para levantamento do FGTS, bem como, para que traga sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-164-59.2013.5.10.0016

Reclamante Josealder Alves Benvindo
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado M M Servicos de Arquitetura e Construcoes Ltda - Me

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Designo audiência inaugural para o dia 17/07/2013, às 13h40.

Expeça-se mandado para notificação da empresa reclamada.

Intime-se o autor.

Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-293-98.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Stenio do Nascimento
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda.

Vistos.O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da

recuperação judicial da empresa reclamada.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 28.545,39 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 23.404,07

INSS Reclamante.....: 239,00

INSS Reclamado.....: 531,10

INSS Terceiros.....: 154,02

INSS SAT.....: 79,66

Custas do Processo: 472,86

Custas Art.789.....: 118,22

Hon. Advocatício...: 3.546,46

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-386-27.2013.5.10.0016

Reclamante Joana Maria Jacinto
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Ipanema Seguranca Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-791-63.2013.5.10.0016

Reclamante Gustavo Fernandez de Araujo
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Arte Decore Interiores Moveis Planejados Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 09/07/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-792-48.2013.5.10.0016

Reclamante Adaildo Moura de Sousa
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me
Reclamado Construtora Rv Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 24/07/2013 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-793-33.2013.5.10.0016

Reclamante Suely Isomura
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 09/07/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-794-18.2013.5.10.0016

Reclamante	Joana Miranda Rodrigues
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Savassi Ponta de Estoque dos Calçados Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 24/07/2013 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-795-03.2013.5.10.0016

Reclamante	Deivson da Silva Pinheiro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 09/07/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-867-24.2012.5.10.0016

Consignante	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Consignado	Samara Praxedes de Carvalho

A Secretaria intima o autor para retirar as guias de seguro desemprego e o TRCT que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-898-44.2012.5.10.0016

Reclamante	Juliana Nascimento dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

A Secretaria intima a autora para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1049-78.2010.5.10.0016

Reclamante	Delmira Pereira Coutinho
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Decisão:"Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela UNIÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante dessa disposição.

Aprovo os cálculos à fls. 297 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 5.922,64, valor posicionado em 30/6/2011, estando as parcelas assim discriminadas (já excluídas as custas processuais, custas do art. 789-A da CLT e INSS Terceiros):

Total líquido do exequente

R\$ 5.842,45

INSS Empregado

R\$ 21,38

INSS Empregador + SAT

R\$ 58,81

Total Geral

R\$ 5.922,64

A União é isenta de custas (Art. 790-A, I, da CLT).Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar o cálculo de liquidação. Ato contínuo, prossiga-se na execução como de direito, com a expedição da competente Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Observe a Secretaria a certidão de fls. 294.Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo a União pessoalmente, nos termos do convênio em vigor.Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda.

Despacho

Processo Nº RT-1300-67.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-13/2008-016-10-00.5

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Cimento Cal e Gesso do DF - SINDICIMENTO/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Cimento Planalto S.A. - CIPLAN
Advogado AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: 05369/O/DF)

Vistos.Da decisão que julga exceção de pré-executividade não cabe agravo de petição, considerando o seu caráter interlocutório.Nesse sentido jurisprudência do Eg. TRT, verbis:
AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Da decisão que julga a exceção de pré-executividade não será admitido agravo de petição, pois evidente está sua natureza interlocutória de tal decisão. Agravo não conhecido por incabível. (AP00338-2008-009-10-00-0. Acórdão 1ª turma. Desembargadora Flávia Simões Falcão. Publicação em 23/11/2007)AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIDO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM EXCEÇÃO DE PRE EXECUTIVIDADE. Reconhecido o caráter meramente interlocutório da decisão hostilizada, proferida em Exceção de pré-executividade, porque apenas resolveu incidente ocorrido no curso da execução, não merece conhecimento
Agravo de Petição contra ela interposto porquanto incabível na espécie. Recurso não conhecido. (AP00808- 1999-016-10-00-1. Acórdão 1ª Turma. Juiz João Luís Rocha Sampaio. Publicação em 01/04/2011).Deixo de receber o agravo de petição do exequente.
Intimem-se.Brasília, 22 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1746-65.2011.5.10.0016

Reclamante Ademir Cavalcante de Araujo
Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 748/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1848-87.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio Sergio Ferreira Lima
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 931/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1958-86.2011.5.10.0016

Reclamante Gildasio Ferreira dos Santos
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 929/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-2306-07.2011.5.10.0016

Reclamante Paulo Roberto Viana de Sousa
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.Por meio da petição de fls. 197/198, requer o exequente a expedição de mandado para realização de bloqueios de valores pertencentes à executada junto ao Serviço de Limpeza Urbana do DF.Indefiro o pedido, tendo em vista que a empresa executada encontra-se em processo de recuperação judicial.Expeça-se certidão de habilitação do crédito.
Intime-se.Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-39200-50.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-392/2009-016-10-00.4

Reclamante Francisco de Assis Mesquita Barros
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm judicial Maria José Rodrigues Froes) (Massa Falida)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

A Secretaria intima novamente a 2.ª reclamada para que em 10 dias comprove a movimentação do alvará n.º 25/2013.

Despacho

Processo Nº RT-49600-65.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-496/2005-016-10-00.5

Reclamante Sandra Maria Costa Ferreira
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-50300-02.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-503/2009-016-10-00.2

Reclamante Izabel Cristina Diniz Viana
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado CorpService
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado União Federal

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A secretaria intima a reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-89900-30.2009.5.10.0016*Processo Nº RT-899/2009-016-10-00.8*

Reclamante Zani Silva de Moraes Borges
 Advogado LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: 69614/MG)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado DNP - Departamento Nacional de Produção Mineral
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos.Junte a exequente certidão de ônus dos imóveis indicados à penhora. Prazo de 15 dias.Intime-se.Brasília, 15 de maio de 2013

Despacho**Processo Nº RT-91000-59.2005.5.10.0016***Processo Nº RT-910/2005-016-10-00.6*

Reclamante Luiz Felipe Calabria Villar Lima
 Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)

Decisão: "Vistos.LUIZ FELIPE CALÁBRIA VILLAR LIMA opôs embargos de declaração, às fls. 843/844, apontando omissões na decisão que não acolheu a impugnação obreira (fls. 837/838).É o relatório.CONHECIMENTOOs embargos são tempestivos, próprios e regulares.Deles conheço.FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO 1. DAS OMISSÕESO embargante alega que a decisão que não acolheu a impugnação obreira sob o fundamento de que não teria apontado onde residiria os erros constantes da conta de liquidação, restou omissa em vários pontos.Razão não lhe assiste.

Verifico que os argumentos ora trazidos em sede de embargos de declaração deveriam ter sido apresentados quando da apresentação da impugnação. Ademais, o órgão auxiliar técnico deste juízo, à fls. 834, também não conseguiu analisar a insurgência do obreiro pela falta de indicação/apontamento dos erros na planilha por ele apresentada. Desse modo, não há que se falar em omissões no julgado em tela.Assim, as omissões, que espera, sejam sanadas inexistem, visto que o objetivo do embargante se limita a requerer que o juízo proceda à reanálise da matéria e altere seu entendimento.Tais alegações, contudo, claramente não se amoldam às hipóteses fixadas no art. 535, I, I, do CPC. Ainda que os fundamentos expostos sejam contrários à pretensão do embargante, inexistente omissão no julgado, pois a decisão foi claramente fundamentada.Por fim, observo que a manifestação da reclamada demonstra inconformismo com a decisão proferida, sendo os embargos de declaração meio inadequado para se buscar a reforma da sentença.Rejeito, pois, os embargos de declaração.CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e NÃO ACOLHO os embargos de declaração opostos por LUIZ FELIPE CALÁBRIA VILLAR LIMA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-131400-76.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1314/2009-016-10-00.7*

Reclamante Maria Graciete dos Santos Silva
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
 Reclamado Hcb Construcoes e Servicos Ltda Me
 Reclamado Marlene Alves de Novaes

Reclamado Dellano Jose de Novaes Fagundes
 Reclamado Herbert Damasceno Castelo Branco
 Reclamado Humberto de Faria Castelo Branco

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelos executados, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes."

Editais**Editais****Processo Nº RT-1038-49.2010.5.10.0016**

Reclamante Rodrigo da Costa Bessa
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, intima PAULO DEIBSON BATISTA PIRES e CARLOS OTÁVIO LACERDA para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.191,64 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.944,05

INSS Reclamante....: 22,00

INSS Reclamado.....: 60,49

INSS Terceiros.....: 15,95

Custas do Processo: 119,32

Custas Art.789.....: 29,83

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-81000-68.2003.5.10.0016***Processo Nº RT-810/2003-016-10-00.8*

Reclamante DIVINO SOARES DE SOUZA
 Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
 Reclamado Sate - Servicos Auxiliares de Terraplenagem Ltda
 Advogado ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)
 Reclamado Conceição de Maria Neiva Moreira Avidos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar

em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conceição de Maria Neiva Moreira Avidos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.331,12 Atualizado até: 28/02/2013

INSS Reclamante....: 191,50

INSS Reclamado....: 576,12

INSS Terceiros.....: 145,24

I R P F.....: 227,12

Custas do Processo: 152,91

Custas Art.789.....: 38,23

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Edital

Processo Nº RT-89900-06.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-899/2004-016-10-00.3

Reclamante	RAFAEL DIAS DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA + 01
Reclamado	UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA E UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.863,52 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.350,89

INSS Reclamante....: 181,90

INSS Reclamado....: 330,73

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Edital

Processo Nº RT-131400-76.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1314/2009-016-10-00.7

Reclamante	Maria Graciete dos Santos Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Hcb Construcoes e Servicos Ltda Me
Reclamado	Marlene Alves de Novaes
Reclamado	Dellano Jose de Novaes Fagundes
Reclamado	Herbert Damasceno Castelo Branco
Reclamado	Humberto de Faria Castelo Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

RECLAMADO Humberto de Faria Castelo Branco, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelos executados, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-155900-12.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1559/2009-016-10-00.4

Reclamante	João José da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	CASSIO NOGUEIRA FERREIRA(OAB: 249939/SP)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado	Nubia Maria Dias Mascarenhas
Reclamado	Fernando Bennati Salerno
Reclamado	Fanny Pellegatti

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADA Nubia Maria Dias Mascarenhas, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelos executados, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-37-21.2013.5.10.0017

Reclamante Adauto Jose de Sousa
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)

Conclusão Pelo exposto, decreta-se a rescisão indireta e julga-se procedente em parte o pedido para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o valor previsto no parág. 4º, do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62-39.2010.5.10.0017

Reclamante Roberto Ricardo Carlos Grosse Júnior
Advogado EDSON MARAUI(OAB: 8600/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD para bloqueio de circulação de veículos em nome da executada e seus sócios.

Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-72-78.2013.5.10.0017

Reclamante Jessica Oliveira de Araujo
Advogado FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União Federal - Departamento de Policia Rodoviária Federal

"(...Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me e União Federal - Departamento de Policia Rodoviária Federal e seus advogados. Compulsados os autos, verifica-se necessário converter o feito em diligência, para conceder vista às reclamadas dos documentos de fls. 132 a 134. Intimem-se as reclamadas, prazo sucessivo de 2 dias, a contar da 1ª reclamada.Observe a Secretaria. Adia-se a audiência de julgamento para a data de 14/06/2013 às 17h20min. As partes serão intimadas da decisão. Audiência encerrada às 17h11min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-90-02.2013.5.10.0017

Reclamante Jandira Pereira Gualberto Carvalho

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e diferenças de repouso semanal remunerado, licença prêmio, salários trezenos e licenças saúde, cuja natureza é salarial.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95-24.2013.5.10.0017

Reclamante Geovana Veloso de Lima
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda - Me
Reclamado Ministério do Meio Ambiente - MMA - União

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 160,00,calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação.A 2ª reclamada é isenta de custas.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98-76.2013.5.10.0017

Reclamante Joaquim Costa Coelho
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado Superior Tribunal de Justica - União

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela 2ª reclamada (UNIÃO), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-124-79.2010.5.10.0017

Reclamante	Bartolomeu Avelino Silvério
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Circuito Diversão Bar e Restaurante Ltda
Advogado	MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)
Reclamado	Tassia de Araujo Damas
Reclamado	Surf Food Comercial de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Alan Silva Bispo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre as alegações do requerente, Alan Silva Bispo, lançadas na petição (fls.352/353), no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-130-52.2011.5.10.0017

Reclamante	Cezario Bernardes de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

1-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$1.888,58, já deduzido os valores levantados (fl.353/359).

2-convolo o depósito recursal de fl.216 em penhora.

3-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

4-Após façam os autos conclusos para liberação do crédito remanescente do exequente.

5-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 27/05/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-172-33.2013.5.10.0017

Reclamante	Roberto Barbosa Dias
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

"(...Às 13horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária e seu advogado. Compulsados os autos para julgamento, verifica-se que a 1ª reclamada não foi regularmente

notificada (cf. fls. 23, verso). Intime-se o reclamante para fornecer endereço atualizado da 1ª reclamada, prazo de 15 dias. Após, notifique-se a 1ª reclamada, via Oficial de Justiça, através de mandado. Reaberto o feito, intimem-se o autor e a 2ª reclamada. Observe a Secretaria da Vara. Designa-se para nova audiência inaugural a data de 04/07/2013 às 13h37min, devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação do art. 844, da CLT. Audiência encerrada às 13h1min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-185-32.2013.5.10.0017

Impetrante	Sindicato dos Transportadores Autonomos e Micro Empresas de Veiculos Congeneres do Estado do Pernambuco Cegonheiros Sintraveic-Pe
Advogado	JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA MAHON JUNIOR(OAB: 19510/DF)
Aut. Coatora	Ministro do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora	União
Aut. Coatora	Sindicato dos Cegonheiros

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.304, em 21/05/2013 decorreu o prazo para o litisconsorte (SINCEPE) contrarrazoar o recurso ordinário do impetrante.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 27 de maio de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

O reclamante recorreu da decisão que julgou improcedentes os pedidos.

Custas dispensadas.

Presentes as contrarrazões da reclamada (UNIÃO).

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-234-73.2013.5.10.0017

Reclamante	Sandra Gomes de Souza
Advogado	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES(OAB: 29180/DF)
Reclamado	Ivaneide Maria de Sousa - Me
Reclamado	Neide Maria de Sousa

Vistos. Indefero o requerimento da autora, de inclusão dos sócios, posto que o processo encontra-se em fase de conhecimento e, o momento oportuno para tal diligência é a execução.

Brasília, 27 de maio de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-511-89.2013.5.10.0017

Reclamante	Pedro Oliveira Calil
------------	----------------------

Advogado TERESA CRISTINA SOUSA
FERNANDES(OAB: 22388/DF)

Reclamado Espaço Serviços de Atividades
Terapêuticas Ltda

Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB:
1590-A/DF)

Reclamado Nadi Serviços de Atividades
Terapêuticas Ltda

Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB:
1590-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes do contrato de locação de imóveis juntado aos autos, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Brasília, 24 de maio de 2013. Antonio Carlos de Sousa

Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-556-93.2013.5.10.0017

Reclamante Leandro da Costa de Jesus

Advogado CARLOS ANDRE LOPES
ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Brasília-DF, 22.05.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-597-60.2013.5.10.0017

Reclamante Admilson Joaquim dos Santos

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA
CAMPOS(OAB: 3529/DF)

Reclamado J.F - Telefonia e Comunicacao Ltda -
Me

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a exceção de incompetência em razão do lugar, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o correto nome da reclamada, qual seja, JF Telefonia e Comunicação Ltda ME. Observe a Secretaria da Vara.Designa-se para nova audiência inaugural a data de 17/06/2013 às 14h44.Intimem-se as partes.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-605-37.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Marcos Lima Mota

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliarios
Ltda

Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-639-12.2013.5.10.0017

Reclamante Alana Gomes de Lima

Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB:
35704/DF)

Reclamado Eni das Dores Ferreira

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Liquidação, por meros cálculos.Execução, correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-769-70.2011.5.10.0017

Reclamante Celso Luis de Carvalho

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA
ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Indefiro, por ora, o levantamento de valores.

Façam os autos conclusos ao Gabinete para julgamento dos embargos à execução (fls.1216/1242).

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-876-46.2013.5.10.0017

Reclamante Denilse Luiz dos Santos

Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB:
23546/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me

Reclamado Elisangela Vieira Santos

Reclamado Jose Ramos de Paula

Vistos, etc.Trata-se de ação trabalhista proposta por Denilse Luiz dos Santos em face de Prestacional Construtora e Serviços Ltda e Outros, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a concessão de ordem a fim de que seja determinado o bloqueio de créditos visando a garantir o pagamento relativos as verbas rescisórias. O caso dos autos é por demais conhecido neste Eg, Regional, não merendo maiores delongas. A empresa reclamada, após os termos dos contratos, restou inadimplente com os empregados, sem que tenham qualquer patrimônio para suportar dívidas de caráter alimentício com seus empregados. Tal fato evidencia que a empresa Prestacional Construtora e Serviços Ltda. encontra-se em situação precária, com um sem-número de trabalhadores buscando a Justiça do Trabalho para ver quitados seus direitos trabalhistas. Não há, pois, como acreditar na plena solvência da reclamada e real possibilidade de quitação das verbas rescisórias ora pleiteadas. Assim estão presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, nos termos previstos em lei.

Razões pelas quais, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ofícios para às Eg. 2ª e 15ª Varas do

Trabalho de Brasília (Processos n.ºs: 0002273-25.2012.5.10.0002 002428-86.2012.5.10.0015 0002280-75.2012.5.10.0015), para fins de reserva de crédito no importe de R\$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais), conforme proposto na inicial de fl. 07. Inexistente saldo remanescente nos processos acima identificados, expeça-se mandado com ordem de bloqueio no mesmo valor a ser cumprido junto ao Ministério das Comunicações. Intimem-se as partes, sendo a reclamada e respectivos sócios POR EDITAL, para a audiência do dia 18 de junho de 2013, às 13:30h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-879-98.2013.5.10.0017

Reclamante Leonardo Freitas Garcia
Advogado ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)
Reclamado Furnas-Centrais Eletricas S.A.

Vistos, etc. Leonardo Freitas Garcia ajuizou reclamação trabalhista em face de Furnas Centrais Elétricas S/A, com pedido liminar, objetivando que este juízo determine que a reclamada apresente em juízo os documentos referentes ao período do contrato de trabalho do reclamante. Nos casos em que se visa patentear a efetiva e atual violação dos direitos mínimos que sustentam a garantia constitucional, sem nenhuma dúvida a concessão da ordem liminar se apresentaria como instrumento legítimo de resguardo destes valores fundamentais que alicerçam o ordenamento jurídico pátrio, assegurados ao cidadão. Com efeito, o mero pedido de exibição de documentos não é suficiente para obter a concessão da medida liminar, já que os reclamantes poderão aludir aos documentos na fase de instrução para constituir prova, acaso a reclamada não os junte com a defesa, na forma que dispõe o artigo 358, do CPC. Não existe razão, portanto, para que a empresa-ré seja impelida a exibir documentos, liminarmente, neste momento, não restando demonstrado os requisitos do periculum in mora e o fumus bonis iuris, estabelecidos no art.273 do CPC. Indefero a liminar pleiteada. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 13 de junho de 2013, às 14:00h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-893-82.2013.5.10.0017

Reclamante Ketlen Agnes Rodrigues Ramos
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado A. L. da Mota - Me

Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois indica datas de admissão e demissão conflitantes. Declina a data de admissão de 01/12/2012, e de demissão o dia 25/04/2012. O conflito de tais dados prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe

o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-899-89.2013.5.10.0017

Reclamante Silda Santos Maciel
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Sr. Juiz JONATHAN QUINTÃO JACOB, inclua-se o feito em pauta para o dia 24/06/2013 13h35 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a(s) Reclamada(s), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT).

Despacho

Processo Nº RT-904-14.2013.5.10.0017

Reclamante Mayara Correia Disegna
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Ciq Cursos Centro de Informatica e Qualificação

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/06/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-905-96.2013.5.10.0017

Reclamante Edmar Souza da Costa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18/06/2013, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-906-81.2013.5.10.0017

Reclamante Karin Christina Lopes de Azevedo
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Citibank SA
Reclamado Citifinancial Promotora de Negocios Cobranca Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19/06/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-907-66.2013.5.10.0017

Reclamante Paulo Roberto Pereira da Silva
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONCA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Brook Field Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19/06/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-908-51.2013.5.10.0017

Reclamante Victor Matos de Almeida
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Superacao - Marketing e Eventos Ltda - Me
Reclamado Vivo S.A
Reclamado Americel S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19/06/2013,ÀS 14:15 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-910-21.2013.5.10.0017

Reclamante Kelly Jenny Rodrigues Silva
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Canaa Combustiveis para Veiculos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19/06/2013,ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-912-88.2013.5.10.0017

Reclamante Luiz Eustaquio Ferreira
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19/06/2013,ÀS 14:00 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-913-73.2013.5.10.0017

Reclamante Thais Barreto Azevedo
Advogado MAURÍCIO ALBERNAZ GOLEBIOWSKI(OAB: 31593/DF)
Reclamado Jardins Manguelal Empreendimentos Imobiliarios S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/06/2013,ÀS 13:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-944-98.2010.5.10.0017

Reclamante Sabrina Alvarenga Pizzinato
Advogado GUSTAVO CORTES DE LIMA(OAB: 10969/DF)
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

Vistos.

Mandado de fl.162 devolvido com certidão negativa (fls.168/169). Diante disso, considerando que este juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance, tais como BACEN/JUD, RENA/JUD, CNE, sem êxito, intime-se, mais uma vez, o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano, nos termos do art.268 do Provimento- Geral

Consolidado deste Regional e ATO GCGJT nº 001/2012.

Advirto que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de intimação.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-967-73.2012.5.10.0017

Reclamante Alberto Camelo da Silva
Advogado CICERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
Reclamado Jjpa Empreendimentos e Participações Ltda
Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
Reclamado Universo Construções e Incorporações Ltda
Reclamado Atha Assessoria Técnica Habitacional Ltda

"(...Às 17h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Jjpa Empreendimentos e Participações Ltda e seu advogado. Ausentes os reclamados Universo Construções e Incorporações Ltda e Atha Assessoria Técnica Habitacional Ltda e seus advogados. Vista ao autor dos documentos de fls. 270 a 333, prazo de 2 dias. Intime-se o autor. Observe a Secretaria da Vara. Adia-se a audiência de julgamento para a data de 14/06/2013 às 17h22min. As partes serão intimadas da decisão. Audiência encerrada às 17h31min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-1014-47.2012.5.10.0017

Reclamante Welton Jose de Oliveira Junior
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a reclamada (CAESB) para comprovar nos autos a obrigação de fazer determinada na decisão (incorporação da gratificação de titulação--fls.111/115), no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos dos arts. 461, § 4º, c/c 601, todos do CPC.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1063-25.2011.5.10.0017

Reclamante Marcio Carvalho Araujo da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Torre Palace Hotel Ltda
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO
Nº 517/2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 27/05/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

1-Peticiona o exequente não concordando com a proposta de pagamento da executada, conforme razões expostas na petição (fl.502).

2-Convo o depósito recursal de fl.443 em penhora.

3-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores do depósito recursal para outra conta à disposição do juízo.

4-Após a transferência dos valores façam os autos conclusos para apreciação do requerimento contido na petição.

5-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1088-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Wesley da Cruz Dias
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissária Aerea Brasília Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

"(...Às 17h6min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Compulsados os autos para julgamento, verifica-se necessário converter o feito, para que a reclamada traga aos autos cópia legível do contrato social, com a identificação do objeto social, prazo de 5 dias. Após, vista ao autor, prazo de 3 dias. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Adia-se o julgamento para a data de 21/06/2013 às 17h4min. Audiência encerrada às 17h7min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-1264-17.2011.5.10.0017

Reclamante	Rosenildes Rodrigues da Silva
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado	Ultralimpo Serviços de Locação de Mão-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado	EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)

Vistos.

1-Considerando que este juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance, tais como BACEN/JUD, RENA JUD, CNE, sem êxito, cabendo ao exequente a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, intime-se, mais uma vez, o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias.

2-Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano, nos termos do art.268 do Provimento- Geral Consolidado deste Regional e ATO GCGJT nº

001/2012.

3-Advirto que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de intimação.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1313-92.2010.5.10.0017

Reclamante	Carmen Lucia Crisostomo Mendes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Brasil Telecom SA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Extinta a execução, libere-se à reclamada os depósitos recursais existentes nos autos. Determino à Caixa Econômica Federal liberar à reclamada ou ao Dr. José Alberto Couto Maciel OAB/DF nº 513, os depósitos recursais de fls. 286 (data 06.04.2011 R\$ 5.890,00), fls. 326- verso (data 02.09.2011 R\$ 12.580,00) e fls. 338 (data 04.10.2011 R\$ 6.290,00), cópias anexas, com os acréscimos legais. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Comprovada a movimentação, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 24 de maio de 2013.
JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1357-14.2010.5.10.0017

Reclamante	Solange Batista Ramos
Advogado	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 13793/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda.
Advogado	ANDREA RIBEIRO MOREIRA(OAB: 14471/DF)

Vistos.

1-Alega, em síntese, a executada (Coral Administração) que se encontra em processo de Recuperação Judicial, pelo que requer o sobrestamento da execução, e, por conseguinte, expedição de Certidão de Crédito em favor do exequente para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial.

2-De fato, considerando que o Juízo de Direito da 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, deferiu o pedido de prorrogação do prazo inicial do pedido de Recuperação Judicial da empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS em 25/09/2012, por mais 180 dias, determino o sobrestamento até ulterior de deliberação do relator do processo de CONFLITO DE COMPETÊNCIA nº. 124.924-GO (2012/0209393-7)..

3-Assim, acolho a exceção de pré executividade. Suspenda-se o curso da execução, conforme estabelece o art. 6º da Lei 11.101/2005.

4-Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor do exequente, intimando-o para recebimento.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1389-48.2012.5.10.0017

Reclamante Adaildo Neri de Siqueira
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Santa Clara Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Justiça)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de inépcia e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável em caráter subsidiário e quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Faz jus o perito aos honorários, no importe de R\$ 2500,00, a serem suportados pela reclamada. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários periciais. O pagamento será feito na forma estabelecida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Incide contribuição previdenciária sobre as diferenças salariais deferidas, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1463-05.2012.5.10.0017

Reclamante Lucy de Souza Pereira
Advogado RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
Reclamado Agm Caetano Me
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Vistos. A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos. Custas (fl.157) e depósito recursal (fl.156) foram recolhidos em tempo hábil. Presentes as contrarrazões do reclamante. Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso. Subam os autos ao TRT/10ª Região. Publique-se. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1563-57.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Ferreira da Silva
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.
Comprovado o depósito recursal e custas.
Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.
Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. Brasília, 27 de

maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1573-04.2012.5.10.0017

Reclamante Almir Alvaro Pinto da Silva
Advogado JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Intimar reclamante para se manifestar sobre os termos da petição da reclamada (fl.335), prazo legal.
Publique-se.
Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1586-03.2012.5.10.0017

Reclamante Camila Louly Correa
Advogado MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 1152/1157 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.873,26 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente.....: 4.369,26
INSS Reclamante.....: 93,70
INSS Reclamado.....: 234,30
INSS Terceiros.....: 52,71
INSS SAT.....: 11,72
Custas do Processo: 89,26
Custas Art.789.....: 22,31
1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1627-04.2011.5.10.0017

Reclamante Cirila Cardoso de Oliveira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Renovada a validade do alvará.

Intime-se a reclamada (INFRAERO) para recebimento.

Após o recebimento do alvará exclua-se a 2ª reclamada do polo passivo da ação, conforme despacho de fl.623.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1878-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Sabrina Conceicao Sales
Advogado	JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
Reclamado	Croissanterie Alimentação Ltda.-ME
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Vistos.

Execução garantida via BACEN/JUD.

Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1884-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Paulo Cezar Pereira dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Wl. Franco Construcões Pinturas Ltda - Me
Reclamado	Caenge S.A Construção Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.O 2º reclamado recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 100) e depósito recursal (fl.99) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.Publique-se.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1951-57.2012.5.10.0017

Reclamante	Antonio Lourenco da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a reclamada (CAESB) para comprovar nos autos a obrigação de fazer determinada na decisão (incorporação de gratificação de titulação), no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c art.601, todos do CPC.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1968-93.2012.5.10.0017

Reclamante	Isaias Rodrigues dos Santos
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Cidade Servicos e Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada, a qual não abrange os depósitos do FGTS. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Os honorários periciais, a serem suportados pelo autor, são fixados em R\$ 2500,00. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários periciais. O pagamento será feito na forma estabelecida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2019-07.2012.5.10.0017

Reclamante	Pedro Victor de Oliveira Costa
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se o reclamante via publicação.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2195-83.2012.5.10.0017

Reclamante	Renata Cardoso de Freitas Pacheco
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	MIDIA CRISTINA DE JESUS SALES(OAB: 35595/DF)

Vistos.

Intimar reclamante para informar sobre o cumprimento integral do acordo, no prazo de dez dias, implicando o seu silêncio em concordância, e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19000-29.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-190/2003-017-10-00.3

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JONAS ALVEA ZONATO(OAB: 2088-A/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Peticiona a reclamada (Brasil Telecom) requerendo o levantamento dos valores da conta nº 4300109984186.

A execução encontra-se extinta tendo o reclamante levantado o valor do seu crédito e recolhido os encargos fiscais e previdenciários.

Trata-se os valores da conta acima citada de saldo remanescente do valor primário depositado à fl.235. Defiro o requerimento da reclamada

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (BrasilTelecom) para levantamento do saldo remanescente da conta nº. 4300109984186, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento retornem os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 23 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28400-28.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-284/2007-017-10-00.6

Reclamante	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11.315/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada (SAB) para carrear aos autos as guias GFIP's conforme requerido na petição (fl.3478), no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-67400-50.1998.5.10.0017

Processo Nº RT-674/1998-017-10-00.4

Reclamante	ARCILON LARA CARDOSO
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	Bill Watson de Araujo

Advogado

LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 27 de maio de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81000-60.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-810/2006-017-10-00.7

Autor	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado	FABIO LEAL CARDOSO(OAB: PROC.TRAB/DF)
Réu	UNIAO

Vistos.

Peticiona as partes, informando a prorrogação do acordo até 31 de julho de 2013, conforme razões expostas na petição.

Homologo o Termo Aditivo de Conciliação nos estritos termos contido na petição de fls.654/655, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

Intimem-se as partes, via mandado, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-114200-53.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1142/2009-017-10-00.8

Reclamante	Lidiane Lacerda Prado Rodrigues
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	TIM Celular S.A.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se o pagamento da execução, conforme requerido pela executada na petição (fls.563/564).

Brasília, 27 de maio de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Editais

Editais

Processo Nº RT-72-78.2013.5.10.0017

Reclamante	Jessica Oliveira de Araujo
Advogado	FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União Federal - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me, para tomar ciência da DECISÃO de fl. 137 proferido(a) nos autos e a

seguir transcrito:

"...Compulsados os autos, verifica-se necessário converter o feito em diligência, para conceder vista às reclamadas dos documentos de fls. 132 a 134. Intimem-se as reclamadas, prazo sucessivo de 2 dias, a contar da 1ª reclamada. Observe a Secretaria. Adia-se a audiência de julgamento para a data de 14/06/2013 às 17h20min. As partes serão intimadas da decisão".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-95-24.2013.5.10.0017

Reclamante	Geovana Veloso de Lima
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministério do Meio Ambiente - MMA - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) A4 Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. A 2ª reclamada é isenta de custas. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 27, MAIO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-876-46.2013.5.10.0017

Reclamante	Denilse Luiz dos Santos
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Elisangela Vieira Santos
Reclamado	Jose Ramos de Paula

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, sócia Elisângela Vieira Santos e o sócio José Ramos de Paula, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 18 de junho de 2013 às 13h30min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 27, MAIO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-105900-73.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1059/2007-017-10-00.7

Reclamante	Marclely Souza Xavier
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Four Side Assessoramento Empresarial Ltda Me
Reclamado	Jose Rodrigues de Oliveira Filho
Reclamado	Salma Elisa de Godoy Mendes

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 228.719.341-34 e SALMA ELISA DE GODOY MENDES, CPF Nº 880.166.841-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 4.088,03 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.847,76 (94,12%)

INSS Reclamante.....: 31,82 (0,78%)

INSS Reclamado.....: 87,33 (2,14%)

INSS Terceiros.....: 24,13 (0,59%)

Custas do Processo: 77,59 (1,9%)

Custas Art. 789.....: 19,40 (0,47%)

Total Geral: 4.088,03

Atualizado: 31/08/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Intimem-se os sócios via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 27, MAIO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-87.2011.5.10.0018

Reclamante Rosilene Ataides Maciel
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Esterilav Esterilizacao de Mat Hospitalares Ltda Epp
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

J. Indefiro o parcelamento requerido. Atualize-se os cálculos. Transfira-se o crédito bloqueado pelo Sistema BacenJud. Intime-se a reclamada, para querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-62-31.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Helena Lira Serpa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado KEZIA AZEVEDO MOURA LADEIRA(OAB: 29866/DF)

Intime-se a Reclamante a receber sua CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-88-29.2013.5.10.0018

Reclamante Rosa Emidio da Costa
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Construpopp de Prudente Servicos Ltda - Me
Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos, etc.

No prazo de cinco dias, a primeira reclamada fornecerá as guias para o soerguimento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de responder pelo importe equivalente. Em igual prazo, entregará as guias para o requerimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenizar.

Com a entrega, intime-se a Reclamante para levantar as guias, no prazo de 05 dias e comprovar o valor levantado, no prazo de 05 dias

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 27 de maio de 2013

Despacho

Processo Nº RT-178-37.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Aparecida dos Santos
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, declarando-os protelatórios, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-284-67.2011.5.10.0018

Reclamante Erivaldo de Castro Silva
Advogado LETÍCIA CALDERARO BATISTA(OAB: 17203/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Star - Logistica, Consultoria e Assessoria Ltda.
Reclamado Saff Empreendimentos e Participacoes Ltda

Vistos.

Intime-se o exequente para manifestar-se nos autos indicando meios objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-308-61.2012.5.10.0018

Reclamante Leila Rodrigues de Souza
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o seu credito, por alvará, no prazo de 05 dias, Comprovadas as movimentações, venham-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Despacho

Processo Nº RT-314-68.2012.5.10.0018

Reclamante Ivam Silva Rocha
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o saldo remanescente (alvara) e guia de honorarios assistenciais, no prazo de 05 dias, comprovadas as movimentações, venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-449-46.2013.5.10.0018

Reclamante Carlos Andrade Fernandes Silva
Advogado PAULO HENRIQUE BUFFON(OAB: 37637/DF)
Reclamado Embaixada do Libano

J. Indefiro o requerido, considerando que a Reclamada pode ser assistida, por outro advogado, e, ainda, em razão do preposto poder apresentar a defesa pessoalmente. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-521-04.2011.5.10.0018

Reclamante Tadeus Vasconcelos de Sousa
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Guanabara Jornais e Revistas Ltda
Advogado RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias, comprovadas as transferencias, venham-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Despacho

Processo Nº RT-531-14.2012.5.10.0018

Reclamante Aureliano Teixeira Lima

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Grand Premier Veículos Ltda (GRAND PREMIER)
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.536,09 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.490,85

INSS Reclamante....: 216,25

INSS Reclamado.....: 540,73

INSS Terceiros.....: 156,85

INSS SAT.....: 81,09

Custas do Processo: 31,78

Custas Art.789.....: 18,54

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.536,09, valor atualizado até o dia 31/05/2013 e deduzido do depósito recursal de fls. 316, no importe de 2.000,00 (data do depósito em 04.12.2012), o qual converto em penhora neste ato.

O Executado deverá comprovar o pagamento ou execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-544-76.2013.5.10.0018

Reclamante Ivanildo Souza Santana
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Engelfort Construtora Ltda
Reclamado União Federal (TRF)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-604-20.2011.5.10.0018

Reclamante Evania Leonardo da Costa
Advogado RENATA ALMEIDA COSTA(OAB: 29485/DF)
Reclamado Lojas Americanas S.A.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.129,67 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.028,95

Custas do Processo: 80,58

Custas Art.789.....: 20,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.129,67, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-701-83.2012.5.10.0018

Reclamante Dayane Vasconcelos Sanches
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda (Ricardo Eletro)
Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 27.05.2013

Despacho

Processo Nº RT-709-26.2013.5.10.0018

Reclamante Heitor Roncalli Ribeiro
Advogado ALEX SILVA(OAB: 39255/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Verifico da notificação de fl. 39 que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-808-93.2013.5.10.0018

Reclamante Antonio Marcos de Freitas
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Funsolos Construtora e Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/07/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-813-18.2013.5.10.0018

Reclamante Henrique Rodrigues do Bomfim
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Referencia Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado Aji Engenharia e Contrução Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/07/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-815-85.2013.5.10.0018

Reclamante Warley Carlos da Conceicao Barbosa
Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado Elite Consultoria Empresarial e Servicos Gerais Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-817-55.2013.5.10.0018

Reclamante Fabiano Ventura Guimaraes
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-826-51.2012.5.10.0018

Reclamante Miguel Rodrigues Ferrin
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Mackson Marques Martins Maia - Epp
Reclamado Global Village Telecom Ltda. (GVT)
Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

Tendo em vista a dificuldade de prosseguimento da execução contra a Reclamada principal, intime-se a Segunda Reclamada (GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA (gvt), para indicar bens da Primeira Reclamada, bem como de seus sócios, no prazo de 10 dias, sob pena de não o fazendo, responder pelo débito.

Despacho

Processo Nº RT-827-02.2013.5.10.0018

Autor Ministério Público Do Trabalho (MPT)
Réu Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-829-69.2013.5.10.0018

Reclamante	Calad Baragchum
Advogado	MANUELA DE SOUZA ANDRADE(OAB: 33985/DF)
Reclamado	Asa Transportes Ltda - Epp - Eunice Alves Mucury

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/06/2013 13h28 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-898-09.2010.5.10.0018

Reclamante	Jesse Nogueira do Couto
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Taguatinga S/S Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14600/DF)
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Ricardo Luis Pereira

Vistos, etc.

Considerando que o motivo da suspensão de diligência de remoção dos bens, intime-se a Executada para pagamento das despesas efetuadas pelo leiloeiro, no valor de R\$750,00, no prazo

de 05 dias, sob pena de expedição de novo mandado de remoção. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-943-13.2010.5.10.0018

Reclamante	Jose Fernando de Oliveira Machado
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	DÉCIO FREITE(OAB: 1742/A/DF)

J. Intime-se a reclamada para receber o saldo remanescente, os depósitos recursais e o desentranhamento da carta de fiança, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1092-38.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcia Cristina Farias Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará para levantamento dos depósitos do FGTS, bem como apresentar sua CTPS, para anotações.

Despacho

Processo Nº RT-1102-82.2012.5.10.0018

Reclamante	Fazenda Pública Federal
Reclamado	Industria Prod. Aliment Cafe Campinho

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do cálculo à fl.568, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1169-18.2010.5.10.0018

Reclamante	Francisco de Assis Fernandes Rodrigues
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 27.05.2013

Despacho

Processo Nº RT-1210-14.2012.5.10.0018

Reclamante	Gezival Teixeira Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para juntar aos autos os contracheques ou fichas financeiras do autor em relação ao período de 05/2012 a 03/2013, de acordo com a promoção da Contadoria. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1270-84.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Carlos Gonzaga
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos a incorporação da Gratificação de Titulação, através do contracheque do mês de sua inclusão, bem como apresentar os cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-1271-69.2012.5.10.0018

Reclamante Janeumar Almeida Gomes
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Contal Empr. de Ref. e Serv. Ltda - Grupo Coral (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1278-61.2012.5.10.0018

Reclamante Raquel Cabral Ribeiro
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Ana Gláucia Sampaio Araujo

Intime-se a Reclamada para devolução da CTPS da Reclamante, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1498-93.2011.5.10.0018

Reclamante Samuel Wesley Azevedo
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Mp Manobristas Ltda
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado Petutes Alimentos Ltda
Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Intime-se a Segunda Reclamada para, no prazo de 05 dias, indicar bens da devedora principal, sob pena de responder pelo débito.

Despacho

Processo Nº RT-1557-81.2011.5.10.0018

Reclamante Josival Barbosa Neres
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Toesa Service LTDA
Advogado GUSTAVO ANDERE CRUZ(OAB: 68004/MG)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.421,46 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente.....: 3.458,55
INSS Reclamante.....: 212,53
INSS Reclamado.....: 531,36
INSS Terceiros.....: 154,12

INSS SAT.....: 53,12

Custas Art.789.....: 11,78

Hon. Periciais.....: 2.000,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.421,46, valor atualizado até o dia 31/05/2013 e deduzido do valor nominal do depósito recursal de fls. 150, no importe de 4.000,00 (data de depósito em 05.02.2013), o qual converto em penhora neste ato.

O Executado deverá comprovar o pagamento ou garantia da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1751-81.2011.5.10.0018

Reclamante Fabia Ferreira de Araujo Campos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Vistos.

Nada a despachar quanto a petição de fls. 327/328, uma vez que já foi encaminhado ofício com pedido de reserva de crédito à 8ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº 1058/2011-008-10-00-0).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.406,94 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.443,39

INSS Reclamante.....: 245,12

INSS Reclamado.....: 612,75

INSS Terceiros.....: 177,71

INSS SAT.....: 91,91

Custas do Processo: 293,77

Custas Art.789.....: 73,44

Hon. Advocatício...: 1.468,85

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 17.406,94, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1756-69.2012.5.10.0018

Reclamante Jorge Augusto Picoli
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos a incorporação da Gratificação de Titulação, através do contracheque do mês de sua inclusão, bem como apresentar os cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-1880-52.2012.5.10.0018

Reclamante Devaldo Silveira
Advogado JOSÉ MARTINS PONTE(OAB: 24883/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda- Em Recuperação Judicial

Advogado WALTER CARVALHO
CAPRERA(OAB: 31616/GO)

Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda-Em
Recuperação Judicial

Advogado WALTER CARVALHO
CAPRERA(OAB: 31616/GO)

Vistos.

A reclamada encontra-se em Recuperação Judicial.

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.680,95 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.867,99

INSS Reclamante....: 331,75

INSS Reclamado.....: 799,44

INSS Terceiros.....: 231,83

INSS SAT.....: 119,95

Custas do Processo: 263,99

Custas Art.789.....: 66,00

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1930-15.2011.5.10.0018

Reclamante Klebert Francisco Robson Melao

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de
Valores Ltda

Advogado MARCELO MARTINS DA
CUNHA(OAB: 18889/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.081,74 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.525,44

INSS Reclamante....: 125,95

INSS Reclamado.....: 279,90

INSS Terceiros.....: 81,17

INSS SAT.....: 27,99

Custas do Processo: 33,03

Custas Art.789.....: 8,26

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.081,74, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2092-73.2012.5.10.0018

Reclamante Eugenio Parcelio Delmiro da Silva

Advogado FERNANDA MARIA BORGES
ESTEVÃO(OAB: 32605/DF)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos
Ltda

Reclamado Superior Tribunal de Justica

Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB:
134201/RJ)

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 27.05.2013

Despacho

Processo Nº RT-2161-08.2012.5.10.0018

Reclamante Raimundo de Miranda Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:
24068/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA
CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

No prazo de cinco dias, a reclamada fornecerá as guias para o soerguimento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 20%, sob pena de responder pelo importe equivalente. Em igual prazo, entregará as guias para o requerimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenizar, e procederá à anotação de baixa na CTPS do autor, fazendo constar data de demissão 20.05.2012.

Intime-se o Reclamante para levantar a CTPS e as guias, no prazo de 05 dias, devendo comprovar o valor levantado, no mesmo prazo.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2180-14.2012.5.10.0018

Reclamante Leila Aparecida Gomes Pinto

Advogado EDUARDO BITTENCOURT
BARREIROS(OAB: 18083/DF)

Reclamado Art Fashion Confecao de Roupas e
Serigrafia Ltda - Me

Vistos, etc.

Considerando que a Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a Reclamante para apresentar a Segunda via de sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, proceda a Secretaria as anotações na CTPS e expedição de alvarás de Seguro Desemprego e de soerguimento do FGTS.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber os alvarás e a CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 27 de maio de 2013

Despacho

Processo Nº RT-2212-19.2012.5.10.0018

Reclamante Alessandro William Ribeiro da Silva

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:
4303/DF)

Reclamado Servi Segurança e Vigilância de
Instalações Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB:
29562/GO)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Advogado LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB:
22353/DF)

Vistos etc. A vista da certidão supra, proceda-se a secretaria a correta intimação do reclamante em relação aos Embargos de Declaração apresentados pela reclamada. Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2389-80.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Carlos Uchoa Martins
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Universo Constrções e Incorporações Ltda
Reclamado Atha - Assessoria Técnica Habitacional

Vistos.

Intime-se a reclamada, via postal, para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do reclamante no período de 1º/07/2011 a 20/10/2011, de acordo com a promoção da Contadoria de fls. 64.

Caso o reclamante tenha os documentos solicitados, pode o mesmo apresentá-los também no prazo de 10 dias.

Após apresentação dos documentos, retornem os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-38000-36.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-380/2008-018-10-00.1

Reclamante Cristiano Soares de Deus
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/O/DF)
Reclamado Rodinei Aparecido do Nascimento
Advogado AURES ROSA DO ESPIRITO DO SANTO(OAB: 1986/GO)

Vistos.

Todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da executada já foram feitos, sem sucesso.

O credor foi intimado, por diversas vezes, para se manifestar nos autos a fim de dar andamento na execução, permanecendo inerte.

Posto isto, determino o sobrestamento dos autos pelo período de 02 (dois) anos, devendo o exequente, a qualquer momento, indicar novos meios objetivos para o prosseguimento da execução, promovendo as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Lance-se no SAP o andamento de suspenso o processo por execução frustrada (código 761).

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, lance-se no SAP o andamento de encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo (código 1972) e retornem os autos para apreciação judicial.

Intime-se o credor, inclusive diretamente, para ciência dos termos deste despacho.

Despacho

Processo Nº RT-107400-84.2001.5.10.0018

Processo Nº RT-1074/2001-018-10-00.6

Reclamante LUCY MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado GLOBEX UTILIDADES SA
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Considerando que não houve o levantamento do depósito recursal para o recurso de revista, intime-se a Reclamada para levantá-lo, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

brasilíia-Df, 27.05.2013

Edital

Edital

Processo Nº RT-813-18.2013.5.10.0018

Reclamante Henrique Rodrigues do Bomfim

Advogado

JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado

Referencia Construcoes e Reformas Ltda

Reclamado

Ajl Engenharia e Contrução Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/07/2013 13h20.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Referencia Construcoes e Reformas Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/07/2013 às 13:20 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, MAIO de 2013.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-23.2011.5.10.0019

Reclamante Ceir Vilarindo Paes Landim
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda (np sócios Hebert ou Alessandro)
Reclamado União - Palácio do Planalto
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira

Despacho:Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão, que absolveu a segunda reclamada da condenação imposta como responsável subsidiária e ainda as medidas tomadas nos autos, em desfavor da primeira reclamada, em busca da garantia do juízo não surtirem efeitos, intime-se o exequente a indicar os meio aptos para o prosseguimento da execução, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-98-07.2012.5.10.0019

Reclamante Pedro Pinto de Souza Almeida
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Despacho de fls.356:"Vistos.Considerando a certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls.349." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-114-58.2012.5.10.0019

Reclamante Tercio Brito da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo
 Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: 13809/DF)
 Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
 Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Despacho de fls.130:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se a executada Elaine Avila Pimenta Vieira paga pagamento do débito, no endereço de fls.82, via mandado.

Renove-se o expediente de fls.126, com AR.

Considerando que a correspondência de fls.127/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 15 (quinze) dias, indicar o correto endereço do sócio executado MICHELLE DE SOUSA PIMENTA VIEIRA, para regular intimação para pagamento do débito e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-165-69.2012.5.10.0019**

Reclamante Eliane Mendes Brandao de Faria
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca
 Reclamado Raul Balduino de Souza

Despacho de fls.204:"Vistos.Considerando que a correspondência de fls.196/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "mudou-se", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 15 (quinze) dias, indicar o correto endereço do sócio executado/Raul Balduino de Sousa Filho, para regular intimação para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-174-94.2013.5.10.0019**

Reclamante Selma Maria da Silva Araujo
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

II CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 05/02/2008, com fulcro no art. 269, IV, do CPC exceto no que diz respeito às pretensões meramente declaratórias e àquelas relacionadas ao FGTS; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SELMA MARIA DA SILVA ARAÚJO BULHÃO em face da reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA para condenar a demandada ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:pagar indenização de 40% dos valores devidos a título de FGTS durante o pacto, bem como dos recolhimentos dos meses indicados à fl. 03 (dezembro e 13º salário de 2000; janeiro de

2001; novembro de 2002; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2003; maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2004; abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2005; junho e julho de 2007; agosto, setembro e outubro de 2008; fevereiro, junho, setembro, outubro e novembro de 2009; fevereiro de 2010; julho de 2012 (projeção aviso prévio);pagar a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT, no valor de R\$ 948,79. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Esclareço que se ausentes as fichas financeiras da competência, a contabilidade deverá utilizar o parâmetro do depósito de FGTS do mês subsequente.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza indenizatória, não havendo incidência previdenciária.Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília/DF, 24 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-254-92.2012.5.10.0019**

Reclamante Roberto da Silva Pinto
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp
 Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho de fls....:"Vistos.Junte-se os documentos da Carta Precatória 0000227-07.2013.5.07.0004 e intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-277-38.2012.5.10.0019**

Reclamante Adriano Souza Cardoso
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Captar Serviços Tecnicos Ltda
 Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
 Reclamado Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda

Despacho de fls.73:"Vistos.Considerando que a correspondência de fls.72/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "mudou-se", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 20 (vinte) dias, indicar o correto endereço da segunda executada/SERVNAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMP. LTDA., para regular intimação do despacho para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-332-86.2012.5.10.0019**

Autor Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-Sindiservicos no Distrito Federal

Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Réu	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Réu	Jose Marcos de Souza Guedes (Sócio da Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda)
Réu	José Alves Monteiro (Sócio da Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda)

Despacho de fls.161:"Vistos.Intime-se o autor para manifestar-se quanto às alegações da ré na petição nº 072007/2013 de fls.158/159, prazo de 20 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-338-93.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Jose Pereira de Araujo
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Condomínio Residencial Marques Lima
Advogado	PAULO ROBERTO DA CRUZ(OAB: 19655/DF)

Despacho de fls.115:"Vistos.Intime-se novamente o reclamante, por seu patrono, para receber a guia de fls.107, prazo 10 dias. Homologo os cálculos de fls.111/114 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 990,20 Atualizado até: 31/05/2013 INSS Reclamante....: 330,07 INSS Reclamado+SAT.....: 660,13

1- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-359-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Veralicio Ferreira Bispo
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada a reintegrar o reclamante ao Plano de Assistência Médica PAME, no prazo de 30 dias, comprovando nos autos, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$1.000,00 até o limite de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-427-19.2012.5.10.0019

Reclamante	Wallace Rodrigues de Oliveira
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	WM Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho: Vistos.

Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, o qual deu provimento ao recurso ordinário interposto pela(o) segundo reclamada(o) para julgar improcedentes os pedidos formulados pela(o) reclamante, libere-se à segunda reclamada - Companhia Brasileira de Distribuição o depósito recursal .

Determino à CEF, ag. 3920, a movimentação abaixo:

OBSERVAÇÕES:

1) Liberar à(ao) reclamada(o) supra nominada(o), o depósito recursal efetuado em 23/11/2012, no valor de R\$6.598,21 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) com seus acréscimos.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a segunda reclamada a receber o alvará.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Intime-se o exequente a apresentar sua CTPS e comprovar o valor do FGTS levantado em virtude da autorização de fl. 31, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação.

Vindo aos autos a CTPS, intime-se a reclamada a proceder às anotações de acordo com a sentença.

Apresentado o comprovante do valor sacado a título de FGTS, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-459-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Katia Figueiredo Brandao
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Condominio do Patio Brasil Shopping
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Despacho de fls.165:"Vistos....será intimada a exequente para ter vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-485-22.2012.5.10.0019

Reclamante	Martonio Ferreira de Araujo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MARTONIO FERREIRA DE ARAÚJO em face da reclamada TAM LINHAS AÉREAS S.A., para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: pagar ao reclamante o adicional de periculosidade devido durante todo o pacto, no importe equivalente a 30% de seu salário-base; pagar os reflexos do adicional em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, horas extras e depósitos de FGTS, bem como sobre a indenização de 40% do FGTS; pagar 06 horas extras por semana, com acréscimo dos adicionais convencionais de 100% e de 150% para as horas extras prestadas em domingos e feriados; e mais 02 horas extras mensais, relativas ao comparecimento do autor em reuniões, com acréscimo do adicional de 100% previsto nas mesmas normas coletivas; pagar os reflexos das horas extras em décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço, depósitos de FGTS, aviso prévio e indenização de 40%; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado; pagar indenização pelo trabalho em feriados, no importe equivalente à remuneração de um dia de

trabalho, em dobro, por cada um desses feriados, durante todo o pacto laboral (Lei 605/49, art. 9º); pagar a multa prevista na cláusula 26 da CCT 2005/2007 (fl. 48-verso), e 08 das CCTs 2007/2009 (fl. 52-verso), 2008/2010 (fl. 61), 2009/2011 (fl. 74-verso) e 2010/2012 (fl. 84); pagar os honorários devidos ao Perito Judicial, no importe ora fixado de R\$2.450,00. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o adicional de periculosidade e seus reflexos sobre horas extras e décimos terceiros, bem como as próprias horas extras e suas repercussões em décimos terceiros. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 24 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-511-20.2012.5.10.0019

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho - 10ª Região
Réu	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Despacho de fls.116:"Vistos.Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, determino a aplicação da multa diária especificada no despacho de fls.114, com incidência a partir da data do inadimplemento da obrigação de fazer, conforme certidão acima. Assino à reclamada mais 10 (dez) dias de prazo para o cumprimento da ordem exarada às fls.114, sob pena de majorar a multa já aplicada para o caso de descumprimento. Ficando desde já determinado a majoração da multa diária aplicada às fls.114 para o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com incidência a partir do decurso do prazo previsto acima, até o limite de 10 dias.

Intime-se a reclamada, por seu procurador.

Mais ainda, intime-se a empresa reclamada na pessoa de seu sócio, Sr. Luiz Vicente Araújo Junior (fls.107), via postal, enviando-lhe cópia deste despacho e da determinação de fls.114, para ciência." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-554-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Eliane Teodoro Barbosa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A

Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-560-61.2012.5.10.0019

Reclamante	Thomaz de Oliveira dos Reis
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

Despacho de fls.102/103:"Vistos....transitada em julgado esta decisão, intime-se a executada para pagamento do débito remanescente (R\$4.078,69, atualizado até 31/05/2013), no prazo de 48 horas, sob pena expedição de mandado de penhora de bens e alteração do registro no BNDT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-580-18.2013.5.10.0019

Reclamante	Rodson Abreu Anastacio Constantino
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Polocal Veiculos Df Ltda - Me

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro a emenda à inicial e homologo a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e extingo o processo sem julgamento do mérito quanto à segunda reclamada (POLOCAL VEÍCULOS LTDA - EPP), nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Expeça-se mandado de notificação da primeira reclamada, observado o endereço constante na inicial (fls. 20-verso - ausência por três vezes) e, se infrutífera, naquele informado no item 2 de fls. 22. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-591-81.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcia Maria Fonseca Ribeiro
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Juliana Riccioppo Rossetti
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Despacho de fls.40:"Vistos.Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-603-95.2012.5.10.0019

Reclamante	Francisca Alves de Souza Lima
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls.307:"Vistos.....,será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-608-20.2012.5.10.0019

Reclamante	Edison Ferreira Filho
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília - TCB
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS
SANTOS(OAB: 20462/DF)

Despacho de fls.231:"Vistos.....dê-se vista ao exequente dos cálculos, prazo legal." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-729-14.2013.5.10.0019

Reclamante Eliziane Diniz Guimaraes
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB:
17456/DF)
Reclamado Brasal Combustíveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o pedido da reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 12/07/2013, às 14h30.Designo a audiência inaugural para o dia 12/08/2013, às 14 horas. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se a reclamada via postal e também por intermédio de seu procurador, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência".

Despacho

Processo Nº RT-869-48.2013.5.10.0019

Reclamante Carlos Augusto de Sousa Carvalho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
5166/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/07/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-870-33.2013.5.10.0019

Reclamante Luiz Ricardo Costa Gonçalves

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA
SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-871-18.2013.5.10.0019

Reclamante Michelle dos Santos Oliveira
Advogado ROSELANIA FRANCISCA
DAMACENA(OAB: 39872/DF)
Reclamado Ille Restaurante Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-872-03.2013.5.10.0019

Reclamante	Camilla Batista Ferreira
Advogado	TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-873-85.2013.5.10.0019

Reclamante	Wilson Ladis Pereira Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Reclamado	Consortio Brasilia 2014

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-874-70.2013.5.10.0019

Reclamante	Sirley Nascimento Rodrigues
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	D. S. Costa Cia Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-875-55.2013.5.10.0019

Reclamante	Solange Rocha Pereira
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	D. S. Costa Cia Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do

permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/08/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. (A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-879-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Carlos Jose Togo
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

DECISÃO: "(...)Vistos os autos. CARLOS JOSÉ TOGO ajuíza ação, com pedido de antecipação de tutela, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA. Aduz que, desde 2001, exerceu várias funções de confiança na reclamada, remuneradas sob diversas rubricas, tendo tido parte da gratificação referente ao exercício das funções incorporada ao seu salário, em face do exercício de cargos de confiança por mais de 10 anos. Afirma que, até julho/2010, vinha recebendo como remuneração específica pelo desempenho da função de confiança, valores pagos sob duas rubricas, com a mesma natureza salarial, cuja soma compunham a remuneração do exercício da função comissionada, denominadas CC Cargo Comissionado e CTVA Valor de Ajuste de Mercado, Noticia que, com a implantação do PFG - Plano de Funções Gratificadas no âmbito da reclamada, o exercício da função de confiança passou a ser remunerado sob outras rubricas, "FG - Função Gratificada", "Porte Unidade" e "APPA Adicional Pessoal Provisório de Adequação ao PFG", o que representou, na realidade, apenas mudança de nomenclatura. Explica que ao implantar os novos normativos internos, a reclamada procedeu à incorporação da média das gratificações percebidas pelo autor, tão somente quanto aos valores alusivos à rubrica "FG/CC", deixando de incluir as demais parcelas recebidas a tal título sob as rubricas "CTVA", "PORTE" e "APPA", o que importou em alteração unilateral do contrato de trabalho e significativa perda remuneratória. Alega que, em razão da natureza salarial das parcelas CTVA, PORTE E APPA, faz jus à incorporação dos valores na gratificação incorporada ao seu salário. Pede a antecipação dos efeitos da tutela

com o escopo de impedir a redução em sua remuneração. Pois bem. Para a concessão da medida requerida, é imprescindível que seja demonstrado o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou abuso de direito de defesa, além da inequívoca plausibilidade do direito vindicado. (art. 273, incisos I e II do CPC). Compulsando a inicial, bem como os documentos com ela acostados, não há como se constatar, de plano, a verossimilhança do direito alegado, revelando-se imperiosa a formação do contraditório. Ademais, não se vislumbra, por ora, nem mesmo a possibilidade de ocorrer dano irreparável ou de difícil reparação, ou de perecimento do direito. INDEFIRO a antecipação de tutela, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 12/08/2013, às 14h10, para realização da audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para apresentar contestação. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília, 27 de maio de 2013." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1110-56.2012.5.10.0019

Reclamante	Lucivan Ferreira de Sousa
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda. Me

Despacho:Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, intime-se o reclamante a apresentar extrato da conta do FGTS e comprovante do valor levantado em razão da autorização de fl. 37, no prazo de 20 dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação relativa ao recolhimento dos depósitos de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1139-09.2012.5.10.0019

Reclamante	Edione Lopes dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamado a implantar em folha de pagamento do autor o adicional de periculosidade de 30% de acordo com o acórdão de fls. 170/178 e comprovar nos autos, em 30 dias, a data do pagamento para balizar o termo final dos cálculos de liquidação, sob pena de multa diária de R\$ 150,00 limitada a trinta dias, a incidir no primeiro dia útil após o término do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-1142-61.2012.5.10.0019

Reclamante	Catia Rosangela da Silva Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:Intime-se o reclamado a incorporar em folha de pagamento da autora a gratificação de titulação no percentual de 13% sobre o vencimento básico de acordo com o acórdão de fls.

144/158 e comprovar nos autos, em 30 dias, a data do pagamento para balizar o termo final dos cálculos de liquidação, sob pena de multa diária de R\$ 150,00 limitada a trinta dias, a incidir no primeiro dia útil após o término do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-1275-40.2011.5.10.0019

Reclamante Patricia Cruz da Silva
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Safra S A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Promo 7 Recursos e Patrimônio Humano Ltda
Advogado MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 245335/SP)
Reclamado S A Personnalite Marketing Ltda
Advogado RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH(OAB: 26966/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 553/563 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 97.388,53 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 80.220,95

INSS Reclamante....: 4.088,26

INSS Reclamado.....: 8.837,43

INSS Terceiros.....: 1.060,47

INSS SAT.....: 1.178,33

I R P F.....: 17,65

Custas do Processo: 556,79

Custas Art.789.....: 421,63

Diversos.....: 1.007,02

Depósito recursal (-) R\$19.715,56

Valor Final..... R\$ 77.672,97

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

As reclamadas foram condenadas de forma solidária.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$77.672,97) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1328-84.2012.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Miranda Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Despacho:Vistos.Haja vista o trânsito em julgado do v. Acórdão, intime-se o reclamado a incorporar à remuneração obreira a gratificação no percentual de 12% de acordo com o acórdão de fls. 162/166 e comprovar nos autos a data do pagamento para balizar o termo final dos cálculos de liquidação. Prazo 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1339-50.2011.5.10.0019

Reclamante Thagore Santana de Mesquita
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se o exequente para receber a CTPS, prazo 10 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1446-60.2012.5.10.0019

Reclamante Luiz Alexandre Muniz Ferraz
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rápido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 111/117 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.078,98 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.881,93

Custas do Processo: 157,64

Custas Art.789.....: 39,41

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1481-54.2011.5.10.0019

Reclamante Olivia Costa Cruz Serpa
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado Katia Christina Correa
Reclamado Maria Darc Santana Dourado
Reclamado Perla Carolina de Olivio
Reclamado Irenice Maria de Avila
Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Despacho de fls.299:"Vistos.Haja vista a certidão acima, renove-se o expediente de fls.272 e 274, com AR.

Intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 15 (quinze) dias, indicar o correto endereço dos sócios executados KATIA CHRISTINA CORREA (fls. 270/v) e IRENICE MARIA DE AVILA (fls. 273/v), para regular intimação para pagamento do débito e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1649-56.2011.5.10.0019

Reclamante Jesusmaria Pereira Trindade

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Banco Itau
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela primeira reclamada, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 24 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1782-98.2011.5.10.0019

Reclamante Claudiano Henrique da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Despacho de fls.326:"Vistos.Defiro o pedido do exequente na petição nº077.529/2013, fls.321.

Solicite-se à MM. 8ª VTB/DF a reserva de eventual crédito que venha a existir nos autos do processo nº 001058-15.2011.5.10.0008: valor da execução R\$ 46.547,02 atualizado até 31/05/2013.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício e será encaminhado por malote digital.

Após, aguarde-se informações quanto ao pedido de reserva por 180 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1822-80.2011.5.10.0019

Reclamante Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das empresas de assessoramento, pericias, informacoes e pesquisas no Estado de Sao Paulo - Sescon- SP
Advogado MARCOS KAZUO YAMAGUCHI(OAB: 216746/SP)
Reclamado Comissão Pró Fundação do Sindicato Nacional do Microempreendedor Individual
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado Antonio dos Santos Pedreira
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)

Despacho:Vistos.Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, que deu provimento ao recurso para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, libere-se ao reclamado Senhor Antônio dos Santos Pedreira a guia de fls. 261, intimando-se ao recebimento. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1932-45.2012.5.10.0019

Reclamante Ana Julia Argemiro dos Santos
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Superamaq Servicos de Revestimentos Ltda - Epp
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.As contribuições previdenciárias foram recolhidas conforme fls. 49/50 e o pagamento da multa foi comprovado às fls. 76. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT.Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar a guia no prazo de 8 dias.Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1989-63.2012.5.10.0019

Reclamante Raimundo Pereira dos Santos
Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado Associacao dos Moradores do Condominio Ville de Montagne - Amorville
Advogado WAGNER CESAR VIEIRA(OAB: 32829/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Expeçam-se alvarás substitutivos para levantamento do FGTS e habilitação no seguro-desemprego.Intime-se o reclamante para retirar os alvarás bem como a guia de fls. 111 e, se for o caso, informar eventual diferença devida a título de FGTS no prazo de 30 dias, sob pena de se presumir que os depósitos foram regularmente efetuados.

Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2153-28.2012.5.10.0019

Reclamante Elenice de Oliveira Castro
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA FELIX(OAB: 22241/DF)
Reclamado Sale Servicos de Divulgacao Na Internet Ltda - Me
Reclamado Fabio Sandoval Batista Coelho

Despacho de fls.: "Vistos.As guias judiciais estão à disposição na Secretaria da Vara para retirada. Ciência ao patrono da reclamante via DEJT".

Despacho

Processo Nº RT-31100-44.2002.5.10.0019

Processo Nº RT-311/2002-019-10-00.9

Reclamante Claudio Alves de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão e o contido na certidão acima, homologo a atualização da conta (fls. 1160/1165).Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do crédito remanescente (R\$ 3.431,53), a partir da conta judicial nº 042/04937273-0. O saldo remanescente da conta deverá ser depositado a título de FGTS. Intime-se o exequente para levantar o alvará no prazo de 10 dias. Intime-se a reclamada por intermédio de seu procurador para, no prazo de 48 horas, depositar o valor remanescente (R\$ 30.402,30) sob pena de penhora. Decorrido o prazo, promova-se tentativa de bloqueio via Bacen Jud". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86800-10.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-868/1999-019-10-00.3

Reclamante Severino Lunguinho de Andrade
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
 Reclamado CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls.1369:"Vistos.Libero o crédito do exequente.
 Determino à Caixa Econômica Federal - Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 042/ 04948504-6 e 042/ 04971008-2 (fls. 1311 e 1347), observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 15.421,06 Atualizado até: 29/05/2013

Liq. Exequente.....: 13.721,39

INSS Reclamante....: 34,43

INSS Reclamado.....: 98,97

INSS Terceiros.....: 24,96

Custas do Processo: 96,95

Custas Art.789.....: 68,78

Hon. Advocatício...: 1.375,58

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALCESTE VILELA JÚNIOR, OAB Nº 10.609/DF, CPF Nº 428.737.971-34, devendo ainda liberar o montante de R\$ 1.375,58 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito nove centavos) correspondente aos honorários advocatícios;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) devendo permanecer saldo na respectiva conta judicial para posterior deliberação.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber este alvará."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-94600-40.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-946/2009-019-10-00.2

Reclamante Geraldo Gonçalves Neves
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Viplan Viação Planalto LTDA
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos LTDA
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho:Vistos.Haja vista que as reclamadas encontram-se em processo de recuperação judicial, e há depósitos às fls. 303 e 376 insuficientes para garantia da execução, abro excepcionalmente o prazo de cinco dias para o exequente se manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-97000-27.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-970/2009-019-10-00.1

Reclamante Leonardo Roberto Consuegra Galaz
 Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)

Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
 Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
 Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda
 Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Despacho de fls.254:"Vistos.Dê-se ciência à executada/B2b Administração e Tecnologia Ltda. quanto aos documentos de fls.244/253, no prazo de 05 (cinco) dias.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-107300-29.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-1073/2001-019-10-00.8

Reclamante LUCIANA MANGOLIN ALVES
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
 Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)
 Reclamado CONVIBRAS VIGILANCIA BRASILIA LTDA
 Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)
 Reclamado CONVIBRAS EQUINOS E BOVINOS LTDA
 Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)

Despacho de fls.323:"Vistos.O credor na petição nº00.072.259/2013 junta cópia da sentença de decretação de falência da executada/CONVIBRÁS Vigilância de Brasília Ltda não atendendo a indicação do despacho de fls.317.

Assim, intime-se novamente o credor para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos os dados do atual administrador judicial da massa falida, sob pena de indeferimento do pedido na petição 00.039.403." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-107700-48.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-1077/1998-019-10-00.0

Reclamante Manoel Pereira Lopes
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado K S Engenharia e Informatica Ltda
 Advogado EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
 Reclamado Kleber de Oliveira
 Reclamado Libia Alves Paiva

Despacho de fls.497:Vistos.Defiro parcialmente os pedidos da petição nº00.077.243. Quanto ao pedido do item 6, haja vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.492, indefiro.

Atualize-se os cálculos e promova nova tentativa de constrição de ativos financeiros de todos os executados por meio do convênio Bacenjud e ainda a pesquisa de veículos por meio do Renajud. Sendo infrutífera a medida ou insuficiente à garantia da execução, proceda a Secretaria da Vara pesquisa de bens de todos os executados no sistema INFOJUD.

...Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-130000-86.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1300/2007-019-10-00.0

Reclamante Maria da Gloria de Moraes
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado HSBC - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls.1062:"Vistos.Defiro a pretensão do credor contida na petição de protocolo nº 8.758.029, fls.1060, quanto à liberação do valor líquido incontroverso.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido no valor de R\$ 89.336,51 e recolher o imposto de renda de R\$ 9.116,58, conforme espelho de cálculo de fls.1041. A partir do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 4.600.128.333.803 (fls.1052), devendo permanecer saldo na respectiva conta.

Intime-se o(a) exequente para retirar o alvará no prazo de 10 dias, devendo no mesmo prazo comprovar os valores levantados." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-130900-98.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1309/2009-019-10-00.3

Reclamante Fleury Alves de Silva Brito
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado UNIÃO (Ministério da Educação)

Despacho de fls.520:"Vistos.Intime-se o(a) executado(a) para, na pessoa da Administradora Judicial Drª Maria José Domingues Fróes, OAB/DF 4248 com escritório profissional no endereço SQS 214 Bloco F Apt 607, prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) exequente (fls.512/519), prazo de cinco dias.

Após, à contadoria para emissão de parecer, na hipótese de insurgência quanto aos aspectos aspectos contábeis.

Havendo apenas matéria de direito, façam os autos conclusos para decisão do incidente.

Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-255-43.2013.5.10.0019

Reclamante Luciano Oliveira de Souza
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante LUCIANO OLIVEIRA DE SOUZA em face das reclamadas PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (Departamento de Polícia Rodoviária Federal), para confirmar a decisão antecipatória proferida à fls. 54/55 e para

condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: registrar, a primeira reclamada, o término do contrato de emprego na CTPS do autor, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, em 06/01/2013. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar, com base na remuneração de R\$ 762,30: salário integral do mês de dezembro de 2012; saldo salarial dos seis dias laborados em janeiro de 2013; 13º salário integral de 2012; férias vencidas, acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do total do FGTS do pacto; pagar indenização relativa aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada, inclusive os incidentes sobre saldo de salário e décimo terceiro proporcional, conforme se verificar em liquidação; pagar as multas previstas no § 8º do art. 477 e no art. 467 da CLT, esta última a incidir sobre os valores devidos a título de décimo terceiro proporcional, férias acrescidas de um terço e indenização de 40% do FGTS.O valor de R\$ 613,00, já recebido pelo autor, deverá ser compensado.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.Transitada em julgado, o reclamante será intimado para trazer aos autos comprovante do valor do FGTS que levantou, para cálculo dos depósitos faltantes e da indenização de 40%, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações.Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário e o décimo terceiro salário proporcional.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição.Custas, pelas reclamadas, ora fixadas em R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT.A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo.Ciente o autor.Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda via remessa.Providencie a Secretaria a correção da autuação acima determinada.Nada mais.Brasília/DF, 24 de maio de 2013. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-632-14.2013.5.10.0019

Reclamante	Deverson Dias Azevedo
Advogado	FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/06/2013 às 14h05, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1207-90.2011.5.10.0019

Reclamante	Patricia Raugusto Diniz
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Request - Informatica Ltda
Reclamado	Banco Santander S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Request - Informatica Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 266.192,64 (75,13%)
INSS Reclamante.....: 14.446,54 (4,08%)
INSS Reclamado.....: 38.143,54 (10,77%)
INSS Terceiros.....: 11.061,63 (3,12%)
INSS SAT.....: 3.814,35 (1,08%)
I R P F.....: 15.427,02 (4,35%)
Custas do Processo: 4.596,17 (1,3%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,18%)

Total Geral: 354.320,35

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1959-62.2011.5.10.0019

Reclamante	Gilmar Melo Rodrigues Filho
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Elzira Balduino
Reclamado	Raul Balduino de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: ANTONIO JOSE AROUCA, sócio da Patrimonial Servicos Especializados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 23.149,53 (95,29%)
INSS Reclamante.....: 137,65 (0,57%)
INSS Reclamado.....: 336,47 (1,38%)
INSS Terceiros.....: 88,71 (0,37%)
Custas do Processo: 465,74 (1,92%)
Custas Art.789.....: 116,44 (0,48%)
Total Geral: 24.294,54
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 15, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1977-83.2011.5.10.0019

Reclamante	Wesley da Cruz Silva
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca
Reclamado	Elzira Balduino

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO, sócio da Patrimonial Serviços Especializados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 23.148,52 (94,87%)
INSS Reclamante....: 219,07 (0,90%)
INSS Reclamado.....: 438,15 (1,80%)
I R P F.....: 10,12 (0,04%)
Custas do Processo: 467,56 (1,92%)
Custas Art.789.....: 116,89 (0,48%)
Total Geral: 24.400,31
Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 15, MAIO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-24.2010.5.10.0020

Reclamante	Evando Cotrin Ferreira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

DESPACHO DE FLS.316.(AO EXEQUENTE)Vistos.Diante da garantia da execução, e já decorrido o prazo para oposição de embargos pela executada, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 6 de maio de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-452-92.2013.5.10.0020

Reclamante	Joao Deodato de Assuncao Silva
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Restaurante Tudo Em Frutos do Mar Ltda - Epp

DESPACHO Fl. 22. "Designo o dia 03/07/2013, às 08h55min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos

termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 23/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-709-20.2013.5.10.0020

Reclamante	Lenita Maria Lima Guimaraes
Advogado	JULIANA LEAL LIMA(OAB: 35449/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Aprova - Livraria e Editora Ltda - Epp
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Reclamado	Colegio Fortium Ltda - Me

DESPACHO DE FL.102 - ...Vistos.

Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-745-62.2013.5.10.0020

Reclamante	Perla Estrela Ribeiro
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado	Cenacap Centro Nacional de Capacitacao Profissional Ltda - Epp

DESPACHO Fl. 26. " INDEFIRO o pedido de processamento da ação pelo rito ordinário, por não entender ser caso de notificação por Edital, já que o próprio reclamante reconhece que a reclamada está no endereço da inicial, não sendo a possível recusa no recebimento da notificação, o que sequer ocorreu, fundamento para deferir notificação por Edital. Sendo assim, a presente demanda será processada pelo rito SUMARÍSSIMO. Designo o dia 31/07/2013, às 08h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL,exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 21/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-755-09.2013.5.10.0020

Reclamante	Luzia Alves da Costa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

DESPACHO Fl. 88. "Designo o dia 31/07/2013, às 08h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de

seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 23/05/2013 RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-759-46.2013.5.10.0020

Reclamante	Daniel de Lima Sousa
Reclamado	Taranta Materiais Para Construção Ltda
Reclamado	Dan Hebert Construtora e Incorporadora
Reclamado	Via Engenharia
Reclamado	Condominio do Pátio Brasil Shopping

DESPACHO Fl.67. "Designo o dia 30/07/2013, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 23/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-766-38.2013.5.10.0020

Reclamante	Rosangela Ferreira Lopes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Reclamado	Consortio Brasilia 2014

DESPACHO Fl. 21. " Designo o dia 30/07/2013, às 14h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 23/05/2013. RAQUEL

GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-768-08.2013.5.10.0020

Reclamante	Hudson Tabosa dos Santos
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.

DESPACHO Fl. 06. " Designo o dia 22/07/2013, às 13h50min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 23/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-826-11.2013.5.10.0020

Reclamante	Arnaldo Moraes Gomes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Construtora Caiapo Ltda

DESPACHO Fl. 32. "Designo o dia 08/08/2013, às 08h10min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 23/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1098-39.2012.5.10.0020

Reclamante	Dário Monteiro Marques
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

A Executada. Desp. de fls. 217/218. Homologo os cálculos de fls.211/216, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 12.084,61 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 11.162,90
INSS Reclamante.....: 138,94
INSS Reclamado.....: 347,37
INSS Terceiros.....: 100,75
INSS SAT.....: 52,10
Custas do Processo: 226,04
Custas Art.789.....: 56,51

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1110-24.2010.5.10.0020

Reclamante Marcionilio Pereira da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Universo Construcoes Ltda - Me

(ao autor) despacho de fl.98 Indefiro o pleito obreiro de fl.97, de expedição de ofício à Junta Comercial do DF, uma vez que, em consulta ao site do CNE-MDIC não há contrato social da ré cadastrado na Junta Comercial/DF.Intime-se o autor para ciência, bem como para requerer o que for de seu interesse, em 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo pelo prazo prescricional de 02 anos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1135-66.2012.5.10.0020

Reclamante Elias José Machado
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO Fl. 97. "Intime-se a ré para vista e manifestação sobre as alegações do autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Em 24/04/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1188-18.2010.5.10.0020

Reclamante Flávio Salomão Borges Lustosa
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda.
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/B/MT)

A Ré. Desp. de fls. 377. Diante da garantia da execução, intime-se a ré ora exequente para fins do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1527-40.2011.5.10.0020

Reclamante Ednei Santos de Oliveira
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado ARZ Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalações Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

A Executada. Desp. de fls. 127/128. Homologo os cálculos de fls.121/126, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.551,68 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.400,43
INSS Reclamante.....: 244,73
INSS Reclamado.....: 550,64
INSS Terceiros.....: 159,69
INSS SAT.....: 55,06

Custas do Processo: 112,90
Custas Art.789.....: 28,23

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1654-75.2011.5.10.0020

Reclamante Lucas Rodrigues Pinto
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado ISS Servisystem do Brasil Ltda.

DESPACHO DE FLS.152.(AO AUTOR)Vistos.O requerido às fls. 150 já foi deferido por este Juízo.

Intime-se o autor para levantamento da guia relativa ao seu crédito, no valor de R\$1.000,00 e, após, arquivem-se os autos definitivamente, conforme já determinado.

Brasília, 20 de maio de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1785-16.2012.5.10.0020

Reclamante Siderlania Linhares de Medeiros
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União Federal (Senado Federal)

DESPACHO Fl. 173. "Vista aos réus para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pela primeira ré, apresentarem contrarrazões ao recurso. Em 25/05/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1976-61.2012.5.10.0020

Reclamante Jose Augusto dos Santos
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DESPACHO Fl. 70. "Indefiro o requerido às fls. 68, vez que não liquidada a sentença. Intime-se o autor. Brasília, 26 de abril de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-49200-10.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-492/2003-020-10-00.4

Reclamante CLAUDIO BARBOSA DA SILVA
Advogado JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado FORTE LINE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Reclamado NOVACAP
Advogado ONESIMO FIGUEIREDO
RAMOS(OAB: 10334/GO)

Despacho de fls.348.(A 2ª ré)
Vistos.

Indefiro o requerido pela segunda ré às fls. 345 tendo em vista que não há valores a serem restituídos,
Intime-se a segunda ré para ciência e, após, devolva-se o processo ao arquivo definitivo.

Brasília, 20 de maio de 2013.

assinado digitalmente

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-50800-71.2000.5.10.0020

Processo Nº RT-508/2000-020-10-00.6

Reclamante Bernardo Francelino de Araújo
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Makton do Brasil Escoramentos Metalicos Ltda
Advogado GEORGE PEIXOTO LIMA(OAB: 9785/DF)
Reclamado Jair Alves Monteiro
Reclamado Izabel Barbosa de Azevedo
Reclamado Robson Soares de Amorim

Ao Autor. Desp. de fls. 332. Fica suspensa a execução pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos de despacho de fls. 304 que ficam mantidas.

Publique-se para ciência do autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-59600-54.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-596/2001-020-10-00.7

Reclamante FABIO INACIO DOS SANTOS PEQUENO
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
Advogado SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 15618/DF)

DESPACHO Fl. 230. "Intime-se o autor para recebimento da nova certidão, prazo 05 (cinco) dias. Brasília, 20 de maio de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-126300-31.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1263/2009-020-10-00.2

Reclamante Manoel Alves da Silva
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Despacho de fls.643.(A ré)Vistos.

Defiro o requerido pelo autor às fls. 642.

Atualizem-se os cálculos e intime-se a ré para efetuar o pagamento no prazo 48 horas sob pena de penhora online.

Brasília, 17 de abril de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-202600-34.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2026/2009-020-10-00.9

Reclamante Marcelo Ferreira de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263 /DF)
Reclamado Topline Viagens e Turismo

DESPACHO Fl. 90. "Indefiro, por ora, o requerido pelo autor às fls. 89. Atenda o autor ao determinado às fls. 85, "Primeiramente, intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, cumprir o despacho de fls. 77, verificando em sua CTPS o nº do CNPJ da reclamada, sem o qual não há possibilidade de inclusão da ré no Bacen/Jud, nem de expedição de ofício à Junta Comercial." Brasília, 16 de maio de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Editais

Editais

Processo Nº RT-678-34.2012.5.10.0020

Reclamante Douglas Santos de Freitas
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Gerencial Serviços Ltda.
Reclamado União - Ministério da Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Gerencial Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.733,70 (79,41%)

INSS Reclamante.....: 225,70 (2,32%)

INSS Reclamado.....: 564,22 (5,79%)

INSS Terceiros.....: 163,64 (1,68%)

INSS SAT.....: 56,42 (0,58%)

Custas do Processo: 159,19 (1,63%)

Custas Art.789.....: 39,80 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 795,94 (8,17%)

Total Geral: 9.738,61

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

Editais

Processo Nº RT-1883-98.2012.5.10.0020

Reclamante Cândido Gomes da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora Vitória Ltda. - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público

que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Construtora Vitória Ltda. - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: DE FLS.68"2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada POR EDITAL para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 27, MAIO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-59-04.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo Grillo Ramos
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A.
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00059-2012-021-10-00-6

RECLAMANTE: Paulo Grillo Ramos

RECLAMADO: Banco do Brasil S/A.

Em 27 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicada a realização da audiência, tendo em vista que ainda não foi designada audiência na carta precatória.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 31/07/2013, às 08h40min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação.

Audiência encerrada às 09h07min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-144-58.2010.5.10.0021

Reclamante	Farias Barbosa de Rezende
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado	Jose Moacir de Souza Marinho
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)

Vistos.

Trata-se de parcelamento do débito.

O autor noticiou o inadimplemento da parcela vencida em 15/03/2013 e requereu o prosseguimento da execução.

Intimada a reclamada, permaneceu inerte quanto à comprovação do

depósito da mencionada parcela.

A penúltima parcela foi devidamente paga e a CEF comprovou a movimentação da conta.

Considerando o despacho que admitiu o parcelamento, a última parcela será apurada,

com dedução das parcelas efetivamente pagas.

Atualizado o débito, inclusive com os recolhimentos (INSS/IR e custas), com a

dedução das parcelas pagas.

Aprovo a atualização, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.886,25 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.912,48

INSS Reclamante....: 1.246,28

INSS Reclamado.....: 2.265,98

I R P F.....: 2.066,30

Custas do Processo: 316,17

Custas Art.789.....: 79,04

Intime-se o executado para comprovar o para pagamento do débito remanescente de

R\$ 7.886,25, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em cinco dias.

Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-164-15.2011.5.10.0021

Reclamante	Deoize Aparecida Silveira Rodrigues
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Ronan Batista de Souza

Vistos.

O exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, o que já foi deferido, sendo infrutíferas as diligências efetuadas para a constrição de bens.

Há notícia de bem arrematado no Juízo Conciliatório, nos autos do processo nº 0801100-33.2008.5.10.0014, da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme Auto juntado.

Oficie-se ao Juízo Conciliatório solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 0801100-33.2008.5.10.0014, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 4.729,65 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.055,35

INSS Reclamante....: 122,97

INSS Reclamado.....: 353,64

INSS Terceiros.....: 93,23

Custas do Processo: 83,57

Custas Art.789.....: 20,89

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

Despacho

Processo Nº RT-265-81.2013.5.10.0021

Reclamante Marisa Monge Martinez Teani
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar à Reclamante MARISA MONGE MARTINEZ TEANI, as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 386, do TST.

Há obrigação de fazer a ser cumprida de imediato, em caráter de antecipação de tutela:

incorporação da gratificação de função, nos termos da fundamentação acima.

Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo Reclamado, calculadas sobre o valor

arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que

integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): diferenças da incorporação da gratificação de função suprimida e reflexos em 13ºs salários e nas férias, quando fruídas, com o adicional respectivo; deverá ser observada a retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C.

TST. Será considerado o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo teto. Observem-se quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-346-30.2013.5.10.0021

Reclamante Antonio Elias da Silva
Advogado SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado Construção Raimundo Lira (Mesmo Grupo Econômico de Bravesa Brasília Veículos Ltda)

A intimação encaminhada à testemunha Laecio Santos de Jesus retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "número inexistente".

Informe o reclamante em 48 horas o novo endereço da testemunha Laecio Santos de Jesus.

Despacho

Processo Nº RT-387-31.2012.5.10.0021

Reclamante Maria Janete Silva de Carvalho
Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado Maria Angelica Flausino Rolfsen Me
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST

(RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Maria Angelica

Flausino Rolfsen Me, CPF/CNPJ:01.899.959/0001-73) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, e que o Mandado de penhora nº 185-2013 da 18ª VTB juntado aos autos (fl. 213) foi devolvido com certidão negativa, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-578-76.2012.5.10.0021

Reclamante Daguiomar de Almeida Santos
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Vista ao exequente, por cinco dias, do bem imóvel indicado pelo executado Aerosat.

Informe o exequente o novo endereço das executadas Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda e Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-723-35.2012.5.10.0021

Reclamante Adenilton Rodrigues Nascimento
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado Eldorado Restaurantes Ltda Me.
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos.

A Reclamada apresente parte dos contracheques requeridos pela Contadoria, e requer dilação de prazo.

Aguarde-se, por mais cinco dias, a apresentação dos contracheques faltantes.

Publique-se para ciência da reclamada.

Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-737-82.2013.5.10.0021

Reclamante Miguel Abrao Junior
Advogado JOANIL VIEIRA DA CUNHA(OAB: 12505/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Servico Social da Industria Conselho Nacional

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 24 de Maio de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do

Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

A notificação enviada via postal ao(à) primeira reclamado(a), retornou com a informação "mudou-se", conforme certificado à fl. 51.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$522,52, calculadas sobre R\$26.126,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 16.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/43, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a segunda reclamada, com cópia desta Ata, via postal.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h14min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-783-71.2013.5.10.0021

Reclamante	Sydney Paulo Ferreira Simao
Advogado	KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado	Valore Consultoria Empresarial Serviços e Eventos Ltda. - EPP
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de Maio de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

A notificação enviada via postal ao(à) primeiro(a) reclamado(a), retornou com a informação "mudou-se", conforme certificado à fl. 26.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$148,16, calculadas sobre R\$7.408,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 8.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/19, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) segundo(a) reclamado(a), via postal, com cópia desta Ata.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h19min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-785-41.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio Eduardo dos Santos
Advogado	LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado	Juscelino Lima Soares
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Vistos.

Indefiro o requerimento do reclamado de adiamento da audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-946-22.2011.5.10.0021

Reclamante	Dilva Maria Pereira dos Santos
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Considerando os termos da petição da exequente da fl. 122, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação do depósito da fl. 117 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04971987-0 ; Valor: R\$ 6.608,59 .

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA, OAB/DF Nº 24782F, conforme procuração da fl. 7 dos autos, o valor de R\$ 2.629,35 (valor do líquido do exequente).

- Colocar numa conta à disposição deste Juízo, o saldo remanescente, para posterior liberação à reclamada.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e liberado o saldo remanescente à reclamada, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-992-11.2011.5.10.0021

Reclamante	Wilson de Santana Souza
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Caixa Economica Federal, CPF/CNPJ:00.360.305/0001-04) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1160-76.2012.5.10.0021

Reclamante	Rhuana Souza de Jesus
------------	-----------------------

Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal - (ASEFE)
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal - (ASEFE), CPF/CNPJ:00.449.744/0001-98) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, e que a certidão do oficial de justiça dos autos do processo nº 1304-2013-021 juntado à fl. 89 resultou negativa, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1172-90.2012.5.10.0021

Reclamante Lucas da Silva Pires
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/A.
Advogado ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA(OAB: 21656/DF)
Reclamado Brookfield Incorporações S/A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Pablo de Carvalho Silva
Reclamado Clayton Gomes Luciano

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Pablo de Carvalho Silva , inscrito(a) no CPF:699.648.901-68

Clayton Gomes Luciano , inscrito(a) no CPF:975.350.871-91

Tudo conforme dados retirados da Receita Federal.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1197-06.2012.5.10.0021

Reclamante Edson de Oliveira Filho
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO)
Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Vista à executada, por cinco dias, da impugnação do exequente. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1305-69.2011.5.10.0021

Reclamante Francisco do Bonfim Costa
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Confederal Vig e Transporte de Valores Ltda.
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.

Considerando a certidão acima, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação do depósito da fl. 591 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04968778-1 ; Valor: R\$ 6.432,65 .

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). ROBSON FREITAS MELO, OAB/DF Nº 1982F, conforme procuração da fl. 17 dos autos, o valor de R\$ 1.019,13 (valor do líquido do exequente).

- O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo, com a devida comprovação nos autos. O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, deverá ser liberado o saldo remanescente da conta 042/04968778-1 e o depósito da fl. 589 à reclamada.

Após, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1379-60.2010.5.10.0021

Reclamante Nivaldo Lédo de Araújo
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda
Reclamado Stok Indústria e Comércio Ltda
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Elias Alves Pereira
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Ednalva de Paula Braga

O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo nº 191/2010, em tramitação na

12ª Vara do Trabalho de Brasília

Defiro o requerimento.

Oficie-se à 12ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do

processo nº 191/2010, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 58.940,34 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 48.441,35

INSS Reclamante....: 1.548,80

INSS Reclamado.....: 4.103,53

INSS Terceiros.....: 1.081,84

I R P F.....: 3.764,82

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1498-50.2012.5.10.0021

Reclamante Synara Mendonça Pereira
Advogado MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA(OAB: 34092/DF)
Reclamado Grande Oriente do Brasil
Advogado LINDOLFO DE OLIVEIRA(OAB: 8612/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada.

Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para

anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1515-86.2012.5.10.0021

Exequente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	CMM Engenharia e Construções Ltda.
Executado	Luiz Henrique de Sousa e Silva

O Mandado de penhora foi devolvido com certidão negativa.
Intime-se o exequente para indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1544-73.2011.5.10.0021

Reclamante	Denise de Oliveira Benedetti
Advogado	LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO(OAB: 23440/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Vistos.

Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à alteração no BNDT.
O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1624-03.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Lima do Nascimento
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da

CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar a guia TRCT e chave de

conectividade, sob pena de execução.

A CTPS encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Tudo conforme já autorizado.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1719-33.2012.5.10.0021

Reclamante	Andreia Vieira de Sousa
Advogado	LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)
Reclamado	Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda.
Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Vistos em inspeção.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.801,58 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.942,47

INSS Reclamante....: 155,12

INSS Reclamado.....: 387,75

INSS SAT.....: 38,80

Custas do Processo: 221,95

Custas Art.789.....: 55,49

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.801,58, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1796-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Neise Caldas Lopes
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A.
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1800-79.2012.5.10.0021

Reclamante	Jesus Leal Pereira
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto às pretensões anteriores a 19/9/2007, pela prescrição quinquenal e no mais, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL dos pedidos formulados pelo Reclamante JESUS LEAL PEREIRA, conforme fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.314,88 (dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 115.744,00 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Honorários periciais, na forma da fundamentação acima.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Solizete Pereira Silva
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)

Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado BEIT Terceirização de Serviços Ltda., CPF/CNPJ:04.024.045/0001-57 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, e que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1907-26.2012.5.10.0021

Reclamante Márcia Maria Sampaio de Souza
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

"III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o Reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar à Reclamante MÁRCIA MARIA SAMPAIO DE SOUZA as parcelas constantes da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do C. TST.

Custas pelo Reclamado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), calculadas sobre o valor

arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), as quais deverão ser recolhidas, no prazo legal.

O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que

integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): horas extras e reflexos nos 13ºs salários, nas férias quando fruídas e seu adicional, nos RSRs, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011. Por fim, observem-se os recolhimentos à PREVI, consoante fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1932-39.2012.5.10.0021

Reclamante Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal - SISDF
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda. (Cristal City Service)
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Reclamado Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - CNPq

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes, sendo a 2ª reclamada, por intermédio do Convênio 65/2010, firmado com a PRU.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1969-03.2011.5.10.0021

Reclamante Vanessa Lamounier Penna
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado HSBC Serviços e Participações Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Acolho o cálculo, conforme discriminado às fls. 319/330, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 108.694,61 valor atualizado até 30.04.2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 340, procedente do depósito recursal da fl. 223, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 102.723,27, valor atualizado até o dia 31/05/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento., sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-2026-84.2012.5.10.0021

Reclamante Marisa Rosa dos Santos
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Cintia Cabral Soares da Cruz

Vistos.

Considerando a certidão acima, intime-se a reclamante para, em 48 horas, informar se a reclamada devolveu sua CTPS.

Decorrido o prazo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2060-59.2012.5.10.0021

Reclamante Maria da Conceição Damasceno
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda.
Reclamado Banco Santander S/A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva no mais,

JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada CONSYSTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e subsidiariamente, a Reclamada BANCO SANTANDER S.A a pagarem à Reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo.

Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Há obrigação de fazer a ser observada pela Secretaria da Vara após o trânsito em julgado da presente: expedição de alvará de seguro desemprego, sendo que as demais já foram cumpridas em antecipação de tutela, como alvará para FGTS e baixa na CTPS. Custas no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Deverão as Reclamadas providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): salário de agosto/2012 e saldo do mês de setembro; 13º salário proporcional, reflexos de horas extras nos 13ºs salários, horas extras, intervalo intrajornada; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, via publicação eletrônica e a primeira Reclamada por edital art. 852, da CLT.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2277-05.2012.5.10.0021

Reclamante	Antonio Carlos de Oliveira Sarmento
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2345-52.2012.5.10.0021

Reclamante	Alixandro Werneck Leite
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de Maio de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h30, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

CONCILIAÇÃO.

As partes acordaram nos termos da petição de fls. 516/519.

HOMOLOGO O ACORDO noticiado pelas partes.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal.

As parcelas do acordo foram discriminadas na planilha à fl. 519.

Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, sobre os termos do acordo.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 11h35min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-147300-84.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1473/2009-021-10-00.7

Reclamante	Fabio Ferreira de Oliveira
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda
Advogado	ROSILENE GONCALVES MONTEIRO(OAB: 15512/SC)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Contas da União

Vistos.

O autor indica bem à penhora.

O Juízo está garantido com os depósitos de fls. 465, 481 e 517.

Nada a deferir.

Permaneçam os autos SOBRESTADOS, até decisão final do AI.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-162400-79.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1624/2009-021-10-00.7

Reclamante	Lauremilce Alencar Vogado
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Vitoriosos do Recanto das Emas
Advogado	IVAI ABIMAEEL MARTINS(OAB: 01834/A/DF)
Reclamado	Federacao das Entidades Habitacionais Organizadas e Unidas Pela Moradia
Advogado	JOSEANE ARAUJO FEITOSA(OAB: 11394/CE)

Vistos.

O autor noticia a intenção das partes para acordo.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o

comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia

10/06/2013 às 11h10min para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-166300-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1663/2009-021-10-00.4

Reclamante	Humberto Andrade Gonçalves
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para esclarecer, em atenção aos limites da Lide, que o valor remanescente da condenação constante do cálculo homologado fica a cargo da PREVI, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-187700-43.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1877/2009-021-10-00.0

Reclamante Elian Rodrigues de Melo
Advogado KRISHNA OLIVIA VIEIRA DE MELO(OAB: 24977/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado União
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Libero o crédito do exequente. Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do depósito da fls. 313 da seguinte forma: Conta n.º: 042/04956365-9 ; Valor: R\$ 3.355,96. - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$44,54 (valor do INSS cota parte empregado). - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$122,50 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$32,30 (valor do INSS terceiros). - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$78,08 (valor das custas). - Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/DF Nº 25.632, conforme procuração da fl. 300 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente). - Zerar a referida conta. O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias. Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo a exequente, ainda, para receber o alvará. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, excluem-se os dados do BNDT. Após, oficie-se a Ministro relator do Agravo de Instrumento acerca do trânsito em julgado da decisão. Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF). Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Edital

Edital

Processo Nº RT-529-98.2013.5.10.0021

Reclamante Cristina Pereira Cavalcante
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/08/2013 09h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/08/2013 09h00, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-807-07.2010.5.10.0021

Reclamante Luiz Antônio Rodrigues dos Santos
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda
Reclamado União Federal (Justiça Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Contrat Administração Empresarial Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 18.054,08 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 17.375,86

INSS Reclamante....: 62,52

INSS Reclamado + SAT.....: 179,74

Custas processuais.....: 348,77

Custas art. 789-A.....87,19

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-2060-59.2012.5.10.0021

Reclamante Maria da Conceição Damaceno
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda.
Reclamado Banco Santander S/A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE(S(OAB: 15553/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III DISPOSITIVO

Do exposto, REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada CONSYSTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e subsidiariamente, a Reclamada BANCO SANTANDER S.A a pagarem à Reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo.

Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Há obrigação de fazer a ser observada pela Secretaria da Vara após o trânsito em

julgado da presente: expedição de alvará de seguro desemprego, sendo que as demais já foram cumpridas em antecipação de tutela, como alvará para FGTS e baixa na CTPS.

Custas no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Deverão as Reclamadas providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): salário de agosto/2012 e saldo do mês de setembro; 13º salário proporcional, reflexos de horas extras nos 13ºs salários, horas extras, intervalo intrajornada; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante e a segunda Reclamada, por seus procuradores, via publicação eletrônica e a primeira Reclamada por edital art. 852, da CLT.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2143-75.2012.5.10.0021

Reclamante	Wagner Lemos Clementino
Advogado	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Serviços Ltda.
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal)

Advogado

ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Colossal do Brasil Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.

O autor já apresentou suas contrarrazões a fls. 1173/1179.

Vista à primeira ré para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Intime-se o primeiro reclamado via edital. Brasília, 27 de maio de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de maio de 2013.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-13-02.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	DINALVA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
RECLAMADO	PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMAOS DOURADO LTDA - ME

P

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DECISÃO

O Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMAOS DOURADO LTDA - ME, para tomar ciência da

DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DA CONCLUSÃO

POSTO ISSO, decido **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos articulados na presente reclamatória proposta por **DINALVA VIEIRA DA SILVA** em face de **PANIFICADORA E CONFEITARIA IRMÃOS DOURADO LTDA - ME**, para condenar a parte reclamada pagar ao(à) reclamante, com juros e correção monetária, os pedidos deferidos na fundamentação, consoante seus comandos.

Os recolhimentos alusivos à previdência social e fiscal correrão por conta da reclamada, podendo, contudo, descontar a parte pertinente da autora. O demandado deverá comprovar tais recolhimentos nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado.

Em atenção à Lei nº 10.035/00, com exceção das horas extras do intervalo intrajornada, salários retidos, saldo de salário e 13º salário, as demais parcelas detêm natureza indenizatória.

Deverá a parte reclamada efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, na forma do art. 889, da CLT.

Custas, pelo (a) reclamado(a), no importe de R\$ 584,48, calculadas sobre R\$ 29.224,01, fixado à condenação.

Ciente o(a) reclamante (Súmula 197 do TST).

Intime-se a reclamada.

BRASÍLIA-DF (Gama), 1 de abril de 2013.

LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA

Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 28 de maio de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-52.2012.5.10.0101

Reclamante	Wilson Gabriel Ramos
Advogado	GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)
Reclamado	Jucelino Lima Soares

Advogado

ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Junte-se.

Ao agravado (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-31-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Antonio Carlos Pena Vieira
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.143,23 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 332,69

INSS Reclamado.....: 635,12

INSS Terceiros.....: 175,42 1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução PREVIDENCIÁRIA no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-74-87.2013.5.10.0101

Reclamante	Fernando do Amaral Oliveira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	R R Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Arretado Carne de Sol e Cervejaria)

Despacho à fl. 24: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-90-41.2013.5.10.0101

Reclamante	Amilton Antonio Ribeiro
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Mca Construcões Ltda - Me
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações Sa
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 136/137 instauro o procedimento executivo para cobrança da parcela única do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 1.403,71, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Cite-se a primeira reclamada na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-94-49.2011.5.10.0101

Reclamante	Leonardo Alves Ferrari
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado	Delgato Restaurante Choperia e Comercio de Bebidas Ltda - Me
Reclamado	Germano de Lira Pereira
Reclamado	Jefferson de Lira Pereira
Reclamado	Francyherbert Ibiapina Chaves
Reclamado	Viviane de Oliveira Araujo

Despacho à fl. 108: "Vistos os autos. Libere-se ao exequente, por alvará, o valor da conta descrita à fl. 106, com determinação para recolhimento dos demais itens da execução nos percentuais indicados à fl. 93, e intime-se ao recebimento em 5 dias. Julgo extinta a execução, art. 794, I e 795/CPC. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-123-31.2013.5.10.0101

Reclamante	Elias da Silva Oliveira
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Joao Claudenor Santana da Silva - Me

Despacho à fl. 24: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-204-77.2013.5.10.0101

Reclamante	Elias Inacio da Silva
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	WSI Construtora Ltda. - ME
Advogado	OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES(OAB: 28654/GO)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Posto isso, rejeito a preliminar de carência de ação suscitada pela segunda ré e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao autor, no prazo de cinco dias, as seguintes parcelas: a) salário retido do mês de julho de 2012 e saldo salarial (02 dias) do mês de agosto de 2012; b) aviso prévio; c) férias proporcionais (5/12), acrescidas do terço constitucional; d) gratificação natalina proporcional (5/12); e) depósitos do FGTS, de forma indenizada, acrescidos da multa de 40%; f) horas extras e reflexos; g) multa do art. 477, § 8º da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação. Fica autorizada a compensação do valor correspondente a R\$ 290,00, importe pago em audiência pela primeira reclamada. A primeira reclamada procederá à retificação da data de baixa registrada na CTPS do autor para fazer constar a data de 01/09/2012 (em razão da projeção do aviso prévio), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o salário retido, saldo salarial, as horas extras e a gratificação natalina.

Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.

Cientes o autor e a segunda reclamada (Súmula nº 197 do c. TST).

Publique-se.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-224-73.2010.5.10.0101

Reclamante	Cicero de Sousa Silva
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Ana Moreira da Silva Moveis Bambu ME
Advogado	TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)
Reclamado	Ana Moreira da Silva

Em que pese ter sido trazido aos autos o número do CPF do exequente, tem-se que a partir do dia 13/05/2013 foram denunciados os Acordos de Cooperação Institucional celebrados por este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região com o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil IEPTB Seção DF e TO, por força da Recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária realizada nesta Corte, reconsidero a determinação de expedição de Mandado de Protesto. Considerando a exaurimento dos meios executórios disponíveis, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-250-03.2012.5.10.0101

Reclamante	Lindinalva da Silva Oliveira
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Camiseteria G4 Confeccões de Camisas Ltda.
Advogado	ELIDA GISELE PEREZ SILVA(OAB: 29656/DF)

Inicialmente esclareço que à executada caberia opor embargos à execução e não impugnação aos cálculos.

Todavia, ante a falta de garantia do Juízo deixo de conhecer dos mesmos, haja vista ser pré-requisito para o seu conhecimento. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-289-63.2013.5.10.0101

Reclamante	Almiro Goncalves de Carvalho
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	A. M. Acabamentos LTDA
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Sibipiruna Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Considerando o não pagamento pela primeira reclamada (A.M. Acabamentos Ltda.) da primeira parcela do acordo, intime-se a segunda reclamada (Figueiredo Ávila Engenharia Ltda. - Faenge Engenharia) para no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação efetuar o pagamento da referida parcela (R\$ 1.000,00), sem incidência da multa (Ata de fls. 51/52).

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-290-19.2011.5.10.0101

Reclamante	Alexandre da Silva Nogueira
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda Epp

Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.379,14 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.290,55

INSS Reclamante.....: 4,03

INSS Reclamado.....: 10,09

INSS Terceiros.....: 2,93

INSS SAT.....: 1,01

Custas do Processo: 49,06

Custas Art.789.....: 21,47

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado para PAGAMENTO DO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$2.806,12 já deduzido o valor do depósito recursal, prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-379-08.2012.5.10.0101

Reclamante Rociaura Cardoso Rego
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC.

Não há que se falar em liberação de depósito recursal, haja vista não ter sido interposto recurso pela executada. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-385-78.2013.5.10.0101

Reclamante Jailton Veras de Freitas
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Edson Gomes de Queiroz - Me

Sentença à fl. 65: "[...] Homologa-se a DESISTÊNCIA[...]Extingue-se o processo, sem resolução do mérito [...] autorizado o desentranhamento dos documentos[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-397-92.2013.5.10.0101

Reclamante Luis Carlos Rodrigues dos Santos
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Jwg Servicos de Saunas Ltda - Me
Advogado MARCO AURELIO JULIO DA SILVA(OAB: 81948/MG)

Nos termos do Artigo 267, § 4º, do CPC, defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para que informe ao Juízo se concorda com o pedido de desistência formulado pelo reclamante, sendo que seu silêncio valerá com anuência.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, venham os autos conclusos.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-424-75.2013.5.10.0101

Reclamante Emanuel Kevio Oliveira
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado F M Silveira - ME
Reclamado Manoel Tavares
Reclamado Intermedium Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) primeira(o) reclamada(o), sob o argumento de "Desconhecido" (fl. 22-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-444-71.2010.5.10.0101

Reclamante Milca Fernandes da Silva
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Drogaria Savassi Ltda
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Junte-se.

À impugnada (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-571-38.2012.5.10.0101

Reclamante Marcio Lima de Almeida
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Dival Pre Moldados Ltda- EPP
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Intime-se o reclamante para vir retirar sua CTPS. Prazo: 05 dias.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-617-27.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Rogerio Bezerra
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Panificadora e Mercearia Trem Bão Ltda
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Defiro ao reclamante vista dos comprovantes de pagamento do parcelamento deferido, para manifestação.

Seu silêncio será tido como concordância e quitação, acarretando a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-842-81.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Pedro da Silva Filho
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Globex Utilidades S A (Ponto Frio)
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Vistos, etc.

Intime-se a executada GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)

para proceder ao levantamento da guia acostada aos autos, referente ao depósito recursal. Prazo de 5 dias.

Após, ao arquivo.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-929-37.2011.5.10.0101

Reclamante	Thiago Pereira da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Indefiro o pleito da executada, haja vista que nos termos do caput do art. 884, resta previsto que após a garantia do Juízo "terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos", independentemente de intimação.

Ora, tendo o pagamento ocorrido no dia 19/04/2013 (6ª feira) e a Vara suspenso o atendimento do balcão durante a inspeção realizada no período de 22/04/2013 à 02/05/2013, tenho que o prazo para interposição de embargos teve início no dia 03/05/2013 (2ª feira), término no dia 07/05/2013 (3ª feira). Assim sendo, tenho que transcorreu in albis referido prazo, pelo que, defiro ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, nos termos do art. 844, da CLT.

Transcorrido in albis referido prazo, dou por quitada a presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, liberando-se o crédito da autora, ATRAVÉS DE ALVARÁ, ficando o levantamento condicionado à retenção e recolhimento da previdência social e das custas processuais apuradas a fl. 552. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-957-68.2012.5.10.0101

Reclamante	Rozelia Maria Rocha Leao Nogueira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Agape e Souza Lanchonete e Restaurante Ltda (Lanchonete e Restaurante Agape)

"[...]Na hipótese presente, não há elementos nos autos que informem ser a empresa embargante de pequeno porte ou mesmo empresa familiar, capazes de atrair a aplicação do entendimento acima esposado, vez que não restou demonstrado de forma inconteste que os bens penhorados são indispensáveis às suas atividades e imprescindíveis à continuidade do empreendimento. Portanto, para o julgamento dos presentes embargos à execução, torna-se necessária a instrução do feito no sentido de comprovar se os bens penhorados são realmente indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento, bem como quanto ao enquadramento da empresa.

Sendo assim, inclua-se o feito na pauta de audiências de instrução do dia 01/08/2013 às 09H:00.

Intimem-se as partes para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão."

Despacho

Processo Nº RT-962-56.2013.5.10.0101

Reclamante	Rejane Alves de Oliveira
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Geleia Fest Food Comercio de Alimentos Ltda - Me

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao)

reclamada(o), sob o argumento de "Não existe número" (fl. 15-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-969-82.2012.5.10.0101

Reclamante	Cassio Henrique dos Santos Murta
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 15.425,74 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 13.761,19

INSS Reclamante.....: 346,82

INSS Reclamado.....: 670,14

INSS Terceiros.....: 194,36

INSS SAT.....: 100,53

Custas do Processo: 282,16

Custas Art.789.....: 70,54

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite-se a 1ª executada PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1058-08.2012.5.10.0101

Reclamante	Tancredo Costa
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Junte-se.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1262-86.2011.5.10.0101

Reclamante	Pauliano da Silva Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

"Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0101

Reclamante	Maria Pereira Nunes
------------	---------------------

Advogado ALEXANDRE BUSSOLAN
CERRI(OAB: 36488/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e
Turismo Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"1- intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS em
Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias;" Juiz do Trabalho
ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1384-65.2012.5.10.0101

Reclamante Suyane Aryadne de Sousa Passos

Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:
16549/DF)

Reclamado Fundação Gonçalves Ledo

Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES
ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado
Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1412-33.2012.5.10.0101

Reclamante Fabiana Teixeira Batista

Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA
COSTA(OAB: 11646/DF)

Reclamado Auto Posto São Mateus Ltda

Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB:
1293/DF)

"Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da
CLT." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1528-73.2011.5.10.0101

Reclamante Maria Ribeiro Lima

Advogado RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS
SANTANA(OAB: 24782/DF)

Reclamado Escola Evangélica Querubins Ltda.

Advogado GWEN SAMPAIO SOARES(OAB:
31869/DF)

Reclamado Danubia Santos de Almeida Gama

Advogado GWEN SAMPAIO SOARES(OAB:
31869/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)
executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.388,62 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.338,20

INSS Reclamante....: 442,06

INSS Reclamado.....: 971,64

INSS Terceiros.....: 218,62

INSS SAT.....: 48,59

Custas do Processo: 295,61

Custas Art.789.....: 73,90

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito
previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado
para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens
à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1645-64.2011.5.10.0101

Reclamante Leda Faustino Costa

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra
Temporária Ltda.

Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB:
18727/CE)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado MARCELO JOSE LELES
CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)
executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.372,99 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.629,27

INSS Reclamante....: 106,21

INSS Reclamado.....: 265,55

INSS Terceiros.....: 77,01

INSS SAT.....: 26,56

Custas do Processo: 214,71

Custas Art.789.....: 53,68

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito
previdenciário.

2- Cite(m)-se a 1ª executada SERVAC na pessoa de seu
advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou
indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do
CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1689-49.2012.5.10.0101

Reclamante Eder Carvalho da Silva

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB:
29587/DF)

Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e
Serviços Auxiliares Ltda.

Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB:
24074/GO)

Intime-se a reclamada a proceder às anotações na CTPS do
obreiro e entregar o documento concomitantemente com as guias
do programa de seguro desemprego. PRAZO: 05 dias. Juiz do
Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1756-82.2010.5.10.0101

Reclamante Arlindo Souza de Castro

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB:
34299/DF)

Reclamado Ette Construtora Ltda

Reclamado Ebm Incorporadora S/A

Advogado DANILO DI REZENDE
BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)
executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.458,59 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 403,13

INSS Reclamado.....: 842,90

INSS Terceiros.....: 212,56

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito
previdenciário.

2- Cite-se a executada EBM na pessoa de seu advogado para
pagamento da execução PREVIDENCIÁRIA no prazo de 48 horas
ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do
CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1764-25.2011.5.10.0101

Reclamante Cristiano Rodrigues da Rocha

Advogado PAULA CAROLINE REIS MOTA(OAB:
32739/DF)

Reclamado Saint Moritz Distribuidora de Veiculos e
Servicos Ltda

Advogado JOSE AUGUSTO RODRIGUES
JUNIOR(OAB: 69835/SP)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1820-24.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandra de Assis Ferreira
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Allis Soluções Inteligentes S.A.
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Indefiro o pleito da exequente, haja vista que as citadas guias já estão acostadas na contracapa dos autos à disposição da parte. Prazo: 05 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1842-19.2011.5.10.0101

Reclamante Adaildo Pereira dos Santos
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Junte-se.

Ao agravado (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1890-41.2012.5.10.0101

Reclamante Joao Henrique Cunha da Silva
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundação Goncalves Ledo Administrador Judicial Sergio Araújo de Amorim
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1892-11.2012.5.10.0101

Reclamante Alan de Sant Anna Barreto
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo Administrador Judicial Provisório Sergio Araújo de Amorim
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1903-40.2012.5.10.0101

Reclamante Suzana Oliveira de Siqueira
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Reclamado Fundação Gonçalves Ledo Administrador Judicial Sergio Araujo de Amorim

Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa

Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)

Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1908-62.2012.5.10.0101

Reclamante Edna de Moraes Bastos
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Nk Sm Clinica de Estetica Ltda Me
Advogado PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)
Reclamado Paulo Victor Nunes de Melo

Defiro à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vir retirar a documentação acostada na contracapa dos autos, assim como a CTPS, devendo, em mais 05 (cinco) dias informar ao Juízo sobre a regularidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, sob pena de considerá-la quitada. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1941-52.2012.5.10.0101

Reclamante Antonio Geraldo Alves de Sousa
Advogado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 30524/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda
Advogado ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)

"Face os termos da certidão supra, cite-se a executada para pagamento de R\$ 7.468,70, estabelecido em sentença a título de comissões retidas, mais custas de R\$149,36. calculadas sobre o valor da condenação. Prazo 48 hora." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1998-07.2011.5.10.0101

Reclamante Roberto Silva de Souza
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados S.A.
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Junte-se.

Ao embargado (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2004-14.2011.5.10.0101

Reclamante Mauro Pereira de Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Joanilda José de Souza ME (nome fantasia Pneus Rekal Auto Centro)
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para vir retificar as

anotações constantes na CTPS conforme sentença de fls. 261/267.
Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2062-80.2012.5.10.0101

Reclamante Thalita Karina de Souza Gomes
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S.A
Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2092-18.2012.5.10.0101

Reclamante Leonardo Augusto Rocha de Souza
Advogado DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - Fapdf
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos.

Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado.

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2104-32.2012.5.10.0101

Reclamante Josimar Vieira da Costa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Cifais - Associacao dos Policiais Militares do Distrito Federal
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

"Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente a estudante do Curso de Direito ALINE DIAS DE MOURA SANTOS. Considerando que as partes não se manifestaram acerca do laudo pericial, defiro às mesmas prazo sucessivo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação e a começar pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/07/2013, às 08h55min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE. Dispensada a assinatura da ata pelas partes nos termos do art. 851, § 2º da CLT. Audiência encerrada às 09h25min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2135-86.2011.5.10.0101

Reclamante Joana Thais Vieira Rocha
Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado Gtl- Global Telecomunicacao Ltda - Me(Globotel Telecom)n/p Adilsimon lino Pereira
Reclamado Global Village Telecom Ltda (Gvt).
Advogado CARLOS EDUARDO COIMBRA GOMES(OAB: 32906/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.174,56 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.613,14

INSS Reclamante....: 278,25

INSS Reclamado....: 655,31

INSS Terceiros.....: 190,05

INSS SAT.....: 65,52

Custas do Processo: 297,83

Custas Art.789.....: 74,46

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) sendo a GTL- Global Telecomunicação Ltda- via postal e a Global Village Telecom Ltda(GVT) na pessoa de seu advogado para pagamento da execução no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2194-40.2012.5.10.0101

Reclamante Ana Carolina Rodrigues Pinto
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda (Pra Você)
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2211-76.2012.5.10.0101

Reclamante Fabio Julio Pereira Costa
Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado ITEBE - Instituto Teológico Batista Ebenezer
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Associacao Multiministerial Ebenezer- Asmebe
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Junte-se.

Às recorridas (reclamadas).

Prazo legal e comum haja vista possuírem o mesmo advogado.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2249-88.2012.5.10.0101

Reclamante Marinez Soares Lima
Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado Forca Delta Comercio e Industria de Equipamentos Militares Ltda - Me
Advogado ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito PREVIDENCIÁRIO da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 191,89 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 42,88

INSS Reclamado....: 117,92

INSS Terceiros.....: 31,09

1- Dispensada a intimação do INSS, ante o valor do crédito previdenciário.

2- Cite(m)-se a(s) executada(s) na pessoa de seu advogado

para pagamento da execução PREVIDENCIÁRIA no prazo de 48 horas ou indique bens à penhora, observando a gradação legal art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2251-58.2012.5.10.0101

Reclamante Isteia Duarte Dias
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado VINICIUS MAIA RODRIGUES(OAB: 29638/DF)

Junte-se.
À recorrida (reclamante).
Prazo legal.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2401-39.2012.5.10.0101

Reclamante Ailton Neres Brito
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Leonino Xavier Europeu - Me
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

Junte-se.
Ao recorrido (reclamante).
Prazo legal.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2414-38.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Rocha Filho
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Star Comércio Atacadista de Móveis Ltda.
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Junte-se.
À recorrida (reclamada).
Prazo legal.
Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2574-63.2012.5.10.0101

Reclamante Nathanny Sousa de Albuquerque
Advogado ANDREIA LIMA DA SILVA(OAB: 36101/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - Fap-df
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos.
Apenso a documentação anexada à petição de protocolo nº. 015.496/2013 à contra capa dos autos para consulta das partes.
Dê-se vistas ao reclamante da manifestação do Reclamado.
Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2644-17.2011.5.10.0101

Reclamante Maria do Carmo Santos de Souza

Advogado PAULO CÉSAR MACHADO FEITOZA(OAB: 28169/DF)
Reclamado Tradição Tecnologia e Servicos Ltda.
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda
Advogado FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA(OAB: 21744/DF)
Reclamado Rgis International Holdins
Advogado VALÉRIA CRISTINA FURTADO DA CRUZ TOSCANO DE CASTRO(OAB: 35158/DF)
Reclamado Newco Rgis Brasil Participações Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA FURTADO DA CRUZ TOSCANO DE CASTRO(OAB: 35158/DF)
Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda.
Advogado ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)

Junte-se.
À recorrida (reclamante).
Prazo legal.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2829-21.2012.5.10.0101

Reclamante Marcos Vinicius Silva do Amaral
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado União Brasiliense de Educação e Cultura (Universidade Católica)
Advogado MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Considerando que a inspeção da Vara com fechamento do balcão realmente correspondeu à data de início do prazo para manifestação acerca da defesa e documento, restituo ao reclamante tal prazo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2832-73.2012.5.10.0101

Reclamante Luiz Fernando Carvalho Alves
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Ceilandia Esporte Clube
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)
Reclamado Terezinha Monteiro Oliveira
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)

Considerando a devolução da intimação enviada a(o) reclamante informando da remarcação da audiência sob o argumento de "não existe o número indicado" (fl. 105-verso), e mais, que a citada parte possui advogada(o) constituída(o) nos autos, determino que a ciência seja procedida na pessoa da(o) seu(sua) advogada(a) via DEJT.

Saliento que competirá a(o) advogada(o) cientificar seu cliente acerca da alteração da data.

Aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2840-50.2012.5.10.0101

Reclamante Rafael de Sousa Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. - Ponto Frio
Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

"O reclamante postula adiamento da audiência designada para o dia

26/06/2013, sob o fundamento de que seu procurador patrocina outra causa cuja audiência foi anteriormente marcada para a mesam data impossibilitando, assim, sua presença na audiência designada nos presentes autos.

Defiro.

Retire-se o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 05/07/2013 às 10h30min.

Intimem-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior."

Despacho

Processo Nº RT-2850-94.2012.5.10.0101

Reclamante	Kessia Soares Mesquita
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Empreendimentos Pague Menos S.A. (Pague Menos)
Advogado	WILSON SALES BELCHIOR(OAB: 33615/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para manifestação acerca da retificação apresentada pela reclamante em sua réplica. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-17600-09.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-176/2009-101-10-00.8

Reclamante	Francisco Deuselidio de Souza Gonçalves
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Jose Pereira de Souza Neto
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

Atualizados os cálculos tenho que totalizaram R\$ 3.512,10.

Defiro às partes o prazo comum de 05 dias, como determinado na Ata de fls. 150/151.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-24000-54.2000.5.10.0101

Processo Nº RT-240/2000-101-10-00.2

Reclamante	Crisantina Correia Alves
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Batista Gomes Ltda Me
Advogado	GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)
Reclamado	Antonio Elton Gomes
Reclamado	Joao Batista Filho

Vistos

Converto os bloqueios judiciais em penhora.

Intimem-se as partes para nos termos do art. 884 da CLT se manifestar sobre os cálculos no prazo comum de 05 dias, devendo ser ouvido apenas o Executado Antonio Elton Gomes.

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38600-36.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-386/2007-101-10-00.4

Reclamante	Adriana Amelia Orrico
Advogado	MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 03933/DF)
Reclamado	Mb - Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me
Reclamado	Regilena Almeida e Silva

"Intime-se o reclamante, por meio de seu advogado via DEJT e diretamente para que efetue seu cadastramento no sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html> e informe a este Juízo o número resultante do Programa de Integração Social (PIS), ou que forneça os dados necessários para tal cadastramento.

Esclareço ao reclamante que o número do PIS é imprescindível para que este Juízo efetue o recolhimento das verbas previdenciárias, as quais concorrerão na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Juntamente com a intimação postal será enviada cópia do formulário disponível no sítio acima mencionado. Caso quera, poderá o reclamante preencher manualmente o formulário e encaminhar a este Juízo, devendo mencionar o número do presente processo.

Aguarde-se por 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-59400-56.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-594/2005-101-10-00.1

Reclamante	Linea Soares Costa
Advogado	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971/DF)
Reclamado	Wgc Idiomas Ltda
Reclamado	Claudia Elvira Fermum Lessa
Reclamado	Jose Luiz Barbosa

"Ante todo o exposto, REJEITO, a exceção de pré-executividade apresentada por JOSÉ LUIZ BARBOSA em face de LINEA SOARES COSTA. Intimem-se as partes. Após, prossiga-se normalmente com a execução."

Despacho

Processo Nº RT-87300-43.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-873/2007-101-10-00.7

Reclamante	Fábio Veras Ferreira
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Rafael Alencar Alves Rodrigues
Reclamado	Ailton Leite Cavalcanti Junior

Considerando a informação prestada pelo próprio exequente no sentido de que o veículo citado não é de propriedade dos executados, indefiro o pleito.

Saliento que já foi realizada pesquisa via sistema renajud com resultado negativo. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-128900-10.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1289/2008-101-10-00.0

Reclamante	Euripedes da Silva Vasques
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/O/DF)
Reclamado	Helvecio Evangelista dos Santos
Reclamado	Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Paulo Aristoteles Amador de Sousa
Reclamado	Fernando Antonio Tormim Borges
Reclamado	Elias Couto e Almeida Filho

"Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-130900-17.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1309/2007-101-10-00.1

Reclamante Bruno Leonardo Noronha Martins
Advogado GUSTAVO LOPES DE SOUZA(OAB: 24801/O/DF)
Reclamado Transcom Engenharias e Sistemas Ltda.
Reclamado Marcelo Campos Neves
Reclamado Ivonaldo Correa do Nascimento

Considerando que todas as diligências requeridas já foram realizadas tendo obtido resultado negativo, indefiro o pleito do exequente. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-201800-54.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2018/2009-101-10-00.2

Reclamante Emerson da Silva Figueiredo
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Construtora Quintanilha Ltda - Me
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Deuslene Ferreira Quintanilha
Reclamado Liliane Ferreira Quintanilha da Fonseca
Reclamado Raimundo Ferreira Borges

Vistos

Converto o bloqueio judicial em penhora.

Intimem-se as partes para nos termos do art. 884 da CLT se manifestar sobre os cálculos no prazo sucessivos de 05 dias, iniciando pelo Executado.

Em, 22.05.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-240800-61.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2408/2009-101-10-00.2

Reclamante Jamil Rodrigues de Freitas
Advogado MICHELLE DE ARAUJO PÓVOA(OAB: 18366/DF)
Reclamado Consórcio Metroman
Advogado CARLA MARIA MARTINS GOMES(OAB: 11730/DF)
Reclamado Serveng Civilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Simens Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

intime-se o reclamante para receber sua CTPS no prazo de 05 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-210-89.2010.5.10.0101

Reclamante Anilton dos Santos Pereira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Acougue e Merceria Vem Ki Tem Ltda, de nome fantasia MERCADO VEM KI TEM n/p Adailton Alves de Oliveira
Reclamado Adailton Alves de Oliveira
Reclamado Rayane Crystine Alves de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA e RAYANE CRYSTINE ALVES DE OLIVEIRA

para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.187,28 (100,00%)

Total Geral: 1.187,28

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-288-15.2012.5.10.0101

Reclamante Levi Albano da Silva
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.222,24 (80,76%)

INSS Reclamante....: 300,66 (3,90%)

INSS Reclamado.....: 707,08 (9,18%)

INSS Terceiros.....: 205,06 (2,66%)

INSS SAT.....: 106,05 (1,38%)

Custas do Processo: 130,46 (1,69%)

Custas Art.789.....: 32,61 (0,42%)

Total Geral: 7.704,16

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-345-67.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Sergio Pereira Silva
Advogado LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 33620/DF)
Reclamado T L Transportes Ltda Me
Reclamado Maria Socorro Rodrigues
Reclamado Rodrigo Rodrigues Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Maria Socorro Rodrigues e Rodrigo Rodrigues Pereira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a

quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 55.104,00 (76,39%)
INSS Reclamante.....: 3.727,77 (5,17%)
INSS Reclamado.....: 8.284,72 (11,49%)
INSS Terceiros.....: 2.089,15 (2,90%)
I R P F.....: 1.419,73 (1,97%)
Custas do Processo: 1.205,03 (1,67%)
Custas Art.789.....: 301,26 (0,42%)
Total Geral: 72.131,66
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-381-12.2011.5.10.0101

Reclamante	Welerson Rodrigues dos Santos
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Pedra Azul Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me
Reclamado	Giovane Jose Alves Pereira
Reclamado	Andrea Fontes de Souza
Reclamado	Gabriella Fontes Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.162,13 (49,95%)
Diversos.....: 3.168,04 (50,05%)
Total Geral: 6.330,17
Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-673-31.2010.5.10.0101

Reclamante	Balbino Joaquim de Araujo Junior
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado	Jvs Centro Automotivo Ltda - Epp
Reclamado	Jose Weber Cuconato Arnaut
Reclamado	Weber Arnaut
Reclamado	Maria Cleuma Ferreira de Alencar
Reclamado	Priscila Ferreira Alencar
Reclamado	Rodrigo Soares do Nascimento
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) MARIA CLEUMA FERREIRA DE ALENCAR e PRISCILA FERREIRA ALENCAR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 75.867,50 (91,87%)
INSS Reclamante.....: 1.217,97 (1,47%)
INSS Reclamado.....: 2.847,04 (3,45%)
INSS Terceiros.....: 717,99 (0,87%)
Custas do Processo: 1.541,71 (1,87%)
Custas Art.789.....: 385,43 (0,47%)
Total Geral: 82.577,64
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-869-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Francisco Orionaldo da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Essencial Empreendimentos Imobiliarios Iii Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 474,81 (73,13%)
INSS Reclamante.....: 36,02 (5,55%)
INSS Reclamado.....: 90,07 (13,87%)
INSS Terceiros.....: 26,13 (4,02%)
INSS SAT.....: 9,01 (1,39%)
Custas do Processo: 10,64 (1,64%)
Custas Art.789.....: 2,55 (0,39%)
Total Geral: 649,23
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-911-79.2012.5.10.0101

Reclamante	Emanuel de Macedo Silva Lopes
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Adapt Construcao Pavimentacao e Urbanizacao Ltda. - Epp
Reclamado	Carlos Roberto de Mello Junior
Reclamado	Francisco Eduardo Silva de Freitas
Reclamado	Mario Henrique Bernardes Marinho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(a) Francisco Eduardo Silva de Freitas para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.260,54 (76,52%)
Diversos.....: 1.000,27 (23,48%)
Total Geral: 4.260,81
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1128-93.2010.5.10.0101

Reclamante	Ricardo Ribeiro de Almeida
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Atitude Solucoes Empresariais em Rh e Servicos Ltda
Reclamado	Idp - Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional
Reclamado	Distrito Federal-
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)
Reclamado	Charles Lopes Dutra
Reclamado	Viviane Fernandes da Silva
Reclamado	Jose Braz Dutra
Reclamado	Terezinha Lopes Dutra
Reclamado	Vanessa Fernandes da Silva
Reclamado	Heloisa Silveria de Sousa Lopes
Reclamado	Welber Costa Pereira
Reclamado	Elivaldo Costa Silva
Reclamado	Valdir Jose dos Santos
Reclamado	Wenderson de Souza Monteiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados WELBER COSTA PEREIRA e VANESSA FERNANDES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 8.975,80 (87,44%)
INSS Reclamante.....: 228,51 (2,23%)
INSS Reclamado.....: 662,96 (6,46%)
INSS Terceiros.....: 167,34 (1,63%)
Custas do Processo: 184,08 (1,79%)
Custas Art.789.....: 46,03 (0,45%)
Total Geral: 10.264,72
Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2121-05.2011.5.10.0101

Reclamante	Francisco Pereira Lima
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construções e Servicos ME
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado	Mbm Construções e Servicos Técnicos Ltda.
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Ricardo Belarmino da Silva
Reclamado	Rayane Dionisia da Silva
Reclamado	Marcelo Henrique da Silva
Reclamado	Irene Holanda da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) RICARDO BELARMINO DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
INSS Reclamante.....: 56,24 (21,74%)
INSS Reclamado.....: 161,68 (62,50%)
INSS Terceiros.....: 40,77 (15,76%)
Total Geral: 258,69
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2264-57.2012.5.10.0101

Reclamante	Antonio Loides Lima Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Bm Construcão Civil e Reformas Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) BM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA-ME.

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 873,51 (95,14%)
INSS Reclamante.....: 5,06 (0,55%)
INSS Reclamado.....: 12,67 (1,38%)
INSS Terceiros.....: 3,65 (0,40%)
INSS SAT.....: 1,25 (0,14%)
Custas do Processo: 17,57 (1,91%)
Custas Art.789.....: 4,39 (0,48%)
Total Geral: 918,10
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-59400-56.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-594/2005-101-10-00.1

Reclamante	Linea Soares Costa
Advogado	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971/DF)
Reclamado	Wgc Idiomas Ltda
Reclamado	Claudia Elvira Fermum Lessa
Reclamado	Jose Luiz Barbosa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) CLAUDIA ELVIRA FERMUM LESSA ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.456,38 (95,52%)
INSS Reclamante.....: 11,57 (0,45%)
INSS Reclamado.....: 33,28 (1,29%)
INSS Terceiros.....: 8,78 (0,34%)
Custas do Processo: 49,35 (1,92%)
Custas Art.789.....: 12,34 (0,48%)
Total Geral: 2.571,70
Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-71000-06.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-710/2007-101-10-00.4

Reclamante	Luciene Coelho dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	Panettiere Panificadora e Confeitaria Ltda
Reclamado	Francisco Jardson Carneiro
Reclamado	Lucimar Sotero Carneiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(s) os(as) reclamado(s) FRANCISCO JARDSON CARNEIRO ACIMA EPIGRAFADO(S), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se o 2º executado para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta à fl. 109, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o

presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-122200-04.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-1222/1997-101-10-00.1

Reclamante	Manoel Reginaldo da Silva Noletto
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Andiara Industria Comercio e Representacoes Ltda
Reclamado	Juraci Joaquim de Souza
Reclamado	Maria Rosa de Jesus

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado, JURACI JOAQUIM DE SOUZA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 16.034,68 (98,04%)
Custas do Processo: 320,69 (1,96%)
Total Geral: 16.355,37
Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-365-21.2012.5.10.0102

Reclamante	Paulo Ricardo Bezerra
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	RJ Som e Acessórios Ltda - ME (Áudio Center)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo
Total da execução R\$ 2.911,90 Atualizado até: 31/05/2013
INSS Reclamante.....: 430,78 (14,79%)
INSS Reclamado.....: 1.685,38 (57,88%)
INSS Terceiros.....: 444,33 (15,26%)
Custas do Processo: 351,41 (12,07%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta

BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-411-10.2012.5.10.0102

Reclamante	Silvana Andreino Siqueira Mota
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Fontinele Centro Educacional Ltda. - ME

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.862,27 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.370,58 (89,89%)

INSS Reclamante....: 90,78 (1,87%)

INSS Reclamado.....: 226,97 (4,67%)

INSS Terceiros.....: 51,06 (1,05%)

INSS SAT.....: 11,34 (0,23%)

Custas do Processo: 89,23 (1,84%)

Custas Art.789.....: 22,31 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-

se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-588-08.2011.5.10.0102

Reclamante	Denis Willian Ramos Jube
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Roniel Eduardo de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Joao Batista de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Claudecir Xavier de Miranda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.732,85 Atualizado até: 30/04/2013

INSS Reclamante....: 1.324,56 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 2.408,29 (64,52%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por

edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-613-84.2012.5.10.0102

Consignante	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)
Consignado	Luzia Marques Bezerra
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Consignante/reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.609,60 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.166,35 (90,38%)

INSS Reclamante.....: 99,05 (2,15%)

INSS Reclamado.....: 247,63 (5,37%)

INSS Terceiros.....: 71,81 (1,56%)

INSS SAT.....: 24,76 (0,54%).

1-Determino a notificação da Consignante/reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a

inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Por oportuno, esclareço à Consignante/reclamada que o valor do depósito recursal já transferido para uma conta judicial à disposição deste Juízo é suficiente à garantia da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-699-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Sebastião Silva dos Santos
Advogado	JOAO RABELLO MENDES JUNIOR(OAB: 29445/DF)
Reclamado	Antonio Vander Lemos do Prado
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.895,52 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Terceiros.....: 456,37 (15,76%)

INSS Pacto Laboral: 2.439,15 (84,24%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a

inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-712-54.2012.5.10.0102

Reclamante	Eliane Felix de Santana
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Escola Manancial Ltda. - ME
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 25.232,51 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Terceiros..... 3.399,84 (13,47%)

INSS Pacto Laboral: 21.832,67 (86,53%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-798-88.2013.5.10.0102

Reclamante	Dayane Matias dos Santos Silva
Advogado	JOÃO GOMES PEREIRA(OAB: 14472/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo (n/p do administrador judicial, Sérgio Araújo de Amorim)
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Em 27 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes os acadêmicos : ADRIANO CASTELO BRANCO SOBRAL, CELIA REGINA DE SOUSA SILVA e ELIZENE RODRIGUES DE ALMEIDA.

Presentes os reclamantes Dayane Matias dos Santos Silva, Erivania Pereira Aragao e Halisson Cesar de Carvalho, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO GOMES PEREIRA, OAB nº 14472/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Distrito Federal, Sr(a). LUIS ALBERTO DE CASTRO MARCOLINO, desacompanhado(a) de advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Fundação Gonçalves Ledo (n/p do administrador judicial, Sérgio Araújo de Amorim) e seu advogado.

Prejudicada a realização da audiência.

Acolho os argumentos trazidos na petição protocolizada pela 1ª reclamada em que demonstra a audiências inaugurais na 3ª e 11ª Vara do Trabalho de Brasília em mesma data e horário que a presente audiência, designadas que foram em data anterior a data do despacho exarados nos presentes autos, designando audiência para a presente data.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 24/06/2013, às 14h40min.

Intime-se a 1ª reclamada - Fundação Gonçalves Ledo.

Cientes os presentes, nos termos do art. 844 da CLT.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência suspensa às 13h41min.

Despacho

Processo Nº RT-900-47.2012.5.10.0102

Reclamante Eletícia Ferreira Ribeiro
Advogado NELSON AGUIAR CAYRES(OAB: 11424/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda.
Reclamado Faculdade Evangélica de Taguatinga S/SLtda.

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.177,27 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 6.026,61 (97,56%)

Custas do Processo: 120,53 (1,95%)

Custas Art.789.....: 30,13 (0,49%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

1ª e 2ª reclamadas condenadas solidariamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-926-45.2012.5.10.0102

Reclamante Jacqueline dos Santos Sousa
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Danilson Luiz Gonçalves - ME
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.220,50 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante.....: 346,02 (28,35%)

INSS Reclamado.....: 692,03 (56,70%)

INSS Terceiros.....: 182,45 (14,95%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-926-11.2013.5.10.0102

Reclamante Eric Kauany de Souza Rangel
Advogado RAMON RAMOS DE FREITAS(OAB: 39483/DF)

Reclamado Clientar Trade Marketing

Ante a falta de tempo hábil, considerando a proximidade da audiência, retira-se o feito da pauta do dia 31.05.2013. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 27.06.2013, às 13:25 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada via postal. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-954-13.2012.5.10.0102

Reclamante Cristina Ferreira da Silva Izidoro
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Nunes e Pereira Telecomunicação Ltda(sucessora de GTL Global Telecomunicacoes Ltda)
Reclamado Global Village Telecom Ltda. - GVT
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 12.550,18 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 11.830,56 (94,27%)

INSS Reclamante.....: 97,44 (0,78%)

INSS Reclamado.....: 243,59 (1,94%)

INSS Terceiros.....: 70,65 (0,56%)

INSS SAT.....: 12,18 (0,10%)

Custas do Processo: 236,61 (1,89%)

Custas Art.789.....: 59,15 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE

ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Reclamadas condenadas solidariamente (fl. 282-v)

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1132-25.2013.5.10.0102

Reclamante Gardiane Loureiro de Sousa Vieira
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Fujioka Eletroimagem S.A.

Vistos, etc

Tendo em vista que o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (desconhecido), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1292-84.2012.5.10.0102

Reclamante Julio César de Sá
Advogado TÚLIO MARCO DE SOUSA E PAULA(OAB: 34728/DF)
Reclamado Mult Clips Indústria e Comércio de Artigos de Papelaria Ltda. - ME
Advogado IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.853,55 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.077,55 (79,86%)

INSS Reclamante.....: 220,00 (5,71%)

INSS Reclamado.....: 440,00 (11,42%)

INSS Terceiros.....: 116,00 (3,01%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira

solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1321-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Janaina Coelho de Souza
Advogado	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 10638/DF)
Reclamado	Zaqueu Soares Ribeiro
Advogado	SILVIA DE FATIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado	Rita de Cássia Carvalho Ribeiro
Advogado	SILVIA DE FATIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.964,75 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 1.170,89 (29,53%)

INSS Reclamante.....: 7,57 (0,19%)

INSS Reclamado.....: 11,35 (0,29%)

INSS Pacto Laboral: 2.745,48 (69,25%)

Custas do Processo: 23,57 (0,59%)

Custas Art.789.....: 5,89 (0,15%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira

solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Intimem-se os reclamados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1324-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Roberto Lemes Perroni
Advogado	ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (COOTARDE)
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 15.268,50 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 10.509,42 (68,83%)

INSS Reclamante.....: 712,21 (4,66%)

INSS Reclamado.....: 1.780,47 (11,66%)

INSS Terceiros.....: 516,32 (3,38%)

INSS SAT.....: 267,10 (1,75%)

Custas do Processo: 224,43 (1,47%)

Custas Art.789.....: 56,11 (0,37%)

Hon. Periciais.....: 1.202,44 (7,88%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1419-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Damiao Nunes
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Quality Revendedora de Gas Ltda - ME (na pessoa do rep João Paulo Pinto Filho)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 39.016,82 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 34.429,09 (88,24%)

INSS Reclamante.....: 877,95 (2,25%)

INSS Reclamado.....: 1.963,27 (5,03%)

INSS Terceiros.....: 569,33 (1,46%)

INSS SAT.....: 294,50 (0,75%)

Custas do Processo: 706,14 (1,81%)

Custas Art.789.....: 176,54 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira

solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1440-95.2012.5.10.0102

Consignante	Mauricio Gomes Santos
Advogado	GILSON FERNANDES VASCONCELLOS(OAB: 3055/DF)
Consignado	Flavia Rodrigues Soares
Advogado	GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO(OAB: 966/A/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.253,51 Atualizado até: 30/04/2013

INSS Pacto Laboral: 4.253,51 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1692-98.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Teles de Lima
Advogado	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado	Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado	ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.873,46 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante.....: 2.420,00 (24,51%)

INSS Reclamado.....: 4.400,00 (44,56%)

I R P F.....: 3.053,46 (30,93%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1711-07.2012.5.10.0102

Reclamante	David Candido Freitas
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Bruno Idelbrando Domingos Rolim
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.740,60 Atualizado até: 30/04/2013

INSS Terceiros.....: 420,52 (15,34%)

INSS Pacto Laboral: 2.320,08 (84,66%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1734-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Didacio Rodrigues de Aleluia
------------	------------------------------

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado E P Caraibas Restaurante e Pizzaria - Me

Advogado VERA LÚCIA VALADARES PAIM(OAB: 13721/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.564,38 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 3.789,38 (83,02%)

INSS Reclamante....: 275,00 (6,02%)

INSS Reclamado.....: 500,00 (10,95%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1845-34.2012.5.10.0102

Reclamante Claudina Maria de Aquino

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Creche Comunitária Estrela Guia

Advogado WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.474,88 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 10.437,22 (90,96%)

INSS Reclamante....: 172,62 (1,50%)

INSS Reclamado.....: 431,51 (3,76%)

INSS Terceiros.....: 125,14 (1,09%)

INSS SAT.....: 43,14 (0,38%)

Custas do Processo: 212,20 (1,85%)

Custas Art.789.....: 53,05 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1847-38.2011.5.10.0102

Reclamante Osvaldo Hosano da Costa

Advogado THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)

Reclamado Neto Auto Peças e Serviços Ltda.

Advogado VALÉRIA PELET NASCIMENTO AQUINO(OAB: 8164/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

...Por ora, determino à CEF que proceda a unificação dos saldos das contas 3309.042.010538852-6 e 3309.042.01538726-0, em uma nova conta, todas vinculadas aos presentes autos. Confiro força de ofício ao presente expediente.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1849-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Janete Ismenia de Sales
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casas Bahia - Nova Casa Bahia S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, DECIDO:

a) pronunciar a prescrição dos eventuais créditos exigíveis anteriormente a 22.08.2007, ou seja, os que se encontram em período anterior a cinco anos da propositura da presente Reclamatória, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no particular, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC;

b) JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA NOVA CASA BAHIA S/A., a pagar à RECTE MARIA JANETE ISMÊNIA DE SALES, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pela Recda, no valor de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre horas extras e adicional, diferenças de RSR, 13º salário e pagamento pelo tempo de intervalo não usufruído, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1912-67.2010.5.10.0102

Reclamante	Wyller Pinto de Carvalho
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô
Advogado	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.179,16 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.068,11 (98,45%)

Custas do Processo: 75,71 (1,05%)

Custas Art.789.....: 35,34 (0,49%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2045-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Meirielba Pereira Figueredo Maniçoba
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Casa Nova Noivas e Festas Ltda - Me (sucessora de Lanna Rosa Aluguel de Roupas Ltda. - ME)

Advogado ADILMA CRISTINA ZAGO
CAPANEMA MOURA(OAB: 11974/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 43.274,05 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 24.828,73 (57,38%)

INSS Reclamante.....: 208,91 (0,48%)

INSS Reclamado.....: 479,91 (1,11%)

INSS Terceiros.....: 2.867,54 (6,63%)

INSS SAT.....: 24,00 (0,06%)

INSS Pacto Laboral: 14.239,02 (32,90%)

Custas do Processo: 500,75 (1,16%)

Custas Art.789.....: 125,19 (0,29%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2051-48.2012.5.10.0102

Reclamante Diego Damacena Ferreira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Augusto Luiz Gomes

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 12.358,87 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.863,56 (39,35%)

INSS Terceiros.....: 1.245,16 (10,08%)

INSS Pacto Laboral: 6.225,83 (50,38%)

Custas Art.789.....: 24,32 (0,20%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2125-39.2011.5.10.0102

Reclamante Manoel Ramos Bento da Silva
Advogado GEORGE NOGUEIRA CARDOSO(OAB: 29772/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 69.328,28 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 69.328,28 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Observe-se que nos cálculos apresentados pela Contadoria foi apurado o crédito individualizado de cada reclamante, conforme determinado às fls. 179.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2200-44.2012.5.10.0102

Reclamante Antônio Carlos da Silva
Advogado MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 249,50 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante.....: 54,24 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 155,94 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 39,32 (15,76%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2323-42.2012.5.10.0102

Reclamante Adailton Antonio de Oliveira
Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado Pereira Júnior Comercial de Produtos Alimentícios - ME (na pessoa da sócia, Sra. Raimunda de Souza Melo)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação

estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-2498-36.2012.5.10.0102

Reclamante Jose Ailton Ferreira dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Catenária Engenharia Ltda.
Advogado GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 27314/PR)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RÉ CATENÁRIA ENGENHARIA LTDA., a pagar ao AUTOR JOSÉ AILTON FERREIRA DOS SANTOS, o valor deferido na fundamentação, que faz parte integrante do presente decism, constante de R\$ 19.406,00, a título de serviços por empreitada, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 388,12, calculadas sobre R\$ 19.406,00, valor atribuído à condenação, para este fim, a serem pagas pela Ré.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma cabível.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2788-51.2012.5.10.0102

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do DF, GO e TO
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Artec Serviços em Elevadores Ltda. - ME

II - DISPOSITIVO

Posto isso, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo sindicato, condenando a empresa ré, nos termos da fundamentação que integram o presente dispositivo para todos os efeitos legais e de direito. Custas pela ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-10300-27.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-103/2008-102-10-00.1

Reclamante Edson Felix do Nascimento
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Martins Comércio e Serviços de Distribuição LTDA
Advogado ABEILARD BARRETO(OAB: 11333/O/DF)

... liberem-se os depósitos recursais à executada os quais foram transferidos conforme guia de fl. 431 intimando-a para recebimento. Prazo de 5 dias. ...

Despacho

Processo Nº RT-65100-73.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-651/2006-102-10-00.0

Autor Geraldo Pereira

Advogado FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Réu Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.542,19 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 9.542,19 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Deposito recursal da reclamada encontra-se a disposição do Juízo conforme fl. 818.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-124000-25.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1240/2001-102-10-00.7

Reclamante ALUIZIO MARQUES DA SILVA
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Central Forte Importadora e Exportadora do Brasil Ltda

Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
 Reclamado Carlos Henrique Abdala
 Reclamado Sebastiao de Oliveira Abreu

Vistos, etc.

O Eg. Regional informa a revogação do convênio com os Cartórios do DF que possibilitava a anotação de protesto dos executados. Sendo assim, não resta outra opção a este Juízo senão revogar a determinação de expedição de mandado de protesto dos devedores.

Como já exauridos todos os meios de execução por impulso oficial, determino o arquivamento provisório dos autos, por 01 ano.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-134700-84.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1347/2006-102-10-00.0

Reclamante Herbert Roberto Lago
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Pronave - Promotora Nacional de Vendas Ltda. EPP
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução de recolhimentos previdenciários.

Tendo em vista que o valor da execução é de R\$532,47, atualizado até 30.09.2007, e que o veículo penhorado tem um valor muito superior ao da execução, facultou-se à executada o pagamento do débito, inclusive o parcelamento nos termos do art. 745A, com o depósito de 30% do valor e o débito remanescente parcelado em até 6 parcelas com atualização na última, devendo, caso seja de seu interesse, comprovar o pagamento nos autos, prazo de 10 dias, ficando ciente que, em caso de inércia, será designado leilão para o veículo penhorado, desde já autorizado.

Intime-se a executada por meio do seu procurador e diretamente.

Despacho

Processo Nº RT-219200-78.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2192/2009-102-10-00.1

Reclamante Sandoval Rodrigues do Nascimento
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 32.527,01 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 24.436,61 (75,13%)

INSS Reclamante....: 665,03 (2,04%)

INSS Reclamado.....: 1.669,67 (5,13%)

INSS Terceiros.....: 484,15 (1,49%)

INSS SAT.....: 250,47 (0,77%)

Custas do Processo: 102,12 (0,31%)

Custas Art.789.....: 125,51 (0,39%)

Hon. Periciais.....: 2.542,43 (7,82%)

Diversos.....: 2.251,02 (6,92%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos

autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Edital

Edital

Processo Nº RT-143-24.2010.5.10.0102

Reclamante Antonio da Silva Neto
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Reclamado União
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " ... CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decido ACOLHER PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO - opostos pela 2ª Executada, UNIÃO, nos termos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas ao final pela 2ª Executada, isenta.

Intimem-se o Reclamante, a 1ª e 2ª Reclamadas, sendo a UNIÃO, pessoalmente, por intermédio da Advocacia-Geral da União (PRU 1ª Região), com remessa dos autos.

Taguatinga/DF, 21.3.2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-199-52.2013.5.10.0102

Reclamante	Francio Herbert Siqueira Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	D D Serviço de Forma Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações Ltda.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado D&D Serviço de Forma Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "(...) CONCLUSÃO - Ante o Exposto, resolvo CONHECER de ambos os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHER os embargos declaratórios opostos pelos reclamantes e REJEITAR aqueles opostos pela 2ª reclamada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.Nada Mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-247-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Renata Lima Dias
Advogado	JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado	Captar - Serviços Técnicos e Terceirização Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Captar - Serviços Técnicos e Terceirização Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "... Intime-se o executado para apresentar embargos à execução, no prazo de 05 dias, querendo. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-280-98.2013.5.10.0102

Reclamante	Ludimila Guimaraes Botelho
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda. - Me(na pessoa de Juan Cesar matia Fvscaldi Cesilio0

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda. - Me(na pessoa de Juan Cesar matia Fvscaldi Cesilio0, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUDOMILA GUIMARAES BOTELHO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada LIGHT TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, nas obrigações e verbas deferidas na fundamentação supra.

-Pagamento do saldo salarial de 25 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional; depósitos do FGTS de todo período e multa de 40% sobre o FGTS; indenização do vale transporte e vale refeição; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

-anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13ºsalario, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$5.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da súmula 197 do TST.

Intime-se a reclamada.Taguatinga/DF, 07 de maio de 2013.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-443-49.2011.5.10.0102

Reclamante	José Laerton Antunes de Abrantes
------------	----------------------------------

Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Conrado e Oliveira Confecções Ltda
Reclamado	Jessica Karinne Pessoa Carvalho
Reclamado	Isaac da Cruz Aguiar

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado KARINNE PESSOA CARVALHO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.958,26 (73,79%)

INSS Reclamante.....: 1.298,10 (4,17%)

INSS Reclamado.....: 2.983,39 (9,59%)

INSS Terceiros.....: 1.293,22 (4,16%)

INSS SAT.....: 298,39 (0,96%)

INSS Pacto Laboral: 2.283,14 (7,34%)

Total Geral: 31.114,50

Atualizado:29/02/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-443-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Joao Batista Rodrigues Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	L G Construções e Reformas Ltda. - ME
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga II Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado L&G Construções e Reformas Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos etc.Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada por edital. Decorridos in albis os prazos supra ou apresentadas as respectivas contrarrazões inclusive recursal pela 1ª reclamada até a data de hoje, ao Tribunal. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-463-06.2012.5.10.0102

Reclamante	Sandro dos Santos de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira - ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Suelio R Oliveira - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: (fl. 73) "J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Decorrido in albis o prazo supra inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-476-73.2010.5.10.0102

Reclamante	Cicero Ferreira de Moraes
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Indústria e Comércio de Móveis São Judas Tadeu (na pessoa da proprietária, Sra. Maria de Oliveira Medeiros)
Advogado	GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)
Reclamado	Jose Medeiros
Reclamado	Maria de Oliveira Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado José Medeiros e Maria de Oliveira Medeiros para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente a R\$600,00, atualizado até 27/07/2010, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013 .

Edital

Processo Nº RT-487-97.2013.5.10.0102

Reclamante	Raquel Soares dos Santos
------------	--------------------------

Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Centro Educacional Ss Ltda - Me -
(Colégio Jk Ss)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro Educacional Ss Ltda - Me - (Colégio Jk Ss), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/06/2013 ÀS 13H20MIN, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital**Processo Nº RT-657-06.2012.5.10.0102**

Reclamante Darcy Bernardo de Oliveira

Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB:
8630/DF)

Reclamado Royal Security Servicos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Royal Security Servicos Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.850,05 (76,71%)

INSS Reclamante.....: 65,39 (1,76%)

INSS Reclamado.....: 163,48 (4,40%)

INSS Terceiros.....: 47,41 (1,28%)

INSS SAT.....: 16,34 (0,44%)

Custas do Processo: 58,31 (1,57%)

Custas Art.789.....: 14,58 (0,39%)

Diversos.....: 500,00 (13,46%)

Total Geral: 3.715,56

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital**Processo Nº RT-658-88.2012.5.10.0102**

Reclamante Mamede Alves Rodrigues

Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB:
8630/DF)

Reclamado Royal Security Serviços Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA,

Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Royal Security Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.938,76 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.924,17 (82,92%)

INSS Reclamante.....: 198,09 (3,34%)

INSS Reclamado.....: 495,27 (8,34%)

INSS Terceiros.....: 143,63 (2,42%)

INSS SAT.....: 49,54 (0,83%)

Custas do Processo: 102,45 (1,73%)

Custas Art.789.....: 25,61 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-674-42.2012.5.10.0102

Reclamante Nilson José Santos da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Royal Security Serviços Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Royal Security Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.964,35 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 8.706,18 (87,37%)

INSS Reclamante....: 245,16 (2,46%)

INSS Reclamado.....: 567,78 (5,70%)

INSS Terceiros.....: 164,66 (1,65%)

INSS SAT.....: 56,78 (0,57%)

Custas do Processo: 179,03 (1,8%)

Custas Art.789.....: 44,76 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos

conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-675-27.2012.5.10.0102

Reclamante Simone Celes de Oliveira
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Royal Security Service Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Royal Security Service Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.264,06 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 6.438,84 (88,64%)

INSS Reclamante....: 148,44 (2,04%)

INSS Reclamado.....: 371,09 (5,11%)

INSS Terceiros.....: 107,60 (1,48%)

INSS SAT.....: 37,12 (0,51%)

Custas do Processo: 128,78 (1,77%)

Custas Art.789.....: 32,19 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira

solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-685-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Silney Nunes de Lima
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Royal Security Serviços Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Royal Security Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 3.502,53 (81,92%)
 INSS Reclamante.....: 152,33 (3,56%)
 INSS Reclamado.....: 380,82 (8,91%)
 INSS Terceiros.....: 110,45 (2,58%)
 INSS SAT.....: 38,08 (0,89%)
 Custas do Processo: 73,10 (1,71%)
 Custas Art.789.....: 18,27 (0,43%)
 Total Geral: 4.275,58
 Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-825-42.2011.5.10.0102

Reclamante	Jonas Cesar de Carvalho
------------	-------------------------

Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Prata Conservação e Limpeza Ltda-ME
Reclamado	Inacio Fernandes de Carvalho
Reclamado	Josilene de Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JOSILENE DE ARAÚJO e INÁCIO FERNANDES DE CARVALHO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente a R\$500,00, atualizado até 14/05/2012, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1114-09.2010.5.10.0102

Reclamante	Laercio Bezerra
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Ivan de Souza
Advogado	RAFAEL MATOS DOS SANTOS(OAB: 25885/GO)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Ivan de Souza para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 INSS Reclamante.....: 248,39 (14,92%)
 INSS Reclamado.....: 519,35 (31,20%)
 INSS Terceiros.....: 628,94 (37,78%)
 INSS Pacto Laboral: 201,47 (12,10%)
 I R P F.....: 66,61 (4,00%)
 Total Geral: 1.664,76
 Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1141-21.2012.5.10.0102

Reclamante	Elica Rodrigues de Melo
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Joana Darc Barbacena - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Joana Darc Barbacena - ME, que se encontra em local incerto e não

sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos, etc.Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.Após o decurso do prazo, intime-se a exequente para ciência do depósito efetuado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal. Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução.Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1276-67.2011.5.10.0102

Reclamante	Paulo Robson dos Santos Lima Rodrigues
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	D. V. Bonifácio (n/p Douglas Vieira Bonifácio)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado D. V. Bonifácio (n/p Douglas Vieira Bonifácio), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "III - DISPOSITIVO - ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO ROBSON DOS SANTOS LIMA RODRIGUES para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada DV BONIFACIO CONSTRUÇÕES(PROJECON CONSTRUÇÕES), nas seguintes obrigações:

- pagamento do saldo salarial de 14 dias; aviso prévio indenizado; férias proporcionais acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional; depósito e liberação do FGTS, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente decisão, de todo período e incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização de vale transporte; multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas saldo de salário, 13º salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 30 de setembro de 2011.IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta - ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1579-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Ronivaldo Xavier dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda.
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado SERMAF OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc.Para fins de liberação do encargo deverá o mandatário comprovar que deu ciência à mandante de sua renúncia. Saliente-se que, por meio de e-mail, o mandatário junta cópia de documento no qual teria a 2ª reclamada sido cientificada de tal renúncia. Ocorre porém que não há nos autos nenhum documento que vincule a pessoa do Sr. Mário Gomes que recebeu tal e-mail à 2ª reclamada. Sendo assim, forçoso manter o mandatário como advogado da 2ª reclamada. Intime-se para ciência.

Publique-se.Ato contínuo, intime-se a 2ª reclamada via postal de fl. 124 (...intime-se a 2ª reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial no prazo de 05 dias...). ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1769-10.2012.5.10.0102

Reclamante	Aluisio de Araujo Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Castelo Construções e Serviços Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Castelo Construções e Serviços Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/07/2013 às 13h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu

advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2030-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Noeme Alves da Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Rodoviário Ramos Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " ...Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., a pagar à RECTE NOEME ALVES DA SILVA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.Custas pela Recda, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, horas extras e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.Ciente a Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).Intime-se a Recda (art. 852 da CLT).Nada mais.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2130-27.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Santos de Lima
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	CG Pinheiro Construções - ME
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CG Pinheiro Construções - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO

proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS CG PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. ME e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA., a segunda de forma subsidiária, a pagar ao RECTE FRANCISCO SANTOS DE LIMA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decism, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido. Custas no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre saldo salarial, aviso prévio e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente. Cientes o Recte e a 2ª Recda da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se a 1ª Recda (art. 852 da CLT). Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2331-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Adriana Santana Guardiano
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Aretz Oliveira Ltda (Moinho 56)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Aretz & Oliveira Ltda (Moinho 56), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADRIANA SANTANA GUARDIANO propôs em face de ARETZ E OLIVEIRA LTA (MOINHO 56), REGINALDO SOUZA ANDRADE, SÉRGIO BERNARDES DE OLIVEIRA, MARCOS SILVA DA CRUZ e THIAGO VINÍCIUS RODRIGUES FERREIRA, decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando os reclamados, solidariamente, nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.Custas, pelas

reclamadas, no importe de R\$ 900,00, calculadas sobre R\$ 45.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2657-76.2012.5.10.0102

Reclamante	João Brito Ferreira
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Everaldo Pereira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Everaldo Pereira da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar o RÉU EVERALDO PEREIRA DA SILVA, a pagar ao AUTOR JOÃO BRITO FERREIRA, o valor deferido na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, constante de R\$ 3.800,00 de saldo de empreitada, R\$ 3.800,00 de danos morais e R\$ 760,00 de verba honorária, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pelo Réu, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00 valor atribuído à condenação, para este fim. Sobre o saldo de empreitada deve o Réu comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo legal, sob pena de execução. Ciente o Autor da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST).

Intime-se o Réu. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2687-14.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Moacir Oliveira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	House Service Serviços Gerais Ltda. - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado House Service Serviços Gerais Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO

proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A HOUSE SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, a pagar ao RECTE FRANCISCO MOACIR OLIVEIRA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela Recda, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação. Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). INTIME-SE A RECD A. Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2731-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Julio Cesar Afonso de Souza
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda
Reclamado	14 Brasil Telecom S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ph Empreendimentos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc.Tendo em vista termos da certidão acima, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada por edital. Decorrido in albis tais prazos inclusive recursal pela 1ª reclamada (fl. 101) ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-42100-39.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-421/2009-102-10-00.3

Reclamante Marcelo Mendes de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Alumar Esquadrias de Aluminio Ltda Me
Advogado OSMAR RODRIGUES FERREIRA(OAB: 08326/DF)
Reclamado Maria Aparecida Brazao
Reclamado Jose da Silva Miranda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados MARIA APARECIDA BRAZÃO e JOSÉ DA SILVA MIRANDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 606,12 (33,91%)

INSS Terceiros.....: 186,22 (10,42%)

INSS Pacto Laboral: 995,36 (55,68%)

Total Geral: 1.787,70

Atualizado:31/08/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-124500-52.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1245/2005-102-10-00.3

Reclamante Helena da Silva Braga
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 09610/O/DF)
Reclamado Espólio de Lino Martins Pinto
Advogado ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA(OAB: 16474/DF)
Reclamado Grupo OK Construcoes e Incorporacoes S/A
Reclamado Grupo OK Construcoes e Empreendimentos Ltda
Reclamado Banco OK S/A
Reclamado Saenco Saneamento e Contrucoes Ltda
Reclamado OK Automoveis Pecas e Servicos Ltda
Reclamado Brasília Comunicacoes Ltda
Reclamado Comercial OK Benfica de Pneus Ltda
Reclamado Italia Brasília Veiculos Ltda
Reclamado Data Construcoes e Projetos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 317,87 (12,80%)

INSS Reclamado.....: 2.166,15 (87,20%)

Total Geral: 2.484,02

Atualizado:29/02/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-158100-30.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1581/2006-102-10-00.7

Reclamante Wesley Cleiton Rodrigues de Castro
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Eficaz Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Anderson dos Santos Rodrigues
Reclamado Jefferson de Paula Dias Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.033,95 (83,35%)

INSS Reclamante....: 55,62 (1,53%)

INSS Reclamado.....: 145,36 (3,99%)

INSS Terceiros.....: 86,52 (2,38%)

INSS SAT.....: 14,51 (0,40%)

INSS Pacto Laboral: 226,95 (6,23%)

Custas do Processo: 61,79 (1,7%)

Custas Art.789.....: 15,45 (0,42%)

Total Geral: 3.640,15

Atualizado:31/07/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-176600-42.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1766/2009-102-10-00.4

Reclamante Eudes Ferreira Lima
Advogado LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado Papito's Pizzaria e Grelhados Ltda
Advogado JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB: 14115/DF)
Reclamado Simone Andreia Costa Melo
Reclamado Mariano Araujo Lopes

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MARIANO ARAÚJO LOPES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente a R\$800,00,

atualizado até 20/05/2013, sujeito à atualização quando do pagamento e/ou garantia do Juízo.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-179200-70.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1792/2008-102-10-00.1

Reclamante	Ana Cristina Fonseca Arcaño
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/O/DF)
Reclamado	Emma Comércio e Representações Ltda
Advogado	NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR(OAB: 26150/DF)
Reclamado	Antonio Henrique Goulart Rodrigues
Reclamado	Antonio Henrique Goulart Rodrigues Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ANTÔNIO HENRIQUE GOULART RODRIGUES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.Trata-se de execução exclusivamente de valores previdenciários.Converso o valor bloqueado no BACEN/JUD em penhora.Intimem-se os executados para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD na conta do 2º executado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal e comum.Já consta dos autos o número do PIS do reclamante.Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução e baixa no BNDT.Publique-se.D.S. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-190500-92.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1905/2009-102-10-00.0

Reclamante	Natália Pereira Santana Brito
Advogado	THIAGO VILARDO LÔES MOREIRA(OAB: 30365/DF)
Reclamado	Adcoll Treinamentos On-line Ltda. - ME (Eschola.com)
Reclamado	ADMKT Comunicações e Administração Ltda.
Reclamado	Maximo Henrique Stoimenof de Sousa
Reclamado	Jaime Haickel Y Fernandez

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MÁXIMO HENRIQUE STOIMENOF DE SOUZA para,

em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 11.806,30 (79,96%)
INSS Terceiros.....: 479,43 (3,25%)
INSS Pacto Laboral: 2.479,89 (16,80%)
Total Geral: 14.765,62
Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-191200-68.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1912/2009-102-10-00.1

Reclamante	Mauro Ribeiro Brandão
Advogado	LUANA LIMA FREITAS(OAB: 28708/DF)
Reclamado	WL Cursos e Eventos Ltda. - ME
Reclamado	Alyson Farias Neri
Reclamado	Livia Araujo Campos Neri

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ALYSON FARIAS NERI para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.124,44 (83,37%)
INSS Reclamante.....: 304,27 (3,56%)
INSS Reclamado.....: 685,45 (8,02%)
INSS Terceiros.....: 154,24 (1,80%)
INSS SAT.....: 34,28 (0,40%)
I R P F.....: 63,02 (0,74%)
Custas do Processo: 143,75 (1,68%)
Custas Art.789.....: 35,94 (0,42%)
Total Geral: 8.545,39
Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

Edital

Processo Nº RT-222700-55.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2227/2009-102-10-00.2

Reclamante	Leonardo Fialho Benatar
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Diferenciados Ltda. (CED) Na pessoa Tiago Cesar Resende de Oliveira
Reclamado	Tiago Cesar Resende de Oliveira
Reclamado	Cecilia Jesuina Resende de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Tiago Cesar Resende de Oliveira e Cecília Jesuina Resende de Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.245,53 (90,50%)
INSS Reclamante....: 62,00 (1,73%)
INSS Reclamado.....: 154,99 (4,32%)
INSS Terceiros.....: 34,88 (0,97%)
INSS SAT.....: 7,74 (0,22%)
Custas do Processo: 64,91 (1,81%)
Custas Art.789.....: 16,23 (0,45%)
Total Geral: 3.586,28
Atualizado:31/07/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-117-18.2013.5.10.0103

Reclamante Thiago Bitencourt Ferreira
Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado M S - Distribuidora de Gas Ltda (Na pessoa de Antônio Sávio Perdigão Junior)

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 0611, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 8.078,24, calculadas sobre R\$ 403.911,97, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-127-62.2013.5.10.0103

Reclamante Helida Susana Brito de Oliveira
Advogado PEDRO PEREIRA CAIXETA(OAB: 31700/DF)
Reclamado Taguatinga Comércio de Livros e Cursos Ltda.
Advogado ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-214-18.2013.5.10.0103

Reclamante Kelson Fernandes da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Siggler Comércio de Roupas Ltda.
Advogado MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)
Reclamado Modelito Comércio de Roupas Ltda.

Advogado MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)
Reclamado Modo Urbana Comércio de Roupas Ltda.
Advogado MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)
Reclamado Di Fátima Comércio de Roupas Ltda.
Advogado MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)

"Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-234-09.2013.5.10.0103

Reclamante Jeruza Alves de Oliveira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Fic - Promotora de Venda Ltda
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
Reclamado Banco Itaú S/A
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
Reclamado Globex Utilidades S/A - (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos. Intime-se a 1.ª reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento do INSS por ela apurado à fl.261,verso (item "A" do n.º 1.), sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-245-09.2011.5.10.0103

Reclamante Roberval de Lima Farias
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Mais Bairro Comércio de produtos Alimentícios Ltda(Alimentos Marcador Comercio de Produtos Alimentícios Ltda)
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Fica o reclamante intimado a vir receber ALVARÁ JUDICIAL n.º 215/2013.

Despacho

Processo Nº RT-282-02.2012.5.10.0103

Reclamante Leonilde Ferreira de Jesus
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado F G dos Reis - Comercio e Servicos - Me (Empreiteira Guimarães)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho:"Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca dos Embargos de Declaração interpostos pela segunda reclamada, prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-342-38.2013.5.10.0103

Reclamante Bruno Rodrigues de Oliveira
Advogado MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda (Faculdade Unisaber)
Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)

Decisão:"a) extingo o processo sem julgamento do mérito com relação ao pleito de recolhimentos previdenciários, com esteio no art. 267, I do CPC e art. 295, parágrafo único, inciso I do CPC;b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada FACULDADE UNISABER UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado de 30 dias; salários de outubro, novembro e dezembro/2008; salário de dezembro/2009; salário do mês de junho/2010; saldo de salário de 23 dias do mês de fevereiro/2011; 13º salário proporcional de 2008 à razão de 1/12 (como postulado); 13º salário de 2009; 13º salário de 2010; 13º salário proporcional de 2011 à razão de 3/12 (considerando a projeção do aviso prévio); férias integrais de 2008/2009, acrescidas de 1/3; férias integrais de 2009/2010, acrescidas de 1/3; férias proporcionais 2010/2011, à razão de 8/12 (considerando a projeção do aviso prévio), acrescidas de 1/3 e multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor da última remuneração, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, para todos os efeitos.

Cumram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre salários atrasados, saldo salarial e gratificação natalina, únicas parcelas de natureza salarial, nos termos da Lei 8.212/91. Descontos fiscais incidentes na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor de R\$25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (Enunciado 197/TST). Intime-se a reclamada..."

Despacho

Processo Nº RT-406-19.2012.5.10.0103

Reclamante	Marcio Feliciano Chagas Mineiro
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Manchester Servicos Ltda
Advogado	PAULA DOS SANTOS ECHAMENDE(OAB: 24172/DF)

Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito recursal à fl. 70 da seguinte forma: 01 - Liberar ao exequente por seu advogado(a) Dr(a). JULIO CESAR DA SILVA ALVES, OAB/DF Nº 29591, conforme procuração da fl. 05 dos autos, o o valor de R\$ 1.197,55. 02 Transfira o saldo remanescente do depósito recursal à uma conta a disposição deste Juízo para posterior devolução à executada. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-636-27.2012.5.10.0103

Reclamante	Katia Maria de Miranda Lima
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Viena Palace Hotel Ltda.
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

?Diante do silêncio do reclamante, renove-se a intimação retro, para o reclamante informar se já teve sua CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, tenho como cumprida a obrigação, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-900-10.2013.5.10.0103

Reclamante	Manoel Tavares de Oliveira
------------	----------------------------

Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília

"Em 17 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). EDISSON JOÃO ALVES, OAB nº 7451/DF. Presentes os acadêmicos de Direito, Sras. CINTHYA BARROSO PEREIRA DE LUCENA e VALCICLEIA DOS SANTOS FERREIRA, da UCB. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/24, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.248,42, calculadas sobre R\$ 62.420,88, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT. Audiência encerrada às 09h16min. Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-908-21.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Milton Ferreira Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Telecom Lima Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

Considerando que a primeira reclamada efetuou o pagamento da 1ª e 3ª parcela no prazo estipulado no acordo às fls. 14/15 e que a segunda reclamada pagou a parcela dentro do prazo, não há que se falar em multa sobre o acordo.

Intime-se o reclamante para levantamento da guia às fls. 38, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1032-67.2013.5.10.0103

Reclamante	Rogério Alves de Almeida
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Cobrave Cooperativa Brasileira de Profissionais em Vendas Ltda.
Reclamado	Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 11h25.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1037-89.2013.5.10.0103

Reclamante	Francimildes Martins Fontinele
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional SS Ltda. - ME

Reclamado Grupo Continental Educacional
Reclamado Direção Sociedade Educacional Ltda.
(Colégio JK)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 11h20.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão

comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1042-14.2013.5.10.0103

Reclamante Pablo Dias do Nascimento
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Saddi e Santos Ltda.
Reclamado Embratel Tvsat Telecomunicações
Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 11h30.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1043-33.2012.5.10.0103

Reclamante Pauliana Camelo de Oliveira
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Bsb Centro de Distribuicao e Logistica
Ltda
Advogado ANDRÉA BARRA CID(OAB:
20021/DF)

Despacho:"Denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado, já que irregularmente preparado. Faltou o comprovante do recolhimento de custas.Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-1073-34.2013.5.10.0103

Reclamante Euclides Rodrigo do Nascimento
Elesbao
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB:
34998/DF)

Reclamado Portoforte Engenharia Ltda - Me
Reclamado Oas Empreendimentos S/A

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 09h35.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1088-03.2013.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas Santos
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB:
21011/DF)

Reclamado JI Construções Ltda. - ME
Reclamado Via Engenharia Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 11h40.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, por mandado.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1093-25.2013.5.10.0103

Reclamante Elizete Nunes Ribeiro
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Consystem Servicos de Limpeza Ltda.
Reclamado Banco Santander S.A.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 09h45.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1112-31.2013.5.10.0103

Reclamante Ezequiel Rosa da Costa Tavares
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)

Reclamado Construtora Tempo Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 26/06/2013, às 09 horas.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada, por edital, tendo em vista que se encontra em local incerto e não sabido como demonstrado pelo reclamante.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1122-75.2013.5.10.0103

Reclamante Sebastião da Costa Lima
Advogado CICINATO CARVALHO
TRINDADE(OAB: 5232/DF)

Reclamado Delmo Silva de Oliveira
Reclamado Brookfield Corporação

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2013, às 10 horas.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1134-89.2013.5.10.0103

Reclamante	Nonivaldo Ferreira dos Reis
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado	Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda.
Reclamado	Casa de Carnes Lopes - ME (Só Carnes)
Reclamado	Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda. (Mineirinho Mercado e Açougue)

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 20/06/2013, às 14h25min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1156-21.2011.5.10.0103

Reclamante	Fernanda Silva Escobar
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Esplanada Brasil S.A. Lojas de Departamentos - (Otoch)
Advogado	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Vistas ao requerente por 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo

Despacho

Processo Nº RT-1156-84.2012.5.10.0103

Reclamante	Cristiane Aparecida Higino
Advogado	GREGORIO DE SOUZA RABELO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Vilela Castro Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)

CONCLUSÃO Conheço de ambos os embargos de declaração opostos pelas partes, não conhecendo dos documentos anexados pela reclamada. No mérito, nego-lhes provimento. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1177-26.2013.5.10.0103

Reclamante	Gerson Cardoso da Silva
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)

Reclamado

Jose Nunes de Sao Pedro - Me

"Audiência inicial designada para o dia 24/06/2013, às 14:25 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1178-11.2013.5.10.0103

Reclamante	Raphael da Silva Santana
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Drogaria Terto Farma Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 24/06/2013, às 14:30 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1179-93.2013.5.10.0103

Reclamante	Lazaro Pereira Cortes
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Associacao dos Empresarios do Complexo Centro Comercial Transplantes -Aeccct
Reclamado	Transplantes Center

"Audiência inicial designada para o dia 24/06/2013, às 14:35 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1180-78.2013.5.10.0103

Reclamante	Janailton Ferreira de Sousa
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Ana Maria Lopes da Silva Alves Construtora
Reclamado	Brookfield Incorporações

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:05 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1181-63.2013.5.10.0103

Reclamante Francisco Santos Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado El Condorito Lava Jato

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1182-48.2013.5.10.0103

Reclamante Fabia Lucia Ramos dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Cta - Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento (n/p do Sr. Bruno Barreto Rodrigues)
Reclamado Sky Brasil Serviços Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1183-33.2013.5.10.0103

Reclamante Renner Ferreira da Silva
Advogado JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)
Reclamado Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda.
Reclamado Medicar Emergências Médicas Ltda.
Reclamado Unimed Centro-Oeste e Tocantins

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1184-18.2013.5.10.0103

Reclamante Michael Jacqueson Correia de Souza
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Queiroz Metalúrgica (n/p do Sr. Juvenílio Queiroz dos Reis)

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1185-03.2013.5.10.0103

Reclamante Danilo de Almeida Ferreira
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado FF Construtora Ltda.
Reclamado Toledo Investimento Imobiliário Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1186-85.2013.5.10.0103

Reclamante Igor de Sousa
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Israelita Construtora e Marmoraria Ltda. - ME
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 25/06/2013, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1428-15.2011.5.10.0103

Reclamante Alexandre dos Santos Freitas
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas (Cootarde)
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Libere-se a guia às fls. 178 para o executado, intimando-o para recebimento, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1512-16.2011.5.10.0103

Reclamante	Regina Maris Pinheiro D Azevedo
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Taguatinga
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Centro de Administracao de Patrimonio e Participacoes Ltda. (Projeção)
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Decisão:"Posto isso:a) Extingue-se sem julgamento do mérito o processo com relação ao terceiro reclamado, INSTITUTO FÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, com esteio no art. 267, VIII do CPC.b) ABSOLVO a quarta reclamada CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA do pedido de condenação solidária.Custas, pela primeira e segunda reclamadas, nos moldes do acordo firmado entre as partes.Cientes a reclamante e a quarta reclamada (Súmula 197 do c. TST).Intimem-se as primeira e segunda reclamadas..."

Despacho

Processo Nº RT-1669-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Luiz Roberto Rosa da Fonseca
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	JWC Pereira Construções

DISPOSITIVO Isso posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando as reclamadas BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e JWC PEREIRA CONSTRUÇÕES,a primeira apenas subsidiariamente, a pagarem ao reclamante LUIZ ROBERTO ROSA DA FONSECA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas deferidas: aviso prévio indenizado; salário retido do mês de dezembro/2011; saldo salarial de 1 dia do mês de janeiro/2012; 13º salário proporcional de 2011, à razão de 5/12; 13º proporcional de 2012 à razão de 1/12 (considerando a projeção do aviso prévio); férias proporcionais 2011/2012, à razão de 6/12 (considerando a projeção do aviso prévio), acrescidas de 1/3 e multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor da última remuneração.; multa do art. 467/CLT, na razão de 50% sobre aviso prévio indenizado, saldo salarial, salário, gratificação natalina e férias+1/3, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias incidentes sobre salário, saldo de salário e gratificação natalina, nos termos da Lei 8.212/91. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Descontos fiscais incidentes na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela segunda reclamada, no importe de R\$81,56, e, apenas subsidiariamente pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor de R\$4.078,00 provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a primeira reclamada (Súmula 197 do c. TST). Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1746-61.2012.5.10.0103

Reclamante	Giancarlo Vieira Pereira
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Costa Novaes Construções e Empreendimentos Ltda
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Vistas ao requerente por 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-1849-68.2012.5.10.0103

Reclamante	Carmem dos Santos Souza Gaspar
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Integracao Alimentos Ltda Epp
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Tendo em vista a entrega do laudo pericial somente nesta data, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se o encerramento da instrução na presente data. Assim, concede-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando pela reclamante, a contar da intimação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/6/2013, às 08h55. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1852-23.2012.5.10.0103

Reclamante	Juscelino Pinto de Moraes
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Decisão:"POSTO ISSO, rejeito a impugnação ao valor dos pedidos; pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 21/08/2007, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo procedente em parte o pedido do reclamante JUSCELINO PINTO DE MORAES em face da reclamada VIA VAREJO S/A (GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO), tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre horas extras e intervalo intrajornada (art. 71, § 4º, da CLT), com os respectivos reflexos sobre o RSR e o 13.º salário, únicas parcelas de cunho salarial deferidas. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes (Súmula 197 do TST)..."

Despacho

Processo Nº RT-1918-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Shirlene Costa de Alencar
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Centro Urológico de Taguatinga -Ceuta Ltda
Advogado	FLÁVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO(OAB: 15079/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito a inépcia da inicial arguida pela reclamada e julgo procedente em parte o pedido da reclamante

SHIRLENE COSTA DE ALENCAR em face da reclamada CENTRO UROLÓGICO DE TAGUATINGA - CEUTA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$205,22, calculadas sobre R\$10.261,27, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Não há recolhimentos previdenciários, na forma da Lei nº10.035, de 25/10/00. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado."

Despacho

Processo Nº RT-1921-55.2012.5.10.0103

Reclamante	Lohany Teixeira Nascimento
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Diniz Ltda - Me
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

"Junte-se. Em face da presente petição, indefere-se o pleito, tendo em vista que a Ata de Audiência a fls. 140/141 possui força de alvará, inclusive, com relação aos fatos ora alegados. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2006-12.2010.5.10.0103

Reclamante	Dilma Barbosa de Oliveira
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Bionatura Industria Farmaceutica Ltda
Reclamado	Waldemar Ribeiro da Silva
Reclamado	Hercimar Ribeiro da Silva

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se a exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento."

Despacho

Processo Nº RT-2010-15.2011.5.10.0103

Reclamante	Veronica Pereira Cazais
Advogado	TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado	Gtl - Global Telecomunicacao Ltda - Nome Fantasia; (Global Telecom), na pessoa do sócio Adilson Lino Pereira)
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria - Nome Fantasia; (Tele Mais Comunicações)
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda - Nome Fantasia; (Gvt)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, intime-se a exequente acerca dos cálculos e valor depositado pela executada. Prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2080-32.2011.5.10.0103

Reclamante	Ana Paula de Souza Macedo
Advogado	TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado	Gtl- Global Telecomunicação Ltda Me
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)

Reclamado	Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria (Tele Mais Comunicações)
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda. (Gvt)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos. Em face da petição retro e certidão supra, intime-se a exequente acerca dos cálculos e valor depositado pela executada. O prazo é legal." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2086-39.2011.5.10.0103

Reclamante	Carlos Roberto da Silveira Sobral
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Zhang Bin
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)

Vistas ao requerente por 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo

Despacho

Processo Nº RT-2202-11.2012.5.10.0103

Reclamante	Mario Junior da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutenção e Reforma Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Decisão:"POSTO ISSO, rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante MÁRIO JÚNIOR DA SILVA em face das reclamadas SATÉLITE MANUTENÇÃO E REFORMA LTDA e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$126,34, calculadas sobre R\$6.346,70, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial; 13º salário; horas extras e o os reflexos destas em 13º salário, que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, tendo em vista a antecipação da data de publicação desta sentença..."

Despacho

Processo Nº RT-2248-34.2011.5.10.0103

Reclamante	Dioniton da Conceicao Lima
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Waldo de Moura
Advogado	ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO(OAB: 10611/DF)

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-2252-37.2012.5.10.0103

Reclamante Daniel Oliveira do Nascimento
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Leonino Xavier Europeu - ME. (Estrela Distribuição)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Decisão:"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO em face da reclamada LEONINO XAVIER EUROPEU ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$63,14, calculadas sobre R\$3.157,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Não foram deferidas parcelas salariais a serem apurados recolhimentos previdenciários. Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação em horário diverso da designação..."

Despacho**Processo Nº RT-2281-58.2010.5.10.0103**

Reclamante Jilsimar Martins Nascimento
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado L L da Silva Construtora Me

"Proc. 2281/2010 Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias. Taguatinga,3 de setembro de 2012"
 Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-2381-76.2011.5.10.0103**

Reclamante Gisele Araujo da Costa
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Banco Itaú S/A
 Advogado CAROLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, aguarde-se o momento oportuno. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.891,11 Atualizado até: 31/05/2013; Liq. Exequente....: 2.891,11. Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 2.891,11, valor em 31/05/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 353, que importa em R\$ 6.151,21, procedente do depósito recursal da fl. 159. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente. O valor remanescente será restituído ao executado, logo após a comprovação da movimentação do valor da exequente." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-2501-22.2011.5.10.0103**

Reclamante Marcelo de Oliveira Silva
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 552/558, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 42.601,53 valor atualizado até 30-4-2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 559 (R\$ 6.464,41), procedente do depósito recursal da fl. 431, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 36.137,13, valor atualizado até o dia 30/04/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-2524-31.2012.5.10.0103**

Reclamante Mansor Drame
 Advogado NÁDIA BEZERRA GUSMÃO(OAB: 36140/DF)
 Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda. S/C - UNIBRAPAR (UNISABER)
 Advogado BRUNO GABRIEL ANDRADE DE OLIVEIRA(OAB: 36108/DF)

" intime-se a reclamada para, em 10 dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT, sob pena de execução."

Despacho**Processo Nº RT-2587-56.2012.5.10.0103**

Reclamante Ivair Alves da Cruz
 Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
 Reclamado Normatel Engenharia Ltda
 Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Vistas ao requerente por 05 dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Despacho**Processo Nº RT-2595-33.2012.5.10.0103**

Reclamante Gírlene de Sousa Barbosa
 Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
 Reclamado Leonino Xavier Europeu - Me - Nome Fantasia (Estrela e Distribuição Ltda)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

"Vistos. Dê-se conhecimento à reclamante da certidão negativa exarada no mandado de intimação da testemunha Sônia Maria Moreira Brito (fl.140), devendo informar o atual endereço dela, caso

queira a sua intimação para comparecer à audiência designada nos autos. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-2786-78.2012.5.10.0103

Reclamante Luis da Silva Alves
Advogado CICINATO CARVALHO
TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado Itamar Gonçalves Silveira de Assis
Advogado CARLOS ROBERTO DE BASTOS
LIMA(OAB: 32938/DF)

Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que (a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) parcela(s) do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução.

Despacho

Processo Nº RT-49700-50.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-497/2005-103-10-00.1

Reclamante Michelle Ramos da Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Lilian Angelica Duarte

"Junte-se. Em face do informado pelo procurador do exequente e tendo em vista que o exequente não foi localizado e não informou o seu novo endereço, expeça-se certidão de crédito trabalhista, nos termos do ato GCGT Nº 01/2012, intimando-se o exequente, via procurador para retirá-la no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-107600-54.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1076/2006-103-10-00.9

Reclamante Marlon Pereira dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Vitae Industria e Comercio Ltda
Advogado LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)
Reclamado Josimar Aparecido da Cunha

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora (art. 884 CLT). Intime-se. Decorrido o prazo, liberem-se os valores a quem de direito.

Despacho

Processo Nº RT-210800-72.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2108/2009-103-10-00.6

Reclamante André Matias Moura
Advogado ADALBERTO PEREIRA DE
MORAIS(OAB: 36483/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

"Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Edital

Edital

Processo Nº RT-282-02.2012.5.10.0103

Reclamante Leonilde Ferreira de Jesus
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado F G dos Reis - Comercio e Servicos -
Me (Empreiteira Guimarães)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos
Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB:
214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) F G dos Reis - Comercio e Servicos - Me (Empreiteira Guimarães), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" POSTO ISSO, rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante LEONILDE FERREIRA DE JESUS em face das reclamadas FG DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (EMPREITEIRA GUIMARÃES) e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$109,94, calculadas sobre R\$5.497,20, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de diferença salarial retida, do período de 24/11/2011 a 23/12/2011; diferença salarial referente ao período de 24/12/2011 a 23/01/2012; saldo salarial do período de 24/01/2012 a 04/02/2012 e 13º salário, que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por mandado...".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1046-56.2010.5.10.0103

Reclamante Damiao Mendes Pacheco
Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB:
31183/DF)
Reclamado Empreendimentos Imobiliarios Ferreira
Lima Ltda Me
Reclamado Zuleide Miranda de Jesus
Reclamado Janailma de Sousa Pacheco Marques
Reclamado Renato Alves dos Santos Lima
Reclamado Ricardo Jorge Ferreira Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A)s o(a)s Executado(a)s RENATO ALVES DOS SANTOS LIMA e RICARDO JORGE FERREIRA FILHO para, PAGAR OU

GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 21.222,18 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 61.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/04/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1112-31.2013.5.10.0103

Reclamante	Ezequiel Rosa da Costa Tavares
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Construtora Tempo Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Tempo Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2013 às 09h00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1119-23.2013.5.10.0103

Reclamante	Stewart Neres Ribeiro
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Construtora Tempo Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Tempo Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/06/2013 às 14h20 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu

advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1134-89.2013.5.10.0103

Reclamante	Nonisvaldo Ferreira dos Reis
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado	Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda.
Reclamado	Casa de Carnes Lopes - ME (Só Carnes)
Reclamado	Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda. (Mineirinho Mercado e Açougue)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/06/2013 às 14h25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2202-11.2012.5.10.0103

Reclamante	Mario Junior da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutenção e Reforma Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Satelite Manutenção e Reforma Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" POSTO ISSO, rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo

procedente em parte o pedido do reclamante MÁRIO JÚNIOR DA SILVA em face das reclamadas SATÉLITE MANUTENÇÃO E REFORMA LTDA e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$126,34, calculadas sobre R\$6.346,70, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial; 13º salário; horas extras e o os reflexos destas em 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, tendo em vista a antecipação da data de publicação desta sentença...".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2582-34.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Luiz de Almeida Magalhaes
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	C.G Pinheiro Construcoes - Me
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) C.G Pinheiro Construcoes - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva arguida pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA MAGALHÃES em face das reclamadas CG PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA BORGES LANDEIRO, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$152,94, calculadas sobre R\$7.647,46, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de saldo salarial e 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Ciente

o reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197 do TST). Intime-se a primeira reclamada, por edital...".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2593-63.2012.5.10.0103

Reclamante	Cristiano da Silva Amorim
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado	Prime Incorporações e Construções S/A
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Patymais Construtora Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" POSTO ISSO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda e terceira reclamadas e julgo procedente o pedido do reclamante CRISTIANO DA SILVA AMORIM em face das reclamadas PATYMAIS CONSTRUTORA LTDA ME; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sendo a segunda e a terceira reclamadas de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$88,23, calculadas sobre R\$4.411,70, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário, saldo salarial e 13º salário que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Ciente o reclamante, a segunda e a terceira reclamadas (Súmula 197 do TST)...".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-95300-55.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-953/2009-103-10-00.7

Reclamante Marcondes de Melo Siqueira
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Instituto Brasil Solidario

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Instituto Brasil Solidario, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intim-se o reclamado para devolver a CTPS do autor, devidamente anotada, prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Intime-se a reclamada, ainda, para fornecer as guias para saque do FGTS acrescido da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, bem como as guias de seguro desemprego, sob pena de convolar a obrigação de fazer em pagar." ad, ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, MAIO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-65-96.2012.5.10.0801

Reclamante Wilismar Frutuoso de Lima
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Vistos os autos.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à executada ou a(o) seu advogado(a) MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA, OAB Nº 1123/TO o saldo total do depósitos recursais (f.281,283) referente ao saldo remanescente da execução, intimando-a para receber uma via deste despacho com força de alvará, em 5 dias.Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-410-62.2012.5.10.0801

Reclamante Ascanium Alves Arruda
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado PATRICIA GUILHERNE ARAÚJO SCHÜLLER(OAB: 2986/TO)

Desp. fl. 128:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 10 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria para as devidas anotações, sob pena de se dar por cumprida a obrigação de fazer com remessa dos autos ao arquivo definitivo. Palmas, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY

RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-526-39.2010.5.10.0801

Reclamante Vanida Pinto de Souza
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logistica Ltda-Me
Advogado ANTONIO IANOWICH FILHO(OAB: 2643/TO)
Reclamado Flavio Nunes Ferreira
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)
Reclamado Luiz Dias de Oliveira
Reclamado Jair Naves Ribeiro
Reclamado Raimundo Jarbas Tierte de Sousa
Reclamado Dagmar Maria Goncalves Nunes
Reclamado Rosimary Watanabe Coutinho
Reclamado Joao Batista Moreira
Reclamado Euripedes Mendes Coutinho
Reclamado Elio Batista Gomes
Reclamado Jose Antonio Castro Junior

"Vistos os autos. Diante das alegações da exequente, concedo à executada novo prazo de 05 dias para comprovar nos autos a realização dos depósitos não identificados pela parte autora, sob pena de se prosseguir na execução pela diferença apontada pela demandante. Intime-se a executada, por seu advogado. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-527-24.2010.5.10.0801

Reclamante Railton Dias Bastos
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logistica Ltda-Me
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)
Reclamado Flavio Nunes Ferreira
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)
Reclamado Luiz Dias de Oliveira
Reclamado Jair Naves Ribeiro
Reclamado Raimundo Jarbas Tierte de Sousa
Reclamado Dagmar Maria Goncalves Nunes
Reclamado Josildo Dias de Oliveira
Reclamado Rosimary Watanabe Coutinho
Reclamado Joao Batista Moreira
Reclamado Euripedes Mendes Coutinho
Reclamado Elio Batista Gomes
Reclamado Jose Antonio Castro Junior

"Vistos os autos. Diante das alegações do exequente, concedo à executada novo prazo de 05 dias para comprovar nos autos a realização dos depósitos não identificados pela parte autora, sob pena de se prosseguir na execução pela diferença apontada pelo demandante. Intime-se a executada, por seu advogado. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-528-09.2010.5.10.0801

Reclamante Tamillys Ariadanny Alves Mota

Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado CEDAL - Centro Distribuidor Atacadista e Logística Ltda
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)

"Vistos os autos. Diante das alegações da exequente, concedo à executada novo prazo de 05 dias para comprovar nos autos a realização dos depósitos não identificados pela parte autora, sob pena de se prosseguir na execução pela diferença apontada pela demandante. Intime-se a executada, por seu advogado. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-529-91.2010.5.10.0801

Reclamante Luis da Silva Cesar Junior
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado Central Distribuidor Atacadista e Logística Ltda-Me
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)
Reclamado Flavio Nunes Ferreira
Advogado WHINTER BORGES DO NASCIMENTO FILHO(OAB: 29883/GO)
Reclamado Luiz Dias de Oliveira
Reclamado Jair Naves Ribeiro
Reclamado Raimundo Jarbas Tierte de Sousa
Reclamado Dagmar Maria Goncalves Nunes
Reclamado Rosimary Watanabe Coutinho
Reclamado Joao Batista Moreira
Reclamado Euripedes Mendes Coutinho
Reclamado Elio Batista Gomes
Advogado EDUARDO RODRIGUES AMORIN(OAB: 16078/PA)
Reclamado Jose Antonio Castro Junior

"Vistos os autos. Diante das alegações do exequente, concedo à executada novo prazo de 05 dias para comprovar nos autos a realização dos depósitos não identificados pela parte autora, sob pena de se prosseguir na execução pela diferença apontada pelo demandante. Intime-se a executada, por seu advogado. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-649-03.2011.5.10.0801

Reclamante Antonio Wilson da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Vistos os autos.1. Defiro o requerimento do exequente à fl. 335.2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2525/042/01514957-4 e 2525/042/01515332-6 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R\$ 16,22, no código 1708 e identificador a ser informado pela parte (PIS OU NIT) quando do cumprimento do alvará; b) Recolha o INSS do empregador, R\$ 58,38, no código 2909 e identificador 07.834.208/0001-55; d) Recolha as Custas, R\$ 34,61, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 07.834.208/0001-55; e) Libere ao autor ou ao seu procurador,

EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).Total da execução R\$ 599,66 Atualizado até: 31/12/2012 Liq. Exequente.....: 490,45 INSS Reclamante...: 16,22

INSS Reclamado.....: 58,38 Custas do Processo: 23,27 O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-652-21.2012.5.10.0801

Reclamante Zilda Alves Pimenta
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado E. A. Bandeira (Panificadora Kero Kero)
Reclamado L. F. da Silva Trigaria - Me (Trigaria Panificados)
Reclamado Ennis Almeida Bandeira
Reclamado Luciara Feitoza da Silva

Vistos os autos.Intime-se o exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente documento que comprove a propriedade do bem indicado à penhora (f.95), bem como o endereço para cumprimento da diligência, sob pena de indeferimento da medida.Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-722-38.2012.5.10.0801

Reclamante Lucas Belo Mattana
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA(OAB: 1341/TO)

"Vistos os autos. Defiro os requerimentos da reclamada. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins, com cópias de fls. [...], para a adoção das medidas que reputar cabíveis. Cite-se o reclamante/executado, por seu procurador, para pagar o débito exequendo (R\$ 15.988,69), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Palmas/TO, 24 de maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Despacho

Processo Nº RT-1423-67.2010.5.10.0801

Reclamante Fernando da Rocha Siriano
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Fernandes Barata Ltda
Reclamado Fernando Antonio da Silva Fernandes
Reclamado Rosa Christina da Silva Barata
Reclamado Exitto Seguranca Eletronica e Telefonia Ltda

"Vistos os autos. Diante da inércia da parte autora, certificada à f. 209, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 ano (art. 40 da Lei 6.830/80), conforme determinado à f. 197. Publique-se, para ciência do exequente. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1435-13.2012.5.10.0801

Reclamante Gemervál Dias do Carmo
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Joao Borges Abreu Filho

Desp. á fl."Vistos os autos.Nada a deliberar quanto à certidão negativa do Senhor Oficial de Justiça à fl. 50, tendo em vista que o exequente foi intimado na pessoa de seu procurador, conforme publicação à fl. 45.Ante a inércia do exequente, determino a suspensão dos atos executórios por 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 .Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica o exequente ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.Publique-se para ciência do exequente."Palmas, 24 de maio de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1560-78.2012.5.10.0801

Reclamante Marisa Batista de Freitas
Advogado RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
Reclamado Município de Porto Nacional
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Decisão fl. 51:"Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o saldo total da conta judicial 042/01515635-0 à autora ou ao seu procurador, Dr(a). RENATO GODINHO, OAB Nº 2550/TO, CPF Nº 21239126115, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 22 de abril de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1628-62.2011.5.10.0801

Reclamante Espólio de Robson Brito Rodrigues representado por Irene de Araujo Paixao
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

"[...] CONCLUSÃO: Isso posto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelos executados, TORK ENGENHARIA LTDA e RAFAEL TUMA E PUPO, conforme fundamentação retro. Intimem-se as partes, por seus procuradores, inclusive para tomar ciência do leilão designado perante o Juízo deprecado, a ser realizado em 27/06/2013, às 10 horas. Oficie-se com urgência ao Juízo deprecado (3ª VT de Brasília/DF - processo nº 0000309-57.2013.5.10.0003), com cópia da presente decisão, bem como para informar os dados do exequente, para fins de registro da penhora no CRI competente, quais sejam: ESPÓLIO DE ROBSON

BRITO RODRIGUES, representado por IRENE DE ARAÚJO PAIXÃO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 842.544 SSP/TO e do CPF nº 620.923.593-04, residente e domiciliada na Quadra 603 Norte, Alameda 01, QI 25, Lote 10, Palmas/TO (fl. 02). Palmas/TO, 24 de maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1639-91.2011.5.10.0801

Reclamante Erivaldo Bispo dos Santos
Advogado GESEMI MOURA DA SILVA(OAB: 16279/GO)
Reclamado Emflors Empreendimentos Florestais Ltda.
Advogado JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR(OAB: 220832/SP)

Vistos os autos.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à executada ou a(o) seu advogado(a) JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR, OAB Nº 220832/SP o saldo total do depósito recursal, referente ao saldo remanescente da execução, intimando-a para receber uma via deste despacho com força de alvará, em 5 dias.Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1685-46.2012.5.10.0801

Reclamante Domingos Pereira Batista
Advogado JULIANNY GOMES E COSTA(OAB: 5107/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, que no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca dos bens apresentados à penhora pela executada. Palmas, 27 de maio de 2013.

RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1837-31.2011.5.10.0801

Reclamante Nilcilene Francisco Rosa
Reclamado Probank S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
Reclamado Jacir Guimaraes Esteves
Reclamado Celia Maria Machado Guimaraes Esteves
Reclamado Joao da Motta Filho
Reclamado Fabio Abreu Schettino
Reclamado Jose Lauro Nogueira Terror
Reclamado Gilberto Rocha de Freitas
Reclamado Ronald Quintino Pereira Valladao
Reclamado Via Telecom S/A
Reclamado Probank Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado People Comunicacao Ltda.
Reclamado North Bay Comercio Ltda

Vistos os autos.Intime-se as partes, para os fins do art. 884, da CLT, sendo a exequente por mandado e os executados, na pessoa do advogado da empresa PROBANK S/A, via DEJT.Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza

do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2074-31.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Madalena Tavares da Silva
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente, para que se manifeste sobre os documentos carreados aos autos pela executada, no prazo de 5(cinco) dias.Decorrido o prazo, os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 27 de maio de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-2110-73.2012.5.10.0801

Reclamante Thiago Camilo Leal
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Atacadao Distribuicao, Comercio e Industria Ltda.
Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada para, que em 5 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do autor, nos termos da sentença (fls.205/208). Palmas, 27 de maio de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-27400-37.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-274/2005-801-10-00.9

Reclamante Raimundo Nonato Ribeiro
Advogado ERASMO DE ARAÚJO BARRETTO(OAB: 2044/TO)
Reclamado Moacir Vieira de Almeida
Advogado REMILSON AIRES CAVALCANTE(OAB: 1253/TO)
Reclamado Geraldo Henrique Moromizato
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)

Vistos os autos. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, com o saldo parcial da conta judicial 042/01512161-0, TRANSFIRA o valor de exato de R\$ 6.335,45 para nova conta judicial vinculada ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, destinada à satisfação da execução dos autos 0501-33.2007.5.10.0802, que tem como exequente EDMUNDO DE JESUS MIRANDA e executado MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA (CPF 439.847.971-68). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Publique-se para ciência do executado. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, remetendo-se cópia deste despacho. Comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações acerca do saldo remanescente desta execução coletiva. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105900-15.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-1059/2008-801-10-00.8

Reclamante Leonardo Sales Lopes
Advogado JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606/TO)
Reclamado Dr Marketing Promocional Importacao e Comercio Ltda
Reclamado Dirceu Jose Perez Ramos
Reclamado Dolores Gimenez Ramos
Advogado CLAUDIA YU WATANABE(OAB: 152046/SP)

"[...] CONCLUSÃO Isso posto, CONHEÇO da exceção (objeção) de pré-executividade oposta por DOLORES GIMENEZ RAMOS, para ACOLHÊ-LA, EM PARTE, conforme fundamentação retro. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Após, oficie-se ao Juízo deprecado (fl. 387), solicitando a desconstituição da penhora lavrada nos autos da deprecata, inclusive com o cancelamento do respectivo registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, e a posterior devolução da carta precatória. Palmas/TO, 24 de maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-159000-45.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1590/2009-801-10-00.1

Reclamante Jurani Machado Vieira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado ALINY COSTA SILVA(OAB: 2127/TO)

Vistos os autos.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à executada ou a(o) seu advogado(a) ALINY COSTA SILVA, OAB Nº 2127/TO o saldo total dos depósitos recursais, (f.577) e (f.641), referente ao saldo remanescente da execução, intimando-a para receber uma via deste despacho com força de alvará, em 5 dias.Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.Palmas, 27 de maio de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-171800-08.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1718/2009-801-10-00.7

Reclamante Nara Nubia Ferreira Alencar
Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado Radio Independencia do Tocantins Ltda
Advogado GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708-B/TO)
Reclamado Jose Antonio Aires Cavalcante
Reclamado Condorcet Cavalcante Filho
Advogado GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708-B/TO)

"Vistos os autos. Antes de proceder ao julgamento da exceção de pré-executividade de f.361/363, decido designar audiência em execução para o dia 12/06/2013, às 15h20min, relativa ao processo supra, que será realizada na sala de audiências da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI

12, Alameda 2, Lote 1-A. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para comparecimento pessoal ou através de preposto/representante com poderes para transigir. Palmas/TO, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-678-50.2011.5.10.0802

Reclamante Palmeron Campos Barbosa
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Tratando-se de execução definitiva (fl. 732), determino à Executada que comprove, no prazo de 30 dias, efetiva incorporação das progressões deferidas judicialmente na folha de pagamento do autor, consoante cálculos de fls. 847/871, com efeitos a partir de maio/2013, visto que o último mês de referência da referida conta é abril/2013, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, limitada a 30.000,00 (trinta mil reais). Após o cumprimento da determinação supra, expeça-se RPV. Palmas/TO, 27 de maio de 2013 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-775-16.2012.5.10.0802

Reclamante Maria de Lurdes Rodrigues da Silva
Advogado GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA(OAB: 677-A/TO)
Reclamado Fertilizantes Tocantins Ltda
Advogado VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956-A/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

Homologo os cálculos de (fls.829/832), fixando o débito da executada em R\$ 246.979,73 na data de 30-04-2013, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada:

R\$223.865,89(líquido do reclamante)

R\$22.386,59 (honorários advocatícios)

R\$727,25 (custas processuais)

=====

R\$246.979,73 (Total do cálculo)

Cite o executado, via DEJT".

Palmas, 27 de maio de 2013

Francisco Rodrigues de Barros

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2011.5.10.0802

Reclamante Alexson Rodrigues Olimpio
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)
Reclamado Pedro Correia de Araujo Junior

DESPACHO Vistos e examinados. Ao Reclamante, para, querendo, manifestar-se sobre o cálculo no prazo de 10 dias. Palmas/TO, 27 de maio de 2013 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-962-24.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio dos Reis Bueno Vasconcelos
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Geraldo Marques da Silva Neto - ME
Reclamado Geraldo Marques da Silva Neto

Despacho de fl. 88 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 84/85 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a reclamada comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 106,65 e do INSS (R\$ 154,50) no valor proporcional do acordo observados os percentuais que consta do resumo de fl. 22, até o dia 22-9-2013, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 27-8-2013, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Cumprido integralmente o acordo, exclua-se a executada do BNDT e libere-se a restrição do veículo bloqueado à fl. 109, por meio do sistema RENAJUD.

6. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 27 de maio de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1004-44.2010.5.10.0802

Reclamante Welker dos Reis Rosa
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Holy Telecomunicacoes Ltda (+ 01)
Reclamado Turene de Souza Cavalcanti
Advogado DIADIMAR GOMES(OAB: 21829/GO)
Reclamado Claudio Antonio de Souza
Reclamado Jorge Lourenco de Souza

Despacho de fls. 392/393 - " 1-Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito.

2 Por outro lado, determino a intimação da executada Turene de Souza Cavalcanti pela via postal (end. fl. 259) e os demais executados pela via editalícia, para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB)." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1787-36.2010.5.10.0802

Reclamante Paulo Pereira Pires
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Servi Segurança e Vigilancia de Instalações Ltda
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992-B/TO)

Despacho de fl. 505 - "1. Prejudicada a transferência requerida, ante o teor da certidão supra.

2. Intime-se a reclamada para ciência.

3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 27 de maio de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1934-91.2012.5.10.0802

Reclamante Elizete Tavares Batista
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Gisele Helena Paniago
Advogado EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE(OAB: 5.059/TO)

Despacho: "Junte-se.

Ante os elementos dos autos, intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, fornecer o número de seu CEI, visando o recolhimento das verbas previdenciárias calculadas neste processo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1942-68.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Nonato da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado Fabricio Leandro de Souza
Reclamado Sebastiao Divino de Souza

Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 46.150,91 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 40.382,36 (87,50%)

INSS Reclamante....: 1.027,92 (2,23%)

INSS Reclamado.....: 2.573,30 (5,58%)

INSS Terceiros.....: 746,30 (1,62%)

INSS SAT.....: 385,77 (0,84%)

Custas do Processo: 828,21 (1,79%)

Custas Art.789.....: 207,05 (0,45%)

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Considerando que restaram negativas todas as tentativas de bloqueio via BACENJUD, para prosseguimento da execução em face da empresa Solução Segurança e Vigilância Ltda (CNPJ nº 00.160.911/0003-48), deverá a Secretaria consultar, junto ao site da Receita Federal, seu quadro societário, bem como o endereço de seus sócios. Após, façam os autos conclusos, visando possibilidade de se proceder a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Palmas/TO, 27 de maio de 2013 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1952-15.2012.5.10.0802

Reclamante Moises Corado Tavares

Advogado SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
Reclamado V R G Linhas Aéreas S.A. - Gol Linhas Aéreas Inteligentes
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão emitida pela Contadoria (fls.216), intime-se a reclamada para que apresente os documentos imprescindíveis para a apuração da conta, prazo de 10 dias, sob pena de arcar com indenização compensatória equivalente.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2042-57.2011.5.10.0802

Reclamante Josimar Araujo da Costa
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda
Reclamado Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamante acerca do teor do presente ofício.

Após, aguardem-se os atos expropriatórios no Juízo deprecado.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2086-42.2012.5.10.0802

Reclamante Arthur Krause Pereira Rego
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA(OAB: 716/TO)

DECISÃO

RELATÓRIO

A Executada Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda opõe os presentes embargos à execução, alegando, em síntese, incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros.

Em síntese, é o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos são próprios, adequados e tempestivos. O juízo encontra-se garantido (fls. 269 e 303).

FUNDAMENTAÇÃO

INSS TERCEIROS

A Embargante argúi incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros. Com razão.

O art. 114, VIII c/c Art. 195, I e II, da CF, limita a competência da Justiça do Trabalho para executar apenas as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, relativas às quotas devidas pelo empregador e pelo empregado. Dessa forma, o entendimento majoritário é que a rubrica "terceiros" diz respeito a contribuições sociais cuja arrecadação e repasse ficam a cargo do Órgão Previdenciário.

Portanto, determino a exclusão dos valores calculados a esse título.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, e julgo-os PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, isenta, ante a procedência dos embargos.

Homologo os cálculos retificadores de fls. 314/320, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 33.906,24 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 29.949,70 (88,33%)

INSS Reclamante....: 1.021,04 (3,01%)

INSS Reclamado.....: 2.552,61 (7,53%)

INSS SAT.....: 382,89 (1,13%)

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça, cientes de que o silêncio importará a expedição de Alvará para a movimentação dos valores supra descritos, com liberação de sobra de execução à Empresa executada.

Palmas/TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2289-04.2012.5.10.0802

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ALOÍSIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamado para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela Sindicato/autor, no prazo legal. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho ".

Despacho

Processo Nº RT-2443-56.2011.5.10.0802

Reclamante	Sergio Martins da Cunha
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o cumprimento do quanto determinado, intime-se o Autor para que se manifeste para os fins legais (prazo de 10 dias). Palmas/TO, 27 de maio de 2013 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-27400-29.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-274/2008-802-10-00.8

Autor	Francisco Dias
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Réu	Construtora Ldn Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-36200-80.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-362/2007-802-10-00.9

Autor	Manoel Messias de Freitas
Advogado	TARCIO FERNANDES DE LIMA(OAB: 4142/TO)
Réu	Arnaldo da Silva Rocha
Advogado	QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA(OAB: 2183/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho'.

Despacho

Processo Nº RT-87400-58.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-874/2009-802-10-00.7

Reclamante	Edimilson Correia Lima
Advogado	MARIA DAS DÔRES COSTA REIS(OAB: 784/TO)
Reclamado	Meire Prudencio de Lima Souza
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 420 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 416/418 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a reclamada comprovar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 219,94 e do INSS (R\$ 993,16), até o dia 30-6-2013, sob pena de execução.

3. O reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 4-6-2013, importando o silêncio em cumprimento.

4. Deixo de intimar a União (PGF) em razão das parcelas previdenciárias devidas ser igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Cumprido integralmente o acordo, exclua-se a executada do BNDT e libere-se a restrição do veículo bloqueado à fl. 410, por meio do sistema RENAJUD.

6. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 27 de maio de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-99200-54.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-992/2007-802-10-00.3

Reclamante	Izabel da Silva Pinheiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Jose Romao dos Santos

Despacho de fls. 609: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 102/103 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. 2. Expeça-se Alvará ao advogado da autora, liberando todo o saldo existente na conta

judicial à fl. 603 Banco do Brasil, intimando-o a recebe-lo no prazo de cinco dias. 3. As parcelas referentes às custas, INSS e Imposto de Renda serão vencíveis e com os seguintes valores, já acrescidos de juros de 1% ao mês, referidos no caput do art. 745-A, CPC: 20.07.2013 R\$ 867,40 20.08.2013 R\$ 867,40 20.09.2013 R\$ 867,40 20.10.2013 R\$ 867,40 20.11.2013 R\$ 867,40 20.12.2013 - R\$ 867,40 4. Registre-se que, conforme previsão do art. 745-A, § 2º, CPC, o "não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos. 5. Intimem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-132000-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1320/2009-802-10-00.7

Reclamante	Renato Alves da Silva
Advogado	ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
Reclamado	Estrela Servicos Gerais Ltda
Reclamado	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Reclamado	Henrique Quintino Ribeiro
Advogado	JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO(OAB: 7181/GO)
Reclamado	Adriana Ribeiro Rosa
Reclamado	Giovanna Silveira

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamante acerca do teor do presente ofício.

Após, aguardem-se os atos expropriatórios no Juízo deprecado.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-164200-30.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1642/2009-802-10-00.6

Reclamante	Genara Freitas Lopes
Advogado	VANUZA PIRES DA COSTA(OAB: 2191/TO)
Reclamado	Carlos Antonio de Souza Cia Ltda
Reclamado	Kasilvia Andreia Pereira dos Santos e Souza
Reclamado	Carlos Antonio de Souza

DESPACHO Vistos e examinados. Indefiro o requerimento do Exequente, tendo em vista expressa vedação, nos termos da OJ 153, do C. TST: Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista. Desta feita, renovo o prazo concedido no despacho de fl. 113, sob as penas ali cominadas. Palmas/TO, 27 de maio de 2013 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-494-26.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JOAO RODRIGUES SOUSA FILHO
RECLAMADO	PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA

P

PROCESSO Nº0000494-26.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOAO RODRIGUES SOUSA FILHO

RÉU: PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 2.877,32 Líquido da exequente

R\$ 57,55 Custas processuais

R\$ 14,39 Custas Art.789-A - IX

R\$ 2.949,26 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 28 de maio de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-657-06.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	CLEBER BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	RSF CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA

P

PROCESSO Nº0000657-06.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLEBER BATISTA DA CUNHA

RÉU: RSF CONSTRUÇOES E CONSERVACOES LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: RSF CONSTRUÇOES E CONSERVACOES LTDA

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 4.396,39 Líquido da exequente

R\$ 89,04 Custas processuais

R\$ 22,26 Custas Art.789-A - IX

R\$ 255.84 INSS

R\$ 4.763,53 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 28 de maio de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-29.2013.5.10.0811

Reclamante	Divino da Silva Costa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h10 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-8-14.2013.5.10.0811

Reclamante	Roberval Araujo Almeida
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h20 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9-96.2013.5.10.0811

Reclamante	Ednaldo Ramos Coelho
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h30 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-10-81.2013.5.10.0811

Reclamante	Sirley Pereira da Silva
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h40 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11-66.2013.5.10.0811

Reclamante	João Paulo Gomes dos Santos
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Companhia Suzano Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h50 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-12-51.2013.5.10.0811

Reclamante	Jose Garcia Ferreira do Nascimento
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 11h00 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013 2ª feira LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13-36.2013.5.10.0811

Reclamante Jose Waldonez Alves do Nascimento
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 11h10, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-14-21.2013.5.10.0811

Reclamante Paulo Sousa Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 11h20, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-19-43.2013.5.10.0811

Reclamante Dheyson Sousa Feitosa
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 11h30, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-47-11.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Carlos Vasconcelos de Oliveira

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 11h40, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-149-33.2013.5.10.0811

Reclamante Cassio Reis da Silva
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.32 "Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 18/07/2013 09h20 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-154-55.2013.5.10.0811

Reclamante Gésio Paixão Rodrigues Moreira
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 13h40, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-155-40.2013.5.10.0811

Reclamante Robson Lira Rodrigues
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 13h50, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-156-25.2013.5.10.0811

Reclamante Josy Alves Costa

Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 14h00, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-160-62.2013.5.10.0811

Reclamante Josiel Rocha da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.60"Vistos, etc.À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013 14h10 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824 -360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes.ARAGUAÍNA, 27/05/2013.LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-161-47.2013.5.10.0811

Reclamante Deuzivan Wanderley de Alencar
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 14h20, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-213-43.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Luciano Alves Feitosa
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 11h50, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-226-42.2013.5.10.0811

Reclamante Domingos Rito da Conceição da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 14h30, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-227-27.2013.5.10.0811

Reclamante Sinésio Pinto Marinho
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 13h30, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-228-12.2013.5.10.0811

Reclamante João Batista Alves Messias
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 14h40, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-229-94.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Silva de Araujo
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 14h50, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-257-62.2013.5.10.0811

Reclamante Gilberto Nascimento dos Santos
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 12h00, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-262-84.2013.5.10.0811

Reclamante Adriano Sousa Sales
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 08h30, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-438-63.2013.5.10.0811

Reclamante Jose Maria Pinto da Conceição
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 19/07/2013 08h40, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou últimos alterados, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-439-48.2013.5.10.0811

Reclamante Goiaicy Pereira de Moraes
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Emflors Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano Papel e Celulose

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 19/07/2013 08h50, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou últimos alterados, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-463-76.2013.5.10.0811

Reclamante Josefa Dilma Pereira
Advogado ANTÔNIO GLÉBERSON SOARES FERREIRA E SILVA(OAB: 5641/TO)
Reclamado A. Mateus Rodrigues - Pit Dog Marajo
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH(OAB: 529/TO)

DESPACHO PARA A AUTORA "Vistos. Considerando que realmente não constou na ata de fls.30 o pedido de pagamento das verbas rescisórias requerido no início da audiência e que esta Juíza postergou, para tentativa de acordo entre as partes, autorizo o depósito das verbas rescisórias na data de hoje. Intime-se a autora para levantamento.

Araguaína, 16 de maio de 2013.
ROBERTA DE MELO CARVALHO
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-579-82.2013.5.10.0811

Reclamante José Jesus de Souza
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Borba Bueno Ltda
Reclamado Atual Cargas Transportes Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 17/07/2013 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-589-29.2013.5.10.0811

Reclamante Maria Antonia Bezerra Veloso
Advogado ROSANA COELHO DA SILVA(OAB: 5561/TO)
Reclamado Estado do Tocantins - Secretaria da Administração

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 03/07/2013 10h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e

confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-597-06.2013.5.10.0811

Reclamante George Michael Dias Neres
Advogado GEORGE MICHAEL DIAS NERES(OAB: 5619/TO)
Reclamado Krislayne de Araujo Guedes

DECISÃO PARA O RECLAMANTE DE FL. 21 "Às 16h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
O(A) reclamante desistiu da ação, consoante petição de fl. 19.
Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/16, sendo a procuração mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 277,00, calculadas sobre R\$ 13.849,96. Preenchidos os requisitos do art 790, § 3º da CLT, defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.Intime-se o reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 16h23min.
Nada mais.ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1351-79.2012.5.10.0811

Reclamante Hugo Rodrigues Souza
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano de Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 09h00, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1352-64.2012.5.10.0811

Reclamante Helio Alves Martins
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Companhia Suzano de Papel e Celulose

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 09h10, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1458-26.2012.5.10.0811

Reclamante Rony Won Pereira Viana
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DEW FLS.18 "Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013 13h00 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1460-93.2012.5.10.0811

Reclamante Antônio Carlos Alves de Carvalho
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.59 "Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013 13h10 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1462-63.2012.5.10.0811

Reclamante Erasmo Aquino Botelho
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Eduardo do Nascimento Guicho - Fazenda Buriti

despacho p/ reclamante "Vistos. À vista do exposto pelo autor às fls. 61/73, bem como da exiguidade do prazo para notificação do reclamado, a audiência marcada para 29/05/2013, fica redesignada para 30/07/2013, às 13h00min. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado por carta precatória.

Despacho

Processo Nº RT-1470-40.2012.5.10.0811

Reclamante Osvaldo Pereira de Sousa
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 09h20, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1471-25.2012.5.10.0811

Reclamante Ronines Nunes de Almeida
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 09h30, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1472-10.2012.5.10.0811

Reclamante Iran Pereira da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013, às 09h40, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1473-92.2012.5.10.0811

Reclamante Manoel Alves Cavalcante
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 09h50 a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1474-77.2012.5.10.0811

Reclamante Jonas Barros da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 19/07/2013 10h00 a ser

realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1496-38.2012.5.10.0811

Reclamante	Miguel Aldeney de Sousa Aquino
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Eco Brasil Florestas S/A

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, fica designada nova inaugural para 22/07/2013, às 13h20, a ser realizada na sala de audiência no prédio localizado na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. ARAGUAÍNA, 27/05/2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-1350-94.2012.5.10.0811

Reclamante	Geovane Martins
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301A/TO)
Reclamado	Brasil Comercio de Cimento e Materiais de Construção Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado(a) Brasil Comercio de Cimento e Materiais de Construção Ltda, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls.39/44, cuja conclusão aqui se transcreve, "DISPOSITIVO Em face do exposto, e nos termos da fundamentação supra na reclamatória trabalhista que GEOVANE MARTINS propôs em desfavor de BRASIL COMÉRCIO DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada: a) na obrigação de proceder a baixa do contrato de trabalho efetuando a sua devolução, no prazo de 48 horas, devendo constar como data de saída o dia 13.8.2012, em razão da projeção do aviso-prévio (artigo 487, § 1º da CLT e O.J n.º 82 da SBDI-I do col. TST) e remuneração de R\$ 622,00. No mesmo prazo, entregar as guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar;

b) na obrigação de pagar ao reclamante:aviso-prévio; saldo salarial de 12 dias trabalhados no mês de julho de 2012; 13º salário proporcional à razão de 8/12 avos; férias integrais, acrescidas do terço constitucional do período aquisitivo 2011/2012, observando-se o limite do pedido; FGTS do período trabalhado + multa de 40%; multas dos artigos 467 e 477 da CLT;

Horas extras e repercussões, nos termos da fundamentação.

Concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Os demais pedidos foram julgados improcedentes. Contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da fundamentação. Juros de

mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista, na forma do artigo 883 da CLT e art. 39 da Lei 8.177/91, incidentes sobre o valor atualizado da condenação, conforme Súmula 200 do TST. A liquidação do julgado será feita por cálculos, observada a dedução autorizada. Ante o teor do art. 832, §3º da CLT, declaro a natureza salarial do saldo salarial e 13º salário. Ciente o reclamante, nos termos da súmula 197 do TST.

Intime-se a reclamada, Custas no importe de R\$ 200,00, a cargo do reclamado, calculadas sobre o valor provisório de condenação arbitrado em R\$ 10.000,00. Roberta de Melo Carvalho Juíza do Trabalho Substituta". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 1ª Vara do Trabalho, sito na Av. Castelo Branco, 1601, CEP 77824-360, Setor Brasil, ao lado do Salão dos Buritis - Araguaína/TO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª. Vara Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 27, MAIO de 2013.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1364-78.2012.5.10.0811

Reclamante	Laino Breno de Jesus Oliveira Rufino
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração
Reclamado	Novo Mundo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, para comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, no dia 17/07/2013 às 13h, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Castelo Branco, nº 1601, CEP 77824-360, Setor Brasil, ao lado do Salão dos Buritis - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 27, MAIO de 2013.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-20.2013.5.10.0861

Reclamante Irismar Lopes Peixoto
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO(OAB: 3395/TO)
Reclamado Bunge Açúcar e Álcool Ltda
Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

"Vistos e examinados. Por motivo de reordenamento de pauta, redesigno a audiência de ENCERRAMENTO da instrução para o dia 02/07/2013, às 09h40min, sendo mantidas as demais cominações. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 25/06/2013. Intimem-se as partes por seus procuradores. Guaraí/TO, 20 de maio de 2013 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-23-27.2013.5.10.0861

Reclamante Antônio Moreira da Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Marcelo Sabio
Advogado LETICIA ABU KAMEL LASMAR(OAB: 113266/MG)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o comprovante de depósito juntado pelo Reclamado às fls. 47-verso. No silêncio, aguarde-se o cumprimento do acordo nos termos da ata de fls. 44. Guaraí-TO, 22 de Maio de 2013 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28-49.2013.5.10.0861

Reclamante Aparecido Pereira Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda.
Advogado GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)

ATO ORDINATÓRIO Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, da designação da perícia a ser realizada dia 11/06/2013, às 16 horas, na unidade da empresa Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda, estabelecida na Estrada Cachoeirinha S/N, Km 01, Colméia-TO.

Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-96-96.2013.5.10.0861

Reclamante Izabel Nunes de Brito
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Pedro Arnaldo Paim Nunes - Me

Advogado

JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para ciência de cópia dos seus documentos pessoais juntados pelo Reclamante às fls. 36-37 e anotar a CTPS do obreiro nos termos da sentença, prazo de cinco dias.
Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-99-51.2013.5.10.0861

Reclamante Sônia Maria Pereira da Silva Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

Desp. fls. 279 [...] intime-se a 1ª Reclamada para, em 5 (cinco) dias, anotar a CTPS obreira, assim como entregar, no prazo de 48 horas, as guias para saque do FGTS e levantamento do seguro desemprego (SD/CD), sob as penas cominadas na sentença. Guaraí/TO, 15 de maio de 2013 (4ª feira) RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-125-49.2013.5.10.0861

Reclamante Fernando Rodrigues Feitosa
Advogado CHARLLES PITA DE ARRUDA(OAB: 4658/TO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

ATO ORDINATÓRIO Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, da designação da perícia a ser realizada dia 11/06/2013, às 10 horas, na sede da empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia, estabelecida na Rodovia TO - 010, Km 20, Fazenda Santa Fé, no município de Pedro Afonos-TO.

Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-141-03.2013.5.10.0861

Reclamante Antônia Pereira de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A

Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA
ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE a reclamada SPA, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo.

Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

Rafael Lopes Pontes
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-144-55.2013.5.10.0861

Reclamante	Domingos Alves da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE a reclamada SPA, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo.

Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

Rafael Lopes Pontes
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-146-25.2013.5.10.0861

Reclamante	Juvenal Pereira dos Santos Neto
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Ademir de Agostini Estefani
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)

III- DISPOSITIVO Pelo exposto, decido conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ADEMIR DE AGOSTINI ESTEFANI e, no mérito, concedendo efeito modificativo no julgado, dou provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio ao Reclamante pelo Reclamado. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí, 22 de maio de 2013. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-161-91.2013.5.10.0861

Reclamante	Wesley Rodrigues da Cruz
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Meridional - Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
Advogado	RONALDO MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4278/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

ATO ORDINATÓRIO Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, da designação da perícia a ser realizada dia 11/06/2013, às 09 horas, na sede da empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia, estabelecida na Rodovia TO - 010, Km 20, Fazenda Santa Fé, no município de Pedro Afonos-TO.

Guaraí-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-164-46.2013.5.10.0861

Reclamante	Gilson Melo da Costa
Advogado	CANDIDA DETTENBORN NOBREGA(OAB: 4890/TO)
Reclamado	Transportadora Arco Íris Ltda - Epp
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)

"Vistos os autos. Intime-se a Reclamada, por seu procurador, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS do Reclamante em Secretaria, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, limitado ao total de R\$ 500,00. Ante o teor da certidão supra, e decorrido in albis o prazo acima concedido, expeça-se alvará ao Reclamante para liberação do seguro desemprego, que supra a não apresentação da CTPS, porquanto não devolvida pela antiga empregadora Guaraí/TO, 22 de maio de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-637-03.2011.5.10.0861

Reclamante	Joao Domingos Alves Tranqueira
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 100, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-638-85.2011.5.10.0861

Reclamante	Jonilson Pereira de Castro
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 98, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-639-70.2011.5.10.0861

Reclamante	Jonas Ribeiro Alves
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 98, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-640-55.2011.5.10.0861

Reclamante	Welliton Pereira da Costa
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 99, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-641-40.2011.5.10.0861

Reclamante	Wanderley de Souza Dias
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)

Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 100, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-642-25.2011.5.10.0861

Reclamante	Emerson Alves Lira
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 100, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-643-10.2011.5.10.0861

Reclamante	Roniel da Silva Matos
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 98, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarái/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-644-92.2011.5.10.0861

Reclamante	Esli Carneiro Dias Souza
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 99, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 22 de maio de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-645-77.2011.5.10.0861

Reclamante	Luciano Rodrigues Ribeiro
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 98, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-646-62.2011.5.10.0861

Reclamante	Deusivan Pereira de Souza
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 100, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente

a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-769-26.2012.5.10.0861

Reclamante	Ivanilzo Ayres da Silva
Advogado	LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO(OAB: 4686/TO)
Reclamado	Celso Luís Stulp (Fazenda Nova Esperança)
Advogado	STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES(OAB: 1791/TO)

Vistos os autos. Primeiramente, considerando que o Exequente foi intimado dos termos do despacho de fls. 86 por intermédio do seu advogado, nada a deliberar sobre a devolução negativa do AR de fls. 88. Ante a apresentação dos comprovantes de pagamento e o silêncio do(a) Exequente, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guaraí/TO, 21 de maio de 2013 (3ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-771-30.2011.5.10.0861

Reclamante	Francisco Dias da Silva
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 119, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-772-15.2011.5.10.0861

Reclamante	Deusimar Joaquim Pacheco
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marques Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 124, razão pela qual extingo a execução, nos

termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-795-24.2012.5.10.0861

Reclamante	José do Bonfim Gomes de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE a Reclamada SPA, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo.
Guarai-TO, 27 de Maio de 2013 (Segunda-feira)

Rafael Lopes Pontes
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-1057-08.2011.5.10.0861

Reclamante	Manoel Fonseca Tavares
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marquês Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 56, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1058-90.2011.5.10.0861

Reclamante	Raimundo Nonato Tavares de Aquino
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marquês Filho

Reclamado	Josevaldo Santos
-----------	------------------

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 58, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1059-75.2011.5.10.0861

Reclamante	Vilson Silva Soares
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marquês Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 51, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1060-60.2011.5.10.0861

Reclamante	Francimar Lima Ribeiro
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)
Reclamado	Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me
Advogado	FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)
Reclamado	Natal de Jesus Marquês Filho
Reclamado	Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 59, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1085-73.2011.5.10.0861

Reclamante	Aílto Ribeiro Barros
Advogado	FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai - FUNDEG
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

"Vistos os autos. Verifico que o Exequente ainda não apresentou a sua CTPS para a devida retificação, conforme determinado na sentença. Intime-se, pois, o Exequente, por seu procurador, para apresentar o referido documento, no prazo de 5 dias, conforme item 2 da sentença de fls. 130/134.[...] Guarai/TO, 22 de maio de 2013

(4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO
SILVEIRA Juiz do Trabalho"

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-232-53.2012.5.10.0821

Reclamante Nilton Muniz da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Marcos Guimaraes de Castro
Advogado DULCE ELAINE COSCIA(OAB: 2795/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação, em face da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 140:

Intimar o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito, podendo a inércia importar na suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

GURUPI, 24/5/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-641-29.2012.5.10.0821

Reclamante Alessandro Ferreira Teles (genitora Jocilda Ferreira Teles)
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Fernanda Tavares Dualibe Verlangieri (rep. Kenia Tavares Dualibe Verlangieri)
Advogado EDSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 8331/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 24 de maio de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC....

Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para no prazo de 10 dias providenciar as devidas anotações na CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a trinta dias, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria com remessa de ofício à DRT, tudo nos estritos termos da sentença.
Gurupi(TO), 24 de maio de 2013 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-854-69.2011.5.10.0821

Reclamante Espólio de Gilson Alves dos Santos (rep. p/ Maria Alves de Sousa)
Advogado VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado Vieira Carvalho Apoio a Logistica Ltda
Advogado FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO(OAB: 14600/GO)
Reclamado Marley Vieira Carvalho
Reclamado Marley Vieira Carvalho Junior

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 24 de maio de 2013(6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Denego seguimento ao recurso de agravo de petição, eis que este Juízo não conheceu dos embargos à penhora por vício de representação, logo, inviável o seguimento do recurso aviado pela executada.

Intimem-se as partes.

Gurupi/TO, 24 de maio de 2013 (6ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-865-64.2012.5.10.0821

Exequente União
Executado Biscoitos Princeza da Amazonia S/A +1
Advogado FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)
Executado Aluisio Gregorio Motta Junior

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Intimar o executado da penhora à fl. 50, prazos e fins legais.
GURUPI, 24/5/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1087-66.2011.5.10.0821

Reclamante Antonio Marcos Goncalves
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado VERONICA SILVA DO PRADO(OAB: 2052/TO)
Reclamado Sebastiao Divino de Souza

Decisão Liminar em Embargos de Terceiros tombados sob o nº 000558-76.2013.5.10.0821: " Vistos os autos. Trata-se de pedido de liminar em embargos de terceiro, propostos por THIAGO XAVIER DOMICIANO em desfavor de ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES, embargado. Afirmou o embargante que é proprietário do imóvel (um apartamento nº 806, situado no 8º andar, bloco B, do MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE) penhorado por esta Vara do Trabalho, na ação trabalhista nº 1087-66.2011, por meio de Carta Precatória expedida por este juízo, tendo o embargado como reclamante. Aduz que há muito o imóvel não pertence ao Sr. SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA, sócio da executada. Disse que adquiriu o imóvel em 12/4/2012, data anterior à citação do Executado (que se deu em 8/8/2012). Ressalta que na Certidão do Imóvel não constava nenhum processo de execução em desfavor do Sr. Sebastião. Requereu a concessão da liminar inaudita altera pars, para que seja tornada sem efeito a penhora sobre o bem imóvel do embargante, que foi legalmente adquirido e a suspensão da tramitação do processo nº 1087-66.2011.5.10.0821, ordenando o processamento dos presentes Embargos em autos distintos, apensos àquele, consoante previsão dos artigos 1.049 do CPC. Compulsando os autos 1087/2011, verifico, pela certidão emitida pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 1219), que a penhora do imóvel em discussão sequer foi realizada, pelas razões ali declinadas. Nesse contexto, não se justifica a concessão da liminar, ante a ausência das condições da ação. Embargos de terceiro possuidor são cabíveis somente quando há, em virtude de penhora, turbação ou esbulho da posse sobre coisa penhorada; do contrário, é carecedor de ação o embargante que visa proteção de bem não penhorado. Sobre o tema, vale transcrever o seguinte acórdão: "Embargos de terceiro possuidor só são cabíveis quando há, em virtude de penhora, turbação ou esbulho da posse sobre coisa penhorada, e não quando isso não ocorre." (STF - 4ª Turma, RE 101.546-SP, rel. Min. Moreira Alves; RF 290/215; RTJ 111/425). O interesse processual é condição essencial que legitima o autor a pleitear a tutela jurisdicional do Estado, sendo que a sua falta conduz à extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. A propósito, cite-se a jurisprudência: "Nos embargos de terceiros, aquele que não é responsável pela execução e que não é parte em tal relação processual legitima-se para defesa de seus interesses através da referenciada ação. Todavia, para lograr êxito, deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o objeto da constrição judicial se identifica com o que lhe pertence e, não o fazendo, será o autor julgado carecedor do direito à ação, já que é improsperável embargos de terceiros visando desconstituir penhora sobre bem não penhorado." (TJGO - 2ª Turma C., Ap. 36.236-7/188, rel. Des. Fenelon Teodoro Reis; Adcoas de 10.12.95, n. 8.148.207). Portanto, julgo o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Retifique-se o nome do embargado para fazer constar: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES. Junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Intime-se o embargado, por seus procuradores cadastrados nos autos principais. Dê-se ciência ao embargante. Gurupi-TO, 15 de maio de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1100-31.2012.5.10.0821

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado	Manoel Ferreira dos Santos

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar a exequente para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 142, que informa a impossibilidade de citação do executado.

GURUPI, 24/5/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-61600-49.2001.5.10.0821

Processo Nº RT-616/2001-821-10-00.1

Reclamado	TRANSPORTE CENTENARIO LTDA (+02)
Advogado	IZAIAS FARIA BORGES(OAB: 10644/PA)
Reclamado	União (IRANY SOARES DE OLIVEIRA)
Reclamado	TRANSPORTES MATO GROSSO LTDA
Advogado	IZAIAS FARIA BORGES(OAB: 10644/PA)
Reclamado	IVANI INES CENTENARIO
Advogado	LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 24 de maio de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o reclamante para que no prazo de 05 dias esclareça a diferença do valor de seu crédito informado à fl.390 (R\$8.880,93) e do valor que se encontra depositado (R\$9.444,68), cuja importância o Juízo Deprecado autoriza a liberação em seu favor.

Gurupi(TO), 24 de maio de 2013 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-456-88.2012.5.10.0821

Reclamante	Valmicam Pereira Mota
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Transportadora e Construtora Campim Dourado Ltda - Me
Reclamado	Bolivar Goncalves Possas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA - BOLIVAR GONÇALVES POSSAS - CPF 129.606.751-34, para tomar ciência do DESPACHO À FL.

60 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão do sócio administrador (documento às fls.56/59), BOLIVAR GONÇALVES POSSAS CPF 129.606.751-34, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intime-se este sócio/administrador diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 10 de abril de 2013 (4ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 24 de maio de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1038-88.2012.5.10.0821

Exequente	União
Executado	Geminoi Oliveira L Ltda +1
Executado	Waldir Oliveira da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS OS EXECUTADOS GEMINOI & OLIVEIRA L LTDA - CNPJ 02393934/0001-66 E WALDIR OLIVEIRA DA SILVA - CPF 379803001-49, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 4.052,62 (quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 24 de maio de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-98-96.2013.5.10.0851

Reclamante	Georlando Ferreira da Silva
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Lamarck Paulo da Luz

"Vistos e examinados. Comprovado pelo reclamado o depósito da primeira parcela do acordo, conforme comprovante de fls. 26, libere-se ao reclamante, via Alvará Judicial, por intermédio de sua procuradora, todo saldo existente na conta judicial nº. 5000118153818, do Banco do Brasil. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se às partes." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-478-56.2012.5.10.0851

Reclamante	Hermilson Mendes da Silva
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda - Epp

Desp.fl.43"Vistos e examinados.Intime-se o reclamante a vir retirar sua CTPS, devidamente anotada, na Secretaria da Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias.Defiro o requerimento de fls. 42.Expeça-se ao Alvará ao exequente para levantamento do FGTS, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa na CTPS.O exequente deverá apresentar nos autos os comprovantes do levantamento do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias para dedução do valor na conta de liquidação, condição para prosseguimento da execução.Apresentados os comprovantes, cumpra-se os comandos do despacho de fl. 36, relativos à constrição judicial." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-479-41.2012.5.10.0851

Reclamante	Flavio de Franca Silva
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Serviços Ltda - Epp

Desp.fl.Vistos e examinados.Defiro o requerimento de fls. 57.Expeça-se ao Alvará ao exequente para levantamento do FGTS, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa na CTPS.O exequente deverá apresentar nos autos os comprovantes do levantamento do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias para dedução do valor na conta de liquidação, condição para prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-361-36.2010.5.10.0851

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional (CP 84 Oriunda da 1ª VT de Palmas-TO)
Executado	Derivados de Petróleo Santa Izabel Ltda.
Advogado	JOSÉ GOMES FEITOSA NETO(OAB: 3620/TO)
Executado	Terezinha Ferreira de Souza
Advogado	JOSÉ GOMES FEITOSA NETO(OAB: 3620/TO)

EDITAL DE LEILÃO Nº 72/2013

PROCESSO nº : 0000361-36.2010.5.10.0851

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

EXECUTADA :DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA ISABEL LTDA (CNPJ Nº25.089.020/0001-01

EXECUTADA : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA (CPF Nº014.725.798-01)

Nº das CDA's : 14.5.03.000099-49/ 14.5.03.000106-02 /
14.5.03.000107-93 / 14.5.03.000391-80 / 14.503.000608-98 /
14.5.01.000862-06

EXECUTADA : TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA (CPF nº
Nº014.725.798-01)

Fiel depositário(a): TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA (CPF nº
Nº014.725.798-01)

Endereço onde se localiza o bem: Av. Goiás, s/nº, Dianópolis-TO

Valor Executado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data e hora do Leilão: 2/7/2013, às 14h10.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, torna público que no dia e hora designados acima será(ão) levado(s) à Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Relação do(s) bem(ns): "01 (um) Veículo Camionete Nissan Frontier 4x2, Cabine Dupla, Cor Vermelha, Ano Fab./Mod. 2002/2003, a Diesel, Placa KFA-3390-GO.

Avaliada em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80, Lei nº1

1.382/06 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: Realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no átrio da Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, quadra 57, lote 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, ficando autorizado a promover, oportunamente e se for o caso, a remoção do(s) bem(ens) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, José Francisco Viana Ferreira, (ass)Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo servidor Cláudio Marcos Alves Pimenta. Dianópolis-TO, 22 de maio de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Ata	2
Pauta	17
SECRETARIA DA 2ª TURMA	24
Despacho	24
SECRETARIA DA 3ª TURMA	29
Despacho	29
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	44
Despacho	44
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	49
Despacho	49
Edital	68
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	69
Despacho	69
Edital	72
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	72
Despacho	72
Edital	79
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	81
Despacho	81
Edital	90
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	94
Despacho	94
Edital	99
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	99
Despacho	99
Edital	105
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	105
Despacho	105
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Edital	113
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	115
Despacho	115
Edital	122
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	123
Despacho	123
Edital	133
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	134
Despacho	134
Edital	143
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	146
Despacho	146
Edital	150

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152
Despacho	152
Edital	157
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157
Despacho	157
Edital	168
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169
Despacho	169
Edital	174
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	175
Despacho	175
Edital	184
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	186
Despacho	186
Edital	192
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	192
Despacho	192
Edital	202
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	204
Despacho	204
Edital	207
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	208
Despacho	208
Edital	215
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	216
Edital	216
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	217
Despacho	217
Edital	226
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	229
Despacho	229
Edital	243
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	254
Despacho	254
Edital	262
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	265
Despacho	265
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	269
Despacho	269
Edital	272
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	273
Despacho	273
Edital	279
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	279
Despacho	280
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	285
Despacho	285
Edital	286

VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINA-TO	287
Despacho	287
Edital	287